

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	10
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	11
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	14
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	93
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	99
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	100
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	102
POLÍCIA MILITAR - PM.....	107
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	112
POLÍCIA CIVIL - PC.....	115
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	122
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	124
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	125
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	163
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	165
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	169
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	170
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	172
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC.....	173
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	173
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	347
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	348
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	348
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	349
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	363
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	370
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	372
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	373
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	381
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	385
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	387
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	399
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	404
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	415
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	416
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	417
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	418
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	419
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	419

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	420
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	427
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	427
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	428
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	428
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	429
DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA.....	431

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026

Edição 30

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.264, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga a convocação para o serviço ativo de integrantes do
Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a convocação para o serviço ativo dos Policiais Militares integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem na Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 23 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.", convocados por meio do Decreto nº 26.712, de 23 de dezembro de 2021:

I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****922, VALDECI GOMES EVARISTO;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****306, LUIS DE SENA ROSA;

III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****107, ANÁLIO MELGAR;

IV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****402, ALDO DE ALBUQUERQUE DE MESQUITA; e

V - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****553, RAIMUNDO JOSÉ COSTA.

Art. 2º O tempo em que os Militares permanecerem na atividade não será computado como tempo de serviço e nem produzirá qualquer efeito em suas condições de inatividade, ficando inalteradas as suas situações jurídicas perante o Órgão Previdenciário ao qual estão vinculados.

Art. 3º Os Militares convocados desempenharão as atividades na Unidade da Sefin, no Posto Fiscal Iata, no município de Guajará-Mirim, de acordo com o art. 4º, § 1º, inciso XIV, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 4º A incumbência dos atos de gestão de pessoal ficará a cargo da Secretaria de lotação, o que inclui o processamento das verbas rescisórias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 23 de dezembro de 2023.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045255025

DECRETO Nº 31.258, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Tenente-Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****678, RODRIGO SILVA NUNES, a contar de 26 de janeiro de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 26 de janeiro de 2026.

Rondônia, 10 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68806244

DECRETO Nº 31.261, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reverte Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revertidos os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, a contar de 1º de fevereiro de 2026, por haver cessado os motivos que determinaram suas cedências na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****270, ANA LÍDIA SOARES DE ALBUQUERQUE;

II - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****592, ADRIANO FERREIRA PAES; e

III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****205, ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Rondônia, 10 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68831315

DECRETO Nº 31.265, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispensa da convocação para o serviço ativo integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados da convocação para o serviço ativo, *ex officio*, em caráter transitório, os Policiais Militares integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, a contar de 23 de dezembro de 2025, de acordo art. 9º, *caput*, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos

para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.", convocados por meio do Decreto nº 26.712, de 23 de dezembro de 2021, e prorrogados por meio do Decreto nº 31.264, de 12 de fevereiro de 2026:

- I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****922, VALDECI GOMES EVARISTO;
- II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****306, LUIS DE SENA ROSA;
- III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****107, ANÁLIO MELGAR;
- IV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****402, ALDO DE ALBUQUERQUE DE MESQUITA; e
- V - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****553, RAIMUNDO JOSÉ COSTA.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 23 de dezembro de 2025.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68980187

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2026, NILDA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69108682

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2026, ELAINE CHRISTINA TOMAZ VIEDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69109187

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, ELAINE CHRISTINA TOMAZ VIEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69110609

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, TAINÁ AMORIM LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69111407

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de outubro de 2025, AUGUSTO CESAR ROCHA DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução de Projetos, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69106187

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de janeiro de 2026, MARIANA RANAIK AIKANÃ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69106354

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de janeiro de 2026, GEAN CARLOS NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Elaboração e Análise de Projetos, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69106815

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2026, MARIANA RANAIK AIKANÃ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução de Projetos, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69106960

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2026, GEAN CARLOS NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69107273

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2026, RODRIGO GAWANAM SURUÍ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Elaboração e Análise de Projetos, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69107608

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de fevereiro de 2026, JOHNATAN HENRIQUE PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69127971

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de fevereiro de 2026, HILLARY PORTELA FIRMINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69128294

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2026, JAIRLA FERREIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de fevereiro de 2026, JAISSA FERREIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69129260

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de fevereiro de 2026 publicado no diário oficial nº.26 de 6 de fevereiro de 2026 que nomeou, a partir de 10 de fevereiro de 2026, GODOFREDO GONCALVES NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69132900

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2026, GEOVANA ROBERTA MAIA GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69133327

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de fevereiro de 2026 a 2 de fevereiro de 2026, BÁRBARA FERNANDES GERHARDT DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69137505

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 28 de janeiro de 2026 publicado no diário oficial nº.20 de 29 de janeiro de 2026 que nomeou, a partir de 1 de fevereiro de 2026, BÁRBARA FERNANDES GERHARDT DA SILVA, para exercer o

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.
Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69137642

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de janeiro de 2026 publicado no diário oficial nº.6 de 9 de janeiro de 2026 que nomeou, a partir de 13 de janeiro de 2026, AIANE CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69138179

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2026, AIANE CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69138602

Portaria nº 67 de 12 de fevereiro de 2026

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0016.001181/2026-60.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 12 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Cleane Menezes Luca, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69161835

Portaria nº 66 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 09 de fevereiro de 2026, a disposição do servidor Helias Salomão de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a qual foi concedida pela Portaria nº 217 de 10 de julho de 2025, id0062097458, publicada no Diário Oficial nº 128 de 10 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69139998

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 13 de 10 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO

Considerando o constante Requerimento 68291826, certidão 68291726 nos autos do Processo via SEI 0027.000028/2026-96.

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 8 (oito) dias, no período de 19/03 a 26/03/2026, em favor do servidor **JANDER SILVA BARBOSA**, matrícula nº *****372, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas **Eleições Gerais de 2024**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e da Resolução TSE nº 22.424/2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ
Diretora de Comunicação - Secom
Portaria nº 55 de 07 de outubro de 2025

Protocolo 69093940

Portaria nº 14 de 10 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO

Considerando o constante Requerimento 68299890, certidão 68288332 nos autos do Processo via SEI 0027.000027/2026-41.

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 7 (sete) dias, no período de 19/02/2026 a 25/02/2026, em favor do servidor JASMO PEREIRA SALVINO, matrícula nº *****606, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas **Eleições Gerais de 2024**, nos termos do art. 16, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), e em conformidade com a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.736/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ
Diretora de Comunicação - Secom
Portaria nº 55 de 07 de outubro de 2025

Protocolo 69094792

Portaria de férias nº 2124 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025,publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL VALENCIA DE ALMEIDA**, SECOM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****512, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (09/02/2026 a 18/02/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (04/03/2026 a 13/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC54187

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 104 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.001945/2026-58;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONVALIDAR** a **INTERRUPÇÃO** a contar de **09.02.2026** o gozo das férias da Procuradora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS**, matrícula n.º *****908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2026.1, marcadas anteriormente no período de 02 a 11.02.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 69126169

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/1201/SEFIN/PGE/2023. **2-CONTRATANTE:** SEFIN. **3-CONTRATADA:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - MTI, CNPJ/MF Nº: 15.011.059/0001-52. **4-OBJETO:** Manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, concedendo o 1º reajuste de 5,904720% e o 2º reajuste de 0,734380%. 1º Reajuste - VALOR TOTAL: R\$ 772.521,98. 2º Reajuste (supressão) - VALOR TOTAL: R\$ 603.021,18. Os efeitos financeiros decorrentes do 1º reajuste incidirão a partir do dia 23/11/2024 e o 2º reajuste incidirão a partir do dia 23/11/2025. **5-PROCESSO:** 0030.012577/2023-10. **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69153907

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 03/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** OUROMAX LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.084.823/0001-69 **4-OBJETO:** ALTERAÇÃO DO NOME DA EMPRESA; A Empresa denominada MAX WILLIAM DE LIMA ALMEIDA, passa a ser denominada OUROMAX LTDA. **5-PROCESSO:** 0011.000516/2023-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69157424

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0368/SEFIN/PGE/2023. **2-CONTRATANTE:** SEFIN. **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89. **4-OBJETO:** O apostilamento tem como objeto manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, concedendo o reajuste de 4,97%. O Valor do serviço de R\$ 8.039.833,00 passou para R\$ 8.439.412,70. **5-PROCESSO:** 0030.005239/2023-13. **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69157904

Portaria nº 102 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portarias nº 204 de 27 de maio de 2024;

Considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

Considerando a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à transparência e controle da gestão patrimonial;

Considerando o Decreto nº 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC;

Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCAsp, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a NBC TSP 08 - Ativo Intangível, do Conselho Federal de Contabilidade, que disciplina o reconhecimento, mensuração e reavaliação de ativos intangíveis;

Considerando que os bens intangíveis desta Instituição já se encontram registrados no patrimônio;

Considerando a necessidade de proceder à reavaliação periódica desses bens, a fim de adequar seus valores à realidade patrimonial e contábil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para Reavalição de Bens Intangíveis, com a finalidade de proceder à revisão, atualização dos valores dos bens intangíveis já registrados no patrimônio desta Instituição.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS	*****293	Presidente
CLEVERSON FILGUEIRAS DE SOUZA	*****486	Membro
MARCOS HENRIQUE MACHADO PIMENTA	*****199	Membro
RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS	*****855	Membro
LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA	*****885	Membro
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	*****634	Membro
LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA	*****573	Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Analisar os bens intangíveis já existentes e registrados no patrimônio;

II - Proceder à reavaliação dos valores, observando as normas contábeis vigentes;

III - Aplicar critérios técnicos de mensuração e atualização monetária, quando cabível;

IV - Elaborar relatório circunstanciado, contendo metodologia, fundamentos e resultados da reavaliação;

V - Encaminhar as informações aos setores contábil e patrimonial para fins de atualização dos registros.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 5º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral
Portaria nº 205 de 27.05.2024

Protocolo 69076988

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 24/2026/PGE-SEDUC. **2-DOADOR(A):** SEDUC. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo e sem encargos de 01 Veículo tipo Ônibus, modelo VOLKSWAGEN - 15.190 EOD E. HD ORE, Ano de fabricação: 2020, Ano modelo: 2021, Placa: QTF3J05, Chassi: 9532E82WXM107385, RENAVAL: 01233035840, Tombamento Atual: 31015167, Tombamento antigo: 1448807; 01 Veículo tipo Ônibus, modelo VOLKSWAGEN - 15.190 EOD E. HD ORE, Ano de fabricação: 2020, Ano modelo: 2021, Placa: QTF4A65, Chassi: 9532E82W1MR106464, RENAVAL: 01233052591, Tombamento Atual: 30055647, Tombamento antigo: 1448817; 01 Veículo tipo Ônibus, modelo VOLKSWAGEN - NEOBUS 15.190 ESC, Ano de fabricação: 2022, Ano modelo: 2023, Placa: SLG2128, Chassi:, RENAVAL: 01334247142, Tombamento 30863034. **5-PROCESSO:** 0029.058527/2025-71. **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69161669

EXTRATO

1-EXTRATO: Errata ao 2º TACNT nº 133/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA VALTRAN LTDA; **4-OBJETO:** No Id. 68779675, onde se lê: Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, considerando a necessidade de adequação de valor e prorrogação do prazo de execução... **Leia-se:** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, considerando a necessidade de adequação de valor... **Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução** por mais 30 (trinta) dias, totalizando 330 (trezentos e trinta) dias; **Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. e No Id. 68826695, **onde se lê: ... 6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução** por mais 30 (trinta) dias, totalizando 330 (trezentos e trinta) dias... **Leia-se: ... 6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas...; **5- PROCESSO:** 0009.008001/2025-89; **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026.

Protocolo 69124190

EXTRATO

1-EXTRATO: Errata ao 12º TACNV Nº 198/2021/PJ/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO; **4- OBJETO:** No 12º Termo aditivo, Id. 68828148, onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 198/2021/PJ/PGE-DER por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 06/02/2025, a fim de que o Conveniente... **Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 198/2021/PJ/PGE-DER por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 06/02/2026, a fim de que o Conveniente... No Extrato, Id. 68853039, onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 198/2021/PJ/PGE-DER por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 06/02/2025, a fim de que o Conveniente... **Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 198/2021/PJ/PGE-DER por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 06/02/2026, a fim de que o Conveniente...; **5-PROCESSO:** 0009.448297/2021-43; **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026.

Protocolo 69120207

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 23/2026/PGE-IPERON. **2-DOADOR(A):** IPERON. **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, CNPJ nº 30.634.740/0001-40. **4-OBJETO:** Doação de bens móveis constantes no ofício nº 83/2025 (0066002248). **5-PROCESSO:** 0016.006676/2025-02. **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026.

Protocolo 69165959

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 35/2026/PGE-SEDUC. **2-DOADOR(A):** SEDUC. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, CNPJ nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos do seguinte bem móvel: 01 - Veículo tipo FIAT PALIO, modelo: FIRE, Ano de fabricação: 2015, Ano modelo: 2015, combustível: Álcool/Gasolina, Placa: NCS0E64, Chassi: 9BD17122ZF7539864, RENAVAL: 01047570758, MOTOR: 310A10112506094, COR: Branca - S/T. **5-PROCESSO:** 0029.038884/2025-13. **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69167251

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º TACNV nº 65/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **65/2023/PGE/DER-RO** até a data de **22 de agosto de 2026** (180 dias, a contar de 23/02/2026), a fim de que o Conveniente: a) apresente a documentação necessária para aprovação do pedido de adequação de projeto, nos termos apontados pelo corpo técnico (Id. 68902427); b) conclua a execução do objeto conveniado nos termos da adequação a ser promovida. **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.008172/2023-46; **8- ASSINATURA:** 12/02/2026.

Protocolo 69160505

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 247/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO; **4-OBJETO:** Ampliação de metas; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **utilização do saldo remanescente dos recursos conveniados** para custear a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0066633390, consistente no acréscimo de dois trechos de vias urbanas a receberem a pavimentação em blocos sextavados (1 - Rua São Miguel do Guaporé / 2 - Projetada), com extensão de 172,51m e área de 1.055,21m²; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor a ser utilizado para custear a ampliação de metas é **R\$149.797,22** (cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) , conforme Planilha Orçamentária de Id. 0064478022; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.014767/2023-31; **9- DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026.

Protocolo 69167272

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º TACNV nº 51/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 51/2023/PGE/DER-RO**, até a data de **19 de agosto de 2026**; **6- PROCESSO:** 0009.012259/2023-18; **7- ASSINATURA:** 12/02/2026.

Protocolo 69164736

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 3031 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA LUIZA FELIX DE MORAES, SUGESP - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/12/2025 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Portaria de férias nº 3032 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEIVISSON GONCALVES DE SOUZA**, SUGESP - Assessor IX - CDS-09, matrícula *****070, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC54165

Portaria de férias nº 3033 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GREGORY RODRIGUES BRAGA**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****444, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(31/08/2026 a 19/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/08/2026 a 09/09/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC54166

Portaria de férias nº 3034 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **QUEITIANE CASTRO COSTA**, SUGESP - Assessor IX - CDS-09, matrícula *****580, pertencente

ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC54167

Portaria de férias nº 3035 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA BELARMINO DA SILVA**, SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05, matrícula *****186, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 05/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC54168

AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
0003/2026/SUGESP/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.000220/2026-94

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento material de informática: **Mouse, Teclado, SSD 480GB, Baterias de Notebook Samsung e Vaio, Impressora de Etiquetas com insumos**, para atender as demandas da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE

01	MOUSE USB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: # Características Gerais Tipo: Mouse para computador Tecnologia do sensor: Óptico Design: Ambidestro, adequado para usuários destros e canhotos Uso: Corporativo / administrativo Cor: Preta ou equivalente Pegada: Simples e simétrica # Conectividade e Interface Interface: USB tipo A Tecnologia: Com fio Plug and Play: Sim, sem necessidade de instalação de drivers # Funcionalidades e Desempenho Quantidade de botões: 03 (três) botões Botão esquerdo Botão direito Botão central com função de rolagem de telas (scroll) Resolução do sensor: mínima de 1.000 DPI Tipo de rolagem: Mecânica Precisão adequada para uso contínuo em ambiente administrativo # Compatibilidade Compatibilidade mínima com: Windows 10 ou superior Linux (distribuições padrão) macOS (uso básico) # Construção e Durabilidade Estrutura em plástico de boa resistência Superfície lisa, adequada para uso prolongado Vida útil mínima dos botões: 3 milhões de acionamentos ou equivalente Comprimento mínimo do cabo: 1,3 metro # Certificações e Conformidade Certificação de segurança elétrica: INMETRO ou equivalente Conformidade ambiental: RoHS Produto novo, lacrado na embalagem original do fabricante # Garantia Garantia mínima: 12 (doze) meses Acompanhado de nota fiscal # Aceitação do Produto O produto será aceito mediante: Atendimento integral às especificações técnicas Apresentação de ficha técnica, datasheet ou informações oficiais do fabricante Embalagem original lacrada # Modelo de Referência Desejável (ou Similar) Referência de qualidade e desempenho: Logitech M90 (Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas.)	UND	457752	100

02	TECLADO USB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: # Características Gerais Tipo: Teclado para computador Padrão de layout: ABNT2 (Português - Brasil) Quantidade mínima de teclas: 107 teclas Tecnologia das teclas: Membrana Idioma: Português, com tecla "Ç" Cor: Preta ou equivalente Aplicação: Uso corporativo/administrativo # Conectividade e Compatibilidade Interface: USB tipo A Tecnologia: Com fio Plug and Play: Sim, sem necessidade de instalação de drivers Compatibilidade mínima: Windows 10 ou superior Linux (distribuições padrão) # Construção, Durabilidade e Ergonomia Inclinação ajustável: Sim Estrutura: Plástico de alta resistência Impressão das teclas: Permanente, não adesiva, resistente à abrasão e ao uso contínuo, garantindo legibilidade adequada durante a vida útil do equipamento Resistência a respingos: Sim Vida útil mínima das teclas: 10 milhões de acionamentos Comprimento mínimo do cabo: 1,3 metro # Certificações e Conformidade Certificação de segurança elétrica: INMETRO ou equivalente Conformidade ambiental: RoHS Produto novo, lacrado na embalagem original do fabricante # Garantia e Suporte Garantia mínima: 12 (doze) meses Garantia balcão ou on-site, conforme política do fabricante Acompanhado de nota fiscal # Aceitação do Produto O produto será aceito mediante: Atendimento integral às especificações técnicas Apresentação de ficha técnica, datasheet ou informações oficiais do fabricante Compatibilidade comprovada com os sistemas indicados Embalagem original lacrada # Modelos de Referência Desejáveis (ou Similar) Observação: Os modelos abaixo são indicados exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam plenamente às especificações técnicas estabelecidas. # Teclados Básicos (Uso Administrativo) Logitech K120 Dell KB216 Multilaser TC193	UND	451816	50

03	SSD SATA 480GB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: # Características Técnicas Gerais Tipo: SSD (Solid State Drive) Fator de forma: 2,5 polegadas Interface: SATA III (6 Gb/s), retrocompatível Capacidade nominal mínima: 500 GB Tipo de memória: NAND Flash Cache interno: Nativo do controlador (quando aplicável) # Desempenho Mínimo Velocidade mínima de leitura sequencial: ≥ 500 MB/s Velocidade mínima de gravação sequencial: ≥ 450 MB/s Tempo médio entre falhas (MTBF): mínimo de 1.000.000 horas # Compatibilidade Compatível com computadores desktop e notebooks com interface SATA Compatível com sistemas operacionais: Windows 10 ou superior Linux (distribuições padrão) # Confiabilidade e Durabilidade Tecnologia de correção de erros (ECC): Sim Gerenciamento de desgaste (Wear Leveling): Sim Suporte a TRIM: Sim Produto indicado para uso corporativo / administrativo # Certificações e Conformidade Conformidade ambiental: RoHS Produto novo, lacrado na embalagem original do fabricante Acompanhado de nota fiscal # Garantia Garantia mínima: 12 (doze) meses Garantia prestada no Brasil Suporte técnico em língua portuguesa # Aceitação do Produto O produto será aceito mediante: Atendimento integral às especificações técnicas Apresentação de ficha técnica ou datasheet oficial do fabricante Comprovação de garantia e suporte no Brasil Embalagem original lacrada # Modelos de Referência Desejáveis (ou Similar) Observação: Os modelos abaixo são indicados apenas como referência de qualidade e desempenho, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas. Samsung 870 EVO - 500 GB Kingston A400 - 480/500 GB Western Digital WD Green / Blue - 500 GB Crucial BX500 - 480/500 GB	UND	479103	50

04	BATERIA NOTEBOOK SAMSUNG ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: # Características Técnicas Gerais Compatibilidade: Notebook Samsung Galaxy Book 2 NP550XED Quantidade de células: 3 Tensão: 11.4 Volts Proteção contra sobrecarga: Sim Proteção contra excesso de corrente e tensão: Sim Capacidade: 43Wh # Garantia Garantia mínima: 12 (doze) meses Garantia prestada no Brasil Suporte técnico em língua portuguesa	UND	453508	04
05	BATERIA NOTEBOOK VAIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: # Características Técnicas Gerais Compatibilidade: Notebook Sony Vaio Fit 15 (N240BAT-4) Quantidade de células: 4 Tensão: 14.8 Volts Proteção contra sobrecarga: Sim Proteção contra excesso de corrente e tensão: Sim Capacidade: 32Wh # Garantia Garantia mínima: 12 (doze) meses Garantia prestada no Brasil Suporte técnico em língua portuguesa	UND	453508	03
06	IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: # Tecnologia de impressão Método de impressão: Transferência térmica (OBRIGATÓRIO) Resolução mínima: 203 dpi (8 dots/mm) Velocidade mínima de impressão: ≥ 127 mm/s (5 ips) Largura máxima de impressão: mínimo 104 mm (4 polegadas) # Mídias e suprimentos Tipo de etiquetas: bobina (papel couchê, BOPP, poliéster ou similares compatíveis com transferência térmica) Largura da mídia: compatível com etiquetas de até 110 mm Diâmetro interno do tubete: padrão de mercado (mínimo 25,4 mm / 1") Sensores: Sensor de gap (vão entre etiquetas) Sensor de marca preta (black mark) Ribbon: Compatível com ribbons de cera, cera/resina e resina Largura compatível com a largura máxima de impressão # Conectividade Interface USB: USB 2.0 ou superior (OBRIGATÓRIO) Interface de rede: Ethernet 10/100 integrada (OBRIGATÓRIO) Interfaces opcionais (desejáveis): Wi-Fi e/ou Bluetooth # Linguagens, drivers e compatibilidade Compatível com linguagens de impressão padrão de mercado, tais como: ZPL II e/ou EPL, ou emulação plenamente compatível Drivers oficiais disponíveis para, no mínimo: Sistema operacional Windows	UND	423692	03

Software de configuração e impressão fornecido pelo fabricante ou compatível.

Memória e processamento

Memória mínima:

≥ 8 MB de RAM

≥ 4 MB de memória Flash

(ou superior, conforme especificação do fabricante)

Características físicas e operacionais

Equipamento novo, sem uso, em linha de fabricação atual

Alimentação elétrica: bivolt automático (100-240 V, 50/60 Hz)

Painel de controle: LEDs indicadores e/ou display para status operacional

Estrutura adequada para uso contínuo em ambiente corporativo/operacional

Projeto compatível com classe desktop profissional ou superior

Funcionalidades mínimas

Impressão de códigos de barras 1D e 2D

Impressão de textos, gráficos e logotipos

Ajuste automático ou manual de calibração de mídia

Suporte a diferentes tamanhos de etiquetas

Itens inclusos no fornecimento

01 impressora de transferência térmica

01 cabo USB

01 cabo de energia e/ou fonte de alimentação

Manuais e softwares (meio digital)

Ribbon e bobina de etiquetas para teste inicial (desejável)

02 Ribbon reserva compatível com o equipamento ofertado.

Garantia e assistência técnica

Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo

Assistência técnica autorizada em território nacional

Atendimento conforme legislação vigente de defesa do consumidor e normas aplicáveis à Administração Pública

Documentação obrigatória na proposta

Catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante

Declaração de atendimento integral às especificações

Indicação clara de marca, modelo e part number

Critérios de aceitação

Conformidade com todas as especificações técnicas

Teste funcional de impressão por transferência térmica

Verificação da conectividade USB e Ethernet

Qualidade e legibilidade da impressão

Modelos de referência (caráter comparativo - não vinculante)

Para fins exclusivos de parâmetro técnico, desempenho e compatibilidade, adota-se como modelo de referência principal a impressora:

Elgin L42 PRO

Como modelos de referência secundários, pertencentes à mesma categoria técnica (impressoras de etiquetas por transferência térmica, largura de impressão 4" - 104 mm), citam-se, a título exemplificativo:

Zebra GK420T (ou sucessor equivalente)

TSC TE210 (ou sucessor equivalente)

Honeywell PC42t (ou sucessor equivalente)

Cláusula de não direcionamento:

Os modelos citados acima são utilizados exclusivamente como referência técnica, não configurando exigência de marca ou modelo específico. Será aceita qualquer marca ou modelo equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo

	de Referência, mediante comprovação por meio de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.			
07	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA Características: Tamanho 2,5" x 1" / 60mmx25mm; Material Couche adesivo acrílico; Cor Branco; Acondicionado em caixa contendo 10 rolos de etiquetas, com no mínimo 1000 unidades de etiquetas por Rolo.	CAIXA	423371	02

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 99949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 69126130

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
0002/2026/SUGESP/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.006277/2025-16

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos ao fornecimento de recargas de gás butano tipo GLP 13 kg, mediante troca de casco vazio, para atender às necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, pelo período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
01	Gás liquefeito de petróleo (glp) gás de cozinha acondicionados em botijas de 13 kg, em forma de troca, utilizados em fogões convencionais ou industriais para a preparação de alimentos.	BOTIJA	48	2615

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 99949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 69107060

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90372/2025 /SUPEL/RO (0064156242)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI n. 0035.001797/2025-21

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições conferidas no art. 44 da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (0048328962);

Considerando as disposições da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e do [Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#);

Considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90392/2024 (Processo SEI nº 0035.000026/2024-36), no qual visava a contratação de material permanente e outros (fragmentadoras, cadeiras etc);

Considerando o Termo de Julgamento elaborado pelo Pregoeiro (68372702) e Despacho id: 68374769, que informam o insucesso de todos os itens do certame, decorrente da desclassificação e inabilitação de todas as propostas apresentadas;

Considerando o teor do Ofício nº 467/2026/SUPEL-GAB (68376749) e a publicação no site oficial da SUPEL (68374467), que atestam a regularidade da fase externa e a finalização do Pregão Eletrônico nº 90372/2025 (0064156242) como **FRACASSADO**;

Considerando o Parecer nº 1/2026/SEPOG-GRC (68546651) da Coordenação de Controle Interno, que manifesta a conformidade dos atos praticados;

DECIDE:

1. **RATIFICAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 90372/2025/SUPEL/RO, declarando-o **FRACASSADO**, ante a ausência de propostas válidas que atendessem às especificações do edital e aos valores orçados pela Administração.
2. **PROPOR O ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, considerando a conclusão da fase externa pela SUPEL sem obtenção de proposta válida, restando exaurido o objeto do certame licitatório nesta via processual.
3. Encaminhem-se os autos à unidade de origem para ciência e posterior arquivamento nas pastas próprias, nos termos das normas de gestão documental vigentes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 69047903

Portaria nº 117 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.944, de 09 de janeiro de 2025 (id. 0055155285), que dispõe quanto a estrutura de cargos desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, disposto no Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025 (id. 0055070075).

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o Anexo Único da Portaria nº 520 de 13 de agosto de 2025 (id. 0063222849), que designa servidores para responderem pelo setor, conforme determinado.

Art. 2º Os servidores abrangidos por esta Portaria deverão zelar pelo seu fiel cumprimento, devendo as ausências legais ser organizadas de forma a garantir que as funções sob sua responsabilidade não fiquem desguarnecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Responder pelo(a)	Substituto	Matrícula
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	XXX.120.XXX	Contadoria Setorial - CS	Adriana Cristina Leite	XXX.137.XXX
Maria Luiza Lucas de Amorim	XXX.168.XXX	Assessoria de Comunicação - ASCOM	Angélica Nunes Brasil do Nascimento	XXX.207.XXX
Natã José Ferreira de Moraes	XXX.177.XXX	Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC	Webbersson Guedes Orlandes	XXX.128.XXX
Ariane Dias de Almeida	XXX.072.XXX	Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento - ADPLAN	Natã José Ferreira de Moraes	XXX.177.XXX
Roberta Silva dos Santos	XXX.168.XXX	Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos - NPCC	Jeane Karine Gonçalves Colares	XXX.176.XXX
Helen Cristian Daniel Pereira	XXX.069.XXX	Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos - NEGCC	Tássia dos Santos Santiago	XXX.147.XXX
Bernadete Araújo da Silva	XXX.148.XXX	Núcleo de Almoxarifado - NALMOX	Ieda Feitosa Reis Ramalho	XXX.157.XXX
Ivan Matias Dourado Cesário	XXX.168.XXX	Núcleo de Transporte - NT	Ana Paula de Oliveira	XXX.174.XXX
Diermerson de Oliveira Machado	XXX.173.XXX	Núcleo de Patrimônio - NPAT	Leila Fábía Marques Alves	XXX.168.XXX
Luciano Marques de Souza Lima	XXX.142.XXX	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF	Luis Marin Gonçalves dos Santos	XXX.001.XXX
Isadora Carla Galvão Soares	XXX.189.XXX	Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão - NPOG	Vicente de Paula Braga Góes	XXX.062.XXX
Jéssica Catarina Costa Dunice	XXX.168.XXX	Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos - NDSF	Luciano Marques de Souza Lima	XXX.142.XXX
Zélia Rocha de Farias	XXX.170.XXX	Núcleo de Convênios - NCON	Karoline Lima do Vale	XXX.184.XXX
Karoline Lima do Vale	XXX.184.XXX	Núcleo de Emenda Especial Estadual - NESP	Zélia Rocha de Farias	XXX.170.XXX
Julia Maria Souza da Silva Calixto da Cruz	XXX.033.XXX	Núcleo de Movimentações - NM	Isabelle Gomes de Oliveira da Silva	XXX.174.XXX
Raimunda Selma Mariana de Souza	XXX.017.XXX	Núcleo de Frequência e Férias - NFF	Katiele Ferreira da Silva	XXX.126.XXX
Cristiane da Silva Freires	XXX.158.XXX	Núcleo de Folha de Pagamento - NFP	Rochester Batista de Oliveira	XXX.169.XXX
Rochester Batista de Oliveira	XXX.169.XXX	Núcleo de Cálculos - NC	Jucirema de Souza	XXX.209.XXX

Protocolo 69019901

Portaria nº 127 de 12 de fevereiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44 da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GMAG (ID:69049946), e a Informação IPERON-EQRH, constantes no Processo SEI nº 0035.000557/2026-91.

RESOLVE:

Art. 1º**Remarcar a fruição de 20 (vinte) dias de férias** para o período de 19 de fevereiro a 10 de março de 2026, da servidora **Universa Lagos**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciária, matrícula nº *****747, referente ao exercício de 2022, anteriormente marcada para o período de 14 de julho a 02 de agosto de 2022, conforme Portaria 6368 de 07 de outubro de 2022, publicada no DOERO Ed. 195 de 10 de outubro de 2022.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 69156825

Portaria nº 123 de 11 de fevereiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o disposto nos termos do art. 98 da [Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997](#) (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da [Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008](#);

Considerando o Requerimento (68926771) e Autorização (68957231), constantes no Processo SEI 0035.000514/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder dois dias de Folga Eleitoral Compensatória**, sem prejuízo da remuneração, à servidora Elizama da Silva Velasco, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula n. *****564, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral. A folga será usufruída no dia **19 e 20 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 69097124

Portaria nº 128 de 12 de fevereiro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			197.100,00
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319011 1.500.0	197.100,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			30.000,00
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319012 1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			326.985,00
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL		339030 1.500.0	32.000,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		319011 1.500.0	60.000,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS		339014 1.500.0	50.385,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO		449052 1.500.0	184.600,00

TOTAL				R\$ 554.085,00
AJUSTE POSITIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			197.100,00
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	26.100,00
		319096	1.500.0	171.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 30.000,00
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319017	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 326.985,00
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339033	1.500.0	32.000,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319092	1.500.0	60.000,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339036	1.500.0	50.385,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	449052	1.500.1	184.600,00
TOTAL				R\$ 554.085,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 69175618

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

EDITAL Nº 22/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0026.589606/2021-26, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, regido pelo Edital n. 287/2022/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 230/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 109, de 13 de junho de 2023, **convoca os candidatos abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeados através do Decreto n. 31.236, de 29 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 21, de 30 de janeiro de 2026, conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV, e V, deste Edital.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENFERMAGEM - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368020265	Claudemir de Medeiro Boa Ventura	68,8	8º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação

1	368028262	Jandenilce de Castro Santos	68,6	33°

Porto Velho – RO, 29 de janeiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I - PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS

Apresentação de Exames Médicos; 2/2/2026 a 3/3/2026;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse; 2/2/2026 a 2/4/2026.

EVENTOS/GCP/SEGEPI; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: gcp@segepi.ro.gov.br; 2/2/2026 a 3/3/2026;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 2/2/2026 a 2/4/2026.

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA

LOCAL/ENDEREÇO: CPMED/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Calama, 1716, Bairro São João Bosco, Porto Velho – RO - CEP. 76.803-746.

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM; EXAME

1; Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**

2; Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3; Avaliação Psiquiátrica

4; Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5; Avaliação Dermatoneurológica

6; Avaliação Oftalmológica

7; Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

8; Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

9; Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV

10; **Escarro:** BAAR

11; **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)

12; Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação

13; PSA Total (para homens acima de 40 anos)

14; Radiografia de Bacia

15; Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CPMED/SEGEF, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitárias por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CPMED), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deverá agendar a perícia médica junto ao CPMED/SEGEF, situada a Avenida Calama, 1716, Bairro São João Bosco, Porto Velho - RO - CEP. 76.803-746.

7. Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEF, através do e-mail: gcp@segef.ro.gov.br, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse.

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEF, através do e-mail: gcp@segef.ro.gov.br, para fins de conferência e efetivação de sua posse. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário. No caso de dúvidas poderá entrar em contato através do Telefone (69)3212-9113.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEF**ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO**

- 1; Cédula de Identidade; -
- 2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br
- 3; Comprovantes de Escolaridade/Habilitação/Registro de Classe, devem estar de acordo com o item **1.3.1 QUADRO DE VAGAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RONDÔNIA - SEAS-RO** do Edital n. 287/2022/SEGEF-GCP. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.; -
- 4; Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -
- 5; Declaração de Bens; O candidato deverá preencher o Formulário no ato da posse
- 6; Informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO; O candidato deverá preencher o Formulário no ato da posse
- 7; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.; -
- 8; Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.; -

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEF**ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO**

- 9; Certidão de Nascimento ou Casamento; -
- 10; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade
- 11; Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade
- 12; Título de Eleitor; -
- 13; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP.; Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado.
- 14; Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal
- 15; Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino); Destinada ao sexo masculino

- 16; Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.; -
- 17; Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.;
- 18; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.; Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
- 19; Uma Fotografia 3x4;
- 20; Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site www.tre.gov.br
- 21; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
- 22; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
- 23; Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
- 24; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 25; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -
- 26; Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGE/RO.; Constante do Anexo V, deste Edital.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço _____, telefone para contato: () _____, e-mail _____. Aprovado (a) do Concurso Público SEAS/RO, regido pelo Edital n. 287/2022/SEGE/RO, homologado através do Edital n. 230/2023/SEGE/RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 109, de 13 de junho de 2023, nomeado através do Decreto n. 31.236, de 29 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 21, de 30 de janeiro de 2026, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade SEAS/RO. Vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 (trinta) dias**, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local

Data

Assinatura Candidato (a)

EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS

Apresentação de Exames Médicos; 2/2/2026 a 3/3/2026;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse; 2/2/2026 a 2/4/2026.

EVENTOS/GCP/SEGE/RO; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: gcp@segep.ro.gov.br; 2/2/2026 a 3/3/2026;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 2/2/2026 a 2/4/2026.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGE/RO, através do e-mail: gcp@segep.ro.gov.br, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público:

- 2. Mudança do Nome do Candidato:
- 3. Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição:
- 4. Número do CPF: , Número do PASEP: .
- 5. Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: , Data da Expedição do Título: .
- 6. Número da CTPS: , Série: , Local: , Data da Expedição: .
- 7. Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano:
- 8. Data Nascimento: , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor: .
- 9. Nacionalidade: , Naturalidade: Estado:
- 10. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: , Ano Conclusão: .
- 11. Endereço Completo do Candidato: Rua: , Número: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP: .
- 12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: .
- 13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: , Local de Trabalho: .
- 14. Cargo: , Carga Horária: .
- 15. Telefone Fixo: , Celular: , E-mail: .

DADOS COMPLEMENTARES

- 16. Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe:.
- 17. Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: .
- 18. Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: - .
- Número RG Cônjuge: , Órgão Expedidor: Data Expedição: ,
- Data Nascimento: .
- Local
- Data
- Assinatura Candidato (a)

Protocolo 68985672

EDITAL Nº 23/2026/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a decisões judiciais, considerando o teor do Ofício n. 237/2026/FEASE-GAB (68568183), constante do Processo n. 0065.003692/2024-79, **torna público o resultado da Investigação Social Agente de Segurança Socioeducativo**, referente aos Concursos Públicos da SEJUS/RO, regido pelos Editais n. 367/2010 e 098/2014, respectivamente, atualmente sob a gestão da FEASE-RO, conforme a seguir:

Candidato (a)	Cargo/Edital	Edital do Concurso Público	Resultado Investigação Social
LUCIANO LÔBO DE SOUZA	Agente Socioeducativo	Edital n. 367/2010	APTO
HELTON JOSÉ DEGAN	Agente Socioeducativo	Edital n. 367/2010	APTO
ELIZIANE LIMA MENDES	Agente Socioeducativo	Edital n. 098/2014	APTO
JULE ALICE DO NASCIMENTO	Agente Socioeducativo	Edital n. 098/2014	APTO

Porto Velho – RO, 9 de fevereiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69010100

EDITAL Nº 17/2026/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva** , no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial, proferida nos autos do Processo n. 7038345-84.2024.8.22.0001 (0020.000680/2026-71), constante do Processo n. 0020.000680/2026-71, **torna publico a retificação do Edital n. 88/2024/SEGEp-GCP**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, em referência a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEp, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, para contratação de **Professor Classe C/Graduações Diversa e Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, conforme a seguir:

Onde se lê:

SUPER/ SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCA LIDA DE	Lic enc iatura na área espec ífica para a qual con corre à vaga.	Li cen cia tura de área afim.	Pós- Gra dua ção/ Str icto Sensu Dout orado.	Pós -Grad ua ção/ Str icto Sensu Mes trado.	Pós- Grad ua ção Lato Se nsu Esp ecia liza ção.	NO TA FI NAL	CLAS.
PORTO VELHO	41792	UANDERSON ALVES DA GUIA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	15	0	2,5	87,5	1º
PORTO VELHO	48244	NATANAEL COSTA PRESTES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	15	0	0	85	2º
PORTO VELHO	45225	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	10	5	85	3º
PORTO VELHO	54836	FERNANDA FERREIRA CAMPOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	15	0	0	85	4º
PORTO VELHO	51613	GERALDO MAGELA MOREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	10	2,5	82,5	5º
PORTO VELHO	53564	LILIA JARINA ALMEIDA MARTINS DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	10	0	80	6º
PORTO VELHO	42693	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	7º

PORTO VELHO	41789	ANDRÉA ASSUNÇÃO SACRAMENTO BARROS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	8º
PORTO VELHO	40799	JERRI LIMA DE BRITO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	9º
PORTO VELHO	54195	ELZANIR MARIA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	10º
PORTO VELHO	43156	LAURA ALICE SILVA VALOIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	11º
PORTO VELHO	47235	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	12º
PORTO VELHO	52400	JOSE GALDINO DE LIMA NETO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	13º
PORTO VELHO	55698	NELMA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	14º
PORTO VELHO	46563	ESTEFÂNIA GONÇALVES DE ASSIS DA CUNHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	15º
PORTO VELHO	39622	EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	16º
PORTO VELHO	41137	AURIVAN RABELO VIEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	17º

PORTO VELHO	42011	PATRICIA COSTA DA SILVA SOUZA MOREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	18º
PORTO VELHO	47522	NARA CLAUDIA TEIXEIRA BARBOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	19º
PORTO VELHO	40883	EDER DO CARMO LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	20º
PORTO VELHO	42894	SONIA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	21º
PORTO VELHO	39624	ANA PAULA GONÇALVES ROSA OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	22º
PORTO VELHO	39524	JORDÃO MACHADO PONTES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	23º
PORTO VELHO	41285	LEONARDO BOBY BRASIL SILVA DA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	24º
PORTO VELHO	41008	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	25º
PORTO VELHO	40532	TAINA ANGELICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	26º
PORTO VELHO	45813	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	27º

PORTO VELHO	40666	GIULENE PINHEIRO PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	28º
PORTO VELHO	52766	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	29º
PORTO VELHO	41112	JOSE NUNES DE LIMA NETO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	30º
PORTO VELHO	46219	FABIO FELICIANO MOTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	31º
PORTO VELHO	43138	XARTALA CRISTINA DA SILVA SÁ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	32º
PORTO VELHO	46756	SILVANA DAS NEVES CASSUPÁ RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	33º
PORTO VELHO	49806	DIOGO ALVES DA SILVA NOGUEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	34º
PORTO VELHO	41575	DAIANE ANDREIA BONINI DOS REIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	35º
PORTO VELHO	49449	REBECA ALVES GONÇALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	36º
PORTO VELHO	40404	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	37º

PORTO VELHO	48271	STÉFANY DO COUTO NUNES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	38º
PORTO VELHO	48847	HADRIA CARLA FERNANDES MOREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	39º
PORTO VELHO	47145	AMON PAUL LEMOS LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	40º
PORTO VELHO	48634	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	41º
PORTO VELHO	52249	DAIVYSON CÉSAR SOARES CARVALHEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	42º
PORTO VELHO	40814	BRENDA GOMES PRATA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	43º
PORTO VELHO	45740	ANGELO FERREIRA DE SOUSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	44º
PORTO VELHO	39992	SÉRGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	45º
PORTO VELHO	42062	FRANCISCO DE ASSIS HOTONG SIQUEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	46º
PORTO VELHO	46965	MARIA ANA SOUZA CASTRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	47º

PORTO VELHO	49853	SANDRA LÚCIA L C RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	48º
PORTO VELHO	48063	FRANCISCO PINTO BARBOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	49º
PORTO VELHO	48186	OMAR CAVALCANTE HIJAZI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	50º
PORTO VELHO	55923	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	51º
PORTO VELHO	44778	REGINALDO ALVES DE MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	52º
PORTO VELHO	41351	FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	53º
PORTO VELHO	45702	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	54º
PORTO VELHO	51853	MOACIR NEVES FEITOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	55º
PORTO VELHO	49061	VANDERLÉA RIBEIRO COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	56º
PORTO VELHO	56054	CRISTIANO MENEZES GONÇALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	57º

PORTO VELHO	45073	CANDICE GRACIANE DO SOCORRO CRUZ DE BRITO SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	58º
PORTO VELHO	44621	MARCELINO RUTZATZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	59º
PORTO VELHO	52027	MEIRE LUCIA REIS DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	60º
PORTO VELHO	55110	TELMA CHAGAS TEIXEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	61º
PORTO VELHO	42105	TAIS ALVES LOURENCO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	62º
PORTO VELHO	43739	CARLINHOS TRINDADE GIL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	63º
PORTO VELHO	49285	EMERSON SOUSA MATIAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	64º
PORTO VELHO	49862	ELISANGELA DE LIMA SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	65º
PORTO VELHO	39770	PAULO FERNANDO BEZERRA BISPO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	66º
PORTO VELHO	53094	JULIANA FARIAS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	67º

PORTO VELHO	39453	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	68º
PORTO VELHO	41235	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	69º
PORTO VELHO	48380	NELTON DA SILVA LOPES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	70º
PORTO VELHO	52658	RICARDO RODRIGUES UGATTI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	71º
PORTO VELHO	46875	GERCIANE FERNANDES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	72º
PORTO VELHO	45491	ANA CLAUDIA MACHADO PAULINO JUCÁ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	73º
PORTO VELHO	45986	ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	74º
PORTO VELHO	56042	TRITIELEN QUEIRÓS LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	75º
PORTO VELHO	50362	DIANA RODRIGUES DA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	76º
PORTO VELHO	53247	MARILIA REGINA SOUZA COIMBRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	77º

PORTO VELHO	46779	ATHALYTA SABRINE PRESTES MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	78º
PORTO VELHO	43234	AFONSO ARAUJO DE SOUZA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	79º
PORTO VELHO	51697	GRAZIELA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	80º
PORTO VELHO	50190	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	81º
PORTO VELHO	42737	MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	82º
PORTO VELHO	39767	GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	83º
PORTO VELHO	50700	MARIA DIELLY BARBOSA SANTANA RODRIGUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	84º
PORTO VELHO	56107	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BATISTA GARCIA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	85º
PORTO VELHO	41183	ARTHUR GUALBERTO SERAFIM	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	86º
PORTO VELHO	50026	RAFAEL MARQUES FELICIANO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	87º

PORTO VELHO	41497	THATAINE23LINS@GMAIL.COM	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	88º
PORTO VELHO	48871	FABIANO SILVA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	89º
PORTO VELHO	41510	ZENILDO SILVA JUNIOR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	90º
PORTO VELHO	44150	EMANUELY BRAUN FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	91º
PORTO VELHO	51542	ALEX LUÍS REIS FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	92º
PORTO VELHO	43949	ALFREDO MIKAEL GUIMARÃES GODINHO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	93º
PORTO VELHO	51891	WILSON DA SILVA SOARES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	94º
PORTO VELHO	56347	AUREA GOMES DA SILVA SCORZA GONÇALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	95º
PORTO VELHO	45733	MARIA NEUCILA OLIVEIRA TABOZA ARAÚJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	96º
PORTO VELHO	52836	JOSÉ TADEU MONÇÃO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	97º

PORTO VELHO	43256	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	98º
PORTO VELHO	45840	EDSON PEREIRA GUEDES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	99º
PORTO VELHO	45909	FLÁVIO SOUSA DE MIRANDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	100º
PORTO VELHO	52462	CARLOS ADRIANO JOHNSON FONSECA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	101º
PORTO VELHO	52677	SANDRA MARIA DE ARAUJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	102º
PORTO VELHO	55878	MIQUELÂNGELO CHAVES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	103º
PORTO VELHO	43326	EDINAILCE MONTEIRO DE MATOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	104º
PORTO VELHO	55090	ELI GOMES PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	105º
PORTO VELHO	46706	ELIAS ALVES DE CASTRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	106º
PORTO VELHO	41172	EVALDO SARGES SOBRINHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	107º

PORTO VELHO	39772	ROSELMA RODRIGUES COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	108º
PORTO VELHO	54589	ALDICLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	109º
PORTO VELHO	50427	OSVALDO ALVES REIS SEGUNDO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	110º
PORTO VELHO	53989	RANIMERE MOREIRA DE MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	111º
PORTO VELHO	39542	ALEXANDRO CANDIDO RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	112º
PORTO VELHO	44738	VIRLEIDE FERREIRA BRITO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	113º
PORTO VELHO	44175	RONALDO EVANGELISTA SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	114º
PORTO VELHO	42537	ROBSON PIERRE DOS SANTOS MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	115º
PORTO VELHO	51620	JÉRSO GUIMARÃES DOS SANTOS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	116º
PORTO VELHO	41710	MARIA CRISTIANE DE MOURA OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	117º

PORTO VELHO	54230	DAVIDSON GOMES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	118º
PORTO VELHO	54128	GREGORRY SCHUMANN	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	119º
PORTO VELHO	45379	JEAN BRUNO LIMA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	120º
PORTO VELHO	51117	KEILA DA SILVA FEITOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	121º
PORTO VELHO	45445	DEANE PEREIRA BARROSO BRITO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	122º
PORTO VELHO	54958	JOSÉ FRANCICLEI PEREIRA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	123º
PORTO VELHO	40682	MONIQUE MESQUITA DE SOUZA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	124º
PORTO VELHO	46117	ANTONIO CARLOS DE PAULA DA CONCEIÇÃO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	125º
PORTO VELHO	53064	JAILSON RODRIGUES FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	126º
PORTO VELHO	49428	RAITANHA BORGES FREITAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	127º

PORTO VELHO	54663	RAONY ALVES EVANGELISTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	128º
PORTO VELHO	47194	THIAGO RIBEIRO RAMOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	129º
PORTO VELHO	55618	SUÉLEN NASCIMENTO PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	130º
PORTO VELHO	40013	ADRIEL BRENO FERREIRA BARROS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	131º
PORTO VELHO	48981	MARCO ANTÔNIO MENDONÇA NISHIMURA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	132º
PORTO VELHO	50454	PAULO CESAR BORGES DE FREITAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	133º
PORTO VELHO	45213	ELIAS BRAGANÇA GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	134º
PORTO VELHO	45818	WELITON DE ALMEIDA MAGALHÃES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	135º
PORTO VELHO	50231	JEFERSON MENDES MACIEL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	136º
PORTO VELHO	52391	MAYRA DALFORNE LINHARES DE ALMEIDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	137º

PORTO VELHO	48962	ANDRESA NOÉ NEVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	138º
PORTO VELHO	53457	CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	139º
PORTO VELHO	51320	JOARA CARLA DE MELO OLIVEIRA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	140º
PORTO VELHO	44599	HUESLEY AMANCIO DE BRITO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	141º
PORTO VELHO	45424	JADSON RODRIGO FRAN	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	142º
PORTO VELHO	55807	ELMARA CRUZ DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	143º
PORTO VELHO	49764	MARIANA DE AMARAL STREIT OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	144º
PORTO VELHO	40031	ADRIANO SOUZA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	145º
PORTO VELHO	41861	ALÍRIO SOUZA DE QUADROS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	146º
PORTO VELHO	56021	MÁRIO JÚNIOR COSTA VIRGOLINO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	147º

PORTO VELHO	47113	AFONSO TOMAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	148º
PORTO VELHO	52698	LUCIANO GUTIERREZ DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	149º
PORTO VELHO	52409	JOSEFA TAIANA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	150º
PORTO VELHO	55514	LILIANE LEITE VIEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	151º
PORTO VELHO	51923	ANDRE LUIZ DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	152º
PORTO VELHO	53979	HENRIQUE LEITÃO BARBOSA DE ARAUJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	153º
PORTO VELHO	44920	DEOLIMAR JORDELLES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	154º
PORTO VELHO	49828	RANIELI ESTEVAM DE AMORIM	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	155º
PORTO VELHO	56399	SILMARA APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	156º
PORTO VELHO	42377	RAISSA OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	157º

PORTO VELHO	51389	EUNICE MACEDO SANTOS MAGALHAES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	158º
PORTO VELHO	44690	RAYZA GIRARD MADEIRA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	159º
PORTO VELHO	54853	UALES MARTINS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	160º
PORTO VELHO	42089	SABRINA FERREIRA BORGES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	161º
PORTO VELHO	44662	JULIO FERNANDES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	162º
PORTO VELHO	44989	THIAGO AUGUSTO RODRIGUES MOURA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	163º
PORTO VELHO	41109	DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	164º
PORTO VELHO	52537	ELINTON SOUZA SANTANA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	165º
PORTO VELHO	56284	HANDERSON CARVALHO NEVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	166º
PORTO VELHO	44262	MARIA TEREZA GORAYEB COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	167º

PORTO VELHO	43009	REGINALDO JOSÉ PEREIRA SILVA FILHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	168º
PORTO VELHO	51174	BRUNO GOMES DE FREITAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	169º
PORTO VELHO	43075	ELIVANDA SEVER CAVALCANTE SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	170º
PORTO VELHO	40718	CHARLES MULLER MALTA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	171º
PORTO VELHO	44060	TATIANE MARTINS LEAL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	172º
PORTO VELHO	45200	RUAN MARQUES LIMA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	173º
PORTO VELHO	50793	JOSÉ BENJAMIM SILVA ARAUJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	174º
PORTO VELHO	42068	DAYANE BARROS MAGALHÃES DA CRUZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	175º
PORTO VELHO	53075	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	176º
PORTO VELHO	53134	LEANDRO ANCHIETA ALVES CUNHA DA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	177º

PORTO VELHO	44123	LAURA GABRIELE FIGUEIREDO LOPES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	178º
PORTO VELHO	43066	KIMBERLY RAZINI FROTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	179º
PORTO VELHO	47357	DEBORA DANIELA SOUZA BRIGIDO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	180º
PORTO VELHO	43812	LÍVIA MARIA AMORIM LOPES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	181º
PORTO VELHO	42445	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	182º
PORTO VELHO	49508	RAFAEL DOUGLAS COSTA OLIVEIRA DE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	183º
PORTO VELHO	50672	MATEUS DUARTE RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	184º
PORTO VELHO	53503	GERMANO PATRICIO DE SOUSA FILHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	185º
PORTO VELHO	56368	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	186º
PORTO VELHO	52503	EVERALDO PEREIRA DA SILVA NETO	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	187º

PORTO VELHO	41912	RENILDO MEIRELES GONÇALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	188º
PORTO VELHO	49286	CASSIO FABIO SOUZA FARIAS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	189º
PORTO VELHO	39539	MIQUELANGELO JOAQUIM CARMANINI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	190º
PORTO VELHO	49772	VINICIUS COSTA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	191º
PORTO VELHO	47988	SABRINA DINIZ CAMPOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	192º
PORTO VELHO	45303	JOÃO ELIAS MORAIS DA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	193º
PORTO VELHO	48177	GEISIANE DE OLIVEIRA FIOROTTI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	194º
PORTO VELHO	42034	BRENDA MELISSA MELO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	195º
PORTO VELHO	42615	JAUQUELINE DALIA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	196º
PORTO VELHO	49813	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	197º

PORTO VELHO	42162	QUETLEI JOSEANE ROQUE FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	198º

Leia-se:

SUPER/ SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	Licenciatura específica para a qual concorrerá à vaga.	Licenciatura de área afim.	Pós-Graduação/ Stricto Sensu Doutorado.	Pós-Graduação/ Sensu Mestrado.	Pós-Graduação/ Lato Sensu Especialização.	NOTA FINAL	CLAS.
PORTO VELHO	41792	UANDERSON ALVES DA GUIA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	15	0	2,5	87,5	1º
PORTO VELHO	45225	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	10	5	85	2º
PORTO VELHO	54836	FERNANDA FERREIRA CAMPOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	15	0	0	85	3º
PORTO VELHO	51613	GERALDO MAGELA MOREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	10	2,5	82,5	4º
PORTO VELHO	53564	LILIA JARINA ALMEIDA MARTINS DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	10	0	80	5º
PORTO VELHO	42693	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	6º

PORTO VELHO	41789	ANDRÉA ASSUNÇÃO SACRAMENTO BARROS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	7º
PORTO VELHO	40799	JERRI LIMA DE BRITO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	8º
PORTO VELHO	54195	ELZANIR MARIA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	9º
PORTO VELHO	43156	LAURA ALICE SILVA VALOIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	10º
PORTO VELHO	47235	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	11º
PORTO VELHO	52400	JOSE GALDINO DE LIMA NETO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	12º
PORTO VELHO	55698	NELMA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	13º
PORTO VELHO	46563	ESTEFÂNIA GONÇALVES DE ASSIS DA CUNHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	14º
PORTO VELHO	39622	EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	15º
PORTO VELHO	41137	AURIVAN RABELO VIEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	16º

PORTO VELHO	42011	PATRICIA COSTA DA SILVA SOUZA MOREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	17º
PORTO VELHO	47522	NARA CLAUDIA TEIXEIRA BARBOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	18º
PORTO VELHO	40883	EDER DO CARMO LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	19º
PORTO VELHO	42894	SONIA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	20º
PORTO VELHO	39624	ANA PAULA GONÇALVES ROSA OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	21º
PORTO VELHO	39524	JORDÃO MACHADO PONTES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	22º
PORTO VELHO	41285	LEONARDO BOBY BRASIL DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	23º
PORTO VELHO	41008	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	24º
PORTO VELHO	40532	TAINA ANGELICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	25º
PORTO VELHO	45813	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	26º

PORTO VELHO	40666	GIULENE PINHEIRO PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	27º
PORTO VELHO	52766	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	28º
PORTO VELHO	41112	JOSE NUNES DE LIMA NETO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	29º
PORTO VELHO	46219	FABIO FELICIANO MOTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	30º
PORTO VELHO	43138	XARTALA CRISTINA DA SILVA SÁ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	31º
PORTO VELHO	46756	SILVANA DAS NEVES CASSUPÁ RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	32º
PORTO VELHO	49806	DIOGO ALVES DA SILVA NOGUEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	33º
PORTO VELHO	41575	DAIANE ANDREIA BONINI DOS REIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	34º
PORTO VELHO	49449	REBECA ALVES GONÇALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	35º
PORTO VELHO	40404	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	36º

PORTO VELHO	48271	STÉFANY DO COUTO NUNES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	37º
PORTO VELHO	48847	HADRIA CARLA FERNANDES MOREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	38º
PORTO VELHO	47145	AMON PAUL LEMOS LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	39º
PORTO VELHO	48634	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	40º
PORTO VELHO	52249	DAIVYSON CÉSAR SOARES CARVALHEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	41º
PORTO VELHO	40814	BRENDA GOMES PRATA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	42º
PORTO VELHO	45740	ANGELO FERREIRA DE SOUSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	5	75	43º
PORTO VELHO	39992	SÉRGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	44º
PORTO VELHO	42062	FRANCISCO DE ASSIS HOTONG SIQUEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	45º
PORTO VELHO	46965	MARIA ANA SOUZA CASTRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	46º

PORTO VELHO	49853	SANDRA LÚCIA L C RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	47º
PORTO VELHO	48063	FRANCISCO PINTO BARBOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	48º
PORTO VELHO	48244	NATANAEL COSTA PRESTES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	49º
PORTO VELHO	48186	OMAR CAVALCANTE HIJAZI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	50º
PORTO VELHO	55923	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	51º
PORTO VELHO	44778	REGINALDO ALVES DE MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	52º
PORTO VELHO	41351	FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	53º
PORTO VELHO	45702	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	54º
PORTO VELHO	51853	MOACIR NEVES FEITOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	55º
PORTO VELHO	49061	VANDERLÉA RIBEIRO COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	56º

PORTO VELHO	56054	CRISTIANO MENEZES GONÇALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	57º
PORTO VELHO	45073	CANDICE GRACIANE DO SOCORRO CRUZ DE BRITO SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	58º
PORTO VELHO	44621	MARCELINO RUTZATZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	59º
PORTO VELHO	52027	MEIRE LUCIA REIS DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	60º
PORTO VELHO	55110	TELMA CHAGAS TEIXEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	61º
PORTO VELHO	42105	TAIS ALVES LOURENCO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	62º
PORTO VELHO	43739	CARLINHOS TRINDADE GIL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	63º
PORTO VELHO	49285	EMERSON SOUSA MATIAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	64º
PORTO VELHO	49862	ELISANGELA DE LIMA SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	65º
PORTO VELHO	39770	PAULO FERNANDO BEZERRA BISPO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	66º

PORTO VELHO	53094	JULIANA FARIAS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	67º
PORTO VELHO	39453	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	68º
PORTO VELHO	41235	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	69º
PORTO VELHO	48380	NELTON DA SILVA LOPES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	70º
PORTO VELHO	52658	RICARDO RODRIGUES UGATTI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	71º
PORTO VELHO	46875	GERCIANE FERNANDES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	72º
PORTO VELHO	45491	ANA CLAUDIA MACHADO PAULINO JUCÁ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	73º
PORTO VELHO	45986	ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	74º
PORTO VELHO	56042	TRITIELEN QUEIRÓS LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	75º
PORTO VELHO	50362	DIANA RODRIGUES DA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	76º

PORTO VELHO	53247	MARILIA REGINA SOUZA COIMBRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	77º
PORTO VELHO	46779	ATHALYTA SABRINE PRESTES MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	78º
PORTO VELHO	43234	AFONSO ARAUJO DE SOUZA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	79º
PORTO VELHO	51697	GRAZIELA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	80º
PORTO VELHO	50190	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	81º
PORTO VELHO	42737	MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	82º
PORTO VELHO	39767	GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	83º
PORTO VELHO	50700	MARIA DIELLY BARBOSA SANTANA RODRIGUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	84º
PORTO VELHO	56107	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BATISTA GARCIA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	85º
PORTO VELHO	41183	ARTHUR GUALBERTO SERAFIM	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	86º

PORTO VELHO	50026	RAFAEL MARQUES FELICIANO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	87º
PORTO VELHO	41497	THATAINE23LINS@GMAIL.COM	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	88º
PORTO VELHO	48871	FABIANO SILVA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	89º
PORTO VELHO	41510	ZENILDO SILVA JUNIOR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	90º
PORTO VELHO	44150	EMANUELY BRAUN FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	91º
PORTO VELHO	51542	ALEX LUÍS REIS FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	92º
PORTO VELHO	43949	ALFREDO MIKAEL GUIMARÃES GODINHO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	2,5	72,5	93º
PORTO VELHO	51891	WILSON DA SILVA SOARES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	94º
PORTO VELHO	56347	AUREA GOMES DA SILVA SCORZA GONÇALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	95º
PORTO VELHO	45733	MARIA NEUCILA OLIVEIRA TABOZA ARAÚJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	96º

PORTO VELHO	52836	JOSÉ TADEU MONÇÃO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	97º
PORTO VELHO	43256	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	98º
PORTO VELHO	45840	EDSON PEREIRA GUEDES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	99º
PORTO VELHO	45909	FLÁVIO SOUSA DE MIRANDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	100º
PORTO VELHO	52462	CARLOS ADRIANO JOHNSON FONSECA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	101º
PORTO VELHO	52677	SANDRA MARIA DE ARAUJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	102º
PORTO VELHO	55878	MIQUELÂNGELO CHAVES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	103º
PORTO VELHO	43326	EDINAILCE MONTEIRO DE MATOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	104º
PORTO VELHO	55090	ELI GOMES PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	105º
PORTO VELHO	46706	ELIAS ALVES DE CASTRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	106º

PORTO VELHO	41172	EVALDO SARGES SOBRINHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	107º
PORTO VELHO	39772	ROSELMA RODRIGUES COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	108º
PORTO VELHO	54589	ALDICLEDSO SOARES DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	109º
PORTO VELHO	50427	OSVALDO ALVES REIS SEGUNDO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	110º
PORTO VELHO	53989	RANIMERE MOREIRA DE MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	111º
PORTO VELHO	39542	ALEXANDRO CANDIDO RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	112º
PORTO VELHO	44738	VIRLEIDE FERREIRA BRITO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	113º
PORTO VELHO	44175	RONALDO EVANGELISTA SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	114º
PORTO VELHO	42537	ROBSON PIERRE DOS SANTOS MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	115º
PORTO VELHO	51620	JÉRSO GUIMARÃES DOS SANTOS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	116º

PORTO VELHO	41710	MARIA CRISTIANE DE MOURA OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	117º
PORTO VELHO	54230	DAVIDSON GOMES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	118º
PORTO VELHO	54128	GREGORRY SCHUMANN	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	119º
PORTO VELHO	45379	JEAN BRUNO LIMA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	120º
PORTO VELHO	51117	KEILA DA SILVA FEITOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	121º
PORTO VELHO	45445	DEANE PEREIRA BARROSO BRITO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	122º
PORTO VELHO	54958	JOSÉ FRANCICLEI PEREIRA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	123º
PORTO VELHO	40682	MONIQUE MESQUITA DE SOUZA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	124º
PORTO VELHO	46117	ANTONIO CARLOS DE PAULA DA CONCEIÇÃO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	125º
PORTO VELHO	53064	JAILSON RODRIGUES FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	126º

PORTO VELHO	49428	RAITANHA BORGES DE FREITAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	127º
PORTO VELHO	54663	RAONY ALVES EVANGELISTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	128º
PORTO VELHO	47194	THIAGO RIBEIRO RAMOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	129º
PORTO VELHO	55618	SUÉLEN NASCIMENTO PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	130º
PORTO VELHO	40013	ADRIEL BRENO FERREIRA BARROS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	131º
PORTO VELHO	48981	MARCO ANTÔNIO MENDONÇA NISHIMURA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	132º
PORTO VELHO	50454	PAULO CESAR BORGES DE FREITAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	133º
PORTO VELHO	45213	ELIAS BRAGANÇA GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	134º
PORTO VELHO	45818	WELITON DE ALMEIDA MAGALHÃES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	135º
PORTO VELHO	50231	JEFERSON MENDES MACIEL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	136º

PORTO VELHO	52391	MAYRA DALFORNE LINHARES DE ALMEIDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	137º
PORTO VELHO	48962	ANDRESA NOÉ NEVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	138º
PORTO VELHO	53457	CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	139º
PORTO VELHO	51320	JOARA CARLA DE MELO OLIVEIRA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	140º
PORTO VELHO	44599	HUESLEY AMANCIO DE BRITO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	141º
PORTO VELHO	45424	JADSON RODRIGO FRAN	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	142º
PORTO VELHO	55807	ELMARA CRUZ DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	143º
PORTO VELHO	49764	MARIANA DE AMARAL STREIT OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	144º
PORTO VELHO	40031	ADRIANO SOUZA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	145º
PORTO VELHO	41861	ALÍRIO SOUZA DE QUADROS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	146º

PORTO VELHO	56021	MÁRIO JÚNIOR COSTA VIRGOLINO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	147º
PORTO VELHO	47113	AFONSO TOMAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	148º
PORTO VELHO	52698	LUCIANO GUTIERREZ DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	149º
PORTO VELHO	52409	JOSEFA TAIANA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	150º
PORTO VELHO	55514	LILIANE LEITE VIEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	151º
PORTO VELHO	51923	ANDRE LUIZ DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	152º
PORTO VELHO	53979	HENRIQUE LEITÃO BARBOSA DE ARAUJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	153º
PORTO VELHO	44920	DEOLIMAR JORDELLES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	154º
PORTO VELHO	49828	RANIELI ESTEVAM DE AMORIM	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	155º
PORTO VELHO	56399	SILMARA APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	156º

PORTO VELHO	42377	RAISSA OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	157º
PORTO VELHO	51389	EUNICE MACEDO SANTOS MAGALHAES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	158º
PORTO VELHO	44690	RAYZA GIRARD MADEIRA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	159º
PORTO VELHO	54853	UALES MARTINS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	160º
PORTO VELHO	42089	SABRINA FERREIRA BORGES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	161º
PORTO VELHO	44662	JULIO FERNANDES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	162º
PORTO VELHO	44989	THIAGO AUGUSTO RODRIGUES MOURA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	163º
PORTO VELHO	41109	DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	164º
PORTO VELHO	52537	ELINTON SOUZA SANTANA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	165º
PORTO VELHO	56284	HANDERSON CARVALHO NEVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	166º

PORTO VELHO	44262	MARIA TEREZA GORAYEB COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	167º
PORTO VELHO	43009	REGINALDO JOSÉ PEREIRA SILVA FILHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	168º
PORTO VELHO	51174	BRUNO GOMES DE FREITAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	169º
PORTO VELHO	43075	ELIVANDA SEVERO CAVALCANTE SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	170º
PORTO VELHO	40718	CHARLES MULLER MALTA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	171º
PORTO VELHO	44060	TATIANE MARTINS LEAL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	172º
PORTO VELHO	45200	RUAN MARQUES LIMA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	173º
PORTO VELHO	50793	JOSÉ BENJAMIM SILVA ARAUJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	174º
PORTO VELHO	42068	DAYANE BARROS MAGALHÃES DA CRUZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	175º
PORTO VELHO	53075	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	176º

PORTO VELHO	53134	LEANDRO ANCHIETA ALVES DA CUNHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	177º
PORTO VELHO	44123	LAURA GABRIELE FIGUEIREDO LOPES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	178º
PORTO VELHO	43066	KIMBERLY RAZINI FROTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	179º
PORTO VELHO	47357	DEBORA DANIELA SOUZA BRIGIDO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	180º
PORTO VELHO	43812	LÍVIA MARIA AMORIM LOPES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	181º
PORTO VELHO	42445	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	182º
PORTO VELHO	49508	RAFAEL DOUGLAS COSTA DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	183º
PORTO VELHO	50672	MATEUS DUARTE RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	184º
PORTO VELHO	53503	GERMANO PATRICIO DE SOUSA FILHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	185º
PORTO VELHO	56368	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	186º

PORTO VELHO	52503	EVERALDO PEREIRA DA SILVA NETO	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	187º
PORTO VELHO	41912	RENILDO MEIRELES GONÇALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	188º
PORTO VELHO	49286	CASSIO FABIO SOUZA FARIAS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	189º
PORTO VELHO	39539	MIQUELANGELO JOAQUIM CARMANINI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	190º
PORTO VELHO	49772	VINICIUS COSTA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	191º
PORTO VELHO	47988	SABRINA DINIZ CAMPOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	192º
PORTO VELHO	45303	JOÃO ELIAS MORAIS DA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	193º
PORTO VELHO	48177	GEISIANE DE OLIVEIRA FIOROTTI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	194º
PORTO VELHO	42034	BRENDA MELISSA MELO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	195º
PORTO VELHO	42615	JAQUELINE DALIA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	196º

PORTO VELHO	49813	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	197º
PORTO VELHO	42162	QUETLEI JOSEANE ROQUE FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	0	0	0	0	70	198º

Porto Velho - RO, 30 de janeiro de 2026.

Sílvia Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68730389

EDITAL N. 19/2026/SEGEPC**RETIFICAÇÃO Nº 02, REFERENTE AO EDITAL Nº 2/2026/SEGEPC**

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPC - Gerência Concursos e Posses - SEGEPC, considerando os autos do Processo n. 0029.039149/2025-27 e Processo n.0029.034859/2025-61, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a Retificação Nº 02, em atendimento à RECOMENDACÃO Nº 000003/2026 - 9ª PJ - PVH, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Técnico Educacional (Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Alimentação e Agente Atividade de Secretariado), conforme segue.**

I - DO ITEM 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) Inclui-se o subitem 5.5.6.:

5.5.6. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

II - DO ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

a) Prorroga-se o prazo das inscrições e último dia de pagamento, passando os eventos a vigorar com as seguintes datas:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	Até 17/02/2026
Último dia para pagamento do boleto bancário	18/02/2026

III - DO ANEXO I - DO QUADRO DE VAGAS

a) Atualiza-se o ANEXO I - QUADRO DE VAGAS para especificar, de forma numérica e individualizada, o total de vagas correspondentes às reservas destinadas a candidatos negros e a Pessoas com Deficiência, relativamente a cada cargo ou emprego público ofertado por localidade.

b) Ajusta-se o somatório do total geral do cadastro de reserva de todas as funções.

Demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho, RO, 03 de fevereiro de 2026.

Sílvia Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Quadro de Vagas Técnico Educacional - Funções Diversas

(PROVIMENTO IMEDIATO+CADASTRO RESERVA):

OBS: Nos quadros em negrito não há vaga imediata e cadastro de reserva, não sendo possível se inscrever para a localidade da vaga para o referido cargo.

Remuneração Inicial: R\$ 2.142,02 mais adicionais legalmente previstos. Carga Horária: 40(quarenta) horas semanais Requisito: Comprovante de Conclusão de Curso de Nível Médio.														LEGENDAS SUPER: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO. VPL: VAGA DE PROVIMENTO MEDIATO. CR: CADASTRO RESERVA. APL: VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA. PPP: VAGA PESSOA PRETA OU PARDA. PCD – VAGA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.															
SUPERSEDC	LOCALIDADES DE VAGAS	FUNÇÕES																										QUANTITATIVOS DE VAGAS	
		ML 2ºDOM - Agente de Limpeza e														MA 1ºDOM - Agente de Alimentação													
		APL		PPP	PCD	TOTAL VH	APL	PPP	PCD	TOTAL CR	APL	PPP	PCD	TOTAL VH	APL	PPP	PCD	TOTAL CR	APL	PPP	PCD	TOTAL VH	APL	PPP	PCD	TOTAL CR			
ALTA FLORESTA DO OESTE		Alta Floresta do Oeste														Alta Floresta do Oeste												0	2
ALTO ALEGRE DOS PARANÓIS	3																												
	Arquesimes	21	1	5	1	0	0	1	3	1	0	4	1	0	0	1	1	0	4	0	0	0	10	3	2	15			
	Alto Paraná	3	1	0	4	1	0	0	1	1	0	0	1	2	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	Cacalândia	3	1	1	5	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1			
	Monte Negro	5	1	7	2	1	0	3	3	3	1	1	5	5	3	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0		
ARQUESIMES	ROCOSIN(Capitães)	3	1	0	4	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	Rio Chique	3	1	1	5	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1			
	Buritis	7	2	1	10	9	3	1	13	8	2	1	11	2	0	0	2	8	2	1	11	2	1	0	3	3			
	Distrito de Jacupiranga	3	1	1	5	1	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0	0			
	Campo Novo de Rondônia	5	1	7	3	1	1	5	3	10	5	2	10	4	0	0	0	3	1	0	4	0	0	0	0	0			
CACOAL	Canal	17	5	25	34	7	4	35	10	5	3	25	5	1	7	2	1	0	3	17	5	3	25	3	2	35			
	Distrito de Roraima	2	1	0	3	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	2	1	0	0	1				
	Miraflores Andaraiz	2	1	0	3	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1	2	1	0	3	0	0	0	0				
	Comunidade	10	3	2	15	11	3	2	16	4	1	1	6	2	1	0	3	0	0	0	2	0	0	2	0				
	Capim	9	2	1	8	5	1	1	7	2	1	0	3	2	0	0	2	5	1	1	7	1	0	0	1				
CERQUEIRAS	Pinheiro do Oeste	3	1	0	4	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	5	1	1	7	1	0	0	1				
	Costa Marques	4	1	6	3	0	0	0	2	3	1	1	5	4	1	1	6	0	0	0	0	5	2	1	8				
	Expiação do Oeste	7	2	1	10	11	3	2	16	6	2	1	9	2	0	0	2	4	1	1	6	3	1	1	5				
	ROCOSIN(Expiação do Oeste)	2	1	0	3	2	0	0	2	2	1	0	3	1	0	0	1												
	Distrito Nazar Nova Esperança	3	1	1	5	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1				
COSTA MARQUES	Distrito Calvina	4	1	6	3	1	0	4	5	1	1	7	0	0	0	0	3	1	0	4	1	0	0	1					
	Distrito de Nova Califórnia	3	1	0	4	1	0	0	1	2	1	0	3	1	0	0	1	2	0	0	2	1	0	0	1				
	Distrito de Vista Alegre do Abaeté	3	1	4	2	0	0	0	2	3	1	0	4	1	0	0	1	2	1	0	3	0	0	0	0				
	Guajará Mirim	9	2	1	12	17	5	2	24	10	3	2	15	6	2	1	9	5	1	1	7	12	3	2	17				
	Distrito de Iala	1	0	1	1	0	0	0	0	2	0	0	2	1	0	0	1	2	1	0	3	0	0	0	0				
GUARÁ MIRIM	Distrito de Nova Dimensão/Linha 26	3	1	1	5	2	0	0	2	2	0	0	2	0	0	0	0	3	1	0	4	0	0	0	0				
	Nova Mirim	4	1	1	6	5	2	1	8	1	0	0	1	2	1	0	3												
	Jaru	10	3	2	15	14	4	3	20	10	3	2	15	6	3	1	9	6	2	1	9	5	1	1	7				
	Governador Jorge Teixeira	3	1	1	5	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0												
	Distrito de Orla Verde	2	1	0	3	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0											
JARU	Distrito de Santa Cruz da Serra	2	0	0	2	2	0	0	2	2	0	0	2	0	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0			
	Distrito Teleduque	2	1	0	3	2	0	0	2	2	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0				
	Theodora	2	1	0	3	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0				
	Jurupari	40	12	6	41	36	17	8	64	36	11	5	54	12	3	2	17	15	4	2	21	19	6	3	28				
	Alameda do Oeste	2	1	10	6	2	1	9	2	1	0	3	3	1	0	0	4	3	1	0	4	2	0	0	2				
JERANÁ	Presidente Nélson	1	4	1	6	3	1	0	4	2	1	0	3	3	1	1	5	3	0	0	2	5	2	1	8				
	Distrito de Nova Lomira	3	1	0	4	1	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	1	2	1	0	3	0	0	0	0				
	Distrito Novo Raciunio	3	1	0	4	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0				
	Vila Bandeira Branco	2	1	0	3	2	0	0	2	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0				
	Distrito de Estrela de Rondônia	2	0	0	2	2	0	0	2	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0				
MAÇADOURO DO OESTE	Macajubim do Oeste	11	3	2	16	10	3	2	15	13	4	2	19	2	0	0	2	5	1	1	7	1	0	0	1				
	Distrito do 3º BICCE/Alameda	2	1	0	3	2	1	0	3	3	1	0	4	0	0	0	0	3	0	0	2	0	0	0	0				
	Vale do Anari	2	0	0	2	0	0	0	0	3	1	0	4	1	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	0				
	Curo Preto do Oeste	7	2	1	10	11	3	2	16	3	1	1	5	5	2	1	8	3	1	0	4	3	1	1	5				
	Miraflores de Serra	5	1	1	7	7	2	1	10	1	0	0	1	0	0	0	0	2	1	0	3	1	0	0	1				
OURO PRETO DO OESTE	Nova União	2	1	0	3	1	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1				
	Teotimópolis	2	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	2	1	0	3				
	Vale do Páris	4	1	6	0	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1				
	União	5	1	7	2	0	0	2	3	1	1	5	5	1	0	0	1	3	1	1	5	0	0	0	0				
	Pinheiro Bueno	14	4	2	20	11	3	2	16	5	1	1	7	3	1	1	5	1	0	0	1	4	1	1	6				
PINHEIRO BUENO	ROCOSIN(Pinheiro de Rondônia)	2	1	0	3	2	0	0	2	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1				
	Pinheiro de Rondônia	2	1	0	3	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0				
	São Felipe do Oeste	3	1	0	4	3	1	1	5	2	1	0	3	1	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	1				
	Pinheiro	2	1	0	3	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1				
	Porto Velho	103	30	15	150	144	47	25	204	111	32	15	159	34	10	5	49	45	14	7	70	68	19	10	97				
PORTO VELHO	Canal do Jamar	7	2	1	10	5	1	1	7	5	2	1	6	3	1	0	4	4	1	1	6	0	0	0	0				
	Distrito de Cabana	3	1	1	5	1	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0				
	Distrito de Niquari	2	1	0	3	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0				
	Distrito de Triunfo	4	1	1	6	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0				
	Distrito de São Carlos	3	1	0	1	0	0	0	0	2	0	0	2	2	1	0	0	3	2	1	0	3	0	0	0				
ROLIM DE MOURA	Distrito Capangá Grande	2	0	0	2	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0				
	Distrito União Santarém	5	1	7	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	7	0	0	1	0	0	0				
	Distrito Jari Paraná	2	1	10	5	2	1	9	3	1	1	1	5	0	0	0	0	0	4	1	1	5	0	0	0				
	Ipuaçu do Oeste	3	1	1	5	2	1	0	3	3	1	1	5	1	0	0	1	3	1	1	5	1	0	0	1				
	Batem de Moura	17	5	3	25	24	7	4	35	10	3	2	15	5	1	1	7	0	0	0	0	9	2	1	12				
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Distrito de Magalhãesópolis	2	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	2				
	Cacalândia	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
	Nova Herculândia do Oeste	1	4	1	6	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
	Nova Brasília do Oeste	5	2	1	8	5	1	1	7	4	1	1	6	3	1	1	5	0	0	0	0	1	0	0	1				
	Santa Lúcia do Oeste	1	0	4	2	0	0	0	2	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2				
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé	7	2	1	10	6	2	1	9	9	2	1	12	2	0	0	2	5	1	1	7</								

10	03/04/2023 - 02/04/2025	03/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69114210

Portaria nº 1225 de 11 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 304 SESAU-NDC (68904162) e, conforme constam no Processo n. 0036.001289/2026-14, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISLAINE DE SOUZA MENEZES	
Matricula: xxxxxx638	Data Admissão: 28/02/2019
Função/Cargo: Farmaceutico/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	28/02/2023 - 27/02/2025	28/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69119704

Portaria nº 1223 de 11 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 68907653 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.013269/2025-27, RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 486 de 19 de janeiro de 2026, publicada no DOE n. 14 de 21 de janeiro de 2026, de progressão funcional da servidora: CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH, Matricula: xxxxxx335:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	04/08/2023 - 03/08/2025	04/08/2025

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	19/11/2023 - 18/11/2025	19/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69118095

Portaria nº 1227 de 11 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 326 SESAU-NDC (68958088) e, conforme constam no Processo n. 0053.003130/2025-45, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA		
Matricula: xxxxxx042		Data Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: Auxiliar em Enfermagem/AUXILIAR DE SAÚDE		
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69123584

Portaria nº 1226 de 11 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 333 SESAU-NDC (68970323) e, conforme constam no Processo n. 0059.067523/2022-84, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SIGELMHAN TAVARES DA COSTA		
Matricula: xxxxxx873		Data Admissão: 02/12/2009
Função/Cargo: Tecnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	02/12/2021 - 01/12/2023	02/12/2023
09	02/12/2023 - 01/12/2025	02/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69121132

Portaria nº 1216 de 11 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3087 SESAU-NDC (67646319) e, conforme constam no Processo n. 0046.000328/2024-85, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HEVELIN FABIOLA PEDERIVA

Matricula: xxxxxx392	Data Admissão: 04/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	04/09/2023 - 03/09/2025	04/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69115289

Portaria nº 1219 de 11 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 293 SESAU-NDC (68887892) e, conforme constam no Processo n. 0049.010560/2025-82, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TATIANE SILVA DE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx311	Data Admissão: 03/12/2009
Função/Cargo: Biologo/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	03/12/2021 - 02/12/2023	03/12/2023
09	03/12/2023 - 02/12/2025	03/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69116882

Portaria nº 1218 de 11 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 266 SESAU-NDC (68785490) e, conforme constam no Processo n. 0049.010564/2025-61, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TATIANE BEZERRA CORREA	
Matricula: xxxxxx806	Data Admissão: 19/07/2019
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

02	19/07/2019 - 18/07/2022	19/07/2022
03	19/07/2022 - 18/07/2023	19/07/2023
04	19/07/2023 - 18/07/2025	19/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69116161

Portaria nº 1205 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 91/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69100327

Portaria nº 1212 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 79/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69107001

Portaria nº 1213 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 78/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69107528

Portaria nº 1214 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 77/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69108317

Portaria nº 1217 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 109/2026/SEGE - 2ª CSPAD, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69115740

Portaria nº 1220 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 85/2026/SEGE - 1ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 123/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69116914

Portaria nº 1221 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 76/2026/SEGE - 1ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69117750

Portaria nº 1224 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 112/2026/SEGE - 2ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69118373

Portaria nº 1239 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 114/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD-S/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69137900

Portaria nº 1228 de 11 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.004765/2025-21**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BARBARA DE OLIVEIRA SOUZA**, FEASE - Nutricionista, matrícula n. *****060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 2º quinquênio de 16.3.2017 a 21.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 69123687

Portaria nº 1230 de 11 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.000482/2026-38**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BRUNA FREITAS DE SOUSA**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 2º quinquênio de 11.1.2021 a 10.1.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 69124875

Portaria nº 1233 de 11 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.014215/2024-37**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade que retificou a **Portaria n. 8934 de 30.12.2024**, à servidora **DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL**, Médico 40h, Matrícula n. *****422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026**, 1.12.2026 a 31.12.2026, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2012 a 22.8.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.12.2026 a 31.12.2026 e **1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2012 a 22.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 69129038

Portaria nº 1235 de 11 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.016497/2023-03**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 4556 de 10.6.2025**, ao servidor **WANDERSSON SILVA DE ARRUDA**, Policial Penal, Matrícula n. *****966, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Colorado do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 1º quinquênio de 17.3.2016 a 16.8.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 1º quinquênio de 17.3.2016 a 16.8.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 69131048

Portaria nº 1236 de 11 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.004375/2026-78**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADEMALIO BRAZ PAULI**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****914, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 4º quinquênio de 1.6.2019 a 6.1.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 69132313

Portaria nº 1237 de 11 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.036530/2025-75**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE IRAN DE AMORIM FILHO**, Policial Penal, matrícula n. *****930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 2º quinquênio de 23.10.2006 a 22.10.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 69133632

Portaria nº 1238 de 11 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.014825/2025-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HORACIO TAMADA**, Medico 40h, matrícula n. *****168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 26.11.2014 a 25.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 69135483

Portaria nº 1240 de 11 de fevereiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 2/2026/SEGEp-1CSPAD, de 15 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa do servidor do A. E. F. M., matrícula n. *****785, a época dos fatos, Diretor-Geral do Hospital Regional de Extrema/SESAU/RO, nos autos do no Processo Administrativo Disciplinar nº. 072/PAD/SESAU/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69140399

Portaria nº 1241 de 11 de fevereiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 3/2026/SEGEp-1CSPAD, de 15 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa do servidor do A. E. F. M., matrícula n. *****785, a época dos fatos, Diretor-Geral do Hospital Regional de Extrema/SESAU/RO, nos autos do no Processo Administrativo Disciplinar nº. 073/PAD/SESAU/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69141304

Portaria nº 223 de 12 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 23/2026/SEGEp - 3ª CSPAD, de 09 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEAS/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68158320

Portaria nº 1242 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 97/2026/SEGEF - 3ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEAS/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69142086

Portaria nº 1243 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 99/2026/SEGEF - 3ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69142237

Portaria nº 1244 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 32/2026/SEGEF - 5ª CSPAD, de 12 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69142437

Portaria nº 1245 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 80/2026/SEGEF - 5ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69142477

Portaria nº 1246 de 11 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 84/2026/SEGEP-5CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 051/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69142629

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns de segurança eletrônica para instalação de infraestrutura de vídeo-monitoramento e de vigilância eletrônica com câmera IP, nas dependências do Centro de Perícias Médicas - CPMED, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.**

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.006098/2025-16.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns de segurança eletrônica para instalação de infraestrutura de vídeo-monitoramento e de vigilância eletrônica com câmera IP, nas dependências do Centro de Perícias Médicas - CPMED, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.**

ITEM	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	SERVIÇO

01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns de segurança eletrônica para instalação de infraestrutura de vídeo-monitoramento e de vigilância eletrônica com câmera IP, nas dependências do Centro de Perícias Médicas – CPMED ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS: CÂMERA TIPO BULLET 12 UND • Câmera do tipo Bullet com dispositivo de captura maior ou igual a 1/2.8”, resolução mínima de 2Mp e varredura progressiva. • Iluminação mínima de 0.002 lux em modo colorido e 0 lux em modo Preto & Branco com led IR ligado; • Possuir lente motorizada com distância focal mínima de 2.7 (ou menor) e máxima de 13,5mm (ou maior); • Possuir iluminação IR embarcada com alcance mínimo de 60 metros; • A câmera deve possuir função WDR (alcance dinâmico estendido) de no mínimo 120dB; • Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100BASE-T); g) Possuir compressões de H.264 e H.265; • Deverá possuir a resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; • Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6; • Deverá possuir no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, UDP/IP, RTP, HTTP, HTTPS, DHCP, PPPoE, FTP, SMTP, SNMP, Multicast; ICMP; IGMP; DDNS, QoS. • Autenticação de login HTTPS. • Possuir slot para cartão de memória de no mínimo (256G). • A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF. • A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma Português ou Inglês. Deve possuir índice de proteção IP67. • Deve possuir índice proteção contra impacto IK10 ou superior. • Alimentação de via PoE ou PoE+. • A câmera deve possuir a certificação internacional FCC, UL e CE; • Utilizar os codecs de compressão de áudio G.711a; G.711Mu; G726; AAC; • Possuir 01 (uma) entrada de áudio para conexão de microfone externo; • Possuir 01 (uma) saída de áudio para conexão de dispositivos externos; • 01 (uma) entrada de alarme para conexão de sensor externo; • 01 (uma) saída de controle para acionamento de dispositivos externos; • O fabricante deve possuir empresa de assistência técnica autorizada no Brasil. • Garantia de 03 anos contra defeitos de fabricação fornecida pelo fabricante. • A câmera deve permitir a criação de no mínimo 4 máscaras privativas na área de imagem; • A câmera deverá possuir detecção de movimento; • Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído. Não serão aceitos produtos descontinuados; • O equipamento ofertado deverá ser homologado pelo fabricante Digifort, esta comprovação poderá ser feita através de web site oficial ou documento comprobatório fornecido pelo fabricante do mesmo. Modelo de referência: Dahua IPC-HFW3241T-ZAS, de igual qualidade ou superior • Iluminação infravermelha (IR) integrada • Alcance mínimo do infravermelho: 30 metros • NVR (Network Vídeo Recorder) com HD para armazenamento no mínimo 2 Terabytes; Com entrada mínima de 12 canais (entrada); Alimentação PoE; sistema operacional Linux; Saída de vídeo para conexão de monitores em VGA e HDMI. • Cabeamento Cat6, RJ4, Fonte + Cabo de rede. • Serviço de instalação e configuração completa, incluindo cabeamento estruturado, conectores, fontes, suportes, ajustes de ângulo, testes de funcionamento, integração com sistema de monitoramento, treinamento básico para operação.	1

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 20/02/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 20/02/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69097122

Portaria nº 1232 de 11 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 328 SESAU-NDC (68962107) e, conforme constam no Processo n. 0036.057705/2025-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	
Matricula: *****882	Data Admissão: 25/03/2022
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	25/03/2022 - 24/03/2025	25/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69127766

Portaria nº 1231 de 11 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 300 SESAU-NDC (68891595) e, conforme constam no Processo n. 0036.056311/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SHIRLEY RAYSSA RIOJAS DATO	
Matricula: *****113	Data Admissão: 08/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	08/08/2023 - 07/08/2025	08/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69127089

Portaria nº 1234 de 11 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 339 SESAU-NDC (68998822) e, conforme constam no Processo n. 0036.038854/2025-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WILLIAN ERNESTO ZEVALLOS POLLITO	
Matricula: *****666	Data Admissão: 22/04/2015
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	22/04/2021 - 21/04/2023	22/04/2023
06	22/04/2023 - 21/04/2025	22/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69129640

Portaria nº 1135 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000063/2026-46,

Considerando, que a servidora não tem mais folga por doação de sangue, referente a Declaração (68035284),

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **TIARA CAROLINA PIN BEIRIGO**, matrícula n. *****944, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias **2.2.2026 a 6.2.2026 e 9.2.2026 a 11.2.2026, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondonia/FHEMERON, nas datas de 27.10.2021, 4.3.2022 e 12.7.2022, no total de 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69063898

Portaria nº 1138 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000063/2026-46,

Considerando que a servidora tem 6 (seis) dias de folga a usufruir em data oportuna, referente a Declaração (68035670),

R E S O L V E:

Conceder Licença de 2 (dois) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **TIARA CAROLINA PIN BEIRIGO**, matrícula n. *****944, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias **11.2.2026 e 13.2.2026**, por **doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 11.4.2025, 15.8.2025 e 18.12.2025, no total de 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69064607

Portaria nº 1131 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006226/2025-13,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 26.1.2026, os termos da Portaria n. 9348 de 3.12.2025, que **Concedeu Trabalho Remoto - Home Office** no período de 24.11.2025 a 28.2.2026, a servidora **TÂNIA REGINA ALVES DOS SANTOS**, matrícula siape n.****410, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69061994

Portaria nº 1142 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0030.010065/2025-72,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 5.11.2025, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com base Art. 17 § 2º inciso III da LC n. 748/13, regulamentada pelo Decreto n. 23.379/2018, ao servidor **RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula *****632, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69066415

Portaria nº 1151 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0019.028349/2025-73,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 7846 de 8.10.2025, que **Concedeu Licença Remunerada**, no período de 1.11.2025 a 2.11.2025, ao servidor **ALEXANDRE THOMAZ HARRISON**, Agente de Polícia, matrícula n. *****901, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para participar da competição desportiva oficial **Recife Open de Jiu-Jitsu 2025**, que será realizado na cidade de Recife-PE.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69070672

Portaria nº 1148 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

e conforme consta o Processo n. 0031.004669/2024-99,

Considerando a conformidade das Declarações 1 e 2 (68221591) - dias trabalhados **30.9.2024, 6.10.2024 e 27.10.2024** perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando, que a servidora não tem mais folga eleitoral, referente às Declarações 1 e 2 (68221591),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 6 (seis) dias, nos períodos de **26.1.2026 a 30.1.2026 e 2.2.2026 a 6.2.2026**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA**, matrícula n. *****560, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69069462

Portaria nº 1144 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.040024/2024-69,

R E S O L V E:

Convalidar Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ROSICLER MUNIZ OLIVEIRA**, Professora Classe C, matrícula n. *****421, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 29.8.2024 até 15º (décimo quinto) dia** seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69067338

Portaria nº 1143 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000513/2023-58,

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **AGUILAR DA MOTA COELHO**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula n. *****749, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias **1.6.2026 a 3.6.2026, 31.8.2026 a 4.9.2026, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10.1.2025, 4.4.2025, 13.6.2025 e 8.9.2025, no total de 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69066679

Portaria nº 1146 de 10 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.111064/2022-41,

R E S O L V E:

Convalidar Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição do **Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Rondônia - SINFAR**, no período de 21.9.2021 a 20.9.2029, para o quadriênio 2025-2029, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **WENDELL ARLEN LIMA DE SOUSA**, Farmacêutico, matrícula *****940, lotado no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69067979

Portaria nº 1280 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 92/2026/SEGE - 1ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 144/PAD/SEDUC/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69173709

Portaria nº 1307 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 56/2026/SEGE - 4ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69181743

Portaria nº 1269 de 12 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 392 SESAU-NDC (69126480) e, conforme constam no Processo n. 0049.008582/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELVIS AMARAL DOS SANTOS	
Matricula: *****338	Data Admissão: 22/03/2019
Função/Cargo: TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICOS/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	22/03/2022 - 21/03/2023	22/03/2023
04	22/03/2023 - 21/03/2025	22/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69168008

Portaria nº 1263 de 12 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 388 SESAU-NDC (69122499) e, conforme constam no Processo n. 0052.004003/2025-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABRICIA RODRIGUES DA CONCEICAO		
Matricula: *****385		Data Admissão: 03/12/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA- FHEMERON		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	03/12/2019 - 02/12/2021	03/12/2021
08	03/12/2021 - 02/12/2023	03/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69165738

Portaria nº 1265 de 12 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 386 SESAU-NDC (69120212) e, conforme constam no Processo n. 0036.039975/2025-87, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS		
Matricula: *****986		Data Admissão: 26/12/2019
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	26/12/2019 - 25/12/2022	26/12/2022
03	26/12/2022 - 25/12/2023	26/12/2023
04	26/12/2023 - 25/12/2025	26/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69166807

Portaria nº 1260 de 12 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 391 SESAU-NDC (69125381) e, conforme constam no Processo n. 0050.013335/2025-69, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	
Matricula: *****006	Data Admissão: 04/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	04/08/2023 - 03/08/2025	04/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69164891

Portaria nº 1259 de 12 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 389 SESAU-NDC (69123826) e, conforme constam no Processo n. 0049.000511/2026-12, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILZA MARIA AMARAL	
Matricula: *****688	Data Admissão: 18/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	18/09/2023 - 17/09/2025	18/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69164288

Portaria nº 1249 de 12 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 371 SESAU-NDC (69059607) e, conforme constam no Processo n. 0036.003732/2026-91, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILIS MARCONATO MURCIA	
Matricula: xxxxxx857	Data Admissão: 05/02/2002
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	05/02/2024 - 04/02/2026	05/02/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69155486

Portaria nº 1283 de 12 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 248 SESAU-NDC (68698084) e, conforme constam no Processo n. 0036.000615/2026-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANE LUCIANO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx170	Data Admissão: 09/01/2017
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	09/01/2023 - 08/01/2025	09/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69174542

Portaria nº 1282 de 12 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 368 SESAU-NDC (69051526) e, conforme constam no Processo n. 0036.057737/2025-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	
Matricula: xxxxxx469	Data Admissão: 20/11/2019
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	20/11/2023 - 19/11/2025	20/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69173934

Portaria nº 1229 de 11 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 329 SESAU-NDC (68963381) e, conforme constam no Processo n. 0036.057736/2025-17, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCEL BASSO	
Matricula: xxxxxx722	Data Admissão: 13/12/2017
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/12/2023 - 12/12/2025	13/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69124703

Portaria nº 1256 de 12 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 365 SESAU-NDC (69046632) e, conforme constam no Processo n. 0036.056696/2025-88, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LILIA MARCIA MIRANDA SILVA	
Matricula: xxxxxx174	Data Admissão: 12/11/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	12/11/2021 - 11/11/2023	12/11/2023
09	12/11/2023 - 11/11/2025	12/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69162069

Portaria nº 1254 de 12 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 327 SESAU-NDC (68960948) e, conforme constam no Processo n. 0036.056599/2025-95, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ARINEIDE EREIRA TELLES		
Matricula: xxxxxx426		Data Admissão: 16/08/2012
Função/Cargo: Agente Atividade Administrativa/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	16/08/2022 - 15/08/2024	16/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69160125

Portaria nº 1311 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal, ante o exposto na Errata SEGE - 4ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 301 de 13 de janeiro de 2016, do Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/PAD/SESAU/2025, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E. nº 9, em 14 de de janeiro de 2026, para:

ONDE SE LÊ:

(...) a contar de **17/01/2026** (...)

LEIA-SE:

(...) a contar de **13/01/2026** (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de janeiro de 2026

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69182955

Portaria nº 1309 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 58/2026/SEGE - 4ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69182422

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90404/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.034903/2024-62

Objeto: Realização de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "MATERIAL LABORATORIAL" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Coletores, Fixador Celular, Kit para Exame, Lâmina para Microscopia, Almotolia, Frasco, Coletor e outros) - EXERCÍCIO 2025.

Tipo: Menor Preço por Item **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 7.356.030,30 (sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil trinta reais e trinta centavos)

Data de Abertura: 02/03/2026, às 10h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da 2ª Comissão de Saúde/COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 68854911

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90153/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0030.000211/2025-51

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas, Locação de impressora multifuncional policromática (colorida) novas e impressão e cópias monocromáticas em Papel A4, com exceção do fornecimento de papel - impressões/mês, de primeiro uso, incluindo *software* de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel (A4).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada na Portaria N.º 29 de 27 de janeiro de 2026, informa que houve manifestação da unidade demandante no tocante ao Pedido de Esclarecimento interpostos pelo licitante interessado em face do Pregão Eletrônico 90153/2025/SUPEL/RO.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que **NÃO** houve modificação no edital e seus anexos, informamos que a abertura do certame fica reagendada para o dia 26 de fevereiro de 2026, às **10h:00min**. (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia)

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 69124255

ADENDO

MODIFICADOR COM NOVA DATA DE REABERTURA DE CERTAME - 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90634/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.023755/2025-31

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "AVENTAIS"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de pvc (vinil) laminado e outros) - EXERCÍCIO 2025.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE de 08 de outubro de 2025, informa aos interessados, que elaborou adendo modificador com alterações substanciais no Instrumento Convocatório, Termo de Referência, SAM's e Estudo Técnico Preliminar em razão de pedidos de Esclarecimentos e Impugnações apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90634/2025/SUPEL/RO. conforme segue:

1. **Termo de Referência:** Complementação da descrição dos itens com informações acerca das normas técnicas e esclarecimentos sobre as certificações de certos itens
2. **Sam's:** Complementação da descrição dos itens com informações acerca das normas técnicas e esclarecimentos sobre as certificações de certos itens
3. **Instrumento:** Alteração da descrição da especificação técnica acordo com Termo de Referência e a renumeração de itens no corpo do edital.

Informamos que não houve alteração no preço estimado dos itens da licitação.

Em razão disso, fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

DATA: 10/03/2026 HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Limites para esclarecimentos e impugnações ao edital: 05/03/2026.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau4.supel@gmail.com

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025

Protocolo 69088183

Decisão nº 17/2026/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (0066434681)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.001948/2023-81

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (0066434681), e aplicar à empresa M&A LICITACOES LTDA, CNPJ n.º 50.770.391/0001-00, a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e o seu descredenciamento nos sistemas, por período não superior a 1 (um) mês, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 319/2023, por deixar de apresentar a documentação exigida no Edital.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 69127662

Decisão nº 18/2026/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (0066257220)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.068199/2022-91

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica (0066257220), e aplicar à empresa MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA, CNPJ n.º 63.781.835/0001-46, a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e o seu descredenciamento nos sistemas, por período não superior a 2 (dois) meses, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 858/2021/GAMA/SUPEL/RO, por não manter/desistir de sua proposta inicialmente anexada no sistema.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 69128001

AVISO
ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90214/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0019.036115/2024-19

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores, pragas urbanas e animais sinantrópicos; roçagem; limpeza e desinfecção de reservatórios de água; e limpeza de fossas, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 29/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 27 de janeiro de 2026, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, o Termo de Referência sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR Nº 01** (68907318), cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 02 de março 2026, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Portaria nº 29 de 27 de janeiro de 2026

Protocolo 69065577

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90555/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.025786/2025-27

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de consumo Medicamentos do Grupo GRANDES VOLUMES, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO para o exercício de 2025.

Para TODOS OS ITENS, aplica-se AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 12.664.230,90 (doze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais e noventa centavos)

Data de Abertura: 05/03/2026, às 10:h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

JANAINA MUNIZ LOBATO
Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 68982553

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 323, de 05 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital referente à **Concorrência nº 90333/2025/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 0009.003955/2025-03/DER/RO**, cujo objeto é a Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial - Ponte em Concreto Estrutural e Componente Ambiental sobre o Rio Novo Mundo, localizado na Linha 48 (rodovia com intenção de estadualizar e se tornar a RO-422), Km 15,00, trecho: RO-429/RO-135 (PU Castanheiras), no município de Alvorada do Oeste, em trajeto de divisa com o município de Nova Brasilândia do Oeste.

Informa que, durante revisão técnica interna do Edital, realizada pela Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL, foi constatado erro material de redação, plenamente passível de saneamento, sem qualquer reflexo substancial no certame, no item 13.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos a seguir.

Fica **excluída** do **item 13.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a **alínea "k"**, que exigia:
Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto, ou egressos do sistema penitenciário, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009 (ANEXO XII e ANEXO XIII), acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.

A exclusão da referida exigência fundamenta-se no fato de que o objeto do certame em questão, consiste na contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, voltado à elaboração de projetos básicos e projetos executivos, não se caracterizando como prestação de serviços com fornecimento ou dedicação de mão de obra, hipótese à qual se dispõe a obrigatoriedade prevista no Decreto Estadual nº 25.783/2021.

Diante do exposto, e em atendimento ao Art. 55. §1º da Lei nº 14.133/2021, a sessão inaugural e os demais itens do edital permanecem inalterados. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO, telefone: (69) 3212-9263.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO

Portaria nº 323 de 08 de dezembro de 2025

Protocolo 69147916

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90351/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0043.000303/2025-92

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, com o objetivo de garantir o fornecimento regular e itens eficientes às unidades e setores dos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual situados no **interior do Estado de Rondônia**, abrangendo os municípios de **Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena**.

Tipo: Menor Preço por lote, Para **TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 975.202,59 (novecentos e setenta e cinco mil duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)..

Data de Abertura: 03 de março de 2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão 3ª Genérica (SUPEL-COGEN3)

Portaria nº 29 de 27 de janeiro de 2026.

Protocolo 68695426

Portaria de férias nº 3082 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISABELA PINHEIRO DE QUEIROZ, SUPEL - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC54212

Portaria de férias nº 3083 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO, SUPEL - Chefe de Gabinete - CDS-10 ***, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC54213

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 323, de 05 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital referente à **Concorrência nº 90492/2025/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 0009.014813/2024-82/DER/RO**, cujo objeto é a Elaboração de projeto básico de engenharia/projeto

executivo de engenharia de obra de arte especial – ponte em concreto estrutural e Componentes Ambientais sobre o Rio Comemoração (conhecido popularmente como Rio Melgaço), localizado na Estrada do Capim (rodovia com intenção de estadualizar e se tornar a RO-438), Km 8,64 após entroncamento com a BR-364, trecho: BR-364/Final da Estrada do Capim (Km 49,20), no município de Pimenta Bueno.

Informa que, durante revisão técnica interna do Edital, realizada pela Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL, foi constatado erro material de redação, plenamente passível de saneamento, sem qualquer reflexo substancial no certame, no item 13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos a seguir.

Fica **excluída** do **item 13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a **alínea “k”**, que exigia:
Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto, ou egressos do sistema penitenciário, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009 (ANEXO XII e ANEXO XIII), acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.

A exclusão da referida exigência fundamenta-se no fato de que o objeto do certame em questão, consiste na contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, voltado à elaboração de projetos básicos e projetos executivos, não se caracterizando como prestação de serviços com fornecimento ou dedicação de mão de obra, hipótese à qual se dispõe a obrigatoriedade prevista no Decreto Estadual nº 25.783/2021.

Diante do exposto, e em atendimento ao Art. 55. §1º da Lei nº 14.133/2021, a sessão inaugural e os demais itens do edital permanecem inalterados. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos – 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO, telefone: (69) 3212-9263.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO

Portaria nº 323 de 08 de dezembro de 2025

Protocolo 69147898

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, E A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN de acordo com a Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, em que Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei nº 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONVENIENTE: 310001 – Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - **SEPAT**

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - **FUPEN**

V - CRÉDITO

P/A: **16.122.1015.4103**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36**

FONTE: **1.500.00001**

Valor: **R\$ 41.281,47** (quarenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

Protocolo 69131096

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 3/2026/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO

DATA: 09/02/2026

Nos termos do que preceituam os incisos III dos artigos 112 c/c 146 da **Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996**, ficam os contribuintes abaixo identificados **INTIMADOS** a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração, ou, se assim desejarem, a **oferecerem defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO.**

O não atendimento implicará a aplicação do disposto no art. 127 da referida Lei, sendo os autos considerados revelia, com prosseguimento do feito fiscal.

CONTRIBUINTES INTIMADOS:

1. Processo nº: 2025270000268

Sujeito Passivo: COMERCIAL MCF LTDA

CPJ: **.239.482-***

2. Processo nº: 20252700100269

Sujeito Passivo: COMERCIAL MCF LTDA

CNPJ: **.239.482/***

3. Processo nº: 20252700100270

Sujeito Passivo: COMERCIAL MCF LTDA

CPF: **.239.482***

4. Processo nº: 20252700100272

Sujeito Passivo: COMERCIAL MCF LTDA

CPF: **.239.482-***

5. Processo nº: 2025270000273

Sujeito Passivo: COMERCIAL MCF LTDA

CPF: **.239.482-***

6. Processo nº: 20252700100275

Sujeito Passivo: COMERCIAL MCF LTDA

CPF: **.239.482-***

CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO

Agente de Rendas de Porto Velho

Matrícula. 300172928

Protocolo 69000515

Portaria nº 170 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.007519/2024-47.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **JANDER SALVADOR**, Auditor Fiscal de Tributos Estadual, matrícula nº. *****355, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 07.01.2014 a 06.01.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68878604

Portaria nº 171 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.005006/2025-82.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **LEVI BRITO COSTA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 12.04.2016 a 17.11.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68879462

ATO Nº 13/2026/SEFIN-GITEC

Dispõe sobre o Cancelamento de Termo de Opção de Bares e Restaurantes

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte encontra-se ATIVO no benefício fiscal 027 - CP BARES E RESTAURANTES IN 41/2025, consubstanciado no item 13 da Parte 1 do Anexo IV do RICMS/RO e na Instrução Normativa nº 41/2025/GAB/CRE, desde 19/11/2025;

Considerando que o contribuinte protocolou E-PAT 121.761 solicitando o cancelamento da opção do benefício fiscal, conforme determinado no Art. 5º da IN nº 41/2025/GAB/CRE:

Art. 5º O contribuinte pode solicitar o cancelamento do benefício previsto nesta Instrução, por intermédio do E-PAT, utilizando o modelo de pedido "Opção - crédito presumido bares e restaurantes I13 P2 AIV RICMS/RO", o qual será dirigido à GITEC.

§ 1º O contribuinte deve registrar no livro RUDFTO de cada estabelecimento o cancelamento do benefício.

§ 2º O contribuinte somente pode solicitar nova opção pelo benefício fiscal no segundo exercício subsequente ao do pedido de cancelamento, mediante apresentação de requerimento dirigido à GITEC.

Considerando que o pedido de cancelamento foi motivado pela alteração da opção de regime para Simples Nacional em 2026 que tem efeito a partir de 01/01/2026;

Considerando que o benefício fiscal só poderá ser cancelado após a publicação deste Ato de Cancelamento do benefício no DIOF que **retroagirá seus efeitos a data da alteração de regime, 01/01/2026;**

Diante ao exposto.

R E S O L V E:

1. Cancelar o Benefício Fiscal referente ao Termo de Opção da empresa abaixo identificada:

Item	INSC ESTADUAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO DET	CÓD. REGIME	DATA BAIXA
01	00000006854290	53247935000133	DELEITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	20250010048686	27 - CP BARES E RESTAURANTES IN 41/2025	01/01/2026

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após na data da publicação no DIOF/RO, **retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.**

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 69117207

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 182 de 06 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976);

Considerando a Parte nº 833/2026/PM-CP4 (68125358), o Ofício nº 10701/2026/PM-CP7 (68958039), bem como a Portaria nº 13 de 06 de janeiro de 2026 (68218101), presentes no Processo SEI nº 0021.002036/2026-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA EVELYN MELO CORREA matrícula *****141, do período de 01.07.2026 a 30.07.2026 para o período de 01.04.2026 a 30.04.2026, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto
Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68982264

Portaria nº 190 de 10 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 15, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o Decreto 112640/2026 (68255798) do Processo Sei nº 0037.008612/2025-90;

Considerando o Processo SEI nº 0037.000641/2026-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, em **10.02.2026**, o **CB QPPM *****977 MAISSON GONÇALVES TELES** na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 10.02.2026.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto
Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 69061183

Portaria nº 192 de 10 de fevereiro de 2026

Designa Gestor do Contrato e Fiscais Setoriais para acompanhamento e fiscalização da execução nos Termo de Contrato nº 1391/2025/PGE-SESDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887, de 25 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, especialmente os arts. 19 a 21, que dispõem sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento e controle da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 1391/2025/PGE-SESDEC, celebrado com a empresa GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.476.349/0001-60, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de nobreaks 1500 va, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024.

§ 1º Ficam designado como Gestores do Contrato os servidor Gustavo Martins Barbosa, matrícula *****795, (Titular), e Rozivam Ribeiro Rodrigues, matrícula *****476, (Suplente), competindo-lhes:

I – gerir e acompanhar a execução do contrato administrativo, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

II – instruir os processos de alteração contratual, inclusive quanto a acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações e revisões, observados os limites legais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;

III – controlar os prazos de vigência do contrato, de execução do objeto e de suas etapas, recomendando, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, quando cabível, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação contratual;

IV – prover os fiscais do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as ações relacionadas ao adimplemento do objeto;

V – analisar relatórios e comunicações dos fiscais, adotando as providências administrativas necessárias;

VI – comunicar à autoridade competente irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;

VII – adotar medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, observado o devido processo legal;

VIII – controlar as garantias contratuais, inclusive quanto à vigência, valor e eventual liberação;

IX – receber as notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento, mantendo controle atualizado dos pagamentos realizados;

X – documentar nos autos do processo administrativo todos os fatos relevantes à execução contratual;

XI – registrar e manter atualizadas as informações do contrato nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

XII – acompanhar situações supervenientes que possam impactar os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIII – elaborar o relatório final de gestão contratual;

XIV – realizar o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante termo circunstanciado;

XV – promover o encerramento administrativo do contrato.

§ 2º Ficam designados como Fiscais Setoriais do referido contrato os seguintes servidores, responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto em seus respectivos locais de instalação:

ÓRGÃO	FISCAL TÉCNICO	MATRÍCULA
BOMBEIRO MILITAR	JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR - Titular	*****931
	JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO - Suplente	*****113
POLICIA CIVIL	RICARDO FERNANDES NETO DA SIVLA - Titular	*****371
	JAIME CELIO VILARIM DE SÁ - Suplente	*****729
POLITEC	SUEDE SANTOS CONCEIÇÃO DOS REIS - Titular	*****211
	RODRIGO VIDAL TORRICO ALVES - Suplente	*****855
POLICIA MILITAR	WILSON DOMINGOS E SILVA- Titular	*****082
	JAYSSON DE LIMA CRUZ - Suplente	*****500

§ 3º Compete aos Fiscais Setoriais, no âmbito de suas unidades de atuação:

I – conhecer o contrato e seus anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

II – fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;

II – registrar, de forma circunstanciada, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – emitir notificações para correção de irregularidades, fixando prazo para saneamento;

V – comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato situações que demandem providências superiores;

- VI - conferir notas fiscais e demais documentos exigidos para pagamento;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências técnicas;
- VIII - verificar a conformidade da execução quanto a especificações, prazos, quantidades e qualidade;
- IX - recusar fornecimentos ou serviços em desacordo com o contrato;
- X - emitir relatórios técnicos circunstanciados que subsidiem decisões quanto à prorrogação, alteração ou encerramento do contrato;
- XI - subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à adequada gestão contratual.

Art. 2º A fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis, com adequada evidência documental das atividades desenvolvidas, inclusive mediante relatórios, registros fotográficos e listas de verificação, quando necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, em substituição

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026. (68427976)

Protocolo 69085892

Portaria nº 184 de 09 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 15, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482048) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03

Considerando o Memorando nº 16/2026/SESDEC-GAB (68772784) e Memorando nº 78/2026/SESDEC-GELOG (68975253) do Processo Sei nº 0037.000900/2026-87.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade da administração pública, a contar de **02 a 04.02.2026**, o gozo das férias regulamentares, do **3º SGT PM RE *****840 ÉRVENI CLEITON MODESTO MACHADO**, lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, as férias anteriormente marcadas de 02 a 21.02.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Remarcar o gozo de férias de 02 a 21.02.2026 (20 dias) para o período **05 a 24.02.2026 (20 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **23.02 a 04.03.2026 (10 dias)**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68995104

Portaria nº 185 de 09 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 15, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando a Portaria nº 184 de 09 de fevereiro de 2026 (68995104) do Processo Sei nº 0037.000900/2026-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 103 de 26 de janeiro de 2026 (68534016)

"Art. 1º - Designar, no período de **26 a 30.01.2026 (05 dias)** e **05 a 24.02.2026 (20 dias)**, o servidor **3º SGT QPPM *****077 ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Gerente da Gerência de

Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, em substituição do titular, 3º SGT QPPM *****840 ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO, em virtude de recesso administrativo e férias."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 103 de 26 de janeiro de 2026 (68534016);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 69004609

AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor da Decisão nº 7/2025/SESDEC-ASSESS (0060146843) e Errata SESDEC-ASSESS (0062979617), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.007823/2024-24 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual), instaurado para apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 15.062.186/0001-80, vinculada ao Processo nº 0037.024744/2021-35 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico)

A empresa foi devidamente notificada da instauração do processo sancionador por meio da Notificação nº 3/2025/SESDEC-NGESC (0056247406), que tratou dos fatos ensejadores da apuração, pela não entrega do objeto - kit mangueira duplo revestimento flexível 50m com engate 1/2 (meia polegada), previamente acordado no Termo de Contrato nº 424/2024/PGE-SESDEC (0054911367).

Em resposta, a empresa **ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA**, apresentou Defesa Prévia (0057328931) em 12/02/2025, a contratada alegou que a impossibilidade de fornecer o material fora em razão de circunstâncias alheias à sua vontade, como indisponibilidade temporária do material licitado no mercado, força maior ou factum principis, e que "optou por entregar à Administração Pública material de modelo tecnicamente inferior ao editalmente especificado, porém sem prejuízo à funcionalidade essencial do objeto contratado.

Após análise das razões apresentadas e do conjunto probatório, foi proferida a Decisão nº 7/2025/SESDEC-ASSESS (0060146843) e Errata SESDEC-ASSESS (0062979617) pela qual foi decidido a aplicação de MULTA à empresa ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA pela não entrega do objeto - kit mangueira duplo revestimento flexível 50m com engate 1/2 (meia polegada), previamente acordado no Termo de Contrato nº 424/2024/PGE-SESDEC (0054911367), no **PERCENTUAL DE 5,0% (cinco por cento) SOBRE A PARCELA INADIMPLIDA**, obedecendo os preceitos expressos na cláusula "9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

A contratada tomou ciência da Decisão nº 7/2025/SESDEC-ASSESS (0060146843) e Errata SESDEC-ASSESS (0062979617), por intermédio do Ofício nº 8982/2025/SESDEC-NGESC (0062920717), encaminhado em 08/08/2025, conforme comprovante de e-mail (0063622337), e solicitou dilação de prazo (0063622304) datado de 25/08/2025, para apresentação de sua recurso administrativo. Os autos foram, então, encaminhados ao Gabinete para análise e deliberação, assim por meio da Autorização SESDEC-ASSESS (0063927102) fora indeferido o pedido de dilação de prazo formulado pela Empresa ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA, por sua intempestividade, a empresa fora devidamente comunicada por meio do Ofício nº 10344/2025/SESDEC-NGESC (0064119546), encaminhado por meio do correio eletrônico (0064698354).

Por derradeiro, adverte-se formalmente, por meio deste instrumento, a empresa ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA, pela não entrega do objeto - kit mangueira duplo revestimento flexível 50m com engate 1/2 (meia polegada), previamente acordado no Termo de Contrato nº 424/2024/PGE-SESDEC (0054911367), com fundamento no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993

Ressalta-se que todas as comunicações e manifestações estão devidamente registradas nos autos.

A penalidade tem caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e coibir a reincidência de condutas lesivas à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (68981033) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e E-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 68954947

AVISO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu Secretário de Estado Adjunto da Segurança, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor da Decisão nº 8/2025/SESDEC-ASSESS (0060172958), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.004076/2024-72 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual), instaurado para apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa **JM FALCÃO REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.724.743/0001-05, vinculada ao Processo nº 0037.008122/2023-21 (Compras: Dispensa).

A empresa foi devidamente notificada da instauração do processo sancionador por meio da Notificação nº 24/2024/SESDEC-NGESC (0054845390), que tratou dos fatos ensejadores da apuração, especialmente a não Entrega dos documentos de habilitação para formalização contratual, conforme previsto na cláusula 14. DA HABILITAÇÃO, 15. DAS OBRIGAÇÕES e 16. SANÇÕES do Termo de Referência (0054061091), proveniente do Processo Administrativo nº 0037.008122/2023-21 (Compras: Dispensa), mesmo após reiteradas solicitações (0054845390, 0057320415, 0057320415) do Núcleo de Gestão de Contratos (SESDEC-NGESC).

A contratada tomou ciência da Decisão nº 8/2025/SESDEC-ASSESS (0060172958), por intermédio do Ofício nº 8970/2025/SESDEC-NGESC (0062912544) encaminhado em 23/09/2025, ocasião em que lhe foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contudo, não obteve-se resposta, conforme comprovante de e-mail (0064673254).

Sendo assim, informo a Decisão nº 8/2025/SESDEC-ASSESS (0060172958), que foi decidido **aplicar** a pena de **MULTA** à empresa JM FALCÃO REPRESENTAÇÕES pela **não entrega dos documentos de habilitação**, conforme as exigências estabelecidas previamente por esta Secretaria, no percentual de 0,2%, incidente sobre a parte inadimplida do contrato, conforme "item 9" da "DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO", "subitem 16.9" da cláusula "16. SANÇÕES", do Termo de Referência (0054061091), com fundamento nos arts. 155, incisos IV e VI, e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que todas as comunicações e manifestações estão devidamente registradas nos autos.

A penalidade tem caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e coibir a reincidência de condutas lesivas à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (68981277) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e E-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 68978568

**AVISO
DE PENALIDADE**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, por intermédio de seu Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor da Decisão nº 14/2025/SESDEC-ASSESS (0061596395), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.001630/2024-60 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual), instaurado para apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa SUPREME UNIDADES MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.768.028/0001-74, vinculada ao Processo nº 0037.168314/2020-43 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico).

A empresa foi devidamente notificada acerca da instauração do processo sancionador por meio da Notificação nº 23/2024/SESDEC-NGESC (0054768927), que tratou dos fatos ensejadores da apuração, consistentes na não entrega do objeto contratual - 02 (dois) reboques com tanque metálico (1.000L QAV/AVGAS) - pactuado no Contrato nº 0611/SESDEC/PGE/2023 (0054002929).

Não houve apresentação de manifestação por parte da empresa, o que inviabilizou a análise de defesa prévia. Em razão disso, foi proferida a Decisão nº 14/2025/SESDEC-ASSESS (0061596395), pela qual restou aplicada à empresa **SUPREME UNIDADES MÓVEIS LTDA** a penalidade de **MULTA** em razão da não entrega do objeto contratual - 02 (dois) reboques com tanque metálico (1.000L QAV/AVGAS), no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A contratada tomou ciência da Decisão nº 14/2025/SESDEC-ASSESS (0061596395) por meio do Ofício nº 8959/2025/SESDEC-NGESC (0062895933), expedido em 08 de agosto de 2025, tendo-lhe sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, posteriormente reiterado em 15 de agosto de 2025, com dilação de mais 02 (dois) dias úteis, encerrando-se o prazo em 19 de agosto de 2025. Todavia, não houve interposição de recurso no prazo legal.

Ressalte-se que todas as comunicações e tentativas de contato encontram-se devidamente registradas nos autos, conforme comprovantes constantes nos documentos e mensagens eletrônicas juntados ao processo (0063647388).

Por derradeiro, adverte-se formalmente, por meio deste instrumento, a empresa SUPREME UNIDADES MÓVEIS LTDA, pela não entrega do objeto - 02 (dois) reboques com tanque metálico (1000l qav/avgas), previamente acordado no Contrato nº 0611/SESDEC/PGE/2023 (0054002929), no **PERCENTUAL DE 2,0% (dois por cento) SOBRE A PARCELA INADIMPLIDA**, obedecendo os preceitos expressos na cláusula "10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", com fundamento no art. 87, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993

A penalidade tem caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e coibir a reincidência de condutas lesivas à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (69011975) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e E-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.
Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0063678828

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 68935158), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69145431) e o Resultado da Análise (ID 69144152) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.C de Albuquerque Imp. e Exp. LTDA	1,2,3 e 4	2.835,29
Valor Total			2.835,29

Guajará-Mirim/RO, 11 de fevereiro de 2026.

MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 69144317

Portaria nº 891 de 03 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.003398/2026-35, cujo objeto é a aquisição de certificado e token criptográfico para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****611 ANDRE OTAVIO FEITOSA DA SILVA	Fiscal do Contrato
Cabo QPPM *****352 GEISIVAM DOMINGUES CHAVES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 3º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
1º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Cabo QPPM *****952 JULIANE SOARES DE SOUSA	Presidente
Cabo QPPM *****538 ROGERIO PROCOPIO DOS SANTOS SILVA	Membro
Cabo QPPM *****500 CLEIDSON COSTA DA CRUZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 68803113

EDITAL Nº 4/2026/PM-4BPM PROJETOS
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
EDITAL DE LEILÃO/02

A Comissão designada pela Portaria nº 9715 de 04 de dezembro de 2025 (0067096086), tendo em sua composição o CAP QOAPM Nº *****704 JEANES BATISTA DE SOUZA - Presidente/Leiloeiro; 1º TEN QOAPM MATRÍCULA Nº *****422 OZIEL PEREIRA BORGES - 1ª Secretário; 1º SGT QPPM MATRÍCULA Nº *****641 **ZILANDIA** FERREIRA GONÇALVES - Membro e o 2º SGT QPPM MATRÍCULA Nº *****627 VILLY VON **RONDOW** - Membro, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados para a 4º BPM PM da cidade de Cacoal, RO em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 7000121-93.2023.8.22.0007, do 1º Juizado Especial de Cacoal/RO, datada de 14/11/2025, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

- 1. LEILOEIRO:** leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial CAP QOAPM Nº *****704 JEANES BATISTA DE SOUZA;
- 2. DO LEILÃO**
- 2.1** Será realizado no dia 13/03/2026 (sexta-feira), no período das 07h30min às 12h00min, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujo laudo se encontra à disposição dos interessados na Sede do 4º BPM da cidade de Cacoal, RO.
- 2.2.** Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas sem pendências administrativas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM devendo comprovar tal regularidade mediante apresentação de certidão de regularidade ambiental (Nada Consta) válida.
- 2.3.** Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa. Visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número (0021.075875/2025-83).
- 2.4.** O prazo para envio dos envelopes com as propostas pelos interessados é até 10/03/2026 às 13h00min.
- 2.5** Na hipótese de não haver lance ou de todos os lances serem inferiores ao valor mínimo estabelecido, a Comissão poderá:
- a) Realizar nova sessão de leilão em data a ser definida;
 - b) Propor outra forma de destinação conforme legislação vigente.

3. LOCAL DOS LEILÃO

O leilão será realizado na Sede da 4º BPM, sito na Av.: Brasil, 377, Bairro Liberdade, Cacoal RO, CEP: 76.960-970, onde as propostas deverão ser oferecidas por via física, seguindo o modelo constante nos Anexos I e II deste

Edital.

3.1 Os interessados poderão visualizar o material, documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através dos telefones:

- **(69) 9 9322-5348/ 1º TEN QOAPM MATRÍCULA OZIEL PEREIRA BORGES** - 1º Secretário da Comissão;
- **(69) 9 8467 - 1888 1º SGT QPPM ZILANDIA** - Membro da Comissão;
- **(69) 9 8494-0408 2º SGT QPPM VILLY VON RONDOW** - Membro da Comissão.

4. VISITAÇÃO:

4.1. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do 4º BPM, sito na Av.: Brasil, 377, Bairro Liberdade, Cacoal RO, CEP: 76.960-970

4.2. A visitação dos bens poderá ser programada mediante agendamento prévio com um dos membros da Comissão, pelo telefone ou presencialmente na sede do 4º BPM.

5. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

5.1. O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, devendo ser ofertado o valor por Lote de **372 (trezentas e setenta e duas) unidades**, tendo como **LANCE INICIAL MÍNIMO** o equivalente a **80% (oitenta por cento)** do valor da Avaliação Econômica de Bens.

5.2. O lote de madeira **não será leilado de forma fracionada**, sendo condição substancial a aquisição total dos bens leiloados pelo arrematante.

5.3. O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM.

5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida.

5.5. A comunicação oficial do resultado ao arrematante vencedor será realizada:

- a) Presencialmente, ao término da sessão de abertura dos envelopes, mediante assinatura em ata; ou
- b) Por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, constante na proposta apresentada, com registro documental nos autos.

6. ENTREGA DOS BENS:

6.1. Os bens serão entregues ao arrematante após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM ou Documento Similar.

6.2. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM ou Documento similar, os bens serão entregues imediatamente ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores.

6.3. A remoção e transporte do bem móvel arrematado serão de **exclusiva responsabilidade do arrematante**, devendo observar toda a legislação ambiental e de trânsito aplicável.

6.4 O arrematante terá o prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data da efetivação do pagamento, para retirada total dos bens.

7. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

ORDEM	ORIGEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	QUANTIDADE
Lote 01	Réguas de Jequitibá	Jequitibá	Réguas	372 unidades

7.1. ORIGEM DOS BENS:

Os bens objeto deste leilão foram **apreendidos em decorrência de crime ambiental** (transporte irregular de madeira - art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/1998) e **doados ao 4º Batalhão de Polícia Militar por decisão judicial**, nos termos da decisão proferida pelo Juiz de Direito do 1º Juizado Especial de Cacoal/RO, no Processo nº 7000121-93.2023.8.22.0007, datada de 14/11/2025.

7.2. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a Cotação (67664339) em anexo.

Avaliação Comercial (valor médio) por Lote	R\$ 23.803,53
Valor para leilão lance mínimo (60% do valor da avaliação econômica) por Lote	R\$ 14.282,12

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede do 4º BPM, sito na **Av. Brasil, 377, Bairro Liberdade, Cacoal/RO, CEP: 76.960-970**, divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado na Imprensa Oficial.

ANEXO I

**TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)**

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:**Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****E-mail:****Telefone:****Valor proposto para o bem descrito LOTE 01: R\$****Valor ofertado por extenso:**

Declaro que li, conheço e aceito integralmente todas as condições e exigências constantes no Edital de Leilão nº _____, tenho pleno conhecimento do estado de conservação dos bens e das condições para sua retirada, estou em situação regular junto à SEDAM e me comprometo a apresentar a certidão de regularidade ambiental (Nada Consta) válida.

Cacoal-RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal**TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)**

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome:**Registro Geral (RG):****Órgão expedidor:****Data de expedição:****Naturalidade:****Endereço:****E-mail:****Telefone:****Valor proposto para o bem descrito LOTE 01 : R\$****Valor ofertado por extenso:**

Declaro que li, conheço e aceito integralmente todas as condições e exigências constantes no Edital de Leilão nº _____, tenho pleno conhecimento do estado de conservação dos bens e das condições para sua retirada, estou em situação regular junto à SEDAM e me comprometo a apresentar a certidão de regularidade ambiental (Nada Consta) válida.

Cacoal-RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou do Representante LegalCAP QOAPM Nº *****704 **JEANES BATISTA DE SOUZA** - Leiloeiro1º TEN QOAPM MATRÍCULA Nº *****422 **OZIEL PEREIRA BORGES** - 1ª Secretário1º SGT QPPM MATRÍCULA Nº *****641 **ZILANDIA FERREIRA GONÇALVES** - Membro

2º SGT QPPM MATRÍCULA Nº *****627 VILLY VON **RONDOW** - Membro

Protocolo 69108634

Portaria nº 7508 de 16 de setembro de 2025

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 13, inciso II do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, e após conhecer os autos do Conselho de Disciplina **RGF nº 23.03.5469**, instaurado pela Portaria nº 4117 de 16 de junho de 2023(0039133831), em desfavor do acusado CB QPPM REF*****683 **A.A.C**, nos termos da Decisão nº 4/2025/PM-CORREGDCORR (0056531833) de 20 de janeiro de 2025, após análise da documentação constante nos autos e por entender ser a medida adequada,

DECIDE:

Art. 1º **RECONHECER E DECLARAR EXTINTO** o Conselho de Disciplina sob o RGF nº **23.03.5469**, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** , consignado na Portaria n.º 109, de 29 de setembro de 2016, **POR PERDA DO OBJETO**, instaurado em desfavor do CB QPPM REF *****683 **A.A.C**, com fundamento no art. 6º da Lei nº 305 de 7 de janeiro de 1991, a qual revogou tacitamente o §3º do Art. 49 do Decreto-Lei nº 09-A de 9 março de 1982, por via de consequência devem ser arquivados os presentes autos, haja visto pertencer a REFORMA desde 16/11/2023;

Art. 2º - Determinar a Corregedoria Geral e ao Centro de Inteligência que adotem as medidas decorrentes.

Art. 3º - Dê ciência ao Defensor do acusado da presente decisão.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE e CUMPRA-SE.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064456815

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025/2026/CBM-CDPII2FIN

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

CONTRATADA: PRIME COM. DE EQUIP. DE AUT. SERV. INFORMÁTICA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.674.832/0001-81

OBJETO: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de dados**

VALOR: R\$ 2.965,00(dois mil novecentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/MARLENE LUCIA GUERRO

Protocolo 69157094

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90319/2024/SUPEL-RO**

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados que o Pregão eletrônico nº 90319/2024/SUPEL- RO, cujo objeto é o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate à incêndio urbano, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO**, referente ao Processo Administrativo n.º **0004.068274/2022-80**, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor das seguintes empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	ID
1	BOTA PARA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO URBANO	WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	68.761.923/0001-08	Homologado	69114640
2	CÂMERA TÉRMICA PONTUAL	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.513.773/0001-47	Homologado	69114640
3	CANHÃO PROPORCIONADOR DE ESPUMA	-	-	Fracassado	69114640

4	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (AMARELO)	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.513.773/0001-47	Homologado	69114640
5	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (BRANCO)	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.513.773/0001-47	Homologado	69114640
6	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (PRETO)	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.513.773/0001-47	Homologado	69114640
7	CAPUZ BALA CLAVA URBANO	SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	25.235.133/0001-78	Homologado	69114640
8	CHAVE DE MANGUEIRA TIPO STORZ 2½" e 1½"	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	Homologado	69114640
9	COMPREENSOR DE AR RESPIRÁVEL PORTÁTIL	BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA	38.064.085/0001-44	Homologado	69114640
10	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	03.928.511/0001-66	Homologado	69114640
11	DETECTOR DE GÁS	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.513.773/0001-47	Homologado	69114640
12	DIVISOR/DERIVANTE COM UMA ENTRADA DE 2½" E DUAS SAÍDAS DE 1½"	-	-	Fracassado	69114640
13	EQUIPAMENTO AUTÔNOMO COM CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL	-	-	Fracassado	69114640
14	ESGUICHO TIPO PISTOLA	LUCKPROTECTION LTDA	53.273.957/0001-78	Homologado	69114640
15	GANCHO CROCK	LUCKPROTECTION LTDA	53.273.957/0001-78	Homologado	69114640
16	GARRAFA TÉRMICA	-	-	Fracassado	69114640
17	KIT EXAUSTOR/INSUFLADOR DE AR PARA ESPAÇO CONFINADO	LUCKPROTECTION LTDA	53.273.957/0001-78	Homologado	69114640
18	LANTERNA DE ANGULO RETO	-	-	Fracassado	69114640
19	LANTERNA INTRINSECAMENTE SEGURA PARA USO NO CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	03.928.511/0001-66	Homologado	69114640
20	LGE	-	-	Fracassado	69114640
21	LUVAS DE VAQUETA/RASPA	-	-	Fracassado	69114640
22	LUVAS PARA ALTA TENSÃO	GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.513.773/0001-47	Homologado	69114640
23	LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO	JOBE LUV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	44.669.141/0001-77	Homologado	69114640
24	MANGUEIRA DE 1"1/2 15M TIPO 4	VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME	21.548.780/0001-89	Homologado	69114640
25	MANGUEIRA DE 1"1/2 30 M TIPO 4	-	-	Fracassado	69114640
26	MANGUEIRA DE 2"1/2 15 M TIPO 4	EDINHO ANTONINI	58.545.693/0001-88	Homologado	69114640
27	MANGUEIRA DE 2"1/2 30 M TIPO 4	-	-	Fracassado	69114640

28	ALAVANCA HALLIGAN (PÉ DE CABRA)	LUCKPROTECTION LTDA	53.273.957/0001-78	Homologado	69114640
29	PINÇÃO	-	-	Fracassado	69114640
30	REDUÇÃO DE 2"1/2 PARA 1"1/2	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	Homologado	69114640
31	SISTEMA DE CASCATA MÓVEL	-	-	Fracassado	69114640
32	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30 CORTA FRIO	-	-	Fracassado	69114640
33	VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA	BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA	38.064.085/0001-44	Homologado	69114640
34	BOTA PARA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO URBANO - COTA ITEM 01	BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA	53.637.835/0001-13	Homologado	69114640
35	CÂMERA TÉRMICA PONTUAL - COTA ITEM 02	-	-	Fracassado	69114640
36	CANHÃO PROPORCIONADOR DE ESPUMA - COTA ITEM 03	-	-	Fracassado	69114640
37	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (AMARELO) - COTA ITEM 04	-	-	Fracassado	69114640
38	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (PRETO) - COTA ITEM 06	-	-	Fracassado	69114640
39	CAPUZ BALA CLAVA URBANO - COTA ITEM 07	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.441.926/0001-89	Homologado	69114640
40	COMPREENSOR DE AR RESPIRÁVEL PORTÁTIL - COTA ITEM 09	AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSAO LTDA	30.194.698/0001-94	Homologado	69114640
41	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL - COTA ITEM 10	-	-	Fracassado	69114640
42	DETECTOR DE GÁS - COTA ITEM 11	-	-	Fracassado	69114640
43	EQUIPAMENTO AUTÔNOMO COM CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL - COTA ITEM 13	-	-	Fracassado	69114640
44	ESGUICHO TIPO PISTOLA - COTA ITEM 14	LUCKPROTECTION LTDA	53.273.957/0001-78	Homologado	69114640
46	LANTERNA INTRINSECAMENTE SEGURA PARA USO NO CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL - COTA ITEM 19	-	-	Fracassado	69114640
47	LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO - COTA ITEM 23	-	-	Fracassado	69114640
48	MANGUEIRA DE 1"1/2 15M TIPO 4 - COTA ITEM 24	W4U COMERCIO & SOLUÇÕES LTDA	45.532.792/0001-83	Homologado	69114640
49	VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA - COTA ITEM 33	-	-	Fracassado	69114640
50	SISTEMA DE CASCATA MÓVEL - COTA ITEM 31	-	-	Fracassado	69114640

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 69121292

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90158/2025/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 90158/2025/SUPEL/RO, que tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual Aquisição de Materiais e equipamentos de logística de campanha, essenciais ao suporte das equipes de combate a incêndios florestais, em conformidade com as diretrizes do PLANO DE OPERAÇÕES PARA TEMPORADA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS - POTIF 2025 a atender às demandas do CBMRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.010936/2024-94, foi HOMOLOGADO com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, conforme o Termo de Julgamento - ITENS 71, 73 e 76 (68957513), em favor das empresas:

EMPRESA	ITEM	PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	TERMO DE JULGAMENTO
STAR COMERCIO LTDA CNPJ 05.252.941/0001-36	ITEM 71 ITEM 73	Proposta Atualizada - STAR COMERCIO LTDA (68969810) Documentos de Habilitação - STAR COMERCIO LTDA (68951110)	Termo de Julgamento - ITENS 71, 73 e 76 (68957513)
NOVA MIX LTDA CNPJ 49.949.246/0001-01	ITEM 76	Proposta ITEM 76 - NOVA MIX LTDA (68068156) Documentos de Habilitação - NOVA MIX LTDA (68952536) Atestado de Capacidade Técnica - NOVA MIX LTDA (68952632)	Termo de Julgamento - ITENS 71, 73 e 76 (68957513)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 69124220

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 154 de 09 de fevereiro de 2026

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho(68827816) do Processo SEI nº 0019.003358/2026-32;
RESOLVE:
Art. 1º - RELOTAR, a contar de 03.02.2026, o servidor JOSÉ JOCIONE DE MATOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****424, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, Gerência Administrativa e Financeira-GAF, para exercer suas atividades no núcleo de serviços gerais, anteriormente no Departamento de Flagrante-DEFLAG.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69019494

Portaria de férias nº 3047 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMACIO DA SILVA ALENCAR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****606, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 20/12/2025 e 01/12/2025 a 20/12/2025 e 01/12/2025 a 20/12/2025 e 01/12/2025 a 20/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/09/2026 a 26/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54172

Portaria nº 188 de 11 de fevereiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(68945506) do Processo SEI nº 0019.033611/2025-00;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **05.01.2026**, o servidor ROBERVAL DE SOUZA CORREIA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ****680, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na Delegacia de Polícia Civil de Santa Luzia d'Oeste**, anteriormente lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69135333

Portaria nº 170 de 10 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria nº 200 de 20 de fevereiro de 2025 que designou fiscais para o Contrato nº. 131/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos art. 140 da Lei 14.133/21, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 131/2024/PGE-SESDEC, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.964.910/0001-10;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais técnicos para o Contrato nº. 131/2024/PGE-SESDEC, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Lídia Costa Rocha	Escrivã de Polícia
Clodoaldo Oliveira de Melo Junior	Escrivão de Polícia
Carlos André Gomes	Agente de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Agente de Polícia
Bárbara Thais Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Alessandro Guimarães Leal da Silva	Agente de Polícia
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia
Roselei Virginia Ferreira	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como **Fiscal Setorial** do contrato supramencionado, com o objetivo de acompanhar, no âmbito de sua área de atuação, a execução do objeto nos termos contratados, verificando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato, no edital e na legislação vigente, bem como comunicar à fiscalização técnica e à Administração eventuais ocorrências relevantes:

SERVIDOR	CARGO
Nilce de Almeida Ribeiro Carvalho	Agente de Polícia

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 200 de 20 de fevereiro de 2025 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 69062530

Portaria nº 176 de 11 de fevereiro de 2026

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 064501 01 55 2026 4 00025 044 0006643 94 (68942810) do Processo nº 0019.003098/2026-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **31.01.2026 a 07.02.2026**, ao servidor AUGUSTO LEVI OTSUKA LOPES, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****924, pertencente ao quadro permanente

da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Santa Luzia do Oeste, em razão do falecimento de seu familiar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69111752

Portaria nº 185 de 11 de fevereiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(69002170) do Processo SEI nº 0019.003093/2026-72;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.02.2026**, o servidor **GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ****875, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **Delegacia Especializada em Proteção a Criança e Adolescente-DEPCA**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69132499

Portaria nº 174 de 11 de fevereiro de 2026

PC-DRH

A DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em lei;

CONSIDERANDO o Despacho (68702177) do Processo SEI nº 0037.000791/2026-06;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **30.01.2026**, o servidor JOSÉ VICENTE FERREIRA NETO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Siape nº ****241, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Gerencia de Administração e Finanças - GAF**, para exercer suas atividades na Divisão de Logística - DILOG, anteriormente na Divisão de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia - DIGEP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 69104347

Portaria de férias nº 3038 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMAR LUIZ TEIXEIRA JUNIOR**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54192

Portaria de férias nº 3039 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRO GUIMARAES LEAL DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54193

Portaria de férias nº 3040 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****048, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **12/01/2026 a 31/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **12/01/2026 a 31/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 01/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54195

Portaria de férias nº 3041 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(10/07/2026 a 29/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/04/2026 a 02/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54199

Portaria de férias nº 3042 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANE ALVES DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****852, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54201

Portaria de férias nº 3043 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO SOUZA DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****377, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54202

Portaria de férias nº 3044 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO PIMENTA PINTO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****034, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54204

Portaria de férias nº 3045 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUZA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****676, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54205

Portaria nº 192 de 12 de fevereiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (0055310709), que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 370/2025/PC-DRH (0065906877) do Processo SEI nº 0019.032466/2025-31;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** na Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

ANEXO ÚNICO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SERVIDOR	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA	OUTRO PERÍODO
LETÍCIA TORRES GRACIANO DA SILVA	*****464	-	-	19/02/2026 a 20/02/2026

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025, que não foram alteradas por esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 69167317

Portaria de férias nº 3088 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALITA DA SILVA SOUZA VITOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****416, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 23/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2026 a 11/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54218

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.024666/2023-71

Pregão Eletrônico: Nº 90128/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos do tipo impressão, toner e switch para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90128/2024** foi **HOMOLOGADO conforme Anexo Comprovante Homologação (0066967021)**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ nº 27.975.551/0003-99	05	Switch TP-Link e 24 portas TL-SG1024D	UND	180	R\$ 438,91	R\$ 79.003,80	R\$ 79.003,80 (setenta e nove mil e três reais e oitenta centavos)

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 68428800

Portaria nº 608 de 09 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.305263/2021-68**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **15.01.2026**, o servidor TIAGO DE SOUZA LUNA, matrícula *****509, para atuar excepcionalmente, na ausência do Gerente de Monitoração Eletrônica (CDS-07) da Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional, o servidor ELIEL DE SOUZA SÁ, matrícula nº *****779, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Sistema Prisional.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69006755

Portaria nº 622 de 09 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 68/1992**, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da **Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000**.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no **art. 2º, inciso V, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, que dispõe:

“V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.”

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente à aquisição de inscrições no curso **“O Novo Marco das Contratações públicas: Aplicação Prática e Desafios”**, conforme processo nº 0033.004619/2026-53.

I - **NASLIM ANANDA GUZMÁN FEITOSA** – Matrícula XXX.XXX.741;

II - **MARIA EDUARDA QUEIROZ DE A. DOS SANTOS** – Matrícula XXX.XXX.570.

III - HEITOR GLADISTON DA SILVA GUIMARÃES ROCHA - Matrícula XXX.XXX.812.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 69026075

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 3084 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO ASTENRETER**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(11/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/04/2026 a 22/04/2026) e (14/07/2026 a 23/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC54214

Portaria de férias nº 3085 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCLIN DA CRUZ BARROS, PERITO CRIMINAL**, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC54215

EDITAL Nº 4/2026/POLITEC-GAB

O Superintendente da Superintendência de Polícia Técnico-Científica torna pública a retificação do Anexo I - Cronograma do Edital nº 3/2025/POLITEC-GAB de 16 de dezembro de 2025, que Regulamenta o Processo de Seleção para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão de Instituições Públicas, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
16/12/2025	Publicação do Edital de seleção e dos Anexos.
22/12/2025	Início do prazo para realizar inscrição no endereço eletrônico: https://forms.gle/zrnCephsyCxQSzGJA . O prazo para o(a) candidato(a) realizar inscrição inclui o upload dos documentos para a confirmação da inscrição
20/02/2026	Fim do prazo para realizar inscrição no endereço eletrônico, as inscrições serão até às 23h59.
24/02/2026	Publicação do resultado preliminar das inscrições e da Análise Curricular e Prova de Títulos
25/02/2026	Prazo para recurso sobre homologação das inscrições, Análise Curricular e Prova de Títulos.
27/02/2026	Fim do Prazo para recurso.
02/03/2026	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) habilitados para o curso.

[...]

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 69178179

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 476 de 22 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.002407/2025-21

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **NARCISO ALVES FAUSTINO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n.º *****884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Campanha, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 08/03/2018 a 07/03/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68472473

Portaria nº 827 de 08 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.053442/2025-16 e Requerimento (68954379).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **EVA DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****691, lotada na Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **15.01.2026, 16.01.2026, 19.01.2026 e 20.01.2026** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68991636

Portaria nº 828 de 08 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.005293/2026-51 e Certidão de Óbito 68941713 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **DEBORA BEZERRA MOREIRA**, matrícula nº *****032, ocupante do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO V**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) na Gerência de Auditoria - GAUDIT, no período de **29.01.2026 a 05.02.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68991643

Portaria nº 850 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.005619/2026-41 e Requerimento (68986443).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ANA PAULA ALVES NUNES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****149, lotada no Hospital Regional de Cacoal HRC, no período de **26.03.2026, 31.03.2026, 06.04.2026 e 16.04.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69025674

Portaria nº 859 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000499/2026-87 e Requerimento (68990076).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MAIKO JULIÃO PEREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº *****882, lotada na Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **16.04.2026, 30.04.2026, 14.05.2026, 04.06.2026, 03.09.2026 e 10.09.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69043394

Portaria nº 127 de 12 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.048827/2023-91 com abertura em 17 de outubro de 2023, a Informação nº 475 (0064215071), e o despacho da PGE-PCDS (67664570).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER o período de **31 de agosto de 2023 à 16 de outubro de 2023**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, ao servidor (a) **UILIAN ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68161499

Portaria nº 835 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.013580/2025-13, com abertura do requerimento em 06 de outubro de 2025 (0065069473) e despacho da SEGE-PPSS de 09 de fevereiro de 2026 (68992905).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **06 de outubro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **VALDEREZ MAIA MENDONÇA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****649, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 69002283

Portaria nº 833 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.000651/2026-91, com abertura do requerimento em 19 de janeiro de 2026 (68351298) e despacho da SEGE-PPSS de 09 de fevereiro de 2026 (68992865).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de janeiro de 2026**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **GRACIENE SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº *****061, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68999072

Portaria de férias nº 2849 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ABRAHIM MERINO CHAMMA, MÉDICO**, matrícula *****783, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54131

Portaria de férias nº 2879 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THATTYANE BORBA PEREIRA, MÉDICO**, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2026 a 29/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54132

Portaria de férias nº 2878 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 06/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54133

Portaria de férias nº 2877 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/01/2026 a 09/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA APARECIDA JUSTINO SCHUBERT, ENFERMEIRO**, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 09/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54134

Portaria de férias nº 2876 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILMA RAPHAELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/03/2026 a 10/03/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54135

Portaria de férias nº 2875 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALERIO ARAUJO DA SILVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****279, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54136

Portaria de férias nº 2874 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2026 a 12/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALÉRIA DOS SANTOS ROCHA, ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 12/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54137

Portaria de férias nº 2873 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO FERREIRA DA SILVA SARAIVA, SESAU - GERENTE DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO - CDS-09 ***, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **06/01/2026 a 15/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2026 a 15/01/2026 e 06/01/2026 a 15/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/04/2026 a 17/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54138

Portaria de férias nº 2872 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE**, ENFERMEIRO, matrícula *****725, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/01/2026 a 10/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2026 a 10/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2026 a 29/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54139

Portaria de férias nº 2871 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA DE SA SALOME PEREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****573, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/08/2026 a 11/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2026 a 31/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 01/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54140

Portaria de férias nº 2870 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL DIMAS DE PAIVA SALINA, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****300, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54141

Portaria de férias nº 2869 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO**, ENFERMEIRO, matrícula *****164, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2026 a 30/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54142

Portaria de férias nº 2868 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54143

Portaria de férias nº 2867 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/01/2026 a 07/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLY DE JESUS ANDRADE, MÉDICO**, matrícula *****976, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54144

Portaria de férias nº 2866 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANKARLA MARTINS, MÉDICO**, matrícula *****838, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/07/2026 a 29/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54145

Portaria de férias nº 2865 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO SAVARIS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****963, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54146

Portaria de férias nº 2863 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2026 a 29/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCIANA BOTELHO PRACA MELO, PSICÓLOGO**, matrícula *****127, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2026 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54147

Portaria de férias nº 2862 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIVIA CASTELO BRANCO TAVARES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/07/2026 a 23/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026) e (17/04/2026 a 26/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.**WILLIAN COSTA DE FREITAS**

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54148

Portaria de férias nº 2861 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARLA SCHULTZ DA SILVEIRA OLIVEIRA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****482, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54149

Portaria de férias nº 2860 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54150

Portaria de férias nº 2859 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2026 a 08/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR, ENFERMEIRO**, matrícula *****280, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2026 a 08/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54151

Portaria de férias nº 2858 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO VICTOR TOLENTINO PRECIOSO**, SESAU - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 *, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 21/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54152

Portaria de férias nº 2857 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA LIMA**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****751, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(13/10/2026 a 01/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/06/2026 a 04/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 2856 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO INACIO DA CUNHA JUNIOR**, MOTORISTA, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **26/01/2026 a 24/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **26/01/2026 a 24/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2026 a 15/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54154

Portaria de férias nº 2855 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÉRIKA MONTEIROS CÓRDOVA CASTRO**, SESAU - Gerente VI - CDS-06 *, matrícula *****951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **02/02/2026 a 11/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **02/02/2026 a 11/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 17/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54155

Portaria de férias nº 2854 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN, FARMACÊUTICO**, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54156

Portaria de férias nº 2853 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA LIMA FEITOZA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****729, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 20/03/2026) e (21/03/2026 a 30/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2026 a 31/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54157

Portaria de férias nº 2852 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDNEIA SANTANA DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 2851 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENISE DO AMARAL BARROSO NOBRE**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****989, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (29/06/2026 a 08/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54159

Portaria de férias nº 2850 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA, CHEFE DE NÚCLEO**, matrícula *****875, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54160

Portaria de férias nº 2880 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR**, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (20/04/2026 a 29/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54161

Portaria de férias nº 2881 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA NUNIS DA SILVA**, SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula *****912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/11/2025 a 04/12/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/11/2025 a 04/12/2025) e (26/01/2026 a 04/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54162

Portaria de férias nº 2882 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA VIANA TEIXEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(28/01/2024 a 06/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2024 a 24/07/2024) e (16/12/2024 a 25/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/01/2024 a 06/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/12/2024 a 25/12/2024) e (27/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54163

Portaria nº 892 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0052.000480/2026-41, e Memorando 40 (69100929).

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **13 de fevereiro de 2026**, no Hemocentro Regional de Vilhena | FHEMERON, o (a) servidor (a) LETICIA JACOB SILVA CASTELLANI, matrícula n.º:*****960, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no 3ª Gerência Regional de Saúde - Vilhena | GRS3.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 69102489

Portaria nº 891 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0053.002763/2025-36.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n.º *****539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Diretoria Executiva - SESAU-DIREX, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 24/06/2020 a 23/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69098672

Portaria nº 869 de 10 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando as folhas de frequências 2001 - 2007 0059489478, folhas de frequências 2008 - 2009 (68879568), folhas de frequências 2010 - 2011 (68879672), folhas de frequências 2012 - 2013 (68879790) e folhas de frequências 2014 (68879878).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A RELOTAÇÃO, a contar de **1º de junho de 2001 a 31 de dezembro de 2014**, no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro**, do servidor **TITO PEREIRA DANTAS**, ocupante do cargo de **Auxiliar em enfermagem**, matrícula n.º *****417, anteriormente lotado no Centro de Medicina Tropical de Porto Velho - CEMETRON, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 69065480

Portaria nº 937 de 11 de fevereiro de 2026

Designa os membros coordenadores, coordenadores de área, tutores e preceptores dos Programas de Residência em Assistência Profissional à Saúde - PRAPS, e a designação de carga horária de dedicação às atividades práticas, teóricas e teóricas/práticas.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

Considerando a necessidade da designação de membros para compor a COREMU, bem como coordenadores, tutores e preceptores dos programas de Programa de Residência Multiprofissional-PRAPS em Atenção em Terapia Intensiva, Programa de Residência Multiprofissional-PRAPS em atenção urgência e emergência-pronto socorro e do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial do Hospital Regional de Cacoal-HRC.

RESOLVE:

DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL/ UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE COREMU/HRC/SESAU

Art. 1º - **DESIGNAR** como Coordenador e Vice Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde COREMU, nos termos da tabela que segue:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula
Eldya Flávia Ramos	Enfermagem	Coordenadora da COREMU	Geral	50%	*****669
Fernando Augusto Pinheiro	Enfermagem	Vice Coordenador da COREMU	Geral	50%	*****900

Art. 2º - **DESIGNAR** os representantes para compor o COLEGIADO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU do Hospital Regional de Cacoal conforme relacionados:

- I. Eldya Flávia Ramos - Coordenadora da COREMU.
- II. Fernando Augusto Pinheiro - Vice Coordenador da COREMU.
- III. Egberto Luiz Felício Júnior - Coordenador do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- IV. Alana Kundsinn - Coordenadora do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- V. Rogério Bonfante Moraes - Coordenador do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.
- VI. Marcela Barboza de Souza - Coordenadora de área da enfermagem do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- VII. Zilmar de Oliveira Abreu - Coordenador de área da farmácia do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- VIII. Ana Paula Araújo Bezerra - Coordenadora de área da fisioterapia do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- IX. Patrícia de Souza Chagas - Coordenadora de área da nutrição do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- X. Agnes Sousa Silva - Coordenadora de área da enfermagem do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- XI. Margarete Regina Louro dos Santos - Coordenadora de área da fisioterapia do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- XII. Simone Rosária de Soares Moraes Cunha - Coordenadora de área da farmácia do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- XIII. Rozeni Vieira Lopes da Silva - Coordenadora de área do serviço social do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XIV. Nádia Maria Silva Montelo - Coordenadora de área da psicologia do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XV. Diogo Loureiro de Freitas - Coordenador de área de odontologia do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

XVI. Ana Paula Araújo Bezerra - Representante de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

XVII. Simone Rosária de Soares Moraes Cunha - Representante de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XVIII. Maurílio Matos - Representante de preceptores do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial

XIX. Ângela Antunes de Moraes Lima - Representante da Gestão do Hospital Regional de Cacoal.

XX. Bruna Ortelan Carneiro: Representante da Secretaria Acadêmica das Residências em Saúde.

XXI. Nivea Regina de Lima Deveza - Representante de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência - pronto-socorro.

XXII. Grasielly Fernanda Jonck de Oliveira - Representante de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.

XXIII. Bruna Naielly Kloos Oliveira Soares - Representante de discentes do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

Art. 3º - **DESIGNAR** os suplentes dos representantes para compor o COLEGIADO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU do Hospital Regional de Cacoal conforme relacionados:

I. Zilmar de Oliveira Abreu - Representante de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

II. Ezequiel Kleber Carpes Menezes - Suplente do representante de tutores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.

III. Wagner Humberto Martins dos Santos - Suplente do representante de tutores do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA

Art. 4º - **DESIGNAR** os profissionais abaixo para compor a coordenação, coordenação de área, tutores, docentes e preceptores dos programas de Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Terapia Intensiva I do Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula
Alana Kundsinn	Fisioterapia	Coordenação de Programa NDAE / Preceptora	Geral	50%	*****826
Agnes Sousa Silva	Enfermagem	Vice Coordenadora de Programa Coordenadora de Área da enfermagem Tutora do eixo Concentração NDAE / Preceptora	Geral	30%	*****232
Emilly Karine Ventura de Lima	Enfermagem	Tutora do Eixo Específico da enfermagem NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****770
Rittiela Rocha da Silva	Enfermagem	Docente / Tutora do eixo Transversal NDAE / Preceptora	Eixo Transversal	30%	*****011
Caio Alves Barbosa de Oliveira	Enfermagem	Docente / Tutora do TCR / Preceptor	Eixo TCR	30%	*****117

Margarete Regina Louro dos Santos	Fisioterapia	Coordenadora de Área FisioterapiaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****844
Tiana da Silva Paiva	Fisioterapia	Tutora do Eixo Específico da FisioterapiaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****923
Patrícia de Souza Chagas	Nutrição	Coordenadora de Área NutriçãoNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****976
Emanuelle Nogueira Negreiros	Nutrição	Tutora do Eixo Específico da NutriçãoNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****587
Simone Rosária de Soares Moraes Cunha	Farmácia	Coordenadora de Área FarmáciaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****963
Elissa Gonçalves de Oliveira Silva	Farmácia	Tutora do Eixo Específico da FarmáciaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****900
Rozeni Vieira Lopes da Silva	Assistente Social	Coordenador de Área Serviço SocialNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****134
Clebson Carlos de Oliveira	Assistente Social	Tutor do Eixo Específico do Serviço Social NDAE / Preceptor	Eixo Específico	30%	*****460
Nádia Maria Silva Montelo	Psicologia	Coordenadora de Área da PsicologiaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****764
Elizângela de Souza Alves	Psicologia	Tutora do Eixo Específico da PsicologiaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****980
Fernando Augusto Pinheiro	Enfermagem	NDAE / Preceptoria	Eixo Específico	-----	*****900
Flávia Regina de Oliveira Xavier	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****734
Katiele Cristina dos Santos Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****106
Keicyane Andryelle EmerickFranco Ribeiro	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****680

Izabel Almeida da Silva Ricarte Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****970
Jessica dos Santos Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****879
Rafael Zondonadi de Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****071
Brenna Lima Ribeiro	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****459
Raufe da Silva Moreira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****545
Rhyanne Schuize Balbinot	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****329
Elenir Silva de Carvalho	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****949
Lilian da Costa Duarte Vieira	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****744
Mateus Batista Moreira Junior	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****414
Jackeline Cavalcante Lima	Fisioterapia	NDAE / Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****928
Ezucleide C. Câmara de Oliveira	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****709
Rodrigo Crestoni Freire de Andrade	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****030
Silvia Ataides Alves Santana	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****014
Tatielle Eliandra da Silva	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****466
Rosinaide Valquíria Lenzi	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****989

Francisca Letícia Moreira Lustosa Portela	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****349
Kelly de Oliveira Dantas Linhares	Nutrição	NDAE / Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****913
Patrícia Gusmão Silva	Nutrição	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****261
Melina Melo Patriota de Carvalho	Nutrição	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****690
Marla Lima de Almeida	Psicologia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****472
Joselma Maria de Jesus Santos	Psicologia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****923
Álvaro Marçal Júnior	Psicologia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****737
Ana Lúcia Pereira dos santos	Assistente Social	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****108
Jaime Gularte	Assistente Social	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****572
Maria Brambila Sanches	Assistente Social	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****574
Zenilda Aparecida de Oliveira Mota	Assistente Social	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****297

Art. 5º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE - NDAE do Programa de Residência Multiprofissional em atenção em terapia intensiva:

- I. Alana Kundsins - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional;
- II. Agnes Sousa Silva - Coordenadora da área específica de Enfermagem / Tutora eixo Concentração;
- III. Simone Rosária de Soares Moraes Cunha - Coordenadora da área específica de Farmácia;
- IV. Margarete Regina Louro dos Santos - Coordenadora da área específica de Fisioterapia;
- V. Patrícia de Souza Chagas - Coordenadora da área específica de Nutrição;
- VI. Nádia Maria Silva Montelo - Coordenadora da área específica de Psicologia;
- VII. Rození Vieira Lopes da Silva - Coordenadora da área específica de Serviço Social;
- VIII. Rittielia Rocha da Silva - Tutora do eixo transversal;
- IX. Caio Alves Barbosa de Oliveira - Tutor do eixo TCR;

- X. Emilly Karine Ventura de Lima - Tutora da Enfermagem;
 XI. Elissa Gonçalves de Oliveira Silva - Tutora de Farmácia;
 XII. Tiana da Silva Paiva - Tutora de Fisioterapia;
 XIII. Emanuelle Nogueira Negreiros - Tutora de Nutrição;
 XIV. Elizângela de Souza Alves - Tutora de Psicologia;
 XV. Clebson Carlos de Oliveira - Tutora de Serviço Social / Representante dos preceptores da área específica de Serviço Social;
 XVI. Fernando Augusto Pinheiro - Representante dos preceptores da área específica de Enfermagem;
 XVII. Francisca Letícia Moreira Lustosa Portela - Representante dos preceptores da área específica de Farmácia;
 XVIII. Kelly de Oliveira Dantas Linhares - Representante dos preceptores da área específica de Nutrição;
 XIX. Joselma Maria de Jesus Santos - Representante dos preceptores da área específica de Psicologia;
 XX. Jackeline Cavalcante Lima - Representante dos preceptores da área específica de Fisioterapia.

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-PRONTO SOCORRO

Art. 6º - **DESIGNAR** os profissionais abaixo para compor os coordenadores, coordenadores de área, tutores, docentes e preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em atenção urgência e emergência/pronto socorro do Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de para dedicação à residência	Matrícula
Egberto Luiz Felício Júnior	Fisioterapia	Coordenação de Programa NDAE / Preceptor	Geral	50%	*****254
Ledne Luiz Dalla Rosa	Fisioterapia	Vice Coordenador de programa NDAE / Preceptor	Geral	30%	*****398
Daniela Cristina Gonçalves Aidar	Enfermagem	Docente / Tutora do Eixo Transversal INDAE / Preceptor	Eixo Transversal	30%	*****136
Harrison Carlos da Silva	Fisioterapia	Docente / Tutor do Eixo TCR NDAE / Preceptor	Eixo TCR	30%	*****198
Bianca Oyola Bicalho	Enfermagem	Tutor do Eixo de Concentração NDAE / Preceptora	Eixo Concentração	30%	*****466
Haroldo Junior Bianchini Moreno	Fisioterapia	Tutor do Eixo específico Fisioterapia NDAE / Preceptor	Eixo Específico	30%	*****447
Ana Paula Araújo Bezerra	Fisioterapia	Coordenadora de Área Fisioterapia NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****774
Ezequiel Kleber Carpes Menezes	Enfermagem	Tutor do Eixo específico Enfermagem NDAE / Preceptor	Eixo Específico	30%	*****116

Marcela Barboza de Souza	Enfermagem	Coordenadora de Área da Enfermagem NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****887
Zilmar de Oliveira Abreu	Farmácia	Coordenador de Área Farmácia NDAE / Preceptor	Eixo Específico	30%	*****567
Elissa Gonçalves de Oliveira Silva	Farmácia	Tutora do Eixo Específico da Farmácia	Eixo Específico	-	*****900
Paulo Henrik SilvaPinheiro	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****164
Ualace Alberto Vieira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****071
Rosiney Maria Silva	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****249
Jobisson Lagassi Dias	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****135
Luiz Fernando Pedroso da Silva	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****478
Angélica Inácio daCruz Oliveira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****509
Thalyta Rodrigues Pereira Lauterte	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****725
Suelen Araújo Leite	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****872
Graciely dos Santos da Luz	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****826
Fernanda Souza Florêncio de Oliveira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****687
Neiva Pridonik	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****880
Emanuelle Soares Cavalcante	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****353

Edimara Gomes Ferreira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****851
Claudia Cristina Gomes Feitoza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****805
Juliane Alves Fonseca	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****346
Sandra Lara Rodrigues	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****532
Aline Arçari Santos	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****746
Dierry Weliton Jacob Poche	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****467
Emilaine Vieira de Alencar	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****322
Edson Batista dos Santos	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****463
Erick Marques Pinheiro	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****821
Isabela Kerber Alves	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****586
Raquel Gava Tozzi	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****606
Rodrigo Matt	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****576
Valério Bortolini	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****104
Harrison Carlos da Silva	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****198
Márcia Osowski Skierzinski Vitorino	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****150
Elizabete Simoni Silvestro Catelan	Farmácia	Preceptora	Eixo Específico	10%	*****277
Irineide Alves Canedo	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****388

Rosimar Alves BispoBatista	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****547
Mario Nonato Borba	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****705
Marco Teixeira Hidehiko Enamoto	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****990

Art. 7º - DESIGNAR os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE - NDAE do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência- Pronto Socorro;

- I. Egberto Luiz Felício Júnior - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional;
- II. Ledne Luiz Dalla Rosa - Vice Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional;
- III. Haroldo Bianchini Moreno - Representante dos preceptores
- IV. Aline Arçari Santos - Coordenador da área específica de Farmácia;
- V. Ezequiel Kleber Carpes Menezes - Representante dos Tutores/Docentes;
- VI. Harrison Carlos da Silva - Suplente do Representante dos Tutores/Docentes;
- VII. Marcela Barboza de Souza - Representante dos Coordenadores de Áreas;
- VIII. Ana Paula Araújo Bezerra- Suplente do Representante dos Coordenadores de Áreas;

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

Art. 8º - DESIGNAR os profissionais abaixo para compor a coordenação, coordenação de área, tutores, docentes e preceptores dos programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula
Rogério Bonfante Moraes	Odontologia	Coordenador de Programa NDAE / Preceptor	Geral	50%	*****667
Diogo Loureiro de Freitas	Odontologia	Vice Coordenador do programa NDAE / Coordenador de área Específico Preceptor	Geral	30%	*****951
Maurílio Campo de Matos	Odontologia	Coordenador de Área TransversalNDAE / Preceptor	Eixo Transversal	10%	*****129
Wagner Humberto Martins dos Santos	Odontologia	Coordenador de Área ConcentraçãoNDAE / Preceptor	Eixo Concentração	10%	*****081

Art. 9º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE - NDAE do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial:

- I. Rogério Bonfante Moraes - Coordenador de Programa;
- II. Diogo Loureiro de Freitas - Coordenador de área Específico;
- III. Maurílio Campo de Matos - Coordenador de Área Transversal;
- IV. Wagner Humberto Martins dos Santos - Coordenador de Área Concentração.

Art. 10º - Na ausência dos coordenadores, o vice coordenador que assumirá a coordenação da COREMU e dos PRMS e PRAPS, nesse período interinamente será contemplado por 50% de dedicação de sua carga horária ao cargo de Coordenador.

Art. 11º - O cumprimento de carga horária estará condicionado a presença do residente no cenário de práticas ou encontros teóricos presencial ou remota comprovada com a Escala de Serviço que deverão ser apresentadas mensalmente a secretaria da Coordenação da Residência Multiprofissional (COREMU) via SEI, além, das já exigidas em Normativa Instrutiva nº 4/2023/SESAU/ASTEC.

Art. 12º - O cumprimento de carga horária estará comprovado com a apresentação pelos Coordenadores de PRMS/PRAPS/tutores/preceptores/docentes, de relatório das atividades à Secretaria e a Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde COREMU/HRC/SESAU para justificativa de carga horária de rotina dedicada às atividades de residência multiprofissional, ao chefe imediato com cargo técnico de responsabilidade pelo setor no HRC e HEURO.

Art. 13º - A declaração de comprovação de carga horária dos tutores e preceptores deverão ser emitidas pelos coordenadores de PRAPS no mês de março de cada ano.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **1º de fevereiro de 2026**, independentemente da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 11 de fevereiro de 2026.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral

HRC-DG

Protocolo 69143921

Portaria nº 572 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.004504/2025-40, com abertura do requerimento em 16 de dezembro de 2025 (67552351) e despacho da SEGEP-NPSS de 22 de janeiro de 2026 (68448988).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******641**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68532435

Portaria nº 508 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.052089/2025-49, com abertura do requerimento em 05 de novembro de 2025 (0066120629) e despacho da SEGEP-NPSS de 20 de janeiro de 2026 (68381726).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******201**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68495526

Portaria de férias nº 3048 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026, publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC54173

Portaria nº 911 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.019369/2025-45.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO RUDIGUELLO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé- HRSFG, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 10/07/2019 a 09/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69114346

Portaria nº 912 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.002193/2025-12.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 07/12/2019 a 06/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69114598

Portaria nº 851 de 09 de fevereiro de 2026

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.005841/2026-43, Memorando nº 14/2026/SESAU-GAP (69025872) de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **10 de fevereiro de 2026**, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, o(a) servidor(a) RAIMUNDO ACÁCIO GONCALVES, matrícula nº:*****454, ocupante do cargo de CDS-04, de Chefe de Setor IV, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 69026424

Portaria nº 882 de 10 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0054.000086/2026-92, e Memorando 39 (69075569).

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **09 de fevereiro de 2026**, no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, o (a) servidor (a) JOICIMA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula n.º:*****295, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Unidade Raiz do Centro de Diálise do Madeira Mamoré - CDMM.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 69084126

Portaria nº 741 de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.004383/2026-25, Memorando 34 (68886964);

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **04 de fevereiro de 2026**, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, o (a) servidor (a) **FRANCYELLE PAOLA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula n.º:*****368, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde| CREG.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68888886

Portaria nº 798 de 05 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.005384/2026-97, Memorando 36 (68940768).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **05 de fevereiro de 2026**, na Subdiretoria Técnica em Saúde| SESAU-SDTECS, o (a) servidor (a) **ROSANGELA RAMALHO VIEIRA UEDA**, matrícula n.º:*****855, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68941141

Portaria nº 910 de 11 de fevereiro de 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando o teor do processo SEI nº 0036.051765/2025-67;

R E S O L V E:

Art.1º - INTERROMPER, no período de 20/10/2025 a 01/11/2025, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor(a) **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, matrícula nº *****381, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado de Saúde, referente ao exercício de 2025, anteriormente remarcadas pela Portaria de férias nº 13013 de 07 de outubro de 2025, publicada em 09 de outubro de 2025, inicialmente previstas para o período de 13/10/2025 a 01/11/2025, para fruição no período de 06/04/2026 a 18/04/2026.

Art.2º.Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 69114109

Portaria de férias nº 3071 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2026 a 29/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2026 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC54196

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.032794/2025-20**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ONCOLOGIA, NOS TERMOS DA TABELA DE HABILITAÇÃO PARA OS CÓDIGOS 17.15 E 17.16 REFERENTE À HABILITAÇÃO PUBLICADA NA PORTARIA SAES/MS Nº 688, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DE SAÚDE PÚBLICA DA UNACON**

HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, COM BASE NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELLEGRINO LTDA	01.068.099/0001-26	R\$ 8.820.458,56
VALOR TOTAL		R\$ 8.820.458,56

Conforme Termo de Referência (68569583), Justificativa da Contratação (68743053-69089289-69155944), Parecer nº 83/2026/PGE-SESAU (68820511), Motivação da Homologação (69165767) e Análise nº 44/2026/SESAU-NAP (69143741). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo única Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de R\$ 8.820.458,56 (oito milhões, oitocentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69148900

Portaria nº 924 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo Nº 0036.001784/2026-23.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a contar de 1º de Janeiro de 2026, os servidores abaixo, lotados neste nosocômio, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, que participarão da **revisão da Relação Estadual de Medicamentos- RESME 2026**, com o objetivo de atualizar, adequar e reorganizar as especialidades ofertadas no âmbito da rede de serviços de saúde vinculada à SESAU.

Comissão para Realizar a Revisão da Relação Estadual de Medicamentos- RESME 2026		
Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF		
Presidente	Cargo/Função	Matrícula
Monica Junges Pereira	Farmacêutico	*****813
Vice - Presidente	Cargo/Função	Matrícula
Luciana Mendes	Farmacêutica	*****411
Membros		
Lucas Omar Stocco	Farmacêutico	*****275
Marcelo Paulo da Silva Avila	Farmacêutico	*****388
Tatiana Cuadal Magalhaes Avila	Farmacêutica	*****434

Art.2º- Concluída a revisão, a versão atualizada da RESME 2026 deverá ser publicada nos meios oficiais e divulgada às unidades e setores competentes da rede de saúde.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 69123372

Portaria nº 752 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0059.000514/2025-56.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **NEILTON SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****880, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Extrema - HRE, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 15/11/2020 a 14/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68894328

Portaria nº 753 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.028118/2025-51

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **SEBASTIAO GOMES VIANA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****220, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 20/09/2008 a 19/09/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68894638

Portaria nº 755 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.003082/2024-73.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **VALERIA DANTAS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 28/02/2011 a 27/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68894979

Portaria nº 754 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0053.002257/2025-47.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, matrícula nº *****530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 16/06/2018 a 15/06/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68894677

Portaria nº 756 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.019269/2025-19.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ANSELMO VIEIRA FRANCO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 01/12/2014 a 30/04/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68895103

Portaria nº 758 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.003012/2024-86

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **IRENE PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****866, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 15/02/2003 a 14/02/2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68895280

Portaria nº 764 de 05 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.011244/2025-28.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, matrícula nº *****931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) HB - Hospital De Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 29/06/2015 a 28/06/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68900487

Portaria nº 774 de 05 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.046679/2025-32

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **HAMILTON MENDES RAMBALDUCCI**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******281**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Central de Regulação Ambulatorial, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 18/02/2002 a 17/02/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68917848

Portaria nº 785 de 05 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.000865/2024-44

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **EVANIRA GUEDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *******739**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre 08/12/2018 a 07/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68927747

Portaria nº 793 de 05 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.073290/2022-39.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MELILA MARIANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº *******930**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 18/07/2017 a 17/07/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68938463

Portaria nº 820 de 06 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.040208/2023-59.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ISA MARIA ASSUNCAO VELHO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******466**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião/ HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 29/04/2017 a 28/07/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 822 de 06 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.005150/2024-08.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 21/06/2012 a 20/06/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68985861

Portaria nº 825 de 06 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.002161/2024-14

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JORDANIA PAIZANTE DE PAULA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº *****141, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Cacoal, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 17/08/2015 a 16/08/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68986843

Portaria nº 829 de 09 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.018129/2024-42.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº *****518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre 16/10/2020 a 15/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68996637

Portaria nº 832 de 09 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.000611/2024-87.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA LUCIA ROCHA ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula nº *****963, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 19/03/2016 a 18/05/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68998641

Portaria nº 842 de 09 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.002580/2024-60.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **SIRLANE SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *******385**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 13/05/2015 a 12/05/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69012862

Portaria nº 848 de 09 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.027485/2023-76.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **RONEN ALVES GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******300**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Buritis, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 29/06/2013 a 28/06/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69021669

Portaria nº 864 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0062.000335/2025-60.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO**, ocupante do cargo de BioMédico, matrícula nº *******857**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 01/11/2012 a 31/10/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69057958

Portaria nº 888 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.002928/2024-19.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **BENILTON MARQUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****511, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 15/09/2017 a 14/10/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69090112

Portaria nº 893 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.022999/2024-16.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **DENISE DO AMARAL BARROSO NOBRE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****989, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 11/08/2015 a 10/11/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69104258

Portaria nº 907 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.017109/2024-54.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ELVANA AYRES MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 14/05/2018 a 13/05/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69113040

Portaria nº 915 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.028270/2024-53.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **CLARICE MARIA EBELING**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº *****162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Conselho Estadual de Saúde, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 05/07/2000 a 04/07/2005**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69117654

Portaria nº 920 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.035326/2024-26.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARCIO AFONSO BASEGGIO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº *******343**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Coordenadoria Administrativa, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 15/07/2019 a 14/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69120721

Portaria nº 931 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.012851/2025-54.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ADRIANA MESQUITA SANTANA**, ocupante do cargo de Professor Classe C- CH 40, matrícula nº *******484**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Diretoria Técnica| DITEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 02/01/2011 a 01/01/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69132370

Portaria nº 936 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.001313/2024-75.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº *******344**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 21/08/2012 a 20/08/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69142242

Portaria nº 942 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.032595/2025-11.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **EDMILSON MOURA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Gerência de Enfermagem - HEURO-GENF, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 29/10/2019 a 28/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69151420

Portaria nº 958 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.014852/2024-11.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ISAIAS VIANNA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 15/07/2014 a 14/07/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 69176349

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 3050 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 12/02/2026.

Protocolo DOC54179

Portaria de férias nº 3058 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZETE BERTOZO DE LUCENA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54181

Portaria de férias nº 3075 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****241, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/01/2026 a 20/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2026 a 10/01/2026 e 01/01/2026 a 20/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 21/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54203

Portaria de férias nº 3086 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(20/12/2026 a 08/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2026 a 12/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.**FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54216

Portaria de férias nº 3087 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****800, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026) e (01/08/2026 a 10/08/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2026 a 12/11/2026) e (22/12/2026 a 05/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54217

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 3036 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA**, MÉDICO, matrícula *****506, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/02/2026 a 15/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2026 a 15/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/05/2026 a 21/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54169

Portaria de férias nº 3037 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2026 a 15/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA, MÉDICO**, matrícula *****506, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2026 a 15/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54170

Portaria de férias nº 3069 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALISSON MARTINS DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****130, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54191

Portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º-REMARCAÇÃO do Período de **10 (Dez) dias** das Férias referente ao **exercício 2025** do (a) servidor (a) **WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS**, Cargo Técnico em Enfermagem, matrícula *****629, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, antes no período de 03.12.2025 a 12.12.2025 (Abono Pecuniário), para fruição no(s) período(s) de, **21.07.2026 a 30.07.2026**, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.000494/2026-84.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 68292151

Portaria de férias nº 3072 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CLEDINA DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****179, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/02/2026 a 11/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/02/2026 a 18/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54197

Portaria de férias nº 3074 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANACLÉA MARQUES DE SOUZA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****686, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 15/02/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54200

Portaria de férias nº 3077 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****761, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54207

Portaria de férias nº 3078 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES , TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****294, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/11/2025 a 07/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54208

Portaria de férias nº 3079 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENICE FERREIRA SOARES VELOZO, GOV - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025) e (21/09/2025 a 30/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2025 a 10/10/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54209

Portaria de férias nº 3080 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELY VASQUES PRATA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 20/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54210

Portaria de férias nº 3081 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMUEL MARQUES SOARES, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, matrícula *****104, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54211

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 927 de 11 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **MARCUS CESAR PEREIRA**, matrícula nº:*****814, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Gerência de Enfermagem, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69124831

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 39 de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000287/2026-08 e Requerimento (68508607)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****277	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	2026	ENFERMEIRA	13/01/2026 à 01/02/2026	24/01/2026 à 02/02/2026 01/03/2026 à 10/03/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 09 de Fevereiro 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69039782

Portaria nº 40 de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000245/2026-69 e Requerimento (68401114)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****947	ANE CLISSE TORRES	2026	COORDENADORA ADJUNTA	01/05/2026 A 10/05/2026	06/04/2026 A 15/04/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 09 de Fevereiro 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69043311

Portaria nº 41 de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.001740/2025-12 e Requerimento 68544575

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, suspendidas através do Memorando nº 138 (0060315059), remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****747	FABIOLA DA SILVA ROCHA	2025	COORDENADORA	20/05/2025 a 03/06/2025	02/02/2026 a 16/02/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 09 de Fevereiro 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69043364

Portaria nº 42 de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000300/2026-11 e Justificativa (68553276)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****747	FABIOLA DA SILVA ROCHA	2026	COORDENADORA	14/07/2026 a 23/07/2026 23/11/2026 a 02/12/2026	19/02/2026 a 10/03/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 09 de Fevereiro 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69043446

Portaria nº 43 de 11 de fevereiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 24 de fevereiro de 2026, a servidora TATIANA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º *****534, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, do Núcleo de Faturamento (CEMETRON-NFAT) para a Núcleo de Tecnologia da Informação (CEMETRON-NTI), do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69108484

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 73 de 11 de fevereiro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.004649/2025-51).

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **JUCICLEIDE ARAUJO**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula nº *** ** 027, pertencente ao quadro de servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON JI-PARANÁ, no período de **13 de Julho a 20 de Julho de 2026**, por doação de sangue, nas datas de 20.12.2024, 08.09.2025, 18.12.2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, conforme Declaração 67734856.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 69103378

Portaria nº 69 de 10 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E :

Art 1º - DESIGNAR a servidora **RAFAELY FONSECA BARBOSA**, Assessor VI, CDS-06, matrícula *** ** 772, para exercer a função de Chefe do Núcleo Financeiro (FHEMERON-NUFIN) desta Fundação.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69072598

Portaria nº 75 de 11 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de JANEIRO de 2026, publicado no DOE nº 09 de 14 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JANEIRO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.000253/2026-15.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Daiana Mendez Salvatierra	*****298	60
2.	Maxendel Fernandes de Miranda	*****689	6
3.	Maria Ivaneide de Sousa	*****788	48
4.	Roselia Pereira de Carvalho Albuquerque	*****187	18
5.	Selma Soares da Silva	*****910	96
6.	Wanderlea Soares da Silva	*****184	96

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 69118336

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 3070 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024, publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO JOSE GIROLDI**, FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, originalmente marcadas para o**02/02/2026 a 11/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/02/2026 a 11/02/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/05/2026 a 17/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA
DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC54194

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 004/2025 (ID 69041488), em virtude da necessidade de *Material de Consumo: Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica: no detalhamento: Outros serviços de terceiro, pessoa Jurídica, Serviço de serviços de Limpeza e Conservação - Poda de arvore e grama com retirada de entulho para atendimento dos alunos da Escola Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos*, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o que se segue.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 (ID 69041488), FIRMADO EM 09, DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LBOS, DE UM LADO, E, A CONTRATADA R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos**, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Ariquemes, na Av. JK, Nº 1903, Bairro Institucional - CEP 76.872-861, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr(a). Patricia Pires Cherque, portador(a) do RG nº ***745 e inscrito no CPF sob o nº *****-34, e a Contratada **R.L dos Santos Construções**, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, na Rua dos Rubis, 1856, Parque das Gemas - CEP 76.875-816 CNPJ.: 12.134.949/0001-63, representada neste ato por sua representante legal, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 004/2025, referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2025 (ID 0061617559) e anexos e o programa **PROAFI/2025**, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações descritas na tabela em anexo (Anexo I).

2. DO VALOR:

2.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais)** , equivalentes a **16,5 %** do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

2.2. **Permanece o prazo de vigência do contrato acima citado até dia 31/03/2026.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ariquemes, RO, 10 de fevereiro de 2026

PATRICIA PIRES CHERQUE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE

ANEXO I

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de limpeza e conservação da área verde, poda de grama com retirada de entulho folhagens.	serv.	1	R\$ 1.200,00	R\$1.200,00
	TOTAL				R\$ 1.200,00

Protocolo 69042699

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 22/2026 (ID 68783445), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68791293) e o Resultado da Análise (ID68791371), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem Lote	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Pamela Lagasse Baloesius	Manutenção Preventiva de Ar Condicionados (filtro e dreno) sendo a limpeza dos filtros, a higienização das unidades evaporadora e a aplicação de produtos bactericidas e fungicidas Elgin 24.000Btus; Centrais de Ar nas extensões. Tombamento: Sede: 030.144.779;030.144.780; 030.144.781;030.144.782; 030.144.783; 030.144.784; 030.144.785; 030.144.786; 030.144.787;030.144.788; 030.144.789; 030.144.790. Extensão Tom Jobim: 030.144.747; 030.144.748; 030.144.749; 030.144.750; 030.144.751; 030.144.752; 030.144.753; 030.144.754; 030.144.771; 030.144.772. Extensão Hermínia C. de Oliveira: 030.144.763;030.144.774; 030.144.764; 030.144.765; 030.144.766; 030.144.767; 030.144.768; 030.144.769; 030.144.770. Extensão João Paulo II: 030.144.755; 030.144.756; 030.144.757; 030.144.758; 030.144.759; 030.144.760; 030.144.761; 030.144.762; 030.144.775; 030.144.776.	4.200,00
		-Completar carga de gás Ar Elgin 24.000Btus João Paulo II:030.144.755; 030.144.757. -Completar carga de gás Ar Elgin 24.000Btus Tom Jobim: 030.144.773. -Completar carga de gás Ar Elgin 24.000Btus Btus Hermínia C. de Oliveira: 030.144.766.	572,00
		Valor Total	4.772,00

Machadinho do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026

Luzia Pandolfi Bernardes

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68791594

Portaria nº 1286 de 04 de fevereiro de 2026

Estabelece critérios, procedimentos e responsabilidades para a cessão de espaços de unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece os princípios e normas gerais da educação nacional, assegurando a gestão democrática do ensino público;

Considerando a Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a gestão democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer critérios, procedimentos e responsabilidades para a cessão de espaços de unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Secretaria Estadual de Educação de Rondônia-SEDUC pode autorizar a cessão de espaços de unidades escolares da rede pública estadual de ensino, nos dias disponíveis, para a realização de eventos fechados ou abertos ao público em geral, com curta duração, que não atentem contra a ordem e os bons costumes.

§ 1º Consideram-se espaços da rede estadual de ensino, para os fins e efeitos deste artigo:

- I - escolas;
- II - quadras poliesportivos;
- III - auditórios; e
- IV - outros.

§ 2º Os eventos de que trata o caput deste artigo são:

- I - seminários;
- II - congressos;

- III - festivais de música, teatro ou coreografias;
- IV - conclaves ou encontros;
- V- convenções;
- VI- concurso; e
- VII - outros que promovam a cultura, a educação e o lazer.

§ 3º A autorização de uso prevista no caput deste artigo não poderá ocorrer quando a unidade escolar estiver sendo utilizada para sua finalidade precípua, que é o processo ensino-aprendizagem, conforme regulamentado no seu calendário escolar.

Parágrafo único. O espaço escolar constitui bem público destinado primordialmente à promoção do direito à educação, razão pela qual é expressamente vedada sua utilização para fins lucrativos, comerciais ou de exploração econômica, direta ou indireta, sendo permitidas apenas atividades de caráter educativo, cultural, social ou comunitário, sem finalidade de lucro financeiro, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e interesse público.

CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO

Art. 3º A instituição interessada em utilizar o espaço de alguma das unidades escolares da rede estadual de ensino deverá formular um requerimento (ANEXO I) ao Conselho Escolar solicitando a autorização de uso.

§ 1º O prazo mínimo para a entrega do requerimento será de 10 (dez) dias antes da data marcada para a realização do evento.

§ 2º Tendo sido protocolado mais de um requerimento de uso para a mesma unidade escolar da rede estadual de ensino, terá prioridade o primeiro requerimento protocolado.

§ 3º O requerimento deve conter:

- I - a descrição do(s) espaço(s) que se deseja utilizar;
- II - a data e o horário;
- III - a finalidade do evento;
- IV - a justificativa do pedido;
- V - as cópias dos documentos do responsável ou representante legal, pelo uso do espaço no período da autorização; e
- VI - o prazo de autorização.

§ 4º Os requerimentos incompletos serão indeferidos pelo Conselho Escolar.

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 4º A autorização de uso será formalizada mediante “Termo de Autorização e Responsabilidade .” (ANEXO II), firmado com a anuência do Conselho Escolar.

Art. 5º Todo Termo de Autorização e Responsabilidade firmado entre o Conselho Escolar e o requerente, deve ser registrado em Ata da reunião ordinária ou extraordinária seguinte à celebração do Termo.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 6º É vedada a autorização de uso de dependências da unidade escolar da rede estadual de ensino para eventos que:

- I - interfiram no desenvolvimento das atividades escolares;
- II - visem, exclusivamente, ao atendimento de interesses particulares;
- III - comprometam a ordem pública e os bons costumes;
- IV - É vedado o uso de cigarros, charutos e similares, bem como o consumo de bebidas alcoólicas por alunos, professores, servidores e visitantes; e
- V - possam causar algum impacto negativo para a escola.

Parágrafo único. É vedada a afixação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, folder etc, salvo se autorizado expressamente pelo Conselho Escolar.

Art. 7º Não estão incluídos na autorização de uso de espaço da rede estadual de ensino:

- I - os equipamentos como computadores, impressoras e similares;
- II - os laboratórios de informática, de ciências e outros laboratórios;
- III - espaços utilizados por terceirizados, como cozinha, cantina, dentre outros; e
- IV - os espaços administrativos e seus equipamentos e mobiliários;

V – estacionamento de uso oneroso.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º As instituições e/ou representantes legais que estiverem utilizando o espaço da rede estadual de ensino, por meio do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso, serão responsáveis pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, das áreas utilizadas e bens que o guarneçam, de modo a evitar invasões, deteriorações ou mau uso.

§ 1º Após a assinatura do Termo de Autorização e Responsabilidade o requerente fica obrigado a:

I - manter as áreas utilizadas em bom estado de limpeza e conservação, executando a limpeza do local durante e após o evento, devendo entregá-lo no mesmo estado em que o recebeu;

II - não utilizar a área autorizada para fins estranhos ao estabelecido no Termo, bem como não ceder, no todo ou em parte a terceiros;

III - responder por eventuais danos causados, inclusive perante terceiros;

IV - responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público e particular, bem como pelas informações apresentadas.

§ 2º A expedição do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso, isenta a SEDUC de qualquer responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais, eventualmente decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes.

Art. 9º No ato de entrega e no ato de devolução do bem imóvel serão emitidos Termos de Vistoria (ANEXO IV), assinados pelas partes envolvidas antes e depois do evento.

§ 1º O Termo de Vistoria descreve o estado de conservação da unidade escolar, inclusive seu mobiliário com número de tombamento, eventuais anomalias, defeitos aparentes e outras particularidades consideradas relevantes no momento de sua entrega ao responsável por sua utilização, bem como no momento da devolução do imóvel ao Conselho Escolar.

§ 2º O Conselho Escolar e o Requerente devem acompanhar a inspeção do imóvel e, ao final, assinar o Termo de entrega e de devolução em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

§ 3º O requerente pode designar seu representante legal, mediante autorização específica, para acompanhar a inspeção do imóvel e assinar o Termo de entrega e de devolução, conforme disposto no parágrafo segundo, deste artigo.

§ 4º No momento da vistoria de devolução, caso fiquem demonstradas deteriorações, estragos, desgastes ou perdas nos espaços ou no imóvel como um todo, além dos ocorridos pelo uso habitual ao longo do tempo, o responsável pela sua utilização providenciará o reparo e/ou reposição, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu.

§ 5º Sendo impossível o reparo e/ou reposição imediata, que tal conste do Termo de Vistoria, cuja data para reparo e/ou reposição seja fixada pelo Conselho Escolar, comprometendo-se, expressamente, o responsável a cumpri-la no prazo indicado, ou a efetuar o pagamento na conta do Conselho Escolar, no valor necessário à reparação integral do dano.

§ 6º O Termo de Vistoria tem força de título executivo extrajudicial, conforme art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, promovendo a Administração Pública, de imediato, a execução judicial do título, caso o requerente não promova o reparo e/ou reposição nos termos e prazos firmados no Termo.

§ 7º Em caso de dano, conforme discriminado no Termo de Vistoria, o Conselho Escolar oficializa à Superintendência Regional de Educação via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO; e

§ 8º A Superintendência Regional de Educação enviará o processo ao Controle Interno da SEDUC, a fim de que sejam mensurados o financeiro e as providências necessárias para o ressarcimento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 10º. Caberá à Superintendência Regional de Educação o processo de divulgação, orientação e fiscalização das escolas da rede estadual de ensino de suas jurisdições.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pela administração central da SEDUC, em primeira instância pela Superintendência Regional de Educação.

Art. 12. Esta portaria não se aplica aos Colégios Militares e Dom Pedro II.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CESSÃO DE ESPAÇO NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

1) IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Nome do requerente
CNPJ ou CPF
Endereço completo:
E-mail/site:
Telefone:
Representante legal (Nome e CPF):
2) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR SOLICITADA
Nome completo da(s) Unidade(s) Escolar(es):
Endereço completo:
Superintendência Regional de Educação:
Descrição do espaço que deseja utilizar: (apontar tombamentos dos itens contidos, quando houver)
Data e o horário do evento:
Finalidade do evento:
Justificativa do pedido:
Prazo da autorização:
() Anexo: documentos de quem ficará responsável pelo uso do imóvel no período da autorização
Observação: Requerimentos incompletos serão indeferidos.

REQUERENTE

Assinatura do Representante legal da Instituição requerente

ANEXO II**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio da Unidade Escolar _____, localizada à _____, bairro _____, Município/RO _____, CEP _____, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Escolar Sr(a). _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada(o) AUTORIZANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o Nº _____, com endereço na _____, bairro _____, Município/UF: _____, CEP _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a). _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, RG _____, CPF _____, endereço: _____, bairro _____, Município/UF: _____, CEP _____, doravante denominado(a) REQUERENTE, em conformidade com a autorização da Superintendência Regional de Educação de _____, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Uso de espaço físico com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO É A AUTORIZAÇÃO DE USO e exclusivo das seguintes dependências do AUTORIZANTE: (marque um "X" o espaço pleiteado e o evento a ser realizado).

ESPAÇO PLEITEADO	EVENTO A SER REALIZADO
escola	seminário
quadra poliesportiva	Congresso ou convenções
auditórios	festivals de música, teatro
outros	conclaves ou encontros
	concursos
	Outros:.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

1. O espaço físico será utilizado pelo REQUERENTE, para _____ no dia ____ de _____ de _____, no horário compreendido entre ____ e ____.

2. A equipe do REQUERENTE poderá utilizar as instalações do AUTORIZANTE na data mencionada, para a realização das atividades de preparação e aplicação do evento, a partir das _____ (horas) até às _____ (horas).

3. O presente Termo de Responsabilidade de uso de espaço físico escolar, vigorará no período compreendido entre a data da assinatura e o término das atividades do requerente, sem prejuízo das responsabilidades futuras advindas do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1. DO REQUERENTE:

- a) comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da execução do objeto, a não utilização das dependências do AUTORIZANTE, caso seja cancelado ou adiado o evento. A ocorrência dessa hipótese anula, automaticamente, o presente termo, sem a configuração de qualquer prejuízo para as partes;
- b) prorrogar, ou não o presente Termo, por meio da Administração Pública, a seu critério, desde que formulado pedido expresso nesse sentido, nos mesmos termos do primeiro requerimento, em caso de evento adiado;
- c) responsabilizar-se pelo uso do espaço dentro das finalidades, objeto do presente, bem como por possíveis danos causados a pessoas e bens, em decorrência da utilização do espaço;
- d) arcar com os insumos necessários para a devida higienização dos banheiros e limpeza dos espaços que utilizar, bem como da mão de obra para realizar este serviço;
- e) providenciar a manutenção do imóvel, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, no caso da constatação de deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo;
- f) comprometer-se, expressamente, sendo impossível o reparo e/ou reposição imediata, que tal conste do laudo, cuja data para reparo e/ou reposição seja fixada pela SEDUC;
- g) desocupar de imediato a área autorizada, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-se o espaço físico em perfeitas condições de uso ao término do prazo da utilização definido no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo;
- h) arcar, de modo exclusivo e integralmente, com a responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais, decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, com o reparo e o ressarcimento dos danos eventualmente ocorridos, ficando a Super e a Seduc, após a expedição do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso, isenta de qualquer responsabilidade, decorrente do uso.

2. DO AUTORIZANTE:

- a) aceitar a anulação automática do presente termo, caso o REQUERENTE decida pela não utilização das instalações do AUTORIZANTE, sem por isso requerer qualquer direito pela pré-reserva do espaço;
- b) obriga-se a disponibilizar ao REQUERENTE o espaço físico conforme descrito na Cláusula Primeira, no estado que se encontra, mediante assinatura desta Autorização de Uso, estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo REQUERENTE;
- c) garantir ao REQUERENTE pelo período acordado no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo, a exclusividade na utilização das dependências, não sendo permitida a ocorrência de qualquer outro evento no local.
- d) oficializar à Superintendência Regional de Educação/SUPER, a necessidade de reparos parcial ou integral do(s) bem(s) público(s), a fim de que sejam mensurados o financeiro e providências necessárias para o ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos;
- 2. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes;
- 3. Fica eleito o foro do Juízo do Domicílio do AUTORIZANTE para dirimir qualquer dúvida ou contestação, oriunda direta ou indiretamente deste instrumento;
- 4. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local e data
REQUERENTE
(Assinatura Representante legal do requerente)
AUTORIZANTES

(Assinatura do Presidente do Conselho Escolar)

(Tesoureiro do Conselho Escolar)

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA

1) IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Nome do requerente
CNPJ ou CPF
Endereço completo, telefone, e-mail, site:
Representante legal (Nome e CPF):
Evento:
Período Solicitado (data e horários)
2) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR SOLICITADA
Nome completo da(s) Unidade(s) Escolar(es):
Endereço completo:
3) VISTORIA ANTES DO EVENTO
Descrição completa dos espaços solicitados e a situação dos mesmos incluindo fotos (apontar tombamentos dos itens contidos, quando houver).
4) VISTORIA DEPOIS DO EVENTO
Descrição completa dos espaços solicitados e a situação dos mesmos incluindo fotos (apontar tombamentos dos itens contidos, quando houver).

Local e data
AUTORIZATÁRIO

Assinatura Representante legal da Instituição requerente
AUTORIZANTES

(Assinatura do Presidente do Conselho Escolar)

(Tesoureiro do Conselho Escolar)

Data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação/SEDUC-RO

Protocolo 68891596

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.007330/2026-55**

Objeto: Limpeza e Conservação - serviço de escoamento de fossa.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2026 a 13/02/2026**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviço Limpeza e Conservação** - serviço de escoamento de fossa, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2026 a 13/02/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa **para** Limpeza e Conservação - serviço de escoamento de fossa, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69123576** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/02/2026 a 13/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69123576

Pimenta Bueno/RO, 11 fevereiro de 2026.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 69134513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº936/2026 (ID 68760313), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68760315) e o Resultado da Análise (ID 68760316), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1	R & E GONÇALVES LTDA -ME	- Vaso Sanitário branco	500,00
2,3	SOLAR COM. DE MAT. PARA CONST. IMPOR. E EXPORT. LTDA	- Lavatório com coluna de chão branco - Conjunto de acessórios, suporte para banheiro em inox	676,00
4	D.LANZARINI DE OLIVEIRA E CIA LTDA	- Vidro temperado incolor 8mm duas folhas de correr 115,5 largura X 95,5 altura	650,00
Valor Total			R\$ 1.826,00

Cerejeiras/RO, 11 de fevereiro de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 68760318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **16/2026** (ID 68977423), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69129101) e o Resultado da Análise (ID 69129593), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Assento sanitário simples branco	R\$ 264,00
02	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Argamassa ACIII 20 kg	R\$ 229,50
03	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cadeado pado 40mm	R\$ 169,20
04	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cola para cano 75 gramas	R\$ 125,00
05	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Luva PVC soldável 50 mm	R\$ 49,00
06	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Curvas PVC soldável 50 mm	R\$ 199,00
07	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cimento saco de 50 kg	R\$ 590,00
08	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fechadura interna para porta	R\$ 998,00
09	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fechadura externa em inox	R\$ 1.198,00
10	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Filtro de linha 05 tomadas 127-220 volts 01 metro	R\$ 207,60
11	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Joelho PVC soldável 50 mm	R\$ 39,00
12	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Lâmpada de led 15W 6500k	R\$ 448,00
13	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Lâmpada de led 20W 6500k	R\$ 700,00
14	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Lixa papel madeira e massa 100	R\$ 29,00
15	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Mangueira trançada 3/4	R\$ 1.620,00
16	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Massa corrida 25 kg	R\$ 267,60
17	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Rolo Lã 23cm extra carneiro	R\$ 419,50
18	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Rolo Lã 09 cm cabo antirrespingo	R\$ 16,90
19	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Sifão sanfonado 1,5 m	R\$ 204,00

20	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TEE PVC soldável 50 mm	R\$ 127,50
21	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Torneiras metal ½ e ¾	R\$ 595,00
22	TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Thiner 1 litro	R\$ 91,60
Valor Total			R\$8.587,40

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

Micele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69130605

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2026 (69091167)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos

CONTRATADA: A.A. DA SILVA SERVIÇO LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 45.955.965/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação de Manutenção de Bens Imóveis

VALOR: R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Profª Eloisa Bentes Ramos

Aparecido Alves da Silva
Contratada

Protocolo 69091182

AVISO

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.062594/2025-91

Objeto: Material de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2026 a 13/02/2026**.

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2026 a 13/02/2026**, pelo endereço eletrônico **crecac.gaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio e Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecac.gaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecac.gaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/02/2026 a 13/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JULIA SOUZA AMARAL

Membro da Comissão de Contratação

SEVERINO BERTINO NETO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 69133525

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**

CONTRATADA: M S GONÇALVES LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação: ARROZ TIPO 1, POTE DE 50G DE CANELA EM PÓ, CASTANHA DO BRASIL, FARINHA DE TAPIOCA EM FLOCOS, FARINHA DE MANDIOCA, MANTEIGA E SAL.

VALOR: R\$ 6.579,38 (**Seis mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos**)

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

ASSINAM: ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

MARLUCE SOARES GONÇALVES

Protocolo 69120615

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

CONTRATADA: Canaã Comércio de Material Elétrico Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 23.701.098/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo (material elétrico e eletrônico).

VALOR: R\$ 547,37 (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

ASSINAM: Eliane Aparecida Ribeiro e Roberta Carlina da Silva Fernandes

Protocolo 69138986

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**

CONTRATADA: A C F SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação: AÇÚCAR CRISTAL, CEBOLA, CREME DE LEITE, EXTRATO DE TOMATE, FEIJÃO CARIOCA, FILÉ DE PEIXE PINTADO/TAMBAQUI/DOURADO, LEITE UHT, LEITE EM PÓ, MILHO VERDE EM CONSERVA.

VALOR: R\$ 16.689,40(Dezesesseis mil seiscientos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

ASSINAM: ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

ANTONIO CLEICIVANDO FERREIRA SANTOS

Protocolo 69123970

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

CONTRATADA: Kutisque Comércio e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.848,478/0001-96

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo (Material Elétrico Eletrônico).

VALOR: R\$ 650,30 (seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

ASSINAM: Eliane Aparecida Ribeiro e Emily Gabrielle Melo

Protocolo 69139255

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (69098259)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Plácido de Castro

CONTRATADA: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA

OBJETO: altera a redação da Clausula primeira - do objeto e segunda - do valor. Fica acrescido o valor de **R\$ 7.907,50** (sete mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

ASSINAM: Romilda Alves Pinto e EDSON DE ALMEIDA BAQUE

Protocolo 69132303

Portaria nº 1503 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **outubro a dezembro do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Outubro	Total de Hora Extra Novembro	Total de Hora Extra Dezembro
3*****87	Amélia Imperatriz dos Santos	Professor Classe C - 40h	16	32	06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Protocolo 69106744

Portaria nº 1520 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **abril a outubro do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Abril	Total de Hora Extra Maio	Total de Hora Extra Junho	Total de Hora Extra Julho	Total de Hora Extra Agosto	Total de Hora Extra Setembro	Total de Hora Extra Outubro
3*****64	POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA	Professor Classe C - 40h	02	08	07	02	23	23	24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Protocolo 69115751

Portaria nº 1539 de 11 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.
1 - Petrônio Cesar de Andrade , matrícula nº *****881, Presidente;
2 - Rozana Leopoldino dos Santos , matrícula nº *****638, Membro;
3 - Eliana Kohlert Rezende, matrícula nº *****957, Membro;
4 - Graciele fim de Souza, matrícula nº *****539, Suplente;
5 - Cássia Mozer Canaverde, matrícula nº *****869, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PETRÔNIO CESAR DE ANDRADE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69139915

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 68652779, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69039093 e o Resultado da Análise 68987982, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAYUDE SOARES- ME CNPJ: 22.963.049/0001- 82	Serviço de Dedetização, desinsetização com limpeza do forro, retirada dos resíduos dos morcegos em salas de aulas da EEEF. Maria Lourenço Cassiano incluindo paredes externas . Perfazendo um total de 500 m². Incluindo ao fim do serviço elaboração de laudo técnico.	R\$ 2.934,00
Valor Total			R\$ 2.934,00

Espigão do Oeste, 11 de fevereiro de 2026.

Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 69139270

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:06916360/0001-14
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutençãoe Conservação de Maquinas e Equipamentos, Material de Processamento de Dados
VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026
ASSINA: Marilza Angelica Oliveira Cruz

Protocolo 69110938

Portaria nº 1527 de 11 de fevereiro de 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, considerando o Despacho (68997614), sem prejuízo de suas funções, para exercer o cargo de Fiscal e membros da Comissão de Recebimento dos Serviços, referentes a execução do **Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023** (0036400040), presente no processo 0029.013782/2023-23, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às 18(dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação, 3 (três)Unidades Administrativas - Arquivo Central, Centro de Apoio Pedagógico - CAP, Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME e mais o Conselho Estadual de Educação - CEE, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de

Referência (0036380741), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0036377465), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0036377484) e Planilha SEDUC-GAD (0036378610), em atendimento às necessidades desse Arquivo Setorial.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 - Arquivo Setorial

Arquivo Setorial/Seduc-ARQ		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Fiscal de contrato	Sonia Costa de Melo	*****627
Fiscal Substituto	Hugo Bergoni da Silva Rocha	*****157

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

I - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040) para o Arquivo Setorial, os servidores para sem prejuízo de suas funções, exercerem como membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, referentes ao serviços de vigilância por monitoramento eletrônico do Arquivo Setorial.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Arquivo Setorial / SEDUC-ARQ		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Maria José Gomes de Almeida	SIAPE ****459
Membro	Michel Petronilho Correia Pacheco	*****833
Membro	Beatriz Ferreira França	*****649
Suplente	Bartielson Barros da Silva	*****842

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, reposicionamento de bens destinados à Unidade Educacional pertencente à SEDUC-RO, Arquivo Setorial;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria nº 5066 de 05 de maio de 2025 (0059794595).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 69120591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 68802391),e o Resultado da Análise (ID68802395), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	ANJOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, CNPJ: 64.230.652/0001-03	Serviço de Locação de Software, Licença da Ferramenta de horário Escolar.	R\$ 375,00
Valor Total			R\$ 375,00

Rolim de Moura - RO, 11 de fevereiro de 2026.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 68802397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/EEEMTIJB/2025-2026 (ID 68646951), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69101943) e o Resultado da Análise (ID 69128852), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AMERICA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados	17.720,00
Valor Total			17.720,00

Cacoal, 11 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69137284

Portaria nº 1386 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de fevereiro de 2026, conforme solicitação no Despacho SUPERMDOGAB-CAF (69004132) , sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003100/2023-74, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Machadinho- RO, com sede na Rua Diomero de Moraes Borba, 2525 Centro- CEP 76.868-000, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação Machadinho do Oeste

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação - SUPER	Fiscal de Contrato	Edileuza Almeida de Oliveira Soares	*****079
	Fiscal Substituto	Tatiane Queiroz Ribeiro	*****321
CEEJA Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Marisa Rosane Barioni	*****155
	Fiscal substituto	Janio Grigorio da Silva	*****879
EEEFM Professora Maria Conceição de Souza	Fiscal de contrato	Cassia Regina Nogueira Agostinho	*****416
	Fiscal substituto	Lucilene Gonçalves de Souza	*****223
EEEFM Alberto Nepomuceno	Fiscal de contrato	Welitom Ramos Grachet	*****297
	Fiscal substituto	Léia Cristina Miquelino	*****096

Servidores para fiscais de contrato - Regional de Educação Machadinho do Oeste / Município de Vale do Anari

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Fiscal de Contrato	Viviane Álvares Palomo Vardan	*****519
	Fiscal substituto	Valquiria Cardoso da Cruz Costa	*****831

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

Comissão de Recebimento de serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação - SUPER Machadinho do Oeste		
Designação	Nome	Matrícula
Membro	Roseli Vaz Pereira	*****597
Membro	Rogério Cesar de Oliveira	*****648
Membro	Ana Paula Gineli Vazzoler	*****217
Suplente	Poliana dos Anjos Machado	*****126

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 4213 de 08 de abril de 2025 (0059068221).

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 69001897

Portaria nº 1388 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme solicitação no Despacho SEDUC- ARQUIVO SETORIAL (68996844), sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003090/2023-77, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Administrativas Externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia,

em atendimento as necessidades do Arquivo Setorial, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva nº 2299, Bairro São Cristovão, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - ARQUIVO SETORIAL/SEDUC

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
ARQUIVO SETORIAL/SEDUC	Fiscal de Contrato	SONIA COSTA DE MELO	*****627
	Fiscal Substituto	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****157

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

ARQUIVO SETORIAL/SEDUC		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Maria José Gomes de Almeida	****459 Siape
Membro	Michel Petronilho Correia Pacheco	*****833
Membro	Beatriz Ferreira França	*****649
Suplente	Bartielson Barros da Silva	*****842

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 5086 de 05 de maio de 2025 (0059815283).

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 69003771

EXTRATO

Processo: 0029.057341/2025-03

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado: Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Madeira, localizada em Porto Velho/RO.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes - Centrais de ar-condicionado 24 mil BTUs.

Valor: R\$242.460,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)

referência da justificativa id SEI: 68901380

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Madeira** e a **Secretaria de Estado da**

Educação (SEDUC) fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Madeira, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essencial para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Madeira.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Madeira garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

Protocolo 68909727

EXTRATO

Processo: 0029.057356/2025-63

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado: Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, localizada em Porto Velho/RO.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes - 20 (vinte) centrais de ar de 24.000 BTUs, 10 (dez) computadores all in one e 10 (dez) nobreaks.

Valor: R\$ R\$ 256.300,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

referência da justificativa id SEI: 68854705

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Coimbra Erse** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essencial para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Coimbra Erse.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Coimbra Erse garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

Protocolo 68865281

EXTRATO

Processo: 0029.055700/2025-80

Assunto: Proposição de termo de fomento.

Interessado: Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental PROFESSOR PEDRO TAVARES BATALHA, localizada em Porto Velho/RO.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes - 01 bancada em MDF para laboratório de informática e 25 computadores All In One.

Valor: R\$ 187.250,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Referência da justificativa id SEI: 69055582

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público.

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Pedro Tavares Batalha, localizada em Porto Velho/RO**, e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Pedro Tavares Batalha, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essencial para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Pedro Tavares Batalha.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Pedro Tavares Batalha garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro, inovador e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira.
Secretária de Estado da Educação.

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

Protocolo 69055773

Portaria nº 1399 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;
Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,
Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 1 (um) dia útil, para ser usufruído no dia **03/02/2026**, ao servidor(a) **SELMA DURAES DO NASCIMENTO**, matrícula *****034, **Técnico Educacional Nível 2**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2022, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.003158/2026-61.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69010886

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026/PEALE

PROCESSO: 0029.005786/2026-81

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Almiro Rocha

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.767.062/0001-35

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado da Escola EEEFM Professora Maria Laurinda Groff, através da unidade executora Conselho Escolar José Almiro Rocha em Nova Mmaoré - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.139,67 (dezoito mil cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/2026

ASSINAM: Uemerson Pereira de Bastos e Fábio Alves da Silva

Protocolo 68868755

Portaria nº 1378 de 06 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Marcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2022, do servidor **JOSE WILIANS MARTINS DA ROCHA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - ASSESSOR TECNICO - SEDUC-DGP, matrícula n. *****590, ficando para fruição em: **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68987269

Portaria nº 1379 de 06 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Marcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2023, do servidor **JOSE WILIANS MARTINS DA ROCHA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - ASSESSOR TECNICO - SEDUC-DGP, matrícula n. *****590, ficando para fruição em: **04/02/2026 a 05/03/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68987365

Portaria nº 1380 de 06 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Marcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, do servidor **JOSE WILIANS MARTINS DA ROCHA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - ASSESSOR TECNICO - SEDUC-DGP, matrícula n. *****590, ficando para fruição em: **06/03/2026 a 04/04/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68987392

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.001070/2026-12

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de MATERIAIS DE CONSUMO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2026 A 20/02/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº **08.742.705/0001-84** localizado na Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro- Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Procedimento Simplificado de compras de MATERIAIS DE CONSUMO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2026 A 20/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolaceljto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro - Nova Londrina/ Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Procedimento Simplificado de compras de MATERIAIS DE CONSUMO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA** - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 197 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **11/02/2026 A 20/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doEEEFM. Cel Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Ji Paraná - RO, 11 de Fevereiro de 2026

AMAUÍLIO XAVIER DAS CHAGAS

Presidente da Comissão de Contratação

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 69139643

Portaria nº 1462 de 10 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir para atuarem como fiscal e suplente dos serviços contratados/materiais fornecidos à Secretaria de Estado da Educação, quando o demandante for a Coordenadoria de Articulação com os Municípios:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	MARCOS ANTÔNIO SHREDER DA SILVA	*****581
SUPLENTE	ÂNGELA MARIA AGUIAR DA SILVA	*****468

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de certificação de notas fiscais dos serviços contratados/materiais fornecidos à Secretaria de Estado da Educação, quando o demandante for a Coordenadoria de Articulação com os Municípios:

DESIGNAÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE NOTA FISCAL	MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	*****397
	INGRID MICHELE DO EGITO SILVA	*****983
	CAROLINE MENDES CUNHA	*****850

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69071740

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025/2026 (ID 68914152), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68914210) e o Resultado da Análise (ID 68914411), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	CART. TONER 226-A TONER 151 TONER C F 258	R\$ 5.569,00
Valor Total			R\$ 5.569,00

Ji-Paraná/RO, 11 de fevereiro 2026
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 69143102

AVISO

Conselho Escolar SODIGAH SAGAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO SEI Nº 0040051/2025- 12

Objeto: **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EMANUTENÇÃO DE BENS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 11/**02/2026a13/02/2026**.
O **Conselho SODIGAH SAGAH** , C.N.P.J nº20.214.991/0001-12, localizado na Aldeia Lapetanha, linha 11 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **SERVIÇO DEINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2026 a 13/02/2026**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executorano Setor Indígena,no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa adquirir : **SERVIÇO DEINSTALAÇÃO EMANUNTENÇÃO DE BENS** , considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/02/2026 a 13/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SODIGAHS SAGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

9.0 - os documentos e planilha de pesquisa de preços podem serem solicitados no email: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, quando se tratar de contratações do PROAFI ESCOLA REGULAR

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho SODIGAH SAGAH

Protocolo 69143138

EXTRATO

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa

CONTRATADO: Papelaria Teixeira LTDA situado na Avenida PADRE ADOLPHO ROHL Nº 2136, Cep. 76890-000, no Estado de Rondônia, **CNPJ nº 04.925.681/0001-50**, representada neste ato por seu representante legal a Sra. Delzely Teixeira Bastos de Almeida.

DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.648,58 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Função Programática: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16.00, 3.3.90.30.17.00, Fonte de Recurso: 1500001001

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão de entrega dos produtos contratados, vigência para 30 dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 10/02/2026

PROCESSO Nº: 0029.023611/2025-74 Contrato 0067318268

ASSINAM: MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS Delzely Teixeira Bastos de Almeida

EXTRATO

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa

CONTRATADO:EMP BAQUE PAPELARIA LTDA situado na Avenida DOM PEDRO I Nº 2654, Cep. 76890-000, no Estado de Rondônia, **CNPJ nº 09.467.155/0001-07**, representada neste ato por seu representante legal o Sr.EDSON DE ALMEIDA BAQUE.

DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO:MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 5.509,75 (cinco mil quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos) . Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Função Programática: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16.00, 3.3.90.30.17.00, Fonte de Recurso: 1500001001

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão de entrega dos produtos contratados, vigência para 30 dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 10/02/2026

PROCESSO Nº: 0029.023611/2025-74 Contrato0067320137

ASSINAM: MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOSEEDSON DE ALMEIDA BAQUE

Protocolo 69073738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68594441), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68594443) e o Resultado da Análise (ID 68594445), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	K.A. SERVIÇOS LTDA39.579.692/0001-00	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	348,77
2	K.A. SERVIÇOS LTDA39.579.692/0001-00	Descupinização (1 aplicação)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	348,77
3	K.A. SERVIÇOS LTDA39.579.692/0001-00	Desinsetização (1 aplicação) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacrãia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	348,77
Valor Total			1.046,31

Ji-Paraná/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Protocolo 69143161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 69139643), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68118666) e o Resultado da Análise (ID 68118669), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA	R\$ 2.999,94
2	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses	R\$ 1.199,98
3	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	R\$ 99,96
4	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	R\$ 349,80
5	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses	R\$ 699,99
6	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 649,99
7	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca	R\$ 778,00

8	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	R\$ 689,00
9	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 278,00
10	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	R\$ 220,00
11	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	R\$ 84,14
12	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	R\$ 579,96
13	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF). medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international table tennis federation). acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como "paredão" para treino solitário. kit para tênis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon.medidas: 24 x 29 cm.	R\$ 9.998,00
14	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	R\$ 139,00
15	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	R\$ 349,98
16	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 299,98
17	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses	R\$ 299,98

18	R.C.M.G.MALINI CNPJ: 06.053.641/0001-90	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	r\$ 244,30
Valor Total			R\$ 19.960,00

Ji-Paraná/RO, 11 de Fevereiro de 2026

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 68118674

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
CONTRATADA: MJ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: **R\$ 1.697,30** (Mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026
ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar e
JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA - Contratado

Protocolo 69144430

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA CLAUSULA 8ª, INCISO 8.3, AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O O CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ DA EIEEFM SOWAINTÊ E A EMPRESA ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 33.***.***/*- 16 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: Aos onze dias do mês de fevereiro, A EIEEFM SOWAINTÊ, por intermédio do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, inscrita no CNPJ de nº 37.***.***/*- 50, situada na Rua Marques Henrique esquina com a Av: Capitão Castro nº 354, Bairro Centro, Vilhena- RO, neste representado pelo presidente do Conselho Maciel Alves Gois CPF nº 857.***.***-87.

CONTRATADA: ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.***.***/*- 16, situada à Rua Rua Quintino Cunha , nº 375A, Centro, no município de Vilhena/RO, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sra ALETEIA MICHEL ROSSI , inscrito CPF nº 747.***.***-20, residente e domiciliado à situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 3589, Setor 1, Quadra 46, lote 18, Bairro Centro, no município de Vilhena-RO, CEP nº 76980-102.

1ª CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS (OBJETIVO)

1.1 O presente termo aditivo, tem por objetivo a prorrogação da Vigência e execução da obra de Construção de duas (2) salas de aula que terá uma área de 91m² e a reforma da escola 86,33m², constante no contrato **01/2024/PROAFI ADICIONAL**, por 90 (noventa dias) corridos para a conclusão da obra, a contar a partir da assinatura das partes conforme solicitação do Conselho Escolar ID 0045225607, porém, devido o período das chuvas a empresa ROSSI se manifestou pelo Ofício ID 0046388617 esclarecendo que não havia possibilidade de execução da obra e a Ordem de paralisação ID 0046523292 e a justificativa ID 0048464157 e o relatório ID 0054008217 **GFISC**.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)** corridos a contar da data das assinaturas conforme preconiza o Art 9º, § 2º do Decreto Estadual nº 14103 de 16 de fevereiro de 2009, podendo ser prorrogável pelo mesmo período caso haja necessidade para a conclusão da obra, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme Art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2ª CLÁUSULA SEGUNDA:

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO 01/2024 EM VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS PERMANECERÃO INALTERAVEIS, e para firmeza, com prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado é

lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes constantes e extraídas as cópias necessárias para aprovação e execução.

Vilhena, 11 de fevereiro de 2026.

MACIEL ALVES GOIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 69096748

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020815/2025-53

Objeto: Manutenção de bens e imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/02/2026 Á 13/02/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de troca de Telhado e limpeza de calhas e pintura e identificação e poda de árvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2026 Á 13/02/2026** pelo endereço eletrônico **ceejavilhena@seduc.ro.gov.br** as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, além disso as empresas interessadas devem comparecer a sede do CEEJA para verificação do serviço in loco, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de troca de Telhado e limpeza de calhas considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejavilhena@seduc.ro.gov.br**, no prazo estipulado a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/02/2026 À 13/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PESQUISA DE PREÇO 69145028

Vilhena 11/02/2026

Adeval Nunes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69145105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68976200), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68976204) e o Resultado da Análise (ID 68976205), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001- 73	Tonneroriginal para impressora HP Laser M1132, tombamento: 030.617.810. Preto	4300,00
2	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001- 73	Tonner original para impressora HP Laser M125, tombamento: 1414963,Preto	3225,00
3	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001- 73	Refiloriginal (kit com 6) para impressora EPSON L 1800, tombamento:000.067.798.	1974,00

4	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Tonner original (com chip) para impressora BROTHER LaserJet L3560, 031.261.419; 031.261.418; 031.261.417. Preto	3924,00
5	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Tonner original (com chip) para impressora HP LaserJet Pro MFP M4303fdw, 031.203.171; 031.203.170. Preto, Magenta, Ciano, Amarelo	3760,00
6	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Refil original (kit com 4) para impressora EPSON L 3150, L 3250, L 396. Tombamentos: 030.680.662, 030.948.710, 030.154.818, 031.184.868, 030.154.819	1990,00
7	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Mouse pad com apoio ergonômico em gel para punho antiderrapante, tamanho 25 cm de comprimento e largura 21 cm (produto de 1ª qualidade)	2450,00
8	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Mouse óptico preto com fio (produto de 1ª qualidade. Rastreamento óptico de alta definição, resolução mínima do sensor: 1000 dpi; número de botões: 3; roda de rolagem, cabo: 1,8 m)	1925,00
9	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Mouse óptico preto sem fio (produto de 1ª qualidade. Sensor de rastreamento óptico de alta definição, resolução mínima do sensor: 1000 dpi; número de botões: 3; roda de rolagem; Tecnologia Wireless: RF 2.4 GHz de baixa latência)	1110,00
10	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Kit teclado mouse com fio (1ª qualidade. Teclado: Tipo de Switch: Mecânico de perfil baixo, Layout: ABNT2 (com Ç), preferencialmente com teclado numérico. Conectividade: Dual mode (Bluetooth Low Energy + Dongle USB de alta velocidade, ex: Logi Bolt). Bateria: Recarregável via USB-C Mouse: Foco: Precisão e Ergonomia; Sensor Laser de alta precisão (Darkfield ou sensor Óptico Pro) capaz de rastrear em qualquer superfície, inclusive vidro. Resolução (DPI): Alta sensibilidade ajustável, geralmente de 1000 a 12000 DPI. Roda magnética de rolagem rápida (Hyper-fast), capaz de girar livremente ou em modo tátil Design: Ergonômico para destros (formato anatômico) com suporte para o polegar, Bateria: Recarregável, compatível com carregamento rápido.)	2775,00

11	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Caixa de som para computador (produto de 1ª qualidade, Conexão USB 2.0 e plug 3,5 mm. Compatível com PC e outras fontes de áudio)	576,00
Valor Total			28.009,00

Ji-Paraná/RO, 11 de fevereiro de 2026.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 69143037

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **027/2026 (ID 68880709)**, o Termo de Exclusividade (**ID 68873175**) e o Resultado da Análise (**ID 68868830**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Geha Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda	Todos	R\$ 897,00	Habilitado
Valor Total			R\$ 897,00	

Cacoal, 04 de fevereiro de 2026

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69146139

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004637/2026-02

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/02/2026 á 13/02/2026**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de **material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2026 á 13/02/2026** pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de expediente** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (68649077) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/02/2026 á 13/02/2026**devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Consumo de **material de expediente**, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750 , Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id (68649077).

Pimenta Bueno, 11 de Fevereiro de 2026.

ELIZABETH AIKANÃ

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia da Silva Terrão

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68649078

EXTRATO

Processo: 0029.057346/2025-28**Assunto: proposição de termo de fomento****Interessado(a): Conselho Escolar da EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Porto Velho/RO****Objeto: Aquisição de material permanente****Valor: R\$ 149.854,00** (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**referência da justificativa id SEI: 68652962****Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público**

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EMEF São Francisco de Assis - Porto Velho/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho (RO), *data e hora do sistema.*

Protocolo 68653018

AVISO

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CRE/VILHENA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.025504/2025-81**

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinhadestinado à Superintendência Regional de Educação de Vilhena, para uso em ações institucionais, reuniões, eventos pedagógicos, formações e atividades correlatas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 a 20/02/2026**

A UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **aquisição de material de copa e cozinhadestinado à Superintendência Regional de Educação de Vilhena, para uso em ações institucionais, reuniões, eventos pedagógicos, formações e atividades correlatas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **de 13/02/2026 a 20/02/2026**, pelo endereço eletrônico cafesupervha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de copa e cozinha destinado à Superintendência Regional de Educação de Vilhena, para uso em ações institucionais, reuniões, eventos pedagógicos, formações e atividades correlatas., considerando o menor preço por item, tais como:

- Garrafa térmica para café, fervedor inox 3 litros, boleira de vidro com pé, jarra de vidro transparente, copo de vidro liso, pegador de silicone, kit de utensílios de servir, bandeja de inox retangular, bandeja de inox redonda, coador de café em aço inox 304, cesta para frutas palha ou vime, tábua de corte (carne) em plástico, faca para carne em aço inox, travessa retangular plástico marmorizado cerca de 4,5 litros branca, travessa retangular plástico marmorizado cerca de 2,5 litros branca, jogo de xícaras de vidro para café com pires e suporte em aço inox, afiador amolador de faca 3 em 1, garfos de mesa inox cabo de madeira (talher), faca de mesa inox cabo de madeira (talher), colher de sopa inox cabo de madeira, chaleira inox grande cerca de 4,8 litros, porta guardanapo tv deitado em aço inox, pano de prato atalhado 45x60, pano de pia microfibra 30x30, taça de vidro transparente estilo diamond 15 cm, pote plástico transparente com tampa rosca 3,6 litros, escorredor de talheres em plástico para pia, peneira de aço inoxidável 201 para pia - filtro anti entupimento.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cafsupervha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (disponibilizado a através do cafsupervha@seduc.ro.com.br)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cafsupervha@seduc.ro.com.br, dentro do **prazo 13/02/2026 a 20/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (69140089)
 Vilhena, 11 de fevereiro de 2026.

Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira
 Presidente da Comissão de Contratação
Nilta Moreira Braga Nunes
 Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação Vilhena

Protocolo 68563292

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.047446/2025-46

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **UASG 926960**, realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição, por dispensa de licitação, de Notebooks destinados ao Programa Dia de Ler Todo Dia - Edição 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (68465077).

Valor: R\$ 41.013,00 (Quarenta e um mil e treze reais).

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Abertura da Sessão: As **08h30min** (horário Oficial de Brasília - DF) do dia **23/02/2026**.

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.047446/2025-46, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br**.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Porto Velho, hora e data do sistema.

IGOR RIBEIRO LACERDA

Coordenador de Compras da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 68496935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (ID 68937975), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68634361) e o Resultado da Análise (ID 68634362), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	M J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	AVENTAL P/COZINHA PLASTICO TRANSPARENTE, AVENTAL P/COZINHA EM TECIDO BRANCO, BACIA PLAST CANELADA 40LT, BACIA PLAST CANELADA 20LT, BALDE PLAST 10LT C/ALÇA METALREFORÇADO, CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TP REFORÇADA 50LT, CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TP REFORÇADA 30LTS, CAIXA PLAST ICA REFORÇADA C/TP 20LT ,CAIXA TERMICA 42LT,LIXEIRA 100LT C/TPA , PEDAL E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO, FACA PROF AÇOGUEIRO 8P, GARRAFA TERMICA 2,5 L,INOXCOM ALAVANCA BASE GIRATÓRIA ,CHAPA PLACA TÁBUA DE POLIETILENO PEAD BRANCA 50X30X5MM, PANEIA PRESSAO 18LTS, PANO DE PRATO EST BCO 42X70CM , TOUCA DESCARTAVÉL PARA COZINHA C/100UNID, LUVIA DESCARTÁVEL PARA COZINHA P/100 UNID, TOUCA BRANCA EM TECIDO, SAPATO ANTIDERRAPANTE SOLTWORKS, PÁ REMO EM POLIETILENO 95CM 20Mm.	10.658,60
2	MS. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30		0,00
3	R.R BATISTA LTDA CNPJ: 54.574.478/0001-54		0,00
Valor Total			10.658,60

Ji-Paraná/RO, 11 de fevereiro de 2026
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68634365

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 01/2026****CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias**CONTRATADA:** A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**CNPJ DA CONTRATADA:** 03.797.723/0001-51**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR:** R\$ 324,74 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias consecutivos**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2026**ASSINAM:** Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Diego Zondonadi de Souza

Representante Legal

Protocolo 68922692

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **03/2026**

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **33.949.569/0001-57**

OBJETO: É objeto desta contratação: PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 3.029,66(três mil e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA:10/02/2026

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Protocolo 69147605

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Cleusa Maria Toigo dos Santos

Representante Legal

Protocolo 69105964

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Diego Zondonadi de Souza

Representante Legal

Protocolo 68871627

Portaria nº 1533 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidor (ª)**ANTONIO EDMAR JUCA FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº *****324, PROFESSOR CLASSE C,lotado na SEDUC-CEFACEE, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**10/12/2025 a 19/12/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 2977 de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2026 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira/09.269.949/0001-66

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.634.357/0001-50

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 4.054,60 (quatro mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

ASSINAM: **Francisca Lucléia de Sá** (contratante), **Cícero Carlos Ribeiro** (contratada)

Protocolo 68993447

Portaria nº 1494 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.007253/2026-33),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente a servidora **CARMEN LUCIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº *****96, para responder pela **Gerência de Apoio à Política de Alfabetização I**, a referida designação ocorrerá no período de **02/03/2026 a 11/03/2026**, em substituição à titular, **ANA PAULA LIMA DOMINGUES** matrícula nº *****13, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria de Férias nº 14.463, de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69098316

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru

CONTRATADA: **ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO:É objeto desta contratação Material de Limpeza e Higienização

VALOR: R\$ 325,14 (trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 69068675

Portaria de férias nº 3049 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARBARA SUELEN ROCHA RANGEL, SEDUC - Coordenador de Prestação de Contas - CDS-11 ***, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54174

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: M. BRAGER ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ DA CONTRATADA: 58.877.922/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação, Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (bebedouros)

VALOR: R\$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026.

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

MARISA BRAGER MACHADO ANDRADE

Representante Legal da empresa M. Brager Assistência técnica

Protocolo 69144587

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1421/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.007692/2026-46

Objeto: Serviço de poda de árvores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2026 a 19/02/2026**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de poda de árvores de médio porte, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de serviços de poda de árvores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69150339).

Pimenta Bueno, 12 de fevereiro de 2026.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69150340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 68608121), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68608126) e o Resultado da Análise (ID 68608128), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
4,5,6,7,8,9,13,14	Dyenifer Kauana Schemmer da Silva	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno; BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA; RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura; REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca; REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico; XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm; DARDO de 600g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão; DARDO de 700g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	R\$ 13.478,00

1,2,3,10,11,12,15,16,17,18,19,20	Doctor Info Cell	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade; BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses; BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF; MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura; DARDO de 500g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão; PESO de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 3,00 kg. conforme regras da IAAF; PESO de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 4,00 kg. conforme regras da IAAF; DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 750 g. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF; DISCO DE ATLETISMO oficial de aço/ABS 1,00 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF; DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 1,5 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta	R\$ 13.048,00

		resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF; CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	
21,22,23,24	Conesul Cerejeiras	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M; COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G; CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M; CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G.	R\$ 4.510,00
Valor Total R\$ 31.036,00			

Data e hora do sistema.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68608131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68562211), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68562235) e a respectiva Adjudicação (ID 68562251), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	Habilitado
1	R L NASCIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS-ME	Clips niquelado 2/0: fabricado em arame de aço niquelado, resistente e de boa qualidade; acabamento uniforme, sem rebarbas; indicado para organização e fixação de documentos. tamanho: nº 2/0. apresentação: caixa com 100 unidades.	25,00	
		Envelope ofício A4: confeccionado em papel resistente, de boa qualidade e durabilidade; indicado para acondicionamento e envio de documentos no formato A4; dimensões aproximadas: 240 mm x 340 mm; fechamento conforme padrão do fabricante. apresentação: caixa com 250 unidades.	940,00	
		Pasta transparente com elástico 30 mm: confeccionada em plástico transparente (polipropileno), de boa qualidade e durabilidade; com fechamento por elástico para melhor organização e segurança dos documentos; lombada de 30 mm, adequada para acondicionar papéis. compatível com documentos tamanho A4.	138,00	
		EVA com glitter: confeccionado em EVA (etileno acetato de vinila) de boa qualidade, com acabamento em glitter; flexível, resistente e fácil de manusear; cores variadas; superfície uniforme, com glitter bem fixado, evitando desprendimento excessivo. indicado para trabalhos manuais, artesanato e atividades escolares.	70,00	
		Tesoura pequena escolar: fabricada em aço inoxidável, de boa qualidade e durabilidade; pontas arredondadas, garantindo segurança no uso escolar; lâminas afiadas e resistentes; cabo em material plástico, anatômico e confortável.	60,00	
		Apontador escolar pequeno: confeccionado em material plástico resistente, com lâmina metálica em aço, bem afiada e fixada por parafuso; formato compacto, uso manual, adequado para lápis grafite padrão; acabamento liso, cores variadas; produto de boa qualidade.	15,00	
		Lápis preto grafite sextavado: lápis de grafite preto, formato sextavado, corpo em madeira de boa qualidade, escrita macia e uniforme, graduação HB ou equivalente, fácil de apontar, não tóxico, indicado para uso escolar e administrativo; embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades.	80,00	

2	DIB E AZZI LTDA-ME	Borracha branca nº 20: fabricada em material macio e de boa qualidade, cor branca; indicada para apagar escrita a lápis sem danificar o papel; não tóxica; formato e dimensões conforme padrão nº 20. Caixa com 60 unidades.	25,00	Habilitado
		Caderno pequeno para anotações: caderno de tamanho pequeno, com encadernação em arame (espiral); capa rígida, resistente e de boa qualidade; folhas internas em papel apropriado para escrita, com pauta. 200 folhas.	758,00	
		Caixa arquivo morto em polipropileno (A4): fabricada em polipropileno resistente, de boa qualidade e durabilidade; destinada ao arquivamento e organização de documentos; compatível com papéis no formato A4; estrutura firme, com sistema de fechamento adequado para proteção do conteúdo.	87,50	
		Caneta esferográfica azul: corpo em material plástico resistente, de boa qualidade e durabilidade; tinta na cor azul, com escrita macia e contínua; ponta fina; tampa ventilada ou sistema retrátil. apresentação: caixa com 50 unidades.	49,98	
		Caneta esferográfica preta: corpo em material plástico resistente, de boa qualidade e durabilidade; tinta na cor azul, com escrita macia e contínua; ponta fina; tampa ventilada ou sistema retrátil. apresentação: caixa com 50 unidades.	49,98	
		Cola bastão 40 g: adesivo em bastão, de boa qualidade e alto poder de fixação; indicada para uso em papel, cartolina e materiais similares; não tóxica, de fácil aplicação e secagem rápida; embalagem com 40 gramas; tampa com vedação adequada para evitar ressecamento.	140,00	
		Envelope 300 x 400 mm: confeccionado em papel resistente, de boa qualidade e durabilidade; indicado para acondicionamento e envio de documentos e materiais diversos; dimensões aproximadas: 300 mm x 400 mm; fechamento conforme padrão do fabricante. apresentação: caixa com 250 unidades. adequado para uso administrativo e institucional.	956,00	
		Fita crepe: confeccionada em papel crepado com adesivo à base de borracha, de boa qualidade e aderência adequada; fácil de aplicar e remover, sem deixar resíduos excessivos; indicada para uso geral, fixação temporária e trabalhos manuais. medidas aproximadas: 45 mm de largura x 40 m de comprimento.	71,25	
		Fita dupla face: confeccionada em material adesivo de boa qualidade, com adesivo em ambos os lados, proporcionando fixação firme; indicada para uso geral, fixação de papéis, plásticos e materiais leves. medidas aproximadas: 19 mm de largura x 30 m de comprimento.	59,75	

Grampos 106/6: fabricados em arame de aço resistente, de boa qualidade e durabilidade; acabamento uniforme, proporcionando fixação firme e segura; compatíveis com grampeadores que utilizam grampos 106/6. apresentação: caixa com 3.500 unidades	64,50
Grampos 26/6: grampos fabricados em arame de aço resistente, de boa qualidade e durabilidade; acabamento uniforme, garantindo fixação firme e segura; compatíveis com grampeadores padrão 26/6. Contendo 5.000 grampos.	119,25
Marca-texto cores variadas: corpo em material plástico resistente, de boa qualidade e durabilidade; tinta fluorescente, com cores variadas (ex.: amarelo, rosa, verde, laranja); ponta chanfrada, permitindo traço fino e grosso; secagem rápida, não tóxica.	51,80
Pasta transparente com elástico 20 mm: confeccionada em plástico transparente (polipropileno), de boa qualidade e durabilidade; com fechamento por elástico para melhor organização e segurança dos documentos; lombada de 20 mm, adequada para acondicionar papéis. compatível com documentos tamanho A4.	148,50
Papel ofício A4: papel branco, de boa qualidade, adequado para impressão e escrita; formato A4 (210 mm x 297 mm); gramatura conforme padrão do fabricante (ex.: 75 g/m²); compatível com impressoras jato de tinta, laser e copiadoras. apresentação: caixa com 10 resmas, cada resma contendo 500 folhas.	3.099,50
Papel cartão A4: confeccionado em papel cartão de boa qualidade e resistência, adequado para trabalhos manuais, capas, cartazes e atividades escolares; formato A4 (210 mm x 297 mm); superfície lisa e uniforme; gramatura conforme padrão do fabricante. cores branca. Pacote com 50 unidades.	37,50
Pasta registradora A/Z: confeccionada em material rígido e resistente, de boa qualidade e durabilidade; sistema de arquivamento tipo A/Z; lombada de 75 mm, adequada para grande volume de documentos; compatível com documentos formato ofício; cor preta; com visor para identificação na lombada e mecanismo metálico reforçado.	326,25
Papel Color Set cores variadas: confeccionado em papel Color Set de boa qualidade, com cores vivas e uniformes; superfície lisa, adequada para impressão, recorte e trabalhos manuais; indicado para atividades escolares, artesanato e uso administrativo. formato conforme padrão do fabricante (ex.: A4).	15,84

		Tesoura grande: fabricada em aço inoxidável, de boa qualidade e durabilidade; lâminas afiadas e resistentes; cabo em material plástico reforçado, anatômico e confortável para o manuseio; indicada para cortes em papel, cartolina e materiais similares.	44,25	
		Régua escolar 30 cm: confeccionada em material plástico resistente (poliestireno ou similar), transparente ou colorida, com graduação em centímetros e milímetros, numeração legível e precisa; bordas retas, acabamento liso, adequada para uso escolar e administrativo; comprimento total de 30 cm	29,00	
3	S S DOS SANTOS PEREIRA ME	Clips niquelado 4/0: fabricado em arame de aço niquelado, resistente e de boa qualidade; acabamento uniforme, sem rebarbas; indicado para organização e fixação de documentos. tamanho: nº 4/0. apresentação: caixa com 100 unidades.	25,00	Habilitado
		Clips niquelado 6/0: fabricado em arame de aço niquelado, resistente e de boa qualidade; acabamento uniforme, sem rebarbas; indicado para organização e fixação de documentos. tamanho: nº 6/0. apresentação: caixa com 100 unidades.	35,00	
		Papel vergê branco A4 180 g: confeccionado em papel vergê de boa qualidade, com textura característica; cor branca; apto para impressão de certificados, convites e documentos especiais; formato A4 (210 mm x 297 mm); gramatura 180 g/m², proporcionando maior resistência e acabamento superior. apresentação: caixa contendo 50 folhas.	35,00	
		Pasta suspensa marmorizada: confeccionada em cartão marmorizado resistente, de boa qualidade e durabilidade; indicada para arquivamento de documentos; compatível com papéis formato ofício ou A4 (conforme padrão do fabricante); com hastes metálicas para uso em gavetas e arquivos; visor frontal com etiqueta para identificação. indicada para uso administrativo e institucional.	37,50	
		EVA simples cores variadas: confeccionado em EVA (etileno acetato de vinila) de boa qualidade e flexibilidade; superfície lisa, fácil de cortar e manusear; cores variadas; indicado para trabalhos manuais, artesanato e atividades escolares.	45,00	
		Grampeador médio: fabricado em material resistente, de boa qualidade e durabilidade; estrutura metálica ou metálica com acabamento plástico; indicado para uso administrativo; compatível com grampos padrão 26/6 ou equivalente; capacidade de grampear quantidade média de folhas, conforme padrão do fabricante; base com apoio antiderrapante.	240,00	
		Corretivo líquido escolar 18 ml: corretivo líquido, de boa qualidade e cobertura uniforme; secagem rápida; indicado para correção de escrita em papel; não tóxico, próprio para uso escolar; frasco com pincel aplicador. conteúdo: 18 ml.	60,00	

	Cola para isopor 90 g: adesivo específico para isopor (EPS), de boa qualidade e alta aderência; indicada para trabalhos escolares, artesanato e uso geral; não agride o material; fácil aplicação e boa fixação. conteúdo: 90 g	60,00
	Cola branca pequena 90 g: adesivo branco à base de PVA, de boa qualidade e resistência; indicada para papel, papelão, cartolina, madeira e materiais similares; não tóxica, de fácil aplicação e secagem adequada. conteúdo: 90 g.	30,00
Total Geral		R\$ 8.029,35

Costa Marques-RO, 11 de Fevereiro de 2026

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68562283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 68077119), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68967806) e o Resultado da Análise (ID 68969450), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Menor Preço por Item

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	MERCADO TEM TEM LTDA	1 e 2.	R\$ 1.808,00
	TOTAL		R\$ 1.808,00

Buritis - RO 12 de fevereiro de 2026.

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 69096451

Portaria nº 1251 de 04 de fevereiro de 2026

Constitui a Equipe Gestora Estadual de Implantação e Implementação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC Computação, adequação do currículo da Rede Pública de Ensino de Rondônia e elaboração do Referencial Complementar Curricular da BNCC Computação, em regime de colaboração com os municípios, em consonância com a implantação e implementação de políticas relacionadas à tecnologia e inovação na educação básica,

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, e em cumprimento aos termos do Art. 211, § 3º da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988; Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em consonância com o Art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB e as Metas 2, 3 e 7, da Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação/PNE; Lei nº 3.565/ 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos estudantes da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO a importância do trabalho para a validação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação;

CONSIDERANDO o compromisso do Governo do Estado de Rondônia, implantar e implementar em parceria com os municípios a Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação, a adequação do currículo da Rede de Ensino de

Rondônia e elaboração do Referencial Complementar Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que estabelece diretrizes para a inserção da Computação na Educação Básica, incluindo as Tabelas de Habilidades e Competências como parte integrante da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital (PNED) por meio da Lei nº 14.533/2023, que tem a Educação Digital Escolar como um de seus eixos e que determina a obrigatoriedade do componente curricular de educação digital para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), por meio do Decreto nº 11.713/2023, com a finalidade de articular ações para universalizar a conectividade de qualidade para uso pedagógico e administrativo nos estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei 15.100/2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, o Decreto nº 12.385/2025, que regulamenta a Lei nº 15100/2025 e a Resolução CNE/CEN Nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as diretrizes operacionais nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe Gestora Estadual de Implantação e Implementação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC Computação, adequação do currículo da Rede Pública de Ensino de Rondônia e elaboração do Referencial Curricular, em regime de colaboração com os municípios, em consonância com a implantação e implementação de políticas relacionadas à tecnologia e inovação na educação básica.

§ 1º Para compor a Equipe Gestora Estadual, de que trata o caput desse artigo, ficam designados(as), sob a coordenação do primeiro, os(as) seguintes servidores(as):

I - Luciana Dermani de Aguiar, matrícula nº *****924, Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC/CIRCAE/DGE/Seduc, Gerente;

II - Rosângela Maria Pereira Dourado, matrícula nº *****172, Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC/CIRCAE/DGE/Seduc, Gestora;

III - Lorêda Zoraia Oliveira de Carvalho, matrícula nº *****368, Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC/CIRCAE/DGE/Seduc, Gestora;

IV - Mônica Cristina Oliveira de Carvalho, matrícula nº *****421, Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC/CIRCAE/DGE/Seduc, Gestora;

V - Gilceli Correia de Oliveira, matrícula nº *****465 SEDUC- Gerência de Temas Contemporâneos Transversais - GTCT/CMDE/DGE/Seduc,

§ 2º Ficam designados(as) como colaboradores(as) os(as) seguintes servidores(as):

I - Irany de Oliveira Lima Moraes, matrícula nº *****322, Diretoria Geral de Educação - DGE/Seduc, Diretora;

II - Ricardo Braz Bezerra, matrícula nº *****309, Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional - CIRCAE/Seduc, Coordenador;

III - Marcos Antonio Shereder da Silva, matrícula nº *****581, Coordenadoria de Articulação com os Municípios-CAM/Seduc, Coordenador;

IV - Daniele Braga Brasil, Coordenadoria de Educação Básica, matrícula nº *****672, Coordenadoria de Educação Básica - CEB/Seduc, Coordenadora;

V - Luciana Regina Nobre, matrícula nº *****376, Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT/Seduc, Coordenadora;

VI- Plínio Jefferson Bentes dos Santos, matrícula nº *****783, Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC/Seduc, Coordenador;

VII - Pura Moreno Domingues, matrícula nº *****417, Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE/Seduc, Coordenadora;

VIII - Rogério Cajueiro da Silva, matrícula nº *****395, Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME/Seduc, Coordenador;

IX - Deise Silva Lima, matrícula nº *****413, Gerência de Tecnologia Educacional - GTEC/Seduc, Gerente;

X - Joseneide Brasil de Carvalho, matrícula nº *****230, Gerência de Inspeção Escolar - GIE/Seduc, Gerente.

Art. 2º São atribuições da Equipe Gestora Estadual:

a) assessorar a Secretária de Estado da Educação em todos os assuntos relativos à Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação;

- b) representar e envolver a comunidade escolar e a sociedade civil em geral em relação à implantação, implementação, adequação e elaboração do Referencial Curricular da BNCC Computação da Rede de Ensino de Rondônia;
- c) compor, complementar e atualizar os grupos de trabalho quanto às informações e orientações para elaboração dos textos específicos, bem como definir o cronograma de ações de trabalhos;
- d) desenvolver uma Proposta Curricular em Tecnologias, alinhada às diretrizes da BNCC Computação;
- e) colaborar e acompanhar as ações realizadas pelas Superintendências Regionais de Educação em conjunto com a Undime, instituições de educação privadas quanto à implantação e implementação da BNCC Computação;
- f) assessorar e acompanhar os Grupos de Trabalho de Implantação e Implementação da BNCC Computação, composto por representante da Undime;
- g) elaborar o Plano de Ação Estadual da BNCC Computação e auxiliar os Planos de Ações Municipais, quando convocada;
- h) auxiliar a implementação do canal de consulta pública quanto às contribuições da BNCC Computação na rede estadual de ensino do Estado de Rondônia;
- i) monitorar o canal de comunicação on-line para receber as contribuições, por meio de consulta pública, atinentes a adequação do currículo da Rede de Ensino de Rondônia da BNCC Computação;
- j) analisar as contribuições advindas da consulta pública no processo de implantação da BNCC Computação/RO;
- l) definir a estrutura do Referencial Curricular da BNCC Computação, bem como a elaboração, a adequação do currículo da Rede de Ensino de Rondônia considerando as contribuições da rede de ensino;
- m) propor estratégias para, elaboração e validação da BNCC Computação/RO;
- n) acompanhar os processos de revisão e elaboração curriculares de todas as etapas e modalidades de ensino da BNCC Computação/RO;
- o) encaminhar o Referencial Curricular da BNCC Computação ao Conselho Estadual de Educação para validação;
- p) realizar evento estadual para o lançamento do Referencial Curricular da BNCC Computação do Estado de Rondônia;
- q) publicar o Referencial Curricular da BNCC Computação na mídia a nível estadual;
- r) acompanhar e avaliar a aplicabilidade do Referencial Curricular da BNCC Computação na Rede Estadual de Ensino em regime de colaboração com a Undime;
- s) orientar e acompanhar o plano de formação docente da BNCC Computação/RO, com a Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico CFAT/Seduc.

Art. 3º Os currículos escolares da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, suas modalidades e ofertas de atendimentos de ensino, devem incorporar e implementar a Computação na Educação Básica, a partir das competências e habilidades dispostas na BNCC Computação, por meio dos eixos: pensamento computacional, mundo digital e cultura digital e seus principais temas de aprendizagens.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Portaria nº 8292/2025- GAB/SEDUC, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 163, de 28/08/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68857014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 68628077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68842578) e o Resultado da Análise (ID68842853), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 48.004.231/0001-08	Açucar, café em pó, chá de hortelã, chá de erva doce, chá de camolila, polpa de fruta acerola, polpa de fruta, abacaxi com hortelã, polpa de maracujá	R\$ 4.382,19

Valor Total	R\$ 4.382,19

Espigão D'Oeste/RO,12 de Fevereiro de 2026

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da
Superintendência Regional de Educação

Protocolo 68842969

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação de SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS: PROGRAMA PARA GERAR HORÁRIO ESCOLAR (com suporte pedagógico e formação profissional)
VALOR: R\$ 1.146,00 (um mil cento e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 324 (trezentos e vinte e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
ASSINAM: Claudiane Santana Mendonça Costa

Protocolo 69146258

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
CONTRATADA: GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 00.730.326/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação a Softwares de aplicação de assinatura do programa Urânia 2025/2026
VALOR: R\$ R\$ 1.146,00 (Hum mil cento e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026
ASSINAM: Sra. Eliane Cristina Pereira
Sr. Jose Roberto Andrade Filho

Protocolo 69151389

Portaria nº 1521 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º**0029.006395/2026-83**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a)ANÉSIO ROSA DA SILVA , **matricula *****527**, a partir de01/02/2026, de acordo com o Memorando 68970005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69115902

Portaria nº 1562 de 12 de fevereiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0060014143) e o Aviso nº 556/2026 (68434203) de Procedimento Simplificado de Contratação, com recursos financeiro do Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções .

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 13/2025/SEDUC-EEEFPEGD,14/2025/SEDUC-EEEFPEGD e 15/2025/SEDUC-EEEFPEGD, celebrado entre o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, CNPJ nº 01.208.977/0001-61, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção de merenda escolar para os alunos matriculados nessa Unidade de Ensino, a ser preparados na dependência da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, localizada no Distrito do Iata, município de Guajará-Mirim (RO).

1 - Iria Neco da Rocha - Matricula *****372, Fiscal de Contrato;

2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matricula *****363, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69156873

Portaria nº 1526 de 11 de fevereiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à certificação de notas fiscais e à emissão de termos de recebimento, para atuar, sem prejuízo das atribuições regulares de seus membros, na execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Gerência de Saúde e Segurança Ocupacional (GSSO/COAP/DGE/SE), da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam a aquisição de bens e a prestação de serviços em geral, sob responsabilidade da empresa contratada, conforme o respectivo contrato e processo administrativo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para comporem a Comissão de Certificação de Notas Fiscais e Emissão de Termos de Recebimento:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento	SEDUC-GSSO	Sirlei Suzane Faial Dantas	*****254
		Clicia Henriques de Souza	*****657
		Bruno Henrique Lins Andrade	*****323

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69120174

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.026056/2025-32

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/02/2026 a 20/02/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, CNPJ: 30.012.258/0001-79, situado na Rua: Das Associações, nº 2899, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2026 a 20/02/2026 até as 18 horas**, pelo endereço eletrônico escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situado na Rua: Das Associações, nº 2899, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/02/2026 a 20/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2026.

Débora Macêdo Oliveira
Responsável pelo levantamento
Noely de Oliveira Barbery
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69079431

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06**PROCESSO SEI Nº 0029.040182/2025-08**

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/02/2026 à 19/02/2026

O Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, C.N.P.J nº 00.677.810/0001-87 localizado na rua da Jacy Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-195, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2026 à 19/02/2026 , pelo endereço eletrônico escolansg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Jacy Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-195, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva escolansg@seduc.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolansg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolansg@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/02/2026 à 19/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (69142841)

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2026

SUZIANE CORRÊA MACHADO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSANA RIBEIRO PANTOJA

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 69157221

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020815/2025-53

Objeto: Material de Limpeza e produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/02/2026 À 13/02/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e Produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2026 À 13/02/2026** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/02/2026 À 13/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PESQUISA DE PREÇO 69145449

Adeval Nunes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69158185

Portaria nº 1543 de 11 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006772/2026-84,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA E PSICOMOTRICIDADE**, ao (a) servidor (a) **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº **3*****56**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/02/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69142152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/2025 68413271 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69153469) e o Resultado da análise (69158607), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W.C. L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA	1	R\$ 16.623,09
2	VCS- VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	-	-
3	CONSTRUART SERVIÇOS LTDA	-	-
			R\$ 16.623,09

Porto Velho - RO, 12 de Fevereiro 2026

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 69159368

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: C. R. do Carmo & Cia LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 13.814,87 (treze mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Célio Rodrigues do Carmo

Representante Legal

Protocolo 69153153

Portaria nº 1560 de 12 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

O (A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste/SUPER-MDO, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita “in loco” e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I -Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D`Oeste, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Transporte Escolar)	
Adilson José Naue, matrícula nº *****793	Presidente
Edileuza Almeida de Oliveira Soares, matrícula *****079	Membro
Simonia Aparecida Gava, matrícula nº *****096	Membro
Roseli Vaz Pereira, matrícula nº *****597	Suplente

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Adilson José Naue, matrícula nº *****793	Presidente
Simonia Aparecida Gava, matrícula nº *****096	Membro
Poliana dos Anjos Machado, matrícula nº *****126	Membro
Edileuza Almeida de Oliveira Soares, matrícula *****079	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

- I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;
- II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;
- III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;
- IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;
- V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;
- VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,
- VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;
- VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;

IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;

X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 11238 de 17 de Novembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Superintendente Regional de Educação de Machadinho D'Oeste

Protocolo 69155828

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de limpeza, higienização e lavagem à seco de estofados diversos (Manutenção e Conservação de Bens Móveis).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2026 a 19/02/2026.**

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de limpeza, higienização e lavagem à seco de estofados diversos (Manutenção e Conservação de Bens Móveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de limpeza, higienização e lavagem à seco de estofados diversos (Manutenção e Conservação de Bens Móveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69095583 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 69095583)

Ariquemes/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Francisca Martins de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 69095598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N° 03/2026 (ID 68361019), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69152704) e o Resultado da Análise (ID 69154587), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.J.W PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME	Folha Dulfite A4	4.770,50
2	C.J.W PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME	Envelope A4 - Caixa	300,00
3	C.J.W PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME	Clipe 4/0 - Caixa	23,94
4	C.J.W PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME	Grampo 26/06 - Caixa	17,80
5	C.J.W PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME	Grampo 106/6 - Caixa	37,80
Valor Total			5.150,04

Rondominas, 12 de fevereiro de 2026

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 69155012

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.007708/2026-11**

Objeto: Material de Consumo - Gás Engarrafado 45kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/02/2026 a 19/02/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado 45kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás Engarrafado 45kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do CE EEEFM Prof. Paulo Freire

Protocolo 69161857

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.007561/2026-69

Objeto: Aquisição de Materiais para Limpeza e Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/02/2026 á 20/02/2026**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais para Limpeza e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 á 20/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **materiais para Limpeza e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2026 á 20/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **Os materiais de limpeza e higienização** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69132125.

Pimenta Bueno/RO, 12 de fevereiro de 2026.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 69162889

Portaria nº 1471 de 10 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Elvira Mauriene Velasco França, Geovaldo Oliveira Sena e Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica, no período de 23 a 27 de março de 2026, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Reorganização para Implantação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, objeto do Processo n.º 0029.006200/2026-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 69075375

Portaria nº 1568 de 12 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Willie Francisco Maciel Bernardo, matrícula nº *****737, Presidente;

2 - Raimundo José Ferreira, matrícula nº ****36, Membro;

3 - Selma Adriana Moreira, matrícula nº*****193, Suplente;

4 - Leila Benvinda da Silva, matrícula nº *****295, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 69164103

Portaria nº 1569 de 12 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Francisca Oliveira da Silva, matrícula nº *****250, Presidente;

2 - Cledson nogueira, matrícula nº *****273, Membro;

3 - Maria Mônica Zimmer Simonato Biavatti, matrícula nº *****442, Membro;

4 - Aureliana de Lima Oliveira Cavalcante, matrícula nº *****415, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 69164180

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025 (69122532)

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Hélio Neves Botelho

CONTRATADA: Jaçana Comércio e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.776.488/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada fornecimento de material esportivo

VALOR: R\$ 74.957,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

Marcia Amorim

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Hélio Neves Botelho

Protocolo 69164227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0060014143) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 556/2026 (68434203), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas

(68656660), Ata de Análise e Julgamento das Propostas de Preços (68656668) e o Resultado da Análise (68656685), **HOMOLOGA** o Procedimento Simplificado de Contratação realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	J DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP E EXP LTDA CNPJ Nº 29.171.590/0001-05	Item 07: batata inglesa - 30Kg Item 09: canela em pó - 06 Und. Item 10: canjica de milho branca - 20Kg Item 11: carne bovina moída de 2ª - 80Kg Item 14: cenoura 1ª qualidade - 30Kg Item 16: extrato de tomate - 24 Und. Item 20: folha de louro 06 unidade Item 24: leite em pó integral - 20 Und. Item 26: macarrão tipo espaguete - 20Kg Item 28: melão 1ª qualidade - 20 Kg Item 36: Sal, dietético - 10Kg	R\$= 2.713,40
2	FABIO ALVES DA SILVA LTDA CNPJ Nº 05.647.523/0001-48	Item 01: abacate 1ª qualidade - 10Kg Item 02: açafrão - 06 Und. Item 03: açúcar tipo cristal - 27 Kg Item 04: alho nacional branco - 07 Kg Item 05: arroz agulhinha tipo 1 - 111 Kg Item 06: aveia em flocos - 10 Und. Item 08: beterraba p- 10Kg Item 12: carne bovina em cubo de 2ª - 80Kg Item 13: cebola nacional branca - 30 Kg Item 15: creme de leite UHT - 24 Und. Item 17: farinha de milho amarela - 25 Und. Item 18: feijão carioquinha Tipo 1 - 40 Kg Item 19: feijão preto tipo 1 - 10Kg Item 21: frango, coxa e sobrecoxa - 60Kg Item 22: frango congelado, peito - 60Kg Item 23: leite integral UHT - 100 litros Item 25: maçã nacional vermelha - 40Kg Item 27: manteiga - 08Kg Item 29: milho verde em conserva - 48 Und. Item 30: óleo vegetal de soja - 40 Und. Item 31: pão francês 50g - 160Kg Item 32: pimentão verde - 03Kg Item 34: queijo muçarela - 20Kg Item 37: tomate - 40Kg	R\$= 11.480,56
3	M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA CNPJ Nº 04.355.515/0001-65	Item 33: pimentão vermelho - 03Kg Item 35: repolho verde/ou roxo - 10Kg	R\$= 118,15

Total Geral	R\$= 14.312,11

Guajará-Mirim - RO, 12 de Fevereiro de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69161702

Portaria nº 1571 de 12 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, CNPJ nº 01.942.901/0001-65, que tem por objeto o fornecimento de Materiais de Consumo e prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, localizada no município de Porto Velho.

1 - Raimundo Ney Pereira, matrícula nº *****683, Fiscal de Contrato;

2 - Sthefany Gomes Macêdo, matrícula nº *****919Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 69164506

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-CGES - (ID68486298)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
ANA CLÁUDIA VIEIRA DA ROSA	*****452	Diretor(a)	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	Homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	*****916	Diretor(a)	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	Homologada
GILMAR ALVES SILVA	*****060	Diretor(a)	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	Homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO	*****181	Diretor(a)	EEEM 4 DE JANEIRO	Homologada
FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609	Diretor(a)	EEEM 4 DE JANEIRO	Homologada

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****321	Diretor(a)	EEEFM RISOLETA NEVES	Homologada
LUCIANO FRANCISCO	*****702	Diretor(a)	EEEFM PROF. DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO MILITAR	Homologada
DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES	*****072	Diretor(a)	EEEFM PROF. DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO MILITAR	Homologada
GERLLIANY FERNANDES DE LIMA	*****033	Diretor(a)	EEEFM PROF. DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO MILITAR	Homologada
RAIMUNDO DA SILVA MENEZES	*****366	Diretor(a)	EEEFM MURILO BRAGA	Homologada
DIONE MARTINS MAGALHAES	*****182	Diretor(a)	EEEFM MURILO BRAGA	Homologada
FRANCIANNE SOUZA DA SILVA	*****597	Diretor(a)	EEEFM MURILO BRAGA	Homologada
DIONE MARTINS MAGALHAES	*****182	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM MURILO BRAGA	Homologada
NADIA JANAINA TORO PERSCH	*****574	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM MURILO BRAGA	Homologada
MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	*****233	Diretor(a)	EEEFM MARIANA	Homologada
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA	*****824	Diretor(a)	EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO	Homologada
VALDECI RAMOS DOS SANTOS	*****057	Diretor(a)	EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO	Homologada
MARIA DO SOCORRO GUEDES LEITE LIMA	*****511	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO	Homologada
JUCINÉIA REIS LOPES	*****039	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO	Homologada
TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****539	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	Homologada
MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	Homologada
EURIAN ROCHA BRASIL OLIVEIRA	*****754	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	Homologada
MÁBIO GARCIA DOS SANTOS	*****027	Diretor(a)	EEEFM FLORA CALHEIROS COTRIM	Homologada
GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACÊDO	*****070	Diretor(a)	EEEFM FLORA CALHEIROS COTRIM	Homologada
JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	*****719	Diretor(a)	EEEF TEODORO DE ASSUNÇÃO	Homologada
CLEIDIENE L FEITOSA	*****553	Diretor(a)	EEEF TEODORO DE ASSUNÇÃO	Homologada
SANDERLI COSTA FELIX	*****946	Diretor(a)	EEEF PROF. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	Homologada
CLAYTON AMARAL BATISTA	*****850	Diretor(a)	EEEF PROF. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	Homologada
ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190	Diretor(a)	EEEF PROF. ELOISA BENTES RAMOS	Homologada
EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA	*****572	Diretor(a)	EEEF JAIME BARCESSAT	Homologada
MARIA CRISTINA BEZERRA DE MELO PEREZ LEVY	*****075	Chefe de Seção Pedagógica	IEE CARMELA DUTRA	Homologada
NADIA JANAINA TORO PERSCH	*****574	Chefe de Seção Pedagógica	IEE CARMELA DUTRA	Homologada

ROSICLÉIA FERNANDES VIEIRA	*****881	Chefe de Seção Pedagógica	IEE CARMELA DUTRA	Homologada
ROSINÉIA ALVES CIRINO	*****057	Diretor(a)	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Homologada
EVANGELISTA ARAÚJO SOARES	*****192	Diretor(a)	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Homologada

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 69098332

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

CONTRATADA: D.C. DE ANDRADE LTDA

OBJETO: É objeto desta contratação a Entrega de Gás de Cozinha.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

ASSINAM:

Oracira Godinho Augusto : Rep. Conselho Escolar Paulo Freire

Davi Carlos de Andrade : Rep. da Empresa D. C. de Andrade LTDA

Protocolo 69157595

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2026/SEDUC-EEEFMCMCER

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes .

CONTRATADA: NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 14.504.696/0001-06.

OBJETO: É objeto desta contratação Empresa Especializada na execução de Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos e Serviço de instalação do Kit dosador de cloro, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc).

VALOR: valor total de R\$ 1.035,00 (Mil e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, ou entrega total dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

ASSINAM: **ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA - Presidente do Conselho Escolar****ITALO BRASILEIRO GUIMARÃES - Representante legal da contratada**

Protocolo 69152356

Portaria de férias nº 3073 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****010 Nome THIAGO BENTO DE ALENCAR Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
2	Matricula *****944 Nome VALDIRENA SOARES GRONER VICENTE Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			

Protocolo DOC54198

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
CONTRATADA: MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: **R\$ 264,95** (Duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:11/02/2026
ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Escolar e
ANDERSON GARCIA GONZALES - Contratado

Protocolo 69145810

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2026(69049866).
CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves.
CONTRATADA: PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 84.553.452/0001-90.
OBJETO: É objeto desta contratação Material de Educativo e Esportivo(Ed. Física).

VALOR: R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

ASSINAM: Deise Aparecida Bernadeli.

Protocolo 69054216

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO SEI Nº0029.007798/2026-40

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/02/2026 a 19/02/2026

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA** considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União acompanhada de autenticidade;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual acompanhada de autenticidade;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor acompanhada de autenticidade;
- e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

ANEXO I

COTAÇÃO : Nº 69163428

Ji-Paraná/RO, 12 de fevereiro de 2026

MOISE DE JESUS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69163429

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.005301/2026-59

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/Manutenção de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2026 a 13/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Bairro: setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/Manutenção de ar condicionado., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2026 a 13/02/2026, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção de ar condicionado, visando atender a estrutura manutenção, reinstalação e limpeza de ar condicionados, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/02/2026 a 13/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - No itens 1,2,3,4,5 e 6, da proposta de cotação o preço deve levar em consideração os itens de reinstalação caso aja necessidade, canos e suportes.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Proposta. [Proposta](#)

Buritis - RO 12 de fevereiro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 69166235

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026/SEDUC-EEEFMCMCER.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes.

CONTRATADA: BEEP prag IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 52.910.550/0001-41.

OBJETO: É objeto desta contratação Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc).

VALOR: R\$ 211,70 (Duzentos e onze reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, ou entrega total dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM: ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA - **Presidente do Conselho Escolar**

LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA - **Representante legal da Contratada**

Protocolo 68970631

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038867/2025-86

Objeto: Material de Limpeza e Produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/02/2026 a 19/02/2026.

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00, localizado na Rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material de Limpeza e Produção de higienização para a necessidades escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de higienização para atender à necessidade da escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaembrana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 12 de fevereiro de 2026.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 69166885

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020865/2025-31

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 à 20/02/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 À 20/02/2026, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 13/02/2026 à 20/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (69145588)

-

Vilhena, 12 de Fevereiro de 2026

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69145585

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041309/2025-06

Objeto: **Serviços de manutenção e limpeza de bocas de fogão industrial 6 bocas.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2026 a 20/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS**. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2026 a 20/02/2026**, pelo endereço eletrônico **e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa: serviços de manutenção e limpeza de bocas de fogão industrial 6 bocas, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/02/2026 a 20/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (69018815).

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Dalvani Braulino Bezerra

Membro da Comissão de Contratação

Adenilto Pereira Borges

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 69110809

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **05.692.947/0001-24**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gás Engarrafado.**

VALOR: **R\$ 6.016,00 (Seis mil dezesseis reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **12/02/2026**

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Alfredo Luiz Forte** Contratada

Protocolo 68957763

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **01/2026**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**CONTRATADA: **H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI**CNPJ DA CONTRATADA: **84.644.962/0001-73**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Processamento de Dados.**VALOR: **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Hélio Gomes de Souza** Contratada

Protocolo 68903291

EXTRATO**Processo: 0029.055578/2025-41****Assunto: proposição de termo de fomento****Interessado(a): EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - Porto Velho/RO****Objeto: Aquisição de material permanente - notebook´s****Valor: R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)****referência da justificativa id SEI: 69005621****Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público**

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - Porto Velho/RO - Porto Velho/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo disponibilizar notebooks para apoiar o planejamento pedagógico e administrativo dos professores ao longo do ano letivo, facilitar o uso de recursos digitais, plataformas educacionais e ferramentas online pelos docentes nas atividades com os alunos, contribuir para a formação continuada dos professores, oferecendo equipamentos adequados para cursos, estudos e capacitações internas, além de aprimorar as condições de trabalho pedagógico dos professores por meio da aquisição de notebook´s, permitindo maior uso de ferramentas digitais no planejamento e desenvolvimento das atividades escolares.

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - **Porto Velho/RO**, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - **Porto Velho/RO**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho (RO), *data e hora do sistema.*

Protocolo 69005661

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº0029.030311/2025-41

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO- Gêneros alimentícios 3.3.90.30.65

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/02/2026 a 13 /02/2026

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2026 a 13/02/2026, pelo endereço eletrônico eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo Gêneros Alimentícios considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/02/2026 a 13/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID (69143909)

Costa Marques -RO, 11 de Fevereiro de 2026

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente da Comissão de Contratação

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69099238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos Atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº04/2026 ID (69007319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69150081) e o Aviso de Divulgação de Resultado da Análise ID (69157390), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	KS MAQUINAS IMPLEMENTOS E IRRIGAÇÃO LTDA	1 e 2.	R\$ 819,00
Valor Total			R\$ 819,00

Cacoal, 12 de Janeiro de 2026

IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69165838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68519653), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69163122), e o Resultado da Análise (ID 69168373), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M C COMERCIO DE GÁS E BEBIDA LTDA	12	1.620,00
Valor Total			1.620,00

Distrito de Extrema, 12 de fevereiro de 2026

Francisco Marqueline Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69168759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 (ID 68935170), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 69101102) e o Resultado da Análise (ID.69166253), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FALCÃO & ASSIS LTDA	COLHER DE SOPA,INOX.	450,00
2	FALCÃO & ASSIS LTDA	KIT DE FATIADOR E DESCASCADOR DE LEGUMES	54,00
3	FALCÃO & ASSIS LTDA	BANDEJA GRANDE DE VIDRO	96,00

4	E.M. DA SILVA TEND TUDO VARIEDADES-ME	COADOR DE CAFÉ (GRANDE)	15,00
5	E.M. DA SILVA TEND TUDO VARIEDADES-ME	JOGO DE COPOS GRANDES COM 6 UNIDADES	60,00
6	E.M. DA SILVA TEND TUDO VARIEDADES-ME	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE PARA CAFÉ MÉDIA	98,00
7	E.M. DA SILVA TEND TUDO VARIEDADES-ME	PANO DE PRATO	40,00
8	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE.	275,00
9	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	COLHER GRANDE TODA DE SILICONE DE 60 CM	225,00
10	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	FACA GRANDE, (INOX) DE 23 A 25 CM	78,00
11	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	RALO GRANDE 4 FACE REFORÇADO. INOX	55,80
12	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	AVENTAL PARA COZINHA MATERIAL REFORÇADO MULTIUSO	189,00
13	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	GARRAFA PARA CAFÉ DE 2 LTS A 2,5 LTS.(INOX).	148,90
Valor Total			R\$: 1.784,70

Presidente Médici/RO, 12 de Fevereiro 2026.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69167070

Portaria de férias nº 3076 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	Matricula *****064 Nome MARCIA REGINA DE SOUZA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			

Protocolo DOC54206

Portaria nº 1559 de 12 de fevereiro de 2026

A Superintendente Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Planejamento do Processo Licitatório na aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a alimentação escolar, referente aos recursos oriundos do Programa PNAE conforme Lei Federal nº 11.947/2019, Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Lei Estadual nº 3.753/2015 e suas alterações, para atender as Unidades Escolares sobre a jurisdição da SRE - Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de Planejamento do Processo Licitatório.

Presidente: Larissa Lima Krajewski- Matrícula nº: *****337 ;

Membro: Marionete Sana Assunção - Matrícula nº: *****838;

Membro: Thais Barbosa Cardoso - Matrícula nº: *****304;

Membro: Kerolyn Campos Nascimento - Matrícula nº : *****823;

Membro: Maria de Lurdes Fernandes da Silva Santos - Matrícula nº: *****239;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 12 de fevereiro de 2026.

LEIVA GOMES

Superintendente Regional de Educação

SUPER Ariquemes

Protocolo 69155518

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1439/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036848/2025-15

Objeto: Material para Manutenção de Bens Móveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2026 a 19/02/2026.**

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE nº 03.212.298/0001-91, localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69162068** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **69162068**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de Fevereiro de 2026..

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 69162106

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.005374/2026-41

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2026 a 20/02/2026**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2026 a 20/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (material de expediente), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/02/2026 a 20/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Mirante da Serra/RO, 11 de fevereiro de 2026.
WARINA AMONDAWA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69168852

Portaria nº 1578 de 12 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, CNPJ nº 001.609.406/0001-39, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Izaura Justino da Cruz- matrícula: ****553;

Membro: Cristina Von Kopecz -matrícula ****589;

Membro: Isolete Alice do Nascimento. Matrícula ****608.

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Rosalina de Freitas Dias- Matrícula: ****168;

Membro: Antonio Tenório Nascimento de Andrade- matrícula: ****748;

Membro: Jose Carlos Ferreira Mota matrícula ****912.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM. 4 DE JANEIRO

Protocolo 69168583

Portaria nº 1579 de 12 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, CNPJ nº 001.609.406/0001-39, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Izaura Justino da Cruz- matrícula: ****553;

Membro: Cristina Von Kopecz -matrícula ****589;

Membro: Isolete Alice do Nascimento. Matrícula ****608.

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Rosalina de Freitas Dias- Matrícula: ****168;

Membro: Antonio Tenório Nascimento de Andrade- matrícula: ****748;

Membro: Jose Carlos Ferreira Mota matrícula ****912.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM.4 de Janeiro

Protocolo 69169016

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias**CONTRATADA:** C. R. do Carmo & Cia LTDA - EPP**CNPJ DA CONTRATADA:** 07.278.947/0001-08**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR:** R\$ 2.218,73 (dois mil duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias consecutivos**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026**ASSINAM:** Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Célio Rodrigues do Carmo

Representante Legal

Protocolo 69152496

Portaria nº 1583 de 12 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, CNPJ nº 07.334.828/0001-25, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Maria das GracasCavalcante Santos

Membro: Fabiane Cardoso Gavenda

Membro: Carlindo Saavedra da Silva

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Cristiane Cardisi Gavenda

Membro: Geseleine Lima Faria

Membro: Jaine Ramos Martins

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M ALBINO BUTTNER

Protocolo 69171028

Portaria nº 1465 de 10 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, CNPJ nº 07.334.828/0001-25, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Maria das GracasCavalcante Santos

Membro: Fabiane Cardoso Gavenda

Membro: Carlindo Saavedra da Silva

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Cristiane Cardisi Gavenda

Membro: Geseleine Lima Faria

Membro: Jaine Ramos Martins

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M ALBINO BUTTNER

Protocolo 69072587

Portaria nº 1551 de 12 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I Brasília, CNPJ nº 01.640.311/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho

Membro: Claudina Gomes de Brito

Membro: Liudilson Divino de Souza Moraes

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Elaine Porto Chiulo

Membro: Dária de Souza Carvalho

Membro: Diones Gonçalves dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Clarina Carneiro de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.M.T.I Brasília

Protocolo 69152915

Portaria nº 1553 de 12 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I Brasília, CNPJ nº 01.640.311/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho

Membro: Claudina Gomes de Brito

Membro: Liudilson Divino de Souza Moraes

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Elaine Porto Chiulo

Membro: Dária de Souza Carvalho

Membro: Diones Gonçalves dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Clarina Carneiro de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.M.T.I Brasília

Protocolo 69153501

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68541064), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69169769) e o Resultado da Análise (ID 69170216), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTAMAISSERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	1	2.400,00
Valor Total			2.400,00

Porto Velho - RO, 12 de Fevereiro de 2026

Francisco Marqueline Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69171298

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 929 (ID 68753130), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69150936) e o Resultado da Análise (ID 69163015), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	98,85
2	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO/FINA	49,50
3	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX 50UND	131,98
4	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX 50UND	131,98
5	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	CARTOLINA CORES VARIADAS	132,00
6	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	COLA BRANCA 37G12UND	53,84
7	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	EVA CORES DIVERSAS	286,00
8	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	SACOS TRANSPARENTES G	79,20
9	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40M	108,72
10	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	FITA DUPLA FACE TAMANHO P	64,40
11	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	FITA DUPLA FACE TAMANHO M	263,20
12	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PAPEL FLIP CHART 60X96 BRANCO	198,00
13	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PAPEL ESPECIAL OPALINE 180G 50FLS	108,90
14	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PASTA PLÁSTICA 40MM SANFONADA	75,82
15	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 5 CM	24,50
16	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	54,06
17	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO	54,06
18	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	54,06
19	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML - PRETO	1699,15
20	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	TESOURA MULTIUSO 174MM	167,20
21	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	LAPIS	185,34
22	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	BORRACHA	40,44
23	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	POST TIT	60,40
24	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	MARCA TEXTO	5,49

25	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PASTA CATÁLOGO 50	71,28
26	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180GR /ADESIVO	69,30
27	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 135G	41,50
28	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	COLA DE SILICONE 100G	29,90
29	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PAPEL COLORSET 48X66CM	69,50
30	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PINCEL ATÔMICO AZUL COM 12UND	70,74
31	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	PINCEL ATÔMICO PRETO COM 12UND	70,74
32	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	CLIPES NIQUELADO N 2/0 COM 100UND	17,19
33	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	CLIPES NIQUELADO N 3/0 COM 50UND	9,33
34	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	CLIPES NIQUELADO N 6/0 COM 50UND	23,34
35	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	BARBANTE COM 300MTS	16,18
36	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	TNT 1,40CM AZUL	311,52
37	A. C. de Albuquerque IMP. e EXP.	TNT 1,40CM BRANCO	311,52
TOTAL			5.239,13

Guajará-Mirim/RO, 12 de fevereiro de 2026.

BOSCO MOISÉS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 69163613

Portaria nº 1455 de 10 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Sidnei Pereira dos Santos, e pelos Assessores Técnicos Elvira Mauriene Velasco França e Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica, no dia 13 de março de 2026, à Escola do Ministério Público do Estado de Rondônia - EMPRO, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à solicitação para Autorização de Funcionamento do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* "Ministério Público e Sistema de Justiça Criminal: Perspectivas Atuais e Desafios Futuros", objeto do Processo SEI n.º 0029.064633/2025-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 69065956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68594209), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e a **justificativa de desistência de uma Empresa** (ID 68757378; 69157502), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Proponente 1: Kutiske Comercio e Serviços CNPJ Nº: 63.848.478/0001-96	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbily; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbily; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.; BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbily desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível	R\$11.149,50
2	Proponente 2: R T Comércio e Distribuição LTDA CNPJ Nº: 47.561.770/0001-77	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno; RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.; REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico; SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses; RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.; PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.; CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.; MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF). medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international table tennis federation). acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como "paredão" para treino solitário. kit para tênis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon.medidas: 24 x 29 cm.; BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA: Balança digital antropométrica para pesar e medir pessoas, capacidade 200kg x divisão 100g, plataforma 40x40cm, com sistema para medir altura instalado na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado,	R\$ 18.374,46

		medindo até 2m com graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado; FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.; ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.; Mesa de Pebolim - Comprimento: 1,36 metros; Largura: 0,92 cm; Altura: 0,79 cm; Construção em Madeira Maciça: A estrutura do pebolim é feita de madeira maciça com a aplicação de verniz tingido, conferindo uma aparência sofisticada e garantindo a durabilidade do jogo; Design Moderno: O design da mesa apresenta uma forma de caixa dupla que combina funcionalidade e elegância, adicionando um toque de classe a qualquer ambiente; Bonecos de Alta Qualidade: Os bonecos em polipropileno (PP) são resistentes e proporcionam jogadas precisas e suaves; Marcador de Pontos: A mesa está equipada com um marcador de pontos, facilitando o acompanhamento do placar e adicionando um elemento competitivo ao jogo; Varões Passantes Ergonômicos: Os varões passantes ergonômicos proporcionam uma experiência de jogo confortável, permitindo que os jogadores controlem os bonecos com facilidade; Giro de 360º dos Goleiros: Os goleiros podem girar 360 graus, adicionando um nível adicional de estratégia e emoção ao jogo; Pés com Sapata Plástica: Os pés da mesa são equipados com sapatas plásticas para proteger o piso e garantir estabilidade durante o jogo; Compartimento Coletor de Bolas: Um compartimento coletor de bolas facilita a recolha das bolas após cada partida, mantendo a área de jogo organizada.	
3	Proponente 3: JAN CHARLES RUECKERT LTDA CNPJ Nº: 05.011.908/0001-14	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.; CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses	R\$ 5.568,00

4	Proponente 4: 62.395.137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ Nº: 62.395.137/0001-40	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade; REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.; TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.; Jogo de tabuleiro- Jogo 4 em 1 (xadrez) jogo tradicional de tabuleiro com estojo em madeira MDF, acompanha kit de peças em plástico (rei 5,6 cm) e regras básicas. Tamanho do tabuleiro 27x27 cm, estojo com tampa de deslizar - prático para organizar e guardar as peças. Tamanho do item Comprimento 30cm x largura 30cm,; Jogo pega vareta- com 32 peças, Produzido com material resistente e acabamento de qualidade, garante longa vida útil, conjunto confeccionado em plástico poliestireno, contendo 32 varetas, em cinco cores diferentes, cada vareta medindo 40cm de comprimento e 8mm de diâmetro, com extremidades arredondadas.	R\$ 2.402,50
5	Proponente 5: Doctor Info & Cell CNPJ Nº: 16.371.302/0001-06	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.; BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbilty. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.; BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.; CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.; MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	R\$ 5.039,00
6	Proponente 6: RT SERVIÇOS CNPJ Nº: 52. 823.917/0001-90	-----	---
7	Proponente 7: Papeleria Izabela LTDA CNPJ Nº: 06.070.797.0001-80	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.; Postes Oficiais para Vôlei de Quadra com Cremalheira - Aço Carbono, àrea total 2,80 m- ideal para partidas oficiais; Material: Tubo aço carbono com diâmetro de 3" e espessura de parede de 2 mm; Acabamento em pintura epóxi nas cores braca ou preta, com resistência a corrosão e intempéries; Ajuste de rede facilitado, com cremalheira, roldanas para passagem de cabo de tensão e bucha de fixação para encaixe no solo; Aplicação; para uso em quadras esportivas internas e externas.	R\$ 3.550,00
Valor Total			R\$ 46.083,46

Colorado do Oeste/RO, 12 de Fevereiro de 2026.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69157865

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2026 ID 68776871, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68654330 e a respectiva Adjudicação ID68654356, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	DIB & AZZI LTDA - ME	Papel sulfite	1.050,00
2		Pincel piloto	860,00
3		Pistola cola quente (pequeno)	33,50
4		Pistola cola quente (grande)	39,90
5		Cola para isopor 1 Kg	150,00
6		Lápis de cor 24/1	52,50
7		Caixa arquivo (plástica)	47,50
8		T N T	270,00
9		Perfurador grande	90,00
10		Tinta para pincel 500ml	285,00
11		Tesoura média	17,50
	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA.	-----	
	S. N. B. DE SANTANA AG. DE SERV. ENG. EM GERAL	-----	
Total Geral			2.895,90

Costa Marques - RO, 12 de jevereiro de 2026.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 68654342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do SELMA MOREIRA PEREIRA , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68564205), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68793299) e a respectiva Adjudicação (ID 69151323), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

1	M.S. DE SOUZA EIRELI	CANELA EM PÓ FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) OVOS BRANCOS DE GALINHA	324,75
2	M.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 ALHO NACIONAL BRANCO COMUM BATATA INGLESA BETERRABA CENOURA - De 1ª qualidade CEBOLA NACIONAL BRANCA EXTRATO DE TOMATE FRANGO CONGELADO, PEITO FEIJÃO CARIOQUINHA LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA ÓLEO VEGETAL DE SOJA SAL MARINHO IODADO REFINADO TOMATE - De 1ª qualidade	3.107,28
3	FENIX GRILL LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM	3.854,00
Total Geral			7.286,03

Costa Marques/RO, 12 de fevereiro de 2026

Selma Moreira Pereira

Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida

Protocolo 69155356

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 03/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: DURÇO & SILVA LTDA -ME 12.282.498/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS GRÁFICO**, visando a necessidade *devido a necessidade da secretaria escolar de organizar os documentos de alunos já matriculados e novos alunos* da E.E.E.M.T.I Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 975,00(novecentos e setenta e cinco reais)**

PROCESSO: 0029.041701/2025-47

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência da data de sua assinatura, até a entrega dos serviços contratados.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM:

KATHIA MALDANER DE ARAUJO - Presidente do Conselho Escola

ELISANGELA DA SILVA DURÇO - Representante Legal

Protocolo 69154995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando Aviso 917 de Procedimento

Simplificado (68740484), o Quadro Comparativo (68740485), Ofício (69169789), e o Despacho 69170177 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
17	JAN CHARLES RUECKERT LTDA	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF). medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international table tennis federation). acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como "paredão" para treino solitário. kit para tênis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon. medidas: 24 x 29 cm.	R\$ 3.200,00
Valor Total			R\$ 3.200,00

Cerejeiras/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69171759

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.029527/2025-64

Objeto: **Material Educativo Esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/02/2026 a 20/02/2026.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Educativo esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2026 a 20/02/2026, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Educativo esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 69162478**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/02/2026 a 20/02/2026 - (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69162478.

Alta Floresta D'Oeste/RO 12 de fevereiro de 2026.

Iolanda de Camargo Mello Gabriel
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69173643

Portaria nº 1508 de 11 de fevereiro de 2026

Institui, regulamenta e orienta a implementação de ações pedagógicas e diretrizes para avaliação da aprendizagem e a aplicabilidade do Projeto Terceirão - Ensino Médio em Ação, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 71 da Constituição Estadual de Rondônia,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os Arts. 205, 206 e 208;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.328/2025/GAB/SEDUC, que institui a Matriz Curricular do Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do 3º ano do Ensino Médio, etapa conclusiva da Educação Básica, com vistas à melhoria da proficiência, à permanência escolar, à redução da evasão e ao aprimoramento do desempenho dos estudantes nas avaliações externas, especialmente o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a avaliação da aprendizagem no âmbito do Ensino Médio Regular da Rede Pública Estadual de Ensino, como processo contínuo, diagnóstico, formativo e somativo, a ser aplicado de forma uniforme em todas as unidades escolares do Estado de Rondônia, com vistas ao acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, ao subsídio de intervenções pedagógicas e ao replanejamento das práticas educativas, em consonância com a legislação educacional vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, o Projeto Terceirão – Ensino Médio em Ação, como estratégia pedagógica estruturante voltada aos estudantes matriculados no 3º ano do Ensino Médio.

Art. 2º O Projeto Terceirão tem por objetivo geral assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da consolidação das aprendizagens previstas na Matriz Curricular do Ensino Médio, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades exigidas pelo ENEM e pelas avaliações externas.

Art. 3º São objetivos específicos do Projeto Terceirão:

- I - consolidar conteúdos, competências e habilidades do 3º ano do Ensino Médio;
- II - preparar os estudantes para avaliações internas e externas, em especial o ENEM;
- III - padronizar e qualificar práticas avaliativas;
- IV - fortalecer a cultura de acompanhamento pedagógico orientado por dados;
- V - incentivar o protagonismo juvenil e a construção do projeto de vida;
- VI - contribuir para a redução do abandono e da evasão escolar.

Art. 4º A organização curricular do Projeto Terceirão observará, obrigatoriamente:

- I - a Matriz Curricular vigente do Ensino Médio da Rede Estadual;
- II - a reorganização da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos, conforme orientações pedagógicas da SEDUC;

III - metodologias ativas, interdisciplinares e contextualizadas.

Art. 5º As ações pedagógicas do Projeto Terceirão compreenderão, entre outras:

- I - aplicação periódica de simulados no formato do ENEM;
- II - realização de aulas interdisciplinares por área do conhecimento;
- III - fortalecimento da produção de redação com foco na nota 1000;
- IV - acompanhamento pedagógico sistemático e recuperação contínua das aprendizagens.

Art. 6º A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, formativa e somativa, contemplando:

- I - avaliações internas padronizadas;
- II - simulados no formato do ENEM;
- III - produções escritas, com ênfase na redação;
- IV - frequência, participação e desempenho acadêmico.

Art. 7º O Projeto Terceirão será desenvolvido em consonância com o calendário escolar aprovado, podendo incluir:

- I - reorganização do tempo pedagógico;
- II - ampliação de tempos de aula, conforme orientações da SEDUC;
- III - atividades pedagógicas aos sábados, quando previsto no planejamento escolar.

Art. 8º O acompanhamento e monitoramento do Projeto Terceirão serão realizados:

- I - pela equipe gestora e pedagógica da unidade escolar;
- II - pela Coordenação Pedagógica e pela Superintendência Regional de Educação;
- III - mediante análise sistemática de indicadores de aprendizagem, proficiência, permanência e engajamento.

Art. 9º Compete às unidades escolares:

- I - elaborar plano de ação específico para execução do Projeto Terceirão;
- II - registrar e acompanhar os resultados das ações pedagógicas;
- III - assegurar o cumprimento das orientações pedagógicas e avaliativas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 10. Compete às Superintendências Regionais de Educação:

- I - orientar, acompanhar e monitorar a implementação do Projeto;
- II - promover devolutivas pedagógicas às unidades escolares;
- III - articular ações formativas e de apoio técnico às equipes escolares.

Art. 11. O Projeto Terceirão – Ensino Médio em Ação tem como objetivo geral assegurar a formação integral dos estudantes do 3º ano do Ensino Médio, por meio da consolidação das aprendizagens previstas na Matriz Curricular da Rede Estadual de Ensino, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades exigidas pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e pelas avaliações externas, visando à elevação dos índices de proficiência e à melhoria do desempenho acadêmico.

Art. 12. A organização das salas de aula para fins de implementação do Projeto Terceirão deverá observar critérios pedagógicos que assegurem melhores condições de ensino e aprendizagem.

§ 1º Considerando o quantitativo de estudantes matriculados, a organização das turmas obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - até 70 (setenta) estudantes: organização equivalente a 2 (duas) turmas, com até 35 (trinta e cinco) estudantes por turma;

II - até 105 (cento e cinco) estudantes: organização equivalente a 3 (três) turmas, com até 35 (trinta e cinco) estudantes por turma.

§ 2º Os critérios estabelecidos neste artigo visam possibilitar o acompanhamento pedagógico sistemático, a gestão eficiente das turmas e a promoção de um ambiente escolar organizado, equitativo e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 13. A execução do Projeto Terceirão será orientada por metodologias ativas, contextualizadas e alinhadas às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Parágrafo único. Constituem diretrizes metodológicas do Projeto Terceirão:

I - realização de aulas expositivas dialogadas, contextualizadas e alinhadas às competências e habilidades das áreas do conhecimento;

II - resolução sistemática de itens no formato do ENEM, visando ao desenvolvimento do raciocínio lógico, da interpretação, da argumentação e da leitura crítica;

III - aplicação periódica de simulados, acompanhada de análise pedagógica dos resultados, com vistas ao replanejamento das práticas docentes;

IV - realização de aulões interdisciplinares, organizados por áreas do conhecimento, favorecendo a integração curricular e a contextualização dos conteúdos;

V - uso pedagógico dos dados provenientes das avaliações internas e externas como instrumentos de diagnóstico, monitoramento e tomada de decisão

pedagógica;

VI - implementação de ações de recuperação contínua, com acompanhamento individualizado dos estudantes, respeitando seus ritmos e necessidades de

aprendizagem;

VII - desenvolvimento de projetos integradores e atividades interdisciplinares que estimulem o protagonismo juvenil, a autonomia e a construção de projetos de vida.

Art. 14. Constituem ações prioritárias do Projeto Terceirão:

I - aulões, entendidos como ações pedagógicas estratégicas de aprofundamento e revisão de conteúdos, organizadas por áreas do conhecimento ou de forma interdisciplinar, com foco na preparação dos estudantes para o ENEM e demais avaliações externas, visando intensificar a aprendizagem, sanar dúvidas recorrentes e ampliar o engajamento estudantil;

II - simulados, aplicados de forma periódica, preferencialmente no formato do ENEM, contemplando as áreas do conhecimento e a produção de redação, com a finalidade de diagnosticar aprendizagens, familiarizar os estudantes com a estrutura e o tempo de prova e subsidiar o planejamento pedagógico;

III - foco na redação, por meio do desenvolvimento sistemático das competências exigidas na redação do ENEM, incluindo compreensão da proposta, organização das ideias, domínio da norma-padrão da língua portuguesa, coesão, coerência e elaboração de propostas de intervenção socialmente responsáveis, com práticas de escrita e reescrita orientada.

Art. 15. A organização do tempo, do calendário e o funcionamento do Projeto Terceirão observarão as seguintes diretrizes:

I - realização das aulas de segunda a sábado, conforme calendário escolar aprovado;

II - inclusão do 6º (sexto) tempo de aula, de segunda a sexta-feira, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada tempo, conforme organização pedagógica da unidade escolar;

III - apresentação da Matriz Curricular do Ensino Médio aos estudantes, garantindo a compreensão dos componentes curriculares e das expectativas de aprendizagem;

IV - estudo e análise da Matriz Curricular do Ensino Médio com a equipe pedagógica e os professores, visando ao alinhamento das práticas pedagógicas.

§ 1º Para a execução do Projeto Terceirão, serão designados os Componentes Curriculares conforme a Matriz Curricular vigente, instituída pela Portaria nº 1.328/2025/GAB/SEDUC.

§ 2º A organização curricular deverá contemplar a reorganização da Formação Geral Básica - FGB e dos Itinerários Formativos de Aprofundamento - IF, assegurando coerência curricular, intencionalidade pedagógica e efetividade das ações propostas.

Art. 16. A organização curricular e pedagógica do Projeto Terceirão observará as seguintes diretrizes:

I - as 8 (oito) horas previstas como Práticas e Vivências em Protagonismo Juvenil deverão ser desenvolvidas, prioritariamente, por meio de aulas de campo, projetos integradores e atividades pedagógicas externas ao espaço físico da sala de aula, devidamente planejadas e acompanhadas pela equipe pedagógica;

II - as 5 (cinco) aulas destinadas às Trilhas de Aprofundamento serão distribuídas entre as áreas do conhecimento, de modo a ampliar o tempo pedagógico dedicado aos conteúdos da Formação Geral Básica, assegurando aprofundamento conceitual e desenvolvimento de habilidades essenciais;

III - o componente Projeto de Vida deverá integrar o horário semanal de forma presencial, correspondendo a 1 (uma) aula semanal;

IV - as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática poderão ser organizadas por frentes pedagógicas, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular- BNCC e com o modelo avaliativo do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

§ 1º A organização por frentes da disciplina de Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) compreenderá:

I - frente 1: Leitura e Interpretação de Textos Multissemióticos;

II - frente 2: Análise Linguística e Recursos Expressivos da Linguagem;

III - frente 3: Gêneros Textuais, Argumentação e Produção de Sentidos.

§ 2º A organização por frentes da disciplina de Matemática e suas Tecnologias compreenderá:

I - frente 1: Números, Operações, Matemática Financeira e Grandezas;

II - frente 2: Álgebra, Funções e Tratamento Algébrico de Situações-Problema;

III - frente 3: Geometria, Trigonometria, Probabilidade e Estatística.

Art. 17 A avaliação da aprendizagem terá aplicabilidade em todo o Ensino Médio Regular, do período diurno, estendendo-se igualmente às unidades escolares que aderirem ao Projeto Terceirão, sendo realizada de forma contínua, diagnóstica, formativa e somativa, com o objetivo de acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes, subsidiar intervenções pedagógicas oportunas e orientar o replanejamento das práticas pedagógicas.

§ 1º A composição da avaliação compreenderá:

I - parcial I, com valor máximo de 5,0 (cinco) pontos, correspondente à avaliação semanal, com foco no acompanhamento sistemático das aprendizagens, podendo ser realizada por componente curricular e/ou por área do conhecimento;

II - parcial II, com valor máximo de 5,0 (cinco) pontos, correspondente à aplicação de simulado no formato do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, preferencialmente constituído por 50 (cinquenta) questões;

III - avaliação bimestral, com valor máximo de 10,0 (dez) pontos, contemplando os conteúdos, competências e habilidades desenvolvidos no período;

IV - simulado extra, como atividade complementar, com valor máximo de 1,0 (um) ponto, a critério da unidade escolar;

V - atividade extra referente à participação nos aulões, com valor máximo de 1,0 (um) ponto, a critério da unidade escolar.

§ 2º Os simulados previstos no inciso IV poderão contemplar, entre outros, os seguintes focos:

I - 1º simulado: conteúdos mais cobrados no ENEM do 1º ano;

II - 2º simulado: conteúdos mais cobrados no ENEM do 2º ano;

III - 3º simulado: conteúdos mais cobrados no ENEM do 1º semestre do 3º ano;

IV - 4º simulado: conteúdos mais cobrados no ENEM do 2º semestre do 3º ano.

Art. 18. O calendário letivo do Projeto Terceirão compreenderá o período de 09 de fevereiro a 20 de novembro de 2026, totalizando, aproximadamente, 200 (duzentos) dias letivos, distribuídos da seguinte forma:

I - fevereiro: 14 (quatorze) dias letivos;

II - março: 22 (vinte e dois) dias letivos;

III - abril: 21 (vinte e um) dias letivos;

- IV - maio: 22 (vinte e dois) dias letivos;
 V - junho: 22 (vinte e dois) dias letivos;
 VI - julho: 14 (quatorze) dias letivos;
 VII - agosto: 23 (vinte e três) dias letivos;
 VIII - setembro: 22 (vinte e dois) dias letivos;
 IX - outubro: 21 (vinte e um) dias letivos;
 X - novembro: 19 (dezenove) dias letivos.

Parágrafo único. A distribuição dos dias letivos poderá sofrer ajustes em razão de feriados nacionais, estaduais, municipais e/ou orientações da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 19. O acompanhamento e o monitoramento das ações previstas no Projeto Terceirão ocorrerão de forma contínua e sistemática, com vistas a assegurar a efetividade das estratégias pedagógicas implementadas.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento e monitoramento, serão desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

- I - brealização de reuniões pedagógicas periódicas para avaliação das ações desenvolvidas e alinhamento das práticas docentes;
 II - análise sistemática dos resultados das avaliações internas, externas e dos simulados aplicados;
 III - monitoramento contínuo da frequência, do engajamento e do rendimento escolar dos estudantes;
 IV - implementação, acompanhamento e readequação das intervenções pedagógicas planejadas, sempre que necessário;

V - reserva de momento específico nas reuniões para atuação das Superintendências Regionais de Educação, destinado ao diálogo com a equipe gestora e à apresentação de devolutivas pedagógicas;

VI - acompanhamento e monitoramento das ações pela Equipe da Superintendências Regionais de Educação, por meio da Coordenação Pedagógica e da Gerência de Execução da Educação Básica.

Art. 20. Altera o dispositivo do Art. 10 da Portaria nº 2995 de de 29 de março de 2022, no âmbito da etapa Ensino Médio Regular, período diurno.

Art. 21. A execução do Projeto Terceirão não implicará, por si só, em criação de novas despesas, devendo ser realizada com os recursos humanos, pedagógicos e financeiros disponíveis, observadas as normas vigentes.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Educação

ANEXO I - Matriz Curricular do Projeto Terceirão 2026

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AULAS DA MATRIZ	AULAS DE TRILHAS RECOLOCADAS
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	1 (HÍBRIDA)
	Arte	1	0
	Línguas Estrangeiras	1 Inglês	0
	Educação Física	1	0
MATEMÁTICA	Matemática	5	1 (HÍBRIDA)
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Química	2	1
	Física	2	1
	Biologia	2	1
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	0
	Geografia	2	0
	Filosofia	1	0
	Sociologia	1	0
TOTAL DE AULAS (FGB+ TRILHAS)		25	5
INTINERÁRIO FORMATIVO		AULAS PRESENCIAIS	AULAS A DISTÂNCIA
PROJETO DE VIDA		1	0
LÍNGUA ESPANHOLA		1	0
TOTAL DE AULAS (INTINERÁRIOS)		2	0
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			32

ANEXO II - Calendário do Projeto Terceirão 2026

Portaria nº 86 de 05 de janeiro de 2026
CALENDÁRIO OFICIAL 2026

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/02/2026, às 14:19

SL - Sábado Letivo	VIII. Semestres EJA:	22..FERA ² Fase Curadoria: 11 a 29/05/2026 (BF) e 15 a 29/06/2026 (segmentos);	
Rec. - Recuperação	a) 1º Semestre: 09/02 a 07/07/2026; b) 2º Semestre: 30/07 a 24/12/2026.	23.FERA ² Bandas e Fanfarras: 12 a 13/08/2026;	
EF - Exame Final	IX. Teste de Conclusão de Ano Escolar	24.FERA ² Segmentos Artísticos: 15 a 27/09/2026;	
E- Encerramento das Atividades Escolares	(TCAE): 23/02 a 06/03/2026 Regular e EJA;	25. Educação Patrimonial: 01 a 30/05/2026 (Roteiro educativo) e 01 a 31/08/2026;	
CE - Reunião do Conselho Escolar	X. Período para realização da avaliação de reclassificação 06/03 a 31/03/2026;	26.Educação Patrimonial: 01/09/2026 a 30/11/2026;	
CP- Conselho de Professores	XI. Remanejamento dos estudantes para formação das turma das Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA): 09/03/2026 a 13/03/2026;	27. Congresso Estadual de Educação Física e Esporte Escolar. 03 a 05/11/2026 28. Agosto/2026: Culminância do Projeto Estadual de Incentivo à Leitura. "Dia de Ler. Todo Dia!" Nas Unidades Escolares da Rede Estadual.	
AD- Avaliação Diagnóstica	XII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no 2º Semestre para EJA e CAA: 10/08/2206 a 14/08/2026;	29. Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 09 de abril de 2026;	
TCAE-23/02 à 06/03/2026	XIII. Férias Regulares 15/07/2026 a 29/07/2026;	JOER ¹ Jogos Escolares de Rondônia	
RP - Reuniões Pedagógicas	XIV. Chamada escolar pública online: 03/11/2026 A 30/11/2026;	FERA ² Festival Estudantil Rondoniense de Arte.	
CC - Conselho de Classe	XV. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 16 a 30/11/2026;		
JI-Jogos Internos	XVI. Término do ano letivo regular: 18/12/2026;		
FC- Formação Continuada	XVII. Período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 21/12/2026 a 29/12/2026;		
RPA - Reunião de Pais	XVIII. Encerramento das atividades escolares: 30/12/2026.		
AB-Avaliação Bimestral			
BA - Dia "D" da Busca Ativa Escolar: 09/04			
PLTD-Projeto Dia de Ler, Todo Dia: Culminância			
FERIADOS NACIONAIS , ESTADUAIS E MUNICIPAIS	01/01 - Confraternização Universal	24/05 - Nossa Senhora Auxiliadora Padroeira de Porto Velho	28/10 - Dia do Servidor Público
	04/01 - Instalação do Estado de RO	04/06 - Corpus Christi	02/11 - Finados
	17/02 - terça-feira de Carnaval	07/09 - Independência do Brasil	15/11 - Proclamação da República
	03/04- Paixão de Cristo	02/10 - Criação do Município de Porto Velho	20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
	21/04 - Tiradentes	12/10 - Dia de Nª Srª Aparecida	25/12 - Natal
	01/05 - Dia do Trabalho	15/10 - Dia do Professor	

Protocolo 69109731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 804 ID 68652350, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69159799 e o Resultado da Análise ID 69160173, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	WELLINGTON DE OLIVEIRA BRAUN	Serviço de instalação de porta em madeira incluindo instalação de fechaduras e pintura nas salas 01 02 e 03	900,00
		Serviços de reparos em calçadas das laterais do refeitório, salas 01, 02, 03, sala de informática e AEE.	1.725,00
		Serviço de pintura interna dos banheiros masculino e feminino	1.960,00
		Serviços de reparos nos telhados da sala de informática e sala 07	1.600,00
Valor Total			6.185,00

Espigão do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69160379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68919087), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68964618) e o Resultado da Análise (ID 68965872), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Bacia transparente em plástico de polipropileno . Capacidade mínima de 10 litros.	219,96
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Filme de PVC (Policloreto de Vinila), rolo medindo 28 cm de largura por 30 metros de comprimento	41,34
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pote de plástico redondo com tampa descartável, capacidade mínima de 145 ml cada pote, pacote com 25 conjuntos	524,50
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Saco de Plástico reforçado liso atóxico, inodoro e incolor, para conservação de alimentos. Composição: Produzido em polietileno. Medidas: 19,5cm de largura X 30cm de altura, capacidade para 1kg	139,95
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Saco de Plástico reforçado liso atóxico, inodoro e incolor, para conservação de alimentos. Composição: Produzido em polietileno. Medidas: 25cm de largura X 35cm de altura, capacidade para 2kg	111,96
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Saco de Plástico reforçado liso atóxico, inodoro e incolor, para conservação de alimentos. Composição: Produzido em polietileno. Medidas: 30cm de largura X 40cm de altura, capacidade para 3kg	167,94
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Saco de Plástico reforçado liso atóxico, inodoro e incolor, para conservação de alimentos. Composição: Produzido em polietileno. Medidas: 34cm de largura X 46cm de altura, capacidade para 5kg	195,93
Valor Total			1.401,58

Mirante da Serra/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Instrução Normativa nº 29/2026/SEDUC-CCI/GGR

Estabelece os procedimentos de fiscalização, o rito de apuração de responsabilidade e as medidas de ressarcimento ao erário em face de irregularidades na gestão de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito da rede estadual de ensino.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, com outras providências;

CONSIDERANDO o capítulo IX da Lei Complementar Federal nº 101/00, que dispõe sobre as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, considerando o manejo de recursos orçamentários, financeiros e humanos;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947/09, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 722/13, que institui o Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAERO;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 6/20, que dispõe sobre o atendimento na alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

A Secretária Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017;

CAPÍTULO - I**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas para a execução técnica, administrativa e financeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais, no que tange aos alimentos que venceram, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei Complementar nº 722, de 30 de dezembro de 2013, e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 2020.

Art. 2º O PNAE tem como objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 3º Os gestores das unidades executoras do PNAE são responsáveis pela execução técnica, administrativa e financeira do programa, devendo observar as normas e regulamentos estabelecidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO - II**DA RESPONSABILIDADE E PENALIZAÇÃO DOS GESTORES**

Art. 4º - Compete aos conselheiros, durante o processo de fiscalização nas unidades executoras, identificar e documentar quaisquer irregularidades encontradas, visando possibilitar a investigação e adoção das medidas necessárias em conformidade com as leis vigentes do Programa. As irregularidades podem incluir a não utilização dos alimentos dentro do prazo de validade, o armazenamento inadequado dos alimentos ou a aquisição de alimentos proibidos pela Lei, que sejam impróprios para o consumo dos alunos, sendo o gestor responsável pela prática dessas ações.

§ 1º As irregularidades mencionadas no *caput* devem ser autuadas utilizando o modelo descrito no Anexo I desta instrução.

§ 2º Identificada a irregularidade, o gestor será notificado pessoalmente pelo Conselheiro para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa prévia com o intuito de requerer a reconsideração da autuação.

§ 3º Caso o Conselheiro não reconsidere a decisão, os autos serão encaminhados à Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Investigativo Preliminar da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, SEDUC - CPPAI, devidamente instruídos com o Auto de Infração, a defesa prévia e o documento elaborado pelo conselheiro justificando a manutenção da sanção aplicada.

§ 4º Recebido os autos, a Comissão de Processo Administrativo de Instrução (CPPAI), conduzirá a apuração preliminar conforme fluxo interno estabelecido, podendo propor o arquivamento, a aplicação de sanções, o ressarcimento ao erário e/ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

§ 5º O gestor poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o cumprimento espontâneo da obrigação de ressarcimento ou reposição, o que ensejará a extinção do procedimento administrativo após a devida comprovação, na forma dos artigos seguintes.

Art. 5º - Confirmada a responsabilidade do gestor nos termos do artigo anterior, tratando-se de alimentos vencidos e/ou deteriorados, o gestor deverá realizar a reposição do alimento de qualidade idêntica ou superior, com o recurso próprio, e enviar na comprovação da prestação de contas os seguintes documentos:

- a)** Cópia da Nota Fiscal que o gestor(a) adquiriu os alimentos, referente aos quantitativos devolvidos;
- b)** Cópia do recibo do pagamento;
- c)** Cópia da Ata do Conselho Escolar, dando ciência do ocorrido e confirmando o cumprimento da obrigação de reposição/ressarcimento;
- d)** Fotos do registro fotográfico dos alimentos vencidos, de forma que a validade esteja clara e legível;
- e)** Fotos do registro fotográfico da reposição dos quantitativos dos produtos nas prateleiras pelo gestor e comprovação das validades.

§ 1º A inutilização dos alimentos será formalizada pelo gestor mediante a lavratura de Termo de Inutilização de Gêneros Alimentícios, que deverá conter a descrição detalhada dos itens, quantidades, lotes e datas de vencimento.

§ 2º O Termo referido no parágrafo anterior deve ser obrigatoriamente instruído com:

I - registro fotográfico nítido que demonstre com clareza o prazo de validade expirado, ou a razão da inviabilidade do produto;

II - assinatura do gestor da unidade executora;

III - assinatura de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas, sendo preferencialmente membros do Conselho Escolar ou servidores da unidade.

§ 3º A solicitação de presença ou orientação da Vigilância Sanitária local, ou autoridade competente equivalente, será facultada ao gestor, tornando-se recomendável apenas nos casos de:

I - descarte de grandes volumes que demandem logística específica de transporte ou aterro sanitário;

II - suspeita de contaminação por agentes biológicos que coloquem em risco a segurança sanitária da unidade.

§ 4º Os documentos comprobatórios do descarte devem ser arquivados na unidade escolar pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo uma cópia integral ser encaminhada ao CAERO no prazo de 05 (cinco) dias após a lavratura, permanecendo o original à disposição para fiscalização da SEDUC e demais órgãos de controle.

Art. 6º Confirmada a responsabilidade do gestor nos termos do artigo anterior, nas hipóteses de aquisição de alimentos proibidos, o gestor deverá realizar a devolução do valor do dano com recurso próprio, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU) no site do FNDE, devendo instruir a prestação de contas com os seguintes documentos:

I - cópia da Nota Fiscal referente à aquisição do produto proibido;

II - cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) do valor do dano devidamente quitada;

III - cópia da Ata do Conselho Escolar, atestando a ciência do colegiado sobre o ocorrido e a confirmação do ressarcimento no prazo legal.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa e nos termos do art. 22 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, consideram-se alimentos proibidos para o consumo escolar:

a) bebidas ultraprocessadas, refrigerantes, refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha e chás prontos para consumo;

b) cereais com aditivo ou adoçados, balas, confeitos, bombons, chocolates em barra ou granulados;

c) biscoitos ou bolachas recheadas, bolos com cobertura ou recheio e barras de cereal com aditivo ou adoçadas;

d) gelados comestíveis, gelatinas, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição;

e) temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos.

Art. 7º Confirmada a responsabilidade em sede de apuração preliminar pela CPPAI e autorizado pelo Secretário de Estado de Educação, sem que haja a devolução dos recursos ou a reposição dos alimentos, configurar-se-á dano ao erário, ensejando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e, desde que preenchidos os requisitos de admissibilidade e valor de alçada vigentes, a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).

CAPÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga a Instrução Normativa nº 27/2023/SEDUC-CCI (0043915701).

Art. 10º Esta Instrução Normativa será disponibilizada no sítio eletrônico do CAE/RO.

SUZE DA ROCHA BARROSO

Controladora Interna

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

ANEXO - I
MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº ____/20XX - SEDUC/XXX

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a equipe designada do Conselho de Alimentação Escolar - CAE/RO, no exercício das atribuições previstas na Instrução Normativa nº xx/2026/SEDUC-CCI/GGR, lavra o presente **AUTO DE INFRAÇÃO**, em desfavor do(a) gestor(a):

Nome do Gestor(a): _____**CPF:** _____**Cargo/Função:** _____**Unidade Escolar:** _____**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Auto de Infração é lavrado com base:

() Art. 3º - Responsabilidade técnica, administrativa e financeira do gestor escolar quanto à execução do PNAE.

() Art. 4º - Responsabilidade dos conselheiros em identificar e documentar irregularidades.

() Art. 5º - Obrigações do gestor quanto à alimentos vencidos ou deteriorados.

() Art. 6º - Responsabilidades e devolução de valores na aquisição de alimentos proibidos.

2. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO CONSTATADA

Durante fiscalização realizada na data de ____/____/_____, foram identificadas as seguintes irregularidades no estoque da unidade escolar:

() Alimentos vencidos - Conforme art. 4º e art. 5º da IN, constatou-se que havia alimentos armazenados com prazo de validade expirado, configurando descumprimento da responsabilidade do gestor quanto à correta utilização e controle dos produtos destinados à alimentação escolar.

() Alimentos deteriorados - Foram encontradas unidades em condições impróprias para consumo, contrariando as normas sanitárias e de armazenamento.

() Alimentos proibidos - Verificou-se a aquisição de alimentos elencados no art. 22 da Resolução FNDE nº 06/2020, proibidos pelo PNAE, conforme art. 6º da IN. (Abaixo, tabela obrigatória:)

Produto	Quantidade	Vencimento/ Tipo de Proibição	Marca	Valor R\$	Total R\$
NOME DO PRODUTO	X KG	DATA EM QUE VENCEU / TIPO DE PROIBIÇÃO/ CONDIÇÃO DE ARMAZENAMENTO	NOME DA MARCA	INFORMAR VALOR UNITÁRIO	INFORMAR VALOR TOTAL

3. RESPONSABILIZAÇÃO

Diante das irregularidades, o gestor fica AUTUADO, sendo-lhe atribuída responsabilidade administrativa, técnica e financeira, nos termos dos artigos supracitados.

4. DETERMINAÇÕES AO GESTOR

O(a) gestor(a) fica notificado(a) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, exercer o direito à **defesa prévia** ou realizar o **cumprimento espontâneo** das obrigações abaixo assinaladas, sob pena de remessa dos autos à Comissão de Processo Administrativo de Instrução (CPPI):

Se alimentos vencidos/deteriorados (Art. 5º):

() Reposição imediata com alimentos de qualidade igual ou superior, às próprias expensas;

() Envio da Nota Fiscal, recibo, Ata do Conselho Escolar e registros fotográficos;

() Lavratura do Termo de Inutilização (Anexo II), acompanhado de registro fotográfico e assinaturas, conforme Art. 5º da IN;

Se alimentos proibidos (Art. 6º):

() Devolução do valor do dano mediante GRU ao FNDE;

() Envio da Nota Fiscal, cópia da GRU paga e Ata do Conselho Escolar.

5. ADVERTÊNCIA

A não apresentação de defesa ou a manutenção da autuação após a fase preliminar da Comissão de Processo Administrativo de Instrução (CPPI), sem a devida regularização do dano, ensejará:

1 - A configuração de **dano ao erário**;

2 - A instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**;

3 - A instauração de **Tomada de Contas Especial (TCE)**, observados os requisitos de admissibilidade;

4 - A comunicação imediata à unidade de Controle Interno e aos órgãos de Controle Externo.

6. ASSINATURAS

Gestor Autuado (ciência): _____
Conselheiros que lavraram o Auto: _____

(Local, data)

ANEXO - II**MODELO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS****TERMO DE DESCARTE Nº ____/20XX - SEDUC/XXX**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de _____, a equipe designada do Conselho Escolar, no exercício das atribuições previstas na Instrução Normativa nº xx/2026/SEDUC-CCI/GGR, procede à identificação e ao descarte de gêneros alimentícios na unidade abaixo qualificada:

Unidade Escolar: _____

Gestor(a) Responsável: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

1. OBJETO DA CONSTATAÇÃO

Em conformidade com as Boas Práticas de Manipulação e o dever de registro de destinação final, foram identificados os seguintes itens para inutilização:

Produto	Quantidade	Vencimento/ Tipo de Proibição	Marca	Valor R\$	Total R\$
NOME DO PRODUTO	X KG	DATA EM QUE VENCEU / TIPO DE PROIBIÇÃO/ CONDIÇÃO DE ARMAZENAMENTO	NOME DA MARCA	INFORMAR VALOR UNITÁRIO	INFORMAR VALOR TOTAL

2. PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA INUTILIZAÇÃO

Segregação: Os itens foram identificados e armazenados separadamente dos demais produtos próprios para o consumo.

Destinação: O descarte foi realizado de modo a impedir o reaproveitamento ou consumo humano, preservando a segurança higiênico-sanitária da unidade.

Evidência: A clareza dos prazos de validade e o estado dos produtos foram devidamente registrados via anexo fotográfico.

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO

(Anexar aqui as evidências que fundamentam o descarte e o valor do dano ao erário).

4. ASSINATURAS

O presente termo confirma a retirada definitiva dos bens do patrimônio escolar e deverá ser encaminhado para o CAE-RO.

Gestor: _____;

Testemunha 01: _____;

Testemunha 02: _____;

Protocolo 67537303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0029.047194/2025-55, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXV e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação para CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO COM COZINHA, a fim de realizar os serviços na EEEF PRINCESA IZABEL, em favor da Empresa **MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.921.963/0001-16, no valor total de **R\$286.953,07 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos)**, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA

Gestor da EEEF PRINCESA IZABEL

Protocolo 68935328

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2026 PNAE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.M. PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 19.634.357/0001-50

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 6.012,58 (Seis mil e doze reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026
ASSINAM: CICERO CARLOS RIBEIRO (contratada), Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante)

Protocolo 68334646

Portaria nº 687 de 20 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025;

Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023;

Considerando o Regulamento do Proalfa Rondônia, instituído pelo Decreto Estadual nº. 29.785/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO, matrícula *****067, à função de Articuladora Estadual do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68354984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 68820587), o Quadro Comparativo (ID 69018476) e o Resultado da Análise (ID 69080777), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total
01	Proponente 1: André Carvalho de Brito CNPJ Nº: 21.673.365/0001-57	-----	-----
02	Proponente 2: VENOM DETETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EIRELI CNPJ Nº: 06.403.823/0001-18	-----	-----
03	Proponente 3: Prestadora de Serviços de Rondônia Eireli-ME CNPJ Nº: 11.069.034/0001-59	-----	-----

04	Proponente 4: Regiane de Paula Souza Rizo CNPJ Nº: 64.245.492/0001-68	-----	-----
05	Proponente 5: 22.410.490 Vanderlei Lopes Campos CNPJ Nº: 22.410.490/0001-37	Serviço de jardinagem poda em árvores de médio e grande porte, com toda a remoção do entulho gerado para local adequado.	3.894,00
Valor Total R\$			R\$ 3.894,00

Colorado do Oeste/RO, 12 de Fevereiro de 2026.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69048000

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire

CONTRATADA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: Contratação Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis).

VALOR: R\$ R\$ 1.354,45 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM: Ivete Maria de Jesus

Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 69152013

Portaria nº 8298 de 16 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.072424/2022-71**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DEBORA MACEDO OLIVEIRA, matrícula 300063181, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 13/11/2015 à 13/06/2022**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031297021

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16**

Objeto: Uniformes, tecidos e aviamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2026 à 19/02/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuária, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de **Uniformes, tecidos e aviamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026, até as 18:00h, pelo endereço eletrônico jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuária, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Uniformes, tecidos e aviamentos**, considerando o menor preço por item. 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida. 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas: I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais; II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18; III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa; IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira; V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69039089)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los. 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado. 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade. 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento. 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável. 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas. 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho. 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas. 3.9 - Com a Proposta,

ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a: I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações. 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos. 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los. 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis. 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto. 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados. 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada. 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido. 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor. 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais. 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa. 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade. 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço. 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa. 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas. 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins. 7.3 - Caberá à

unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento. 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso. 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora. 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação. 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas. 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa. 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos. 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia. Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69039089).

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

GILMAR DO CARMO LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Protocolo 69177539

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16

Objeto: Material de Proteção e Segurança

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/02/2026 à 19/02/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuária, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, até as 18:00h, pelo endereço eletrônico jkopvhllicitacoes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuária, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item. 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida. 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas: I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais; II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18; III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa; IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira; V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69085051)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los. 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado. 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade. 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento. 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável. 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas. 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho. 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas. 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a: I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações. 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos. 4.2 - Poderão ser recebidos,

por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los. 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis. 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto. 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados. 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada. 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido. 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor. 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais. 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa. 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade. 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço. 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa. 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas. 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins. 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento. 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso. 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora. 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos

fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação. 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas. 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa. 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos. 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia. Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69085051).

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

GILMAR DO CARMO LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Protocolo 69177371

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº02/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**

CONTRATADA: Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **05.692.947/0001-24**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gás Engarrafado.**VALOR: **R\$ 9.984,00 (Nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Alfredo Luiz Forte** Contratada

Protocolo 68981413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 69020117), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69020122) e o Resultado da Análise (ID 69020124), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Apagador	424,50
2	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Bastão cola quente grosso (pacote c/ 1kg)	76,50
3	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Caneta esferográfica azul	239,94
4	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Caneta esferográfica preta	239,94

5	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Clipes	299,70
6	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Cola branca 1L	449,91
7	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Cola de EVA 90gr	170,70
8	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	E.V.A cores variadas	598,00
9	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	E.V.A com glitter cores variadas	209,65
10	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	E.V.Aestampado cores variadas	584,35
11	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Grampeador médio	349,95
12	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Grampos para grampeador 26/6	310,00
13	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Lápis grafite preto	899,90
14	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	TNT diversas cores	523,50
15	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel cartão	448,00
16	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel colorset	300,00
17	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel contact (colorido/transparente)	999,00
18	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel Crepom	425,00
19	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel fotografico 230 gr pacote c/50 folhas	998,00
20	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel offset 75 grbranco 66x80	95,76
21	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel Atômico cores variadas	299,70
22	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel para quadro branco cor azul	1.494,00
23	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel para quadro branco cor preto	1.494,00
24	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel para quadro branco cor vermelho	622,50
25	Mercado e Açougue União LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	Sulfite	3.600,00
26	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Tinta para quadro branco azul (500ml)	1.199,20
27	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Tinta para quadro branco preto (500ml)	1.199,20

Valor Total	18.550,90

Ji-Paraná/RO, 12 de fevereiro de 2026.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 69020126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68992730), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68992734) e o Resultado da Análise (ID 68992735), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Balde plástico reforçado de 1ª qualidade	382,50
2	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Desinfetante liq. de 1ª qualidade. Fd c/6 und 2lts	875,00
3	Mercado e Açougue União LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	Detergente de 1ª qualidade. Cx c/ 24 Und de 500 ml	1.056,00
4	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Lixeira pequena 15 lts reforçada com tampa e pedal de 1ª qualidade	862,50
5	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Lixeira média 50 lts reforçada com tampa e pedal de 1ª qualidade	1668,00
6	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Lixeira grande 100 lts reforçada com tampa e pedal de 1ª qualidade	795,00
7	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Pá para lixo grande em metalcabo longo	304,20
8	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Papel higienico branco 1ª qualidade (fd c/8 pct c/12 rolos)	2028,75
9	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Papel toalha interfolha 100% celulose 1ª qualidade (fardo c/ 5 pct c/ 1000 folhas)	632,00
10	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Pano de chão 43x68cm de 1ª qualidade	735,00
11	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Rodo plástico grande com cabo em aço (60cm)	683,75
12	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Rodo plástico Médio com cabo em aço (40cm)	395,10
13	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Sabão em barra de 1ª qualidade pcte c/ 5x1 Und	1184,00
14	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Sabão em pó 800g 1ª qualidade	2157,00
15	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Sabonete liquido glicerinado para banheiro 5 litros (1ª qualidade)	347,80
16	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Saco p/ lixo 30lts reforçado (Fd com 100 unidades)	681,80

17	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Saco p/ lixo 100lts reforçado (Fd com 100 unidades)	2549,40
18	Mercado e Açougue União LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	Saco p/ lixo 50lts reforçado (Fd com 100 unidades)	960,00
19	MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Vassoura de pelo 30cm com cabo de aço 1ª Qualidade	808,20
Valor Total			19.106,00

Ji-Paraná/RO, 12 de fevereiro de 2026.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 68992737

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.053459/2025-54

Objeto: Aquisição de GÁS DE COZINHA Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/02/2026 a 19/02/2026

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro-PROAFI ESCOLA REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gás de Cozinha Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras

e enviem, no prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gás de Cozinha Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEAL serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(69142914).

Costa Marques/RO, 12 de Fevereiro de 2026.

Sebastião Alves Filho Coutinho

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dalvanira Maria Pontes de Menezes

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 69142850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 67683130), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69164706) e o Resultado da Análise (ID 69166844), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Art Vidros Vidraçaria Ltda CNPJ: 52.578.878/0001-02	Vidro cancelado	R\$ 2.700,00
Valor Total			R\$ 2.700,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 69179193

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03 PEALE/2026

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: PANIFICADORA ALVORADA - FABRICACAO DE PAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.625.407/0001-68

OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 519,10 (quinhentos e dezenove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2026.
ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Ruth Racki Nogueira

Protocolo 69047078

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02 PEALE/2026
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos
CONTRATADA: COSTA E BRUNALDI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.647.667/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.001,11 (dois mil e um reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2026.
ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Rosimeri Aparecida Costa

Protocolo 69046905

Portaria nº 1265 de 04 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de Fiscais de Contrato de serviços prestados pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAED/UFJF, na prestação de serviços de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o ciclo de avaliações formativas no Ensino Médio, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para atender as redes estadual e municipal de ensino, durante a vigência do Termo de Contrato, da empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, contratada pela Secretaria de Estado da Educação, objeto do processo administrativo nº 0029.073585/2024-44.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-CIRCAE	Titular: KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	*****444
		Substituto: ALINE PORTAL ARAÚJO	*****153
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)		Titular:JOSENEIDE BRASIL DE CARVALHO	*****850
		Substituto: ANA PAULA LIMA DOMINGUES	*****013
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)		Titular 1: LUCIANA DOS SANTOS SOARES GUIMARÃES	*****656
			*****924
		Titular 2: LUCIANA DERMANI DE AGUIAR	*****277
	Titular 3: LUIZA DA SILVA TEIXEIRA		

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no **Termo de Referência 62/2025-SEDUC-RO** (67781085) e nas cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 81/2026/PGE-SEDUC** (68682305), e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos do Termo de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (67781085) e nas cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 81/2026/PGE-SEDUC** (68682305) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial do Termo de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do Termo de Contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (67781085) e nas cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 81/2026/PGE-SEDUC** (68682305), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68870428

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 PEALE/2026

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: M J DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.991,24 (dois mil novecentos e novena e um reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 31/03/2026.

ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e João Vitor Bettero Oliveira

Protocolo 69182424

ERRATA

No extrato 69070873 que se refere a empresa M L BEZERRA precisamos fazer correção no valor do EXTRATO, onde esta escrito R\$ 26.011,14 (vinte e seis mil e onze reais e catorze centavos) , leia se R\$ **25.975,04**(vinte e cinco mil novecentos e setenta e cincoreal e quatro centavos)

Jaru, 12 de fevereiro de 2026.

ROMILDA ALVES PINTO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 69177962

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 931

PROCESSO SEI Nº 0029.045168/2025-92

Objeto: **Materiais Educativos e Esportivos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/02/2026 a 19/02/2026**

O Conselho Escolar General Osório, C.N.P.J nº 01.717.944/0001-47, localizado na Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Porto Velho/RO - CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Materiais Educativos e Esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São José, nº 3212 - Bairro: São José - Distrito de Calama - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Materiais Educativos e Esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18 do Regulamento próprio de compras e contratações;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola General Osório;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, no e-mail **eeefmggeneralosorio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar General Osorio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá **fornecer os produtos no prazo máximo de 20 dias**, a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 69165981

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000435/2025-71, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos

do art. 6, inc. XXIII e 72º, II com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene**, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id. 67457272), em favor da Empresa **RONNYE TELES VOLLBRECHT LTDA**, inscrita no CNPJ 23.096.053/0001-53, no valor total de **R\$ 11.698,00** (onze mil seiscentos e noventa e oito reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 11.698,00** (onze mil seiscentos e noventa e oito reais), conforme Justificativa (Id. 0067285826), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69164327

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 38 de 11 de fevereiro de 2026

A DIRETORA PEDAGÓGICA do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 13º da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 0048.433385/2021-84;

RESOLVE:

Art.1º.INTERROMPER a contar de **02/02/2026 a 11/02/2025 (10 dias)**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, Presidente, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao **exercício de 2026**, marcadas anteriormente no período de **02/02/2026 a 11/02/2026 (10 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

Diretora Pedagógica do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 69110427

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual contratação de empresa especializada na renovação de certificado digital tipo A1 ICP-Brasil para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0091.000108/2026-78

Objeto: Renovação de Certificado Digital, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
Renovação do Certificado Digital Tipo A1 (ICP-Brasil), com a finalidade de dar continuidade no envio de informações fiscais, como REINF e DCTWeb, por meio do SIGEF.Descrição: certificado padrão ICP-Brasil, armazenado em mídia eletrônica, com validade de até 1 ano, garantindo agilidade e segurança no envio das obrigações fiscais.	Pessoa Jurídica	01 unidade

O Termo de Referência, juntamente com a SAMS para cotação de preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 13/02/2026.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 13/02/2026.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA

Superintendente Adjunta
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 69095779

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.003809/2025-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1995/2025/SEAS-CI (0067228213) e **Certificado SEAS-GDS** (69120586), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Gisele Dias Betucci, Leandro Lucas Sá de Jesus Silva, Marines Maciel Paixão Silva, Monalice Nery Nascimento, Fabiola Jessica Brito da Silva, Cleusa Firmino Medeiros, Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos e Fernanda Karina Uchoa da Silva, no valor total de **R\$ 14.640,50 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69120620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004908/2025-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1897/2025/SEAS-CI (0066837975) e **Certificado SEAS-GDS** (69132208), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, Glaucia do Nascimento Prado, Fabiane Aparecida Passarini, Bruno Puccinelli, Nálei de Carvalho Sobrinho, Douglas Henrique da Silva Cunha, Bruna Caroline Silva Mota Campos e Willian de Oliveira Barbosa, no valor total de **R\$ 6.942,00 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69132230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005039/2025-91

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2005/2025/SEAS-CI (0067241082) e **Certificado SEAS-GDS** (69132322), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Juscelia Costa Dallapicola, Julie Danielly Cavacanti Cordeiro da Silva e Josele Aline Santiago Monteiro, no valor total de **R\$ 712,00 (setecentos e doze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69132347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.003508/2025-38

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2014/2025/SEAS-CI (0067252156) e **Certificado SEAS-GDS** (69133410), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Andreza dos Santos Barbosa e Leandro de Oliveira Almeida, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69133461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006161/2025-85

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2007/2025/SEAS-CI (0067241233) e **Certificado SEAS-GDS** (69135640), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Achilles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69135665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004418/2025-64

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2020/2025/SEAS-CI (0067273959) e **Certificado SEAS-**

GDS (69135285), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Alany Gomes da Silva, Fabio de Souza Mota, Alessandra Cardoso Souza, Lucas Montrezol de Oliveira, Quésia Cristina da Silva Albuquerque e Andressa Vieira de Oliveira, no valor total de **R\$ 7.787,50 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69135307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.003307/2025-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2011 (0067249945) e **Certificado** (69134929), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Antônio Francisco Gomes Silva, no valor total de **R\$ 6.034,80 (seis mil trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69135186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004761/2025-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1946 (0067063818) e **Certificado SEAS-GDS** (69119819), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Mariana Maia de Araújo Cruz, Erilene Matos Martins, Fabricio Brito dos Santos, Eliane Almeida de Aguiar, Mayara Figueiredo Ito, Sueli Almeida da Costa e Silva, Andressa Vieira de Oliveira, Bruna Livia Aguiar Silva e Fernanda Karina Uchoa da Silva, no valor total de **R\$ 14.952,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69120060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.005152/2025-77

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2006/2025/SEAS-CI (0067241155) e **Certificado SEAS-GDS** (69136402), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos

servidores Valdinei Souza Oliveira, Diego Mendes Moraes e Jeferson Charllles Brzuska, no valor total de **R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69136416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.005774/2025-03

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2008 (0067242027) e **Certificado** (69135804), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gláucia do Nascimento Prado, Railane de Oliveira Marinho e José Carlos Brasil da Silva, no valor total de **R\$ 7.209,00 (sete mil duzentos e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69136152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006118/2025-10

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2003 (0067240006) e **Certificado SEAS-GDS** (69133094), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jarbas Lopes da Silva, Fagner Soares Saraiva e Diego Mendes Moraes, no valor total de **R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69133519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004980/2025-98

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2010 (0067249749) e **Certificado SEAS-GDS** (69132306), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Marcelia Machado de A. Macedo e Flávia Queiroz, no valor total de **R\$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da

liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69132454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006557/2025-22

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1914 (0066902424) e **Certificado SEAS-GDS** (69120627), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores José Carlos Brasil da Silva, Enzo Colombo Bueno Oliveira, Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues, Tainá Cristina Borges de Lima e Victor Kauã Sampaio da Silva, no valor total de **R\$ 6.497,00 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69123384

Portaria nº 285 de 10 de fevereiro de 2026

Homologa o recebimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro Municipal - DSEFFM e dá outras providências.

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Homologar o recebimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro Municipal - DSEFFM referente ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS do exercício 2025.

I - os municípios listados no Anexo I atendem o disposto na Portaria nº 2895 de 27 de novembro de 2025 e encontram-se em fase de análise da prestação de contas pela SEAS.

II - os municípios listados no Anexo II não cumpriram os prazos dispostos na Portaria nº 2895 de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre o envio do DSEFFM.

Parágrafo único. O levantamento das informações contidas nos anexos I e II fora realizado em razão do encerramento do prazo previsto na Portaria nº 2895 de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

MUNICIPIOS QUE ENVIARAM O DSEFFM

Nº	Municípios	DSEFFM
1	ALTA FLORESTA D'OESTE	ENVIADO
2	ALTO PARAISO	ENVIADO
3	BURITIS	ENVIADO

4	CACAULÂNDIA	ENVIADO
5	CACOAL	ENVIADO
6	CASTANHEIRAS	ENVIADO
7	CEREJEIRAS	ENVIADO
8	CHUPINGUAIA	ENVIADO
9	COLORADO DO OESTE	ENVIADO
10	CORUMBIARA	ENVIADO
11	CUJUBIM	ENVIADO
12	ESPIGÃO DO OESTE	ENVIADO
13	GUAJARÁ - MIRIM	ENVIADO
14	ITAPUA DO OESTE	ENVIADO
15	JI-PARANÁ	ENVIADO
16	MACHADINHO D'OESTE	ENVIADO
17	MIRANTE DA SERRA	ENVIADO
18	MONTE NEGRO	ENVIADO
19	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	ENVIADO
20	NOVA UNIÃO	ENVIADO
21	PIMENTEIRAS DO OESTE	ENVIADO
22	PORTO VELHO	ENVIADO
23	PRESIDENTE MÉDICI	ENVIADO
24	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	ENVIADO
25	RIO CRESPO	ENVIADO
26	ROLIM DE MOURA	ENVIADO
27	SANTA LUZIA D'OESTE	ENVIADO
28	SÃO FELIPE D'OESTE	ENVIADO
29	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ENVIADO
30	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	ENVIADO
31	SERINGUEIRAS	ENVIADO
32	THEOBROMA	ENVIADO
33	VALE DO ANARI	ENVIADO
34	VALE DO PARAÍSO	ENVIADO

ANEXO II
MUNICIPIOS QUE NÃO ENVIARAM O DSEFFM

Nº	Municípios	DSEFFM
1	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	PENDENTE
2	ALVORADA D'OESTE	PENDENTE
3	ARIQUEMES	PENDENTE
4	CABIXI	PENDENTE
5	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	PENDENTE
6	CANDEIAS DO JAMARI	PENDENTE
7	COSTA MARQUES	PENDENTE
8	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	PENDENTE
9	JARU	PENDENTE
10	MINISTRO ANDREAZZA	PENDENTE
11	NOVA MAMORÉ	PENDENTE
12	NOVO HORIZONTE DO OESTE	PENDENTE
13	OURO PRETO DO OESTE	PENDENTE
14	PARECIS	PENDENTE

15	PIMENTA BUENO	PENDENTE
16	TEIXEIRÓPOLIS	PENDENTE
17	URUPÁ	PENDENTE
18	VILHENA	PENDENTE

Protocolo 69050419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.008407/2025-53

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2024/2025/SEAS-CI (0067292137) e **Certificado SEAS-GDS** (69168949), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Helena Messias dos Santos, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69168972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.007510/2025-86

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2019 (0067273936) e **Certificado SEAS-GDS** (69139842), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Raquel Ribeiro de Amaral, Alexandre Fortunato Silva e Kellen Guthier Sanders, no valor total de **R\$ 2.892,50 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69139913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.005628/2025-70

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2016 (0067264089) e **Certificado** (69139202), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Oziane Lopes Silveira Germiniano, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69139358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.006041/2025-88**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2015 (0067262655) e **Certificado** (69138847), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ander Cledioney Reis e Rafael Mendes Soares, no valor total de **R\$ 1.068,00 (um mil sessenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69138939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.005442/2025-11**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2009 (0067249421) e **Certificado** (69138408), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ariane Ziimmermann Barakat e Jeane Márcia Tico da Silva, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69138509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.005551/2025-38**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2001 (0067238377) e **Certificado** (69137879), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Marcelia Machado de A. Macedo e Armandino Junior Rodrigues Jordão, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69137984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008817/2025-02

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o **Parecer 209** (68339736) e **Certificado SEAS-GDS** (69032556), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelas servidoras Luana Nunes Oliveira Rocha Santos e Nalu Veridiane Zanella, no valor total de **R\$ 12.069,60 (doze mil sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69032596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.003786/2025-95**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2002/2025/SEAS-CI (0067239866) e **Certificado SEAS-GDS** (69137697), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Rafael Mendes Soares, Joyce Anne Gois Lourenço da Silva, Eduarda Gabriela de Queiroz Lins e Celso Matheus Bonamigo de Oliveira, no valor total de **R\$ 7.164,50 (sete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69137712

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.007981/2025-94**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 1908 (0066885692), Parecer 2017 (0067265227) e **Certificado** (69136800), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ana Cláudia M. de Araújo, Raine de Castro Santiago, Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha, Darleice Suelen Silva Ferreira, Bárbara Camille Barrozo do Carmo, Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, Maria Alcirene da Silva, Costa, Patrícia Gomes dos Santos, Maria Luiza da Silva Nogueira, Gustavo Almeida da Silva, Leandra Lopes dos Reis, Erika Sousa Guimarães, Maria Ivone da Silva Lima, Tânia Regina Castogene Cipriano, Sigrilde Alice de Souza Ribeiro, Natácha Marinho Gomes, Keite Lorrana Rodrigues e Edileide Janaina de Souza Maia, no valor total de **R\$ 4.049,50 (quatro mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69137197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.008404/2025-10**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 344/2026/SEAS-CI (68735284) e **Certificado SEAS-GDS** (69167909), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Márcia Mendonça dos Santos, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69167928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.005977/2025-91**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2057/2025/SEAS-CI (0067366889) e **Certificado SEAS-GDS** (69167286), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69167306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.007334/2025-82**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2045/2025/SEAS-CI (0067343774) e **Certificado SEAS-GDS** (69160424), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Maria Aparecida Brazil Lima, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69160439

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.007246/2025-81**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2030/2025/SEAS-CI (0067319907) e **Certificado SEAS-GDS** (69159631), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Daniece Afonso de Souza, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69159655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.009077/2025-13

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2050/2025/SEAS-CI (0067349637) e **Certificado SEAS-GDS** (69158466), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Núbia Elizabet de Medeiros Brasileiro, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69158480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.008600/2025-94

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2031/2025/SEAS-CI (0067324603) e **Certificado SEAS-GDS** (69156446), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Eduardo Andrade Teixeira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69156467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004905/2025-27

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2021/2025/SEAS-CI (0067276708) e **Certificado SEAS-**

GDS (69153902), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Márcio Pontes Gomes, Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha, Patrícia Gomes dos Santos, Vera Lúcia Vieira Ramos, Raine de Castro Santiago, Milena Moreira Curvelo, Jaqueline Roberta Ortega Dias, Maria Luiza da Silva Nogueira, Sigride Alice de Souza Ribeiro, Sâmia Joecy Serrati de Oliveira, Gustavo Almeida da Silva, Mônica Lopes da Silva, Ádla Albuquerque Lucas e Marcela da Silva Vieira, no valor total de **R\$ 21.805,00 (vinte e um mil oitocentos e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69153916

Portaria nº 291 de 12 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 16/2026/SEAS-GERARI, de 09 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Alto Paraíso, Rio Crespo, Monte Negro e Campo Novo de Rondônia, para realizar a entrega de kits natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 23, 24, 25 e 26/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Lindomara Alves de Moura Mareto	*****919	Ariquemes
Jean Lucas Rocha Santos	*****646	Ariquemes

Art. 2º- Designar o Servidor Jean Lucas Rocha Santos Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69159111

Portaria nº 292 de 12 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 5/2026/SEAS-GERSFG, de 10 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de São Miguel do Guaporé, para realizar fiscalização e monitoramento das atividades do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 23 a 24/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé

- Art. 2º-** Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69165130

Portaria nº 261 de 06 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente ao Contrato nº 166/2024/PGE-SEAS (0046162265), celebrado entre **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ/MF Nº: 03.581.871/0001-34** e Contrato n.º 165/2024/PGE-SEAS (0046162221) celebrado entre **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30**, cujo o objeto consiste na “contratação de Instituição de ensino e qualificação especializada para ministrar cursos presenciais, em atendimento às necessidades do programa de desenvolvimento socioeconômico "Vencer" por meio do oferecimento de cursos e de instrutória especializada e devidamente habilitada, com fornecimento de material didático”, os quais serão prestados nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Nova Brasilândia D'Oeste, Costa Marques, Guajará Mirim, Ji Paraná, Jaru, Vilhena, Ouro Preto D'Oeste, Rolim de Moura, Vilhena e São Francisco:
- Art. 2º. Ficam designados como Fiscais Administrativos dos Contratos o servidor **DOUGLAS PEIXOTO NOIA**, Assessor, Matrícula n.º *****650 e o servidor **TIAGO SANTOS PEREIRA**, Gerente, Matrícula nº *****311, como Fiscal Substituto.

Art. 3º. Ficam designados como Fiscais Técnicas dos contratos supramencionados em sua respectiva região, conforme segue abaixo:

PORTO VELHO-RO

- QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE**, Assessora, matrícula *****932, atuando como fiscal titular;
- ALESSANDRA CARDOSO SOUZA**, Assessora, Matrícula nº *****990, atuando como fiscal substituta; e
- ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****178, atuando como fiscal substituta.

ARIQUEMES - RO;

- LINDOMARA ALVES DE MOURA MARETO**, Gerente, Matrícula nº *****919, atuando como fiscal titular;
- GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO**, Assessor, Matrícula nº *****593, atuando como fiscal substituto; e
- SILVANO FERREIRA DE ANDRADE**, Assessor, Matrícula nº *****630, atuando como fiscal substituto.

CACOAL - RO

- MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Assessora, Matrícula nº ***** 072, atuando como fiscal titular; e
- TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA**, Gerente, Matrícula nº *****575, atuando como fiscal substituta.

3. **FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº *****075, atuando como fiscal substituta.

GUAJARÁ-MIRIM - RO

1. **ANDRE SILVA NOBRE**, Assessor, Matrícula nº *****345, atuando como fiscal titular;
2. **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER**, Gerente, Matrícula nº *****047, atuando como fiscal substituta;
- e
3. **OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES**, Assessora, Matrícula nº *****574, atuando como fiscal substituta

JARU - RO

1. **ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM**, Assessora, Matrícula nº *****644, atuando como fiscal titular.
2. **MATHIAS BENITES VELASQUEZ**, Matrícula nº *****320, atuando como fiscal substituta

JI-PARANÁ - RO

1. **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº *****006, atuando como fiscal titular; e
2. **MARINA MELO PIMENTEL**, Assessora, matrículanº *****684, atuando como fiscal substituta.

OURO PRETO D'OESTE - RO

1. **WEVERSON PEREIRA DE SOUZA**, Assessor, matrícula nº *****448, atuando como fiscal titular;
2. **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Assessora, Matrícula nº *****505, atuando como fiscal substituta; e
3. **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Assessora, Matrícula nº *****141, atuando como fiscal substituta.

ROLIM DE MOURA - RO

1. **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUE**, Assessora, Matrícula nº *****150, atuando como fiscal titular.
2. **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora, Matrícula nº *****010, atuando como fiscal substituta.

VILHENA - RO

1. **LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES**, Assessor Técnico, Matrícula: ***.***.935, como fiscal titular; e
2. **VÂNIA MARIA DA SILVA**, Assessora, Matrícula: ***.***.723, atuando como fiscal substituta.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

1. **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO**, Assessora, Matrícula nº *****508; como fiscal titular e
2. **TAISNARA LEITE COELHO**, Gerente, Matrícula nº *****507, atuando como fiscal substituta.

Art. 4º. Fica designada como gestora dos contratos citados no Art. 1º, a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula nº *****374, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora, **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº *****096.

Art. 5º. **Compete ao Fiscal Administrativo** receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado, além das competências previstas no artigo 24 do Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 6º. **Compete ao Fiscal Técnico** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; além das competências previstas no artigo 23 do Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 7º. Ficam revogados os termos da Portaria 2276 de 22 de setembro de 2025.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 68962438

Portaria nº 277 de 09 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 9º, §2º do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,;

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente ao processos a **contratação de** Empresa Especializada para Ministrar capacitação a Servidores *“Inteligência Artificial para Otimizar Processos e Aumentar a Produtividade no Serviço Público”*, no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme o processo: 0026.000793/2026-16.

Equipe Permanente de Planejamento das Contratações			
Unidade	Nome	Matrícula	Função
DAF	Naiara Regina Borges de Lima	*****738	Presidente
	Carina de Souza Franco	*****033	Vice-Presidente
	Deniel Anthony Alves Bramini	*****025	Membro

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69026497

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 627/FEASE-ASCI (0064738066) de 31/03/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0063810110), (0063811190) e (0063812595).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
- III** - Dê-se ciência ao Servidor;
- IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69079411

Portaria nº 131 de 12 de fevereiro de 2026

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão 0064372215 e Decisão 269158074;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI 06/2025/CPPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 529 de 11 de agosto de 2025, publicada em 13 de agosto de 2025 DOE nº 135, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente SAI e, por consequência **decido**:

II -Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância em favor dos servidores s L. P. T, Assistente Social, Matrícula: ***,***,943 e A. C. da S. Agente de Segurança Socioeducavo, Matrícula: ***,***,792.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 69158263

Portaria nº 126 de 11 de fevereiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretora Geral e Técnica desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretora Geral e Técnica, a servidora VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA, matrícula nº *****808, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **CÁSSIA FARIAS RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****814, no período de 04/02/2026 a 13/02/2026 por motivo de gozo de Férias, ID. (68925956).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 69119895

Portaria nº 129 de 11 de fevereiro de 2026

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao servidor **HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA** matrícula nº *****754, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **23/01/2026**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 69131782

Portaria nº 127 de 11 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.000627/2026-53, Ofício nº 461/2026/FEASE-ASGP, ID.(69132624).

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao **MÊS DE JANEIRO DE 2026**.

ORD	MATRÍCULA Nº	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	49
2	*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
3	*****453	ANDRE MARCIANO TERRA	42
4	*****463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	49
5	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	49
6	*****519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	42
7	*****312	FERNANDO BUENO MARRA	42
8	*****460	GENESES ARNALDO FERREIRA	42
9	*****964	IVAN DA SILVA TECCHIO	42
10	*****297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	42
11	*****889	JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	42
12	*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
13	*****919	MARCOS ANTONIO MILITAO	42
14	*****074	MARIA ELISANGELA DA CONCEICAO	14
15	*****718	MAXIMILIANO RIBEIRO	42
16	*****343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	42
17	*****094	NILTON CESAR VIOLA	42
18	*****836	OZIANE MARIA DA SILVA	42
19	*****334	ROGERIO DE SOUZA	42
20	*****341	ROSANGELA MENDES BORGES	42
21	*****173	ADRIANO MEDEIROS FLORES	49
22	*****104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	49
23	*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	14
24	*****199	CICERO PINTO DOS SANTOS	14
25	*****292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	14
26	*****502	DAGMAR BOSSER	42
27	*****687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIAO	7
28	*****948	FRANCISCO DE ASSIS DIAS SOUSA	42
29	*****652	FABIO GARCIA SAUDE	42
30	*****302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	28

31	*****749	JOSE SILVA SANTOS	42
32	*****875	JUAREZ WESTFAL	21
33	*****430	KARIN MARIA GOMES CURY	42
34	*****985	LEANDRO DA SILVA	14
35	*****143	LUIZ CARLOS PARRA	35
36	*****433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	42
37	*****198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	42
38	*****028	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	42
39	*****426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	42
40	*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	42
41	*****546	RENILSON MARQUES PEREIRA	35
42	*****336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	21
43	*****305	TATIANE LOURDES GRASSI	42
44	*****338	VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA	84
45	*****462	VALFREDES NUNES RIBEIRO	28
46	*****574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	42
47	*****199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	21
48	*****434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	42
49	*****825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	49
50	*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	49
51	*****834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	42
52	*****314	FERNANDA DE ARAUJO CHAVES	14
53	*****807	HELEM MARCINIAC DE SOUZA	42
54	*****757	JOELMA SILVA DA ROCHA	56
55	*****884	JULIANA BROGLIA	42
56	*****974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	28
57	*****981	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	42
58	*****941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	35
59	*****944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA	28
60	*****434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	28
61	*****306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	35
62	*****511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	14
63	*****990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	42
64	*****487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	42
65	*****232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	49
66	*****835	AMAURY COSTA CASSIANO	42
67	*****111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA	35
68	*****808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	42
69	*****293	BRUNO LUIZ GUEDES	42
70	*****179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	42
71	*****938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	49
72	*****495	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	42
73	*****669	DIEGO FERNANDES ALVES	42
74	*****121	EDENILSON DOS SANTOS	14
75	*****933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	49
76	*****915	ELIENE GONCALVES FIGUEIREDO	63
77	*****924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	42
78	*****269	FELIPE ASSUNCAO AGUIAR	42
79	*****141	FELIX DOS SANTOS NORTE	49
80	*****312	FERNANDA DINATO	42
81	*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	42
82	*****893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	42

83	*****136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	42
84	*****595	GEZO LIRA DE PAULA	49
85	*****624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	42
86	*****125	GEOVANICE GOMES SANTANA	35
87	*****140	HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA	49
88	*****948	JORGE PAULO DA CONCEICAO	7
89	*****520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	42
90	*****342	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	42
91	*****522	JOSIMAR RODRIGUES	35
92	*****973	JULIO CESAR GONCALVES CAVALHEIRO	21
93	*****698	JURANDI MILLER	42
94	*****438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	42
95	*****302	MAIK CANAL	42
96	*****396	MARCIO ALVES SCOPPEL	42
97	*****015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	42
98	*****894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
99	*****456	REINALDO MERCADO PAES	35
100	*****580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	42
101	*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	14
102	*****986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	21
103	*****975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	14
104	*****576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	42
105	*****488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	42
106	*****483	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	35
107	*****486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	42
108	*****575	WILISMAR SILVA BARBOSA	42
109	*****167	ADRIANO XAVIER MENDANHA	14
110	*****832	EDER FERNANDO MACHADO	42
111	*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	42
112	*****928	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	35
113	*****925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
114	*****918	FABRICIO PEREIRA DE MIRANDA	7
115	*****310	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	42
116	*****754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	28
117	*****903	JAIS PEDRACA LEOCADIO	42
118	*****758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	42
119	*****439	MARCELO FREITAS SILVA	35
120	*****931	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	35
121	*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	49
122	*****802	MARCOS SOARES CAMPOS	42
123	*****194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	14
124	*****962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	42
125	*****847	RAMON BRAGA SCHUMANN	14
126	*****913	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	42
127	*****956	SANSAO DA SILVA MENEZES	35
128	*****950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	42
129	*****949	VANILDO APARECIDO CATANHA	49
130	*****172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	49
131	*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	42
132	*****107	ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO	42
133	*****546	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	42
134	*****400	BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEICAO	14

135	*****503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	42
136	*****935	CLEYTON JOSE WOLFF	7
137	*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	42
138	*****485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
139	*****129	ERICA CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA	21
140	*****600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	49
141	*****886	FELIPE CONCEICAO DE SOUZA	14
142	*****124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	28
143	*****655	FONTAINE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	49
144	*****690	ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS	21
145	*****320	JOSE CORNELIO DA SILVA	42
146	*****291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	14
147	*****540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	42
148	*****306	REGINALDO GONCALVES NOGUEIRA	42
149	*****495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	35
150	*****493	SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI	42
151	*****699	WESLEY FERNANDES ROSA	42
152	*****523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	42
153	*****432	ALVANISIO SERRA RODRIGUES	42
154	*****798	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	42
155	*****684	CAMILA BARROS DA SILVA	35
156	*****757	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	28
157	*****927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	42
158	*****919	FRANCISCO FALCAO VEIGA CUETO	21
159	*****867	JULIO CESAR ROQUE DA COSTA	42
160	*****435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	21
161	*****932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	42
162	*****393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	14
163	*****344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	35
164	*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	49
165	*****988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	42
166	*****987	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	42
167	*****342	SAMUEL BRAGA DO REGO	42
168	*****314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	14
169	*****455	THIAGO CORTEZ MOURA	49
170	*****811	ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO	28
171	*****796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	42
172	*****808	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	28
173	*****299	ALEX COSTA FELIX	14
174	*****910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	28
175	*****809	AURILUCIO ABUCATER DA CRUZ	28
176	*****454	CLAUDIO DE ANDRADE	35
177	*****082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	14
178	*****827	DIEGO MORENO LOPES	49
179	*****412	ELITON GONCALVES GUTIERREZ	42
180	*****725	FAGNER BARBOSA TENORIO	42
181	*****979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	42
182	*****915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	42
183	*****955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	28
184	*****972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	42
185	*****418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	42
186	*****014	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	42

187	*****431	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	49
188	*****968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	28
189	*****016	IVO DA SILVA SANTANA	42
190	*****437	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	42
191	*****834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	42
192	*****420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	14
193	*****968	MARCOS SILVONEY DE LIMA	49
194	*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	42
195	*****965	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	42
196	*****707	REINALDO VALADARES	14
197	*****622	SILVIA CRISTINA SOARES	14
198	*****957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	21
199	*****952	TIAGO MURGIA DA SILVA	42
200	*****150	BENONE DOS SANTOS	42
201	*****618	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	49
202	*****920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	28
203	*****760	CLECI MIGUELINA DA SILVA RATTI	42
204	*****492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	42
205	*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
206	*****975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	42
207	*****138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	21
208	*****137	EVERSON GOMES DA SILVA	49
209	*****135	FABRICIA ROCHA SOUSA	49
210	*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	49
211	*****408	GILDO DA SILVA AGUIAR	42
212	*****968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	14
213	*****363	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	42
214	*****317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	42
215	*****300	LAERCIO DE OLIVEIRA	42
216	*****791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	21
217	*****180	LEONES BUENO XAVIER	49
218	*****970	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	28
219	*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEO	42
220	*****444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	42
221	*****349	RONALDO ALVES PROENCA	42
222	*****350	RONALDO SOUZA SANTOS	42
223	*****351	RONIVON LEITE DA CUNHA	42
224	*****659	SELMA MACHADO DE MELO	42
225	*****497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	42
226	*****339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	42
227	*****340	VALDIR CARIA	42
228	*****977	WANDERSON XAVIER	14

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 69129840

Portaria nº 128 de 11 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.000627/2026-53, Ofício nº 461/2026/FEASE-ASGP, ID.(69132624).

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente aos **SERVIDORES CDS DE JANEIRO de 2026**.

ORD	MATRÍCULA N°	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
2	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	49
3	*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
4	*****919	MARCOS ANTONIO MILITAO	42
5	*****341	ROSANGELA MENDES BORGES	42
6	*****173	ADRIANO MEDEIROS FLORES	49
7	*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	14
8	*****875	JUAREZ WESTFAL	21
9	*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	42
10	*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	49
11	*****757	JOELMA SILVA DA ROCHA	56
12	*****884	JULIANA BROGLIA	42
13	*****941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	35
14	*****434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	28
15	*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	42
16	*****140	HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA	49
17	*****302	MAIK CANAL	42
18	*****894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
19	*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	14
20	*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	42
21	*****925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
22	*****754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	28
23	*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	49
24	*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	42
25	*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	42
26	*****485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
27	*****886	FELIPE CONCEICAO DE SOUZA	14
28	*****291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	14
29	*****684	CAMILA BARROS DA SILVA	35
30	*****927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	42
31	*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	49
32	*****314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	14
33	*****910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	28
34	*****979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	42
35	*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	42
36	*****707	REINALDO VALADARES	14
37	*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
38	*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	49
39	*****968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	14
40	*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	42
41	*****351	RONIVON LEITE DA CUNHA	42

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 69130161

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 50 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 39/2026/SEAGRI-DE (69119144), que consta no Processo nº 0025.000222/2026-91.

R E S O L V E:

Art.1º - Convalidar relotação, da servidora relacionada na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais no respectivo setor da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor	A partir
*****849	Helda Cristina de Sousa Marinho Batista	Chefe de Gabinete Adjunto	Núcleo de Recursos Humanos - NRH	11/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 69119970

Portaria nº 47 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Memorando nº 22/2026/SEAGRI-TRANSP (69065596), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, do servidor citado na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no setor de Transporte da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Memorando nº 22/2026/SEAGRI-TRANSP (69065596), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
Cleverson David Magalhães Lima	16/02/2026 a 20/02/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	06/04/2026 à 10/04/2026 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 69102282

Portaria nº 49 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 38/2026/SEAGRI-DE (69053006) e Autorização (69110745), que consta no Processo nº 0025.000393/2026-11.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o abono pecuniário do servidor **NELCICLEI DE OLIVEIRA CARNEIRO**, cargo: Assessor IV, matrícula nº *****046, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2026**, do período previsto na Portaria de férias nº 14207 de 07 de novembro de 2025 (69063178), no período de 10 dez dias - (01/01/2026 à 10/01/2026), a qual fica transferida para fruição no período de **10 dez dias - (04/02/2026 à 13/02/2026)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 69119266

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 006/2026; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 69105450 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 68946661 ; **4- PROCESSO:** 0015.015518/2025-45; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **6- DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Maristela Sousa Teixeira/Gerente em Substituição Patrimonial IDARON/3*****41

Protocolo 69115127

Portaria nº 126 de 11 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a substituição de membros da Secretaria Executiva do Fundo Emergencial de Sanidade Animal-FESA.

O PRESIDENTE DA **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado através de decreto não numerado, datado de 11 de Junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 13 de Junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, e Lei Complementar nº. 536, de 09 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº. 19.825, de 12 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **SUBSTITUIR O COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO DO FESA- MATHEUS DE LIMA NOLASCO**, pelo Servidor, **FABIANO CANGUSSU SOARES**, visando executar as atribuições elencadas no Decreto nº. 19.825, de 12 de maio de 2015:

Art. 2º. Esta Portaria retroagirá os efeitos a contar de 21.02.2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES**Conselheiro Presidente- CONFESA**

Protocolo 69120635

EXTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 1250/2024/PGE-IDARON

CONTRATANTES: IDARON e TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**OBJETO:** Reajuste de 4,95% nos preços dos serviços objeto do Contrato nº 1250/2024/PGE-IDARON.**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 611.715,72 **Proc:** 0015.006058/2023-01**Prazo:** 09/10/2026 **Data da Assinatura:** 30/01/2026**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente/IDARON

Protocolo 69097703

Portaria nº 114 de 09 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 120, de 08 de novembro de 2018, que reconheceu a equivalência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA e ampliação do escopo através do Despacho Decisório 101/2024-SEI_21046.000093_2024_00;

CONSIDERANDO que o estabelecimento FRIGORÍFICO DALLAS LTDA - FRIGORÍFICO DALLAS, **CNPJ nº 08.496.784/0001-00**, registrado no Serviço de Inspeção Estadual, da Agência IDARON, sob **SIE 123**, cumpriu com todas as etapas para integração ao SISBI-POA/RO, conforme Instrução Normativa Nº 3/2022/IDARON-GIPOA;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a integração do estabelecimento FRIGORÍFICO DALLAS LTDA - FRIGORÍFICO DALLAS, **SIE nº 123**, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA/RO, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º - Fica o estabelecimento FRIGORÍFICO DALLAS LTDA - FRIGORÍFICO DALLAS, autorizado a comercializar seus produtos com selo SISBI-POA/RO em todo território nacional, desde que aprovados e devidamente inseridos na plataforma digital do e-SISBI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 69029033

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 009/2026; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 69147131 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 69117395 ; **4- PROCESSO:** 0015.003114/2025-17; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **6- DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026.

Maristela Sousa Teixeira/Gerente em Substituição Patrimonial IDARON/3*****41

Protocolo 69148406

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 38 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Decreto de nomeação de 30 de dezembro de 2022, Ed. 251, de 30 de dezembro de 2022.

I. CONSIDERANDO o disposto no Art. 70 § 1º da Lei nº 9.605/98, que estabelece:

"São autoridades competentes para lavrar autos de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do sistema Nacional de Meio Ambiente SISNAMA, designados para atividades de fiscalização."

II. CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos 2º, 103, 104 e 105 do Decreto Estadual nº 7903/97, que regulamentou a Lei Estadual nº 547/93, que dispõe sobre a proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria da qualidade do meio ambiente no Estado de Rondônia;

III. CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto Estadual nº 16399/2011;

IV. CONSIDERANDO a urgência na designação de servidores para a função de Agente de Proteção Ambiental, devido à ausência de um quadro específico para essa função na SEDAM e à alta demanda de atividades da Secretaria, e ainda fornecer a esses servidores identificação funcional habilitando-os para função nos termos dos autos contidos no processo SEI nº 0028.018467/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, lotados e em exercício nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/RO, para exercerem a função de Agente de Proteção Ambiental, conforme as atribuições específicas estabelecidas no Art. 70, §§ 1º e 3º da Lei Federal 9.605/98 e no Art. 105 e seus incisos do Decreto nº 7.903/97, além das demais legislações ambientais vigentes, sendo:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	MUNICÍPIO
CLAUDENOR FERREIRA ROSA FILHO	SGT PM-RO	*****431	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO

CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	*****166	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
DAYAN FREITAS DA SILVA	SGT PM-RO	*****998	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
FÁBIO LUIZ ORNAGHI	SGT PM-RO	*****148	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS	SGT PM-RO	*****339	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
MARCOS DE SOUZA TRINDADE	COORDENADOR COPAM/Sub TEN PM-RO	*****153	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
RAIMUNDO VALDISON FERREIRA MEIRELES	AGENTE EM ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	*****535	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
RENAN SENA ROSA	CABO PM-RO	*****523	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO	ZOOTECNISTA	*****817	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
WILMAR FRAGA SILVA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	*****565	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	COORDENADOR CODEF/ENGENHEIRO FLORESTAL	*****639	SEDAM-CODEF	PORTO VELHO
PÂMELA LOPES CARDOSO	AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	*****822	SEDAM-CODEF	PORTO VELHO
MARILDA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA FLORESTAL	*****248	SEDAM-COMRAR	PORTO VELHO
ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	*****057	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
DANIEL FRANÇA DOS SANTOS	SGT PM-RO	*****986	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
DANIEL SANTOS DE SOUZA	COORDENADOR CUC/SGT PM-RO	*****129	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
JOAQUIM NATAL DA SILVA	TECNÓLOGO EM GESTÃO	*****576	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
NEI ROBERTO FERREIRA PERES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****906	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
PAULO ARAUJO MELO SOBRINHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	*****944	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
VINÍCIOS JOSÉ DIAS	GEÓGRAFO	*****774	SEDAM-ERGASARI	ARIQUEMES
DIVINO GERMANO FILHO	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	*****836	SEDAM-ERGASCAC	CACOAL
JONATHAN MORENO SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	*****611	SEDAM-ERGASCAC	CACOAL
HEMERSON JOSÉ DA SILVA ALVARENGA	GEÓGRAFO	*****610	SEDAM-ERGASJPA	JI-PARANÁ

KATIA REGINA CASULA	BIÓLOGA	*****723	SEDAM- ERGASJPA	JI-PARANÁ
MÁRCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	*****836	SEDAM- ERGASJPA	JI-PARANÁ
ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	***959	SEDAM- ERGASPIB	PIMENTA BUENO

Art. 2º - A SEDAM disponibilizará meios aos Agentes de Proteção Ambiental, possibilitando o pleno exercício das atribuições que ora são conferidas.

Art. 3º - A permanência no pleno exercício da função ora designada, além de condicionada à discricionariedade da administração pública, dentre outros critérios, fica também condicionada à produtividade dos servidores designados, avaliando-se o conhecimento na condução dos processos administrativos que lhe forem atribuídos, bem como o seu desempenho, dedicação e probidade no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 4º - Fica de competência da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM**, disciplinar controle, monitoramento e emprego de **Agentes de Proteção Ambiental** nas ações promovidas pela SEDAM, conforme **Regulamento Estadual de Proteção - RIPAE**:

I - promover, supervisionar e orientar, no âmbito estadual e de acordo com as normas e orientações gerais, as ações de proteção, monitoramento, auditoria e fiscalização ambientais;

II - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho executado pelos Agentes de Proteção Ambiental Estadual e dirigentes das Gerências atuantes na fiscalização;

III - Supervisionar, em âmbito estadual, as ações estabelecidas nos planos de fiscalização;

IV - Designar equipe de Agentes de Proteção Ambiental para exercerem atividades de fiscalização para apuração de infrações ambientais, através do formulário denominado Ordem de Serviço, Ordem de Operação ou Ordem de Busca de Informações;

V - Supervisionar, promover, orientar, fazer executar, de acordo com as normas e orientações gerais e específicas estabelecidas pela COPAM, as ações de fiscalização de responsabilidade das Gerências de fiscalização dos Escritórios Regionais;

Art. 5º - Ao **AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, é obrigatório, no exercício das atividades de Proteção ambiental, o uso de colete de identificação funcional a ser fornecido por esta Secretaria.

Parágrafo único: O colete, camiseta, boné, carteira funcional e porta carteira funcional fornecidos aos Agentes de Proteção Ambiental são propriedades do Estado de Rondônia e devem ser devolvidos à SEDAM caso deixe de ser exercer a função.

Art. 6º - O servidor designado para a função de fiscalização, na condição de Autoridade Ambiental que lhe é conferida pelo Art. 70 § 1º da Lei 9.605/98, deverá lavrar/formalizar autos de infração e demais documentos inerentes à ação fiscalizadora, bem como adotar as medidas administrativas decorrentes de seu poder de polícia Administrativa, mesmo acompanhado de servidores do Batalhão de Polícia Ambiental, elaborar relatórios das ações por ele desencadeadas, elaborar laudos de constatação, proceder análise dos processos administrativos a ele distribuídos e exercer suas atribuições em conformidade com o estabelecido no **Regulamento Estadual de Proteção - RIPAE**.

Art. 7º - A ação de Proteção Ambiental/Fiscalização será iniciada mediante Ordem de Serviço, Ordem de Operação ou Ordem de Busca de Informações expedida pela Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

Parágrafo único: Na impossibilidade de emissão prévia da Ordem de Serviço, Ordem de Fiscalização ou Ordem de Operação, a autoridade competente poderá decidir pela execução da ação fiscalizadora, devendo lavrar em seguida o respectivo formulário de Ordem de Fiscalização ou Operação, com o objetivo de formalizar a decisão proferida.

Art. 8º - As solicitações de emprego de agentes de proteção ambiental lotados em outras Coordenadorias ou em Escritórios Regionais de Gestão Ambiental, deverão ser requisitada à Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM e vir munida de fundamentações para referida Fiscalização ou Operação.

Art. 9º - É vedado o emprego de Agentes de Proteção Ambiental sem a anuência da Coordenadoria de Proteção Ambiental.

Art. 10 - Os casos omissos, não previstos nesta Portaria, serão resolvidos pela Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

Art. 11 - Fica revogada a Portaria nº 222 de 21 de maio de 2025.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário-Executivo da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 69082643

Portaria nº 40 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 3.922 de 17 de outubro de 2016 que assegura ao servidor público estadual o direito à folga pelo ato de doação voluntária de sangue.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da concessão dos períodos de folga por doação de sangue, conforme Despacho SEDAM-GFP (69094252), contido nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.011800/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR**, o período de usufruto de 08 (oito) dias de **folga por doação de sangue** concedido pela Portaria nº 415 de 21 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 162 de 27 de agosto de 2025, referente o período de 15 a 19/12/2025 e 22 a 24/12/2025, **para o período de 10/02/2026 a 17/02/2026**, do servidor **SAVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO**, matrícula *****375, lotado na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF, conforme declarações (0060901263, 0063099753).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69133508

Portaria nº 41 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.003045/2026-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER licença por motivo de falecimento de familiar** a servidora **NAYARA DORIGON RODRIGUES**, matrícula n.º *****247, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena, pelo período de **04 a 11 de fevereiro de 2026**, conforme Certidão de Óbito ID n.º 69082722.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69134844

Portaria nº 42 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.001799/2026-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **INGRID OLIVEIRA REIS**, matrícula nº *****786, Cargo de Assessor IX, lotada na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de 04/02/2026 a 13/02/2026 (10 dias), conforme Portaria de férias nº 15052 de 26 de novembro de 2025, publicada no Diof. n.º 223 de 26/11/2025 (SISTEMA SID), **a qual fica transferida para fruição no período de 28/01/2026 a 06/02/2026 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69136301

Portaria nº 43 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.001686/2026-95.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **AMANDA SOPHIA ZAGONEL FERNANDES**, matrícula nº *****763, Cargo de Assessor IV, lotada na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de 11/02/2026 a 20/02/2026 (10 dias) e 30/01/2026 a 08/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário, conforme Portaria de férias nº 13924 de 31 de outubro de 2025, publicada no Diof. n.º 207 de 31/10/2025 (SISTEMA SID), **a qual fica transferida para fruição no período de 04/02/2026 a 13/02/2026 (10 dias) e 23/01/2026 a 01/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69137383

Portaria nº 44 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.000540/2026-22.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **SARA ROSIANE DE ARAUJO PARENTE** matrícula nº *****516, Cargo de Assessor VI, lotada na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de 02/02/2026 a 11/02/2026 (10 dias), conforme Portaria de férias nº 1078 de 16 de janeiro de 2026, publicada no Diof. n.º 11 de 16/01/2026 (SISTEMA SID), **a qual fica transferida para fruição no período de 04/02/2026 a 13/02/2026 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69138180

Portaria nº 45 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.001959/2026-00.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **FERNANDA DE ALMEIDA CASAL BATISTA** matrícula nº *****738, Cargo de Assessor IV, lotada na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de 04/03/2026 a 13/03/2026 (10 dias), conforme Portaria de férias nº 13924 de 31 de outubro de 2025, publicada no Diof. n.º 207 de 31/10/2025 (SISTEMA SID), **a qual fica transferida para fruição no período de 23/03/2026 a 01/04/2026 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69138909

Portaria nº 46 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **THAIS AZEVEDO DE SOUSA** matrícula nº *****302, Cargo de Assessor VII, lotada na Diretoria Executiva - DIREX, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de 26/01/2026 a 04/02/2026 (10 dias), conforme Portaria de férias nº 911 de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diof. n.º 9 de 14/01/2026 (SISTEMA SID), **a qual fica transferida para fruição no período de 28/01/2026 a 06/02/2026 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69139347

Portaria nº 47 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **GUILHERME RODRIGUES LOBO**, matrícula nº *****804, Cargo de Assessor II, lotado na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de 20/02/2026 a 01/03/2026 (10 dias), conforme Portaria de férias nº 13924 de 31 de outubro de 2025, publicada no Diof. n.º 207 de 31/10/2025 (SISTEMA SID), **a qual fica transferida para fruição no período de 12/02/2026 a 21/02/2026 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69139808

TERMO**Nº 045/2026 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO SOLAR Nº S.2025.345 - LO/152/2025/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a **SUSPENSÃO** da **Licença de Operação SOLAR nº 008.000121/2025-35** do processo SOLAR nº S.2025.345 - LO/152/2025 concernente ao empreendimento EURO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 56.824.283/0001-40 localizado na ESTRADA DO CALCÁRIO, S/N, LOTE 103, QUADRA 36400, SETOR 12, BAIRRO AEROPORTO no município de **PIMENTA BUENO/RO**, com fulcro no Despacho (SEI nº 67995580), Autorização (SEI nº 68671653) e Ofício nº 2538/2025/Supes-RO (SEI nº 67956262).

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 69109120

TERMO**QUE TORNA SEM EFEITO O Nº 039/2026 DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO SOLAR Nº S.2025.345 - LO/152/2025/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, tornar **SEM EFEITO** o **CANCELAMENTO** da Licença de Operação SOLAR nº 008.000121/2025-35 do processo SOLAR nº S.2025.345 - LO/152/2025 concernente ao empreendimento EURO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 56.824.283/0001-40 localizado na ESTRADA DO CALCÁRIO, S/N, LOTE 103, QUADRA 36400, SETOR 12, BAIRRO AEROPORTO no município de PIMENTA BUENO/RO.

Tal ato se dá devido o Despacho (SEI nº 67995580) solicitar a SUSPENSÃO e não o CANCELAMENTO.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 69110297

TERMO**Nº 046/2026 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/04938/2012/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TESTE Nº 159221** do processo nº **1801/04938/2012** concernente ao empreendimento **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 15.868.091/0001-59, localizado na Linha C 55, Km 02, Lote 01/A1, Gleba 03. COORDENADAS GEOGRAFICAS; 09°58'46,11"/63°0'7,42" no município de **ARIQUEMES/RO**, com fulcro no Parecer Técnico nº 234/COLMAMP/2026 a fl. 2.431-2.433 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 69121118

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.000567/2026-15 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando Aquisição de Café e Açúcar, visando atender as necessidades básicas durante todo o exercício desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor da empresa SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA, CNPJ 31.470.234/0001-26, no valor total de **R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)**. Porto Velho/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 69107732

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.000607/2026-29 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando Aquisição de Água mineral acondicionada em Galões de 20 Litros e Garrafinha de 500ml, visando atender as necessidades básicas durante todo o exercício desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor da empresa LL RODRIGUES, CNPJ 37.832.955/0001-15, no valor total de **R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)**. Porto Velho/RO, 10 DE FEVEREIRO DE 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 69127151

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 044/2026 DO PROCESSO Nº 1026/00062/1999/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1026/00062/1999** do empreendimento **GUASCOR DO BRASIL LTDA** localizada na Rua Salé Moreb, nº436, Bairro Nova Jaci, Distrito de Jaci Paraná, com coordenadas Geográficas 9°15'5,16"S e 64°24'12,34" W, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **01.676.897/0003-00**, **contendo 668 folhas**. com fulcro Parecer técnico nº 90/COLMAMP/2026 a fl. 665 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 69110228

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 104 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando n.º 8/2024/SEGE-GETESOCIAL, presente nos autos do Processo n.º 0031.002797/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, as servidoras **LETICIA PAULA CAZULA SILVA**, Chefe de Recursos Humanos, **VANDERLANE PAULINO SILVA**, Assessora IV, **ANDRESSA DE LURDES TEIXEIRA LORENO**, Assessora III e **MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO**, Assessora III, lotadas nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para atuarem como **Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO**.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 81 de 29 de Janeiro de 2026;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69134392

ATO CONCESSÓRIO Nº 17/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **96ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 23 de dezembro de 2025**.

CONCEDE:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme Carta Consulta, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ: **47.419.874/0006-56** e Inscrição Estadual sob n.º **6646735**, instalada no município de **NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO** na modalidade IMPLANTAÇÃO, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132. restrito aos produtos a seguir especificados: CONCENTRADO DE ZINCO com o NCM 26080090; CONCENTRADO DE COBRE com o NCM 23030090.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/SEDEC-CONDER, publicada em 05 de Junho de 2017.

Porto Velho (RO), 30 de dezembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 67862518

ATO CONCESSÓRIO Nº 16/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **96ª Reunião Extraordinária do CONDER, realizada no dia 23 de dezembro de 2025**.

CONCEDE:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (setenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme Carta Consulta, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa CENTRAL LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇO LTDA, CNPJ:

08.587.964/0002-70 e Inscrição Estadual sob n.º **1770284**, instalada no município de **Porto Velho/RO** na modalidade IMPLANTAÇÃO, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132. restrito aos produtos a seguir especificados:

1.1 Coluna Belgo CBM – 8,0 mm – 7 x 14;	73084000
1.2 Tela p/ Coluna Belgo CBM 8,0mm 7x14 – 6m;	73142000
1.3 Treliza TB 8L – 12,0m FX-60 / TR 08644;	73084000
1.4 Tela Soldada Q092 – 2,450m – 6,00m;	73142000
1.5 Sapata Belgo SBM 8,0mm – 80 x 80;	73142000
1.6 Estribo CA 60 – 4,20m – 7 x 14cm.	73142000
2.1 Telha ALZN TP40 0,43 x 1074MTL;	73089090
2.2 Rolo Calhas ZNX 0,43 x 1200;	72104910
2.3 Lambri FF OND 1100 x 1,2x2m x 9;	72166110
2.4 PUDC 50 x 25 x 2,00mm – 6m Simples;	72166110
2.5 PUDC 100 x 40 x 15 x 2,00mm – 6m ENRIJEC;	72166190
2.6 BRE ½” NBR7007 MR250 – 6m 1T;	72149910
2.7 BCH 2 ½ x 5/16” NBR7007 MR 250 m 1,0T;	72111400
2.8 BCH 2 x 1/8” NBR7007 MR 250 – 6m 1T;	72111900
2.9 BCH 1 x1/8” NBR7007 MR 250 6m 1T;	72149100
2.10 CTN ¾” x 2,5mm NBR7007 MR 250 – 6,0m;	72162100
2.11 CTN 4 x ½” NBR7007 MR250 – 6m 2T;	72164010
2.12 PFU 3” x 1” NBR7007 MR250 2T – 6,0m;	72161000
2.13 PFU 4” x 1” NBR7007 MR250 2T – 6,0m;	72163100
2.14 PFI 6” x 1” NBR7007 MR250 2T – 6,0m;	72163200
2.15 CFQX 3,00 x 1200 x 3000 CST PISO;	72084000
2.16 CFQ 4,75 X 1200 X 3000 SAE J4031010;	72085200
2.17 CFQ 3 x 1200 x 3000 SAE J4031010;	72085300
2.18 CFQ 2,00 X 1200 X 3000 SAE J4031010;	72085400
2.19 CFF 1,2 x 1200 x 3000 SAE J4031008;	72092600
2.20 CFF 0,90 x 1200 x 3000 SAE J4031008;	72092700
2.21 CFF 0,45 x 1200 x 3000 SAE J4031008;	72092800
2.22 CFF (não conforme rede).	72099000
3.1 BELGO HEXANET GALINHEIRO 2 x18 1,50 50m F;	73143100
3.2 BELGO HEXANET MANGUEIRÃO 3x16 1,00 50m F;	73144100
3.3 AR BELGO ALAMBRADO GVS MACIO 2,10 P5 C;	72172090
3.4 AR BELGO ALAMBRADO GVS MACIO 2,10 P5 C;	72172090
3.5 AR BELGO ALAMBRADO PLASTIC VERDE 2,80P7 F;	72179000
3.6 BELGO FORTINET FAMILY5x10cm-1,83m - 2,50mm;	73144200
3.7 ELETRODO REVESTIDO 5,00 x 450 E7018;	83111000
3.8 AR GALV. DUP. p/ CERCA ELETRIX 1000M FAC;	72172090
3.9 AR COB. MIG/MAG 1,20 kk 18kg IC BME-C3;	72173090
3.10 AR COB. MIG/MAG 1,00 kk 18kg RC BME-C4;	72292000
3.11 AR COB. MIG/MAG 1,20 kk 18kg RC BME-129;	72299000
3.12 AR FARPADO RODEIO 500 METROS FAC.	73130000

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/SEDEC-CONDER, publicada em 05 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 30 de dezembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 67859581

Portaria de férias nº 3066 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE FONTOURA**, SINE - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****857, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026) e (12/10/2026 a 21/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 09/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2026 a 29/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/11/2026 a 04/12/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC54188

Portaria de férias nº 3067 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA FERREIRA BOUE**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(21/09/2026 a 30/09/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/08/2026 a 08/09/2026) e (26/11/2026 a 05/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC54189

Portaria de férias nº 3068 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZA LOPES LIMA**, CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,

do(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026)** e **(16/03/2026 a 25/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/08/2026 a 19/08/2026)** e **(23/09/2026 a 02/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC54190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000205/2026-56

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69066782), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69066782). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ELSON PEREIRA DOS SANTOS; JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA; AURILENE SILVA BARROS DE OLIVEIRA; MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES. no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69117240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003954/2025-54

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 5/2026/SEDEC-CI (67998311), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 5/2026/SEDEC-CI (67998311). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ELSON PEREIRA DOS SANTOS e JESUS CLEZER CUNHA LOBATO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69047555

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.000144/2026-19

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 82 (69056513), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM, FRANCISCO VINÍCIUS SOARES COSTA, GESSICA CATARINA SANTOS DE ASSIS e LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69080166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.000280/2026-17

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 85 (69077502), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ, MEIROSA NASCIMENTO DOS ANJOS e ESEQUIEL DA SILVA SANTOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69131110

Portaria nº 80 de 06 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, caput, confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, as contratações públicas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o que estabelece a **Seção VII Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos**;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0057770962), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 12 de julho de 2025; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0069.001928/2025-83 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução), Termo de Contrato 1394 (0067326482), desta SEOSP com a empresa consórcio UNIPOCOS RONDONIA, inscrita no CNPJ/MF n. 62.288.216/0001-51

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo qualificados, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:

I - Fabiano do Nascimento Lima - Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXX90

II - Wilson Pablo Roque dos Santos - Suplente de Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXXX70

Para atuar na gestão de Contratos da obra: contratação de empresa especializada na prestação em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços, conforme Ordem de Liberação (0066915204).

Art. 2.º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 68954746

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGEP-GCP. **2 -CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO:** LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA. **4-CARGO:** ENGENHEIRO CIVIL. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 92/2025/SEOSP-GGP id. (0063917134), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de **04/03/2026** findando em **04/09/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEP-GCP. **6-PROCESSO:** 0069.003171/2025-62.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 69053421

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGEP-GCP. **2 -CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO:** RAYANE PINHEIRO LIMA. **4-CARGO:** ADMINISTRADOR. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 94/2025/SEOSP-GGP id. (0063897114), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de 04/03/2026 findando em 04/09/2027, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEP-GCP. **6-PROCESSO:** 0069.003166/2025-50.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 69073763

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGE-PC. **2 -CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO:** BRUNO DOS SANTOS CUNHA. **4-CARGO:** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 89/2025/SEOSP-GGP id. (0063863778), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de **04/03/2026** findando em **04/09/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGE-PC.**6-PROCESSO:** 0069.003158/2025-11.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 69081567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.000259/2026-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 100 (69167614), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto nº 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, MARCEL FABIANO DA SILVA; JULIANA MARCOLINO VILLAR; JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA e RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69176381

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 007/2026

DO OBJETO

Aquisição de Caneta esferográfica com tinta na cor azul, escrita fina, para atender as necessidades deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)**, conforme Ordem de liberação (0066294335)

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2087, conforme - NE - Nota de Empenho 2025NE01578 (67744982), DER-RO, de 2025.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e GRAM NEGOCIOS LTDA, CNPJ:17.552.372/0001-23

PROCESSO Nº 0009.013076/2025-81

DATA DA ASSINATURA:14/01/2026

ASSINARAM:

ANDERSON DIAS - Diretor-Geral em Substituição do DER/RO.**MARCELA SOUSA RIBEIRO** - Representante da Empresa GRAM NEGOCIOS LTDA, CNPJ:17.552.372/0001-23**EDVAR FONSECA AZEVEDO** - Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo**MICHELLE ROBERTA SANTIAGO** Coordenadora de Logística - DER/CLOG

Porto Velho/RO, data certificada.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição - DER/RO

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68243840

AVISO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026****CONTRATANTE (UASG):** 925851**Unidade Orçamentária:** Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO **(11025)****Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Logística - CLOG**Processo Administrativo nº** 0009.006025/2024-12

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (garrações térmicos) para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 38.123,20 (trinta e oito mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).

Data dos Lances: 25/02/2026**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 (horário Brasília).**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os demais elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito a à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 - e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69045918

Portaria de férias nº 3046 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 25/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADEMAR CUSTODIO FERREIRA, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2026 a 25/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54171

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.009314/2025-54,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **DARIO PAVIDES ANASTÁCIO**, matrícula ****933, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 10 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 68943107

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0014.444286/2019-09,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor LUIZ HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Analista de Sistema, matrícula n.º *****877, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte/DER, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE.

Rondônia, 10 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 68942977

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0022.079761/2020-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor MARCUS SOUZA DA SILVA, Agente de Portaria, matrícula *****818, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, para continuar a exercer suas atividades na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

Rondônia, 10 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.011292/2025-92,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, por tempo indeterminado, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar n. 5.373 de 30 de junho de 2022, do servidor JOSE INACIO DA SILVA FILHO, matrícula n.º ***270, no cargo de Agente de Sistemas de Saneamento, o qual passará a desenvolver suas atividades laborais no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 10 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 68199373

Portaria nº 3319 de 12 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1883 de 05 de agosto de 2025, a contar 11 de dezembro de 2025, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 109/2023/PGE/DER-RO, o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Armado, no município de Corumbiara-RO. Processo n.º 0009.014405/2023-40.

KARINA LISBOA PINHEIRO Matrícula n.º XXXXXX393

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Portaria nº 295 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no despacho DER-CGP (ID.68534114), Conforme Portaria de Interrupção nº 2379 (ID.68529177), Certidão nº 74 (ID.68780047), Autorização (ID.68780106), nos autos do Processo 0009.001076/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **MAXWEL CAVALCANTE LACERDA**, matrícula nº *****820, ocupante do cargo de assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, dos períodos de 11/01/2025 a 30/01/2025, 20 (vinte) dias, **referente ao exercício 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68780076

Portaria nº 293 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no despacho DER-CGP (ID.68390075), Conforme Portaria de Interrupção nº 337 (ID.0057229748), Certidão nº 73 (ID.68775108), Autorização (ID.68775207), nos autos do Processo 0009.001568/2025-24.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **URACY HITZSCHIKI DOS REIS**, matrícula nº *****476, ocupante do cargo de gerente de folha de pagamento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, dos períodos de 13/01/2025 a 01/02/2025, 20 (vinte) dias, **referente ao exercício 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68775174

Portaria nº 426 de 09 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no Despacho DER-DGA (ID.68002145), Conforme Portarias de Interrupção nº 6099 e 14771 (ID.67940799 e 67940813), Certidão nº 113 (ID.69021435), Autorização (ID.69021723), nos autos do Processo 0009.000120/2026-74.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **THAIS FERNANDA THOMAZZONI**, matrícula nº *****663, ocupante do cargo de gerente de convênios de obras rodoviárias, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **22/04/2025 a 01/05/2025 - 10 (dez) dias e 13/10/2025 a 22/10/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 3318 de 12 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1881 de 05 de agosto de 2025, a contar 11 de dezembro de 2025, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 135/2022/PGE/DER-RO o qual tem por objeto, **Aquisição com Instalação de Manilhas, no município de **Corumbiara-RO. Processo n.º 0009.072810/2022-00.****

KARINA LISBOA PINHEIRO Matrícula n.º XXXXXX393

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0067422251

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 005/2026

DO OBJETO

Aquisição de Pulverizador frasco pet 500ml transparente, gatilho polipropileno, para atender as necessidades deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 1.044,45 (um mil quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Ordem de liberação (0066288365)

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2087, conforme - NE - Nota de Empenho 2025NE01577 (67744961), DER-RO, de 2025.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ:10.559.531/0001-72

PROCESSO Nº 0009.013108/2025-49

DATA DA ASSINATURA:22/01/2026

ASSINARAM:

ANDERSON DIAS - Diretor-Geral em Substituição do DER/RO.

JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR- Representante da Empresa JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ:10.559.531/0001-72

EDVAR FONSECA AZEVEDO - Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO - Coordenadora de Logística - CLOG/DER

Porto Velho/RO, data certificada.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição - DER/RO

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68268997

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 014/2026

DO OBJETO

Aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 985,05 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**, conforme Ordem de liberação (0066284295)

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 , Elemento de Despesa 33.90.30, **Função Programática:** 26.122.1015.2087, conforme - NE - Nota de Empenho 2025NE01588 (67747927), DER-RO, de 2025.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA, CNPJ: 05.789.763/0001-87

PROCESSO Nº 0009.013053/2025-77

DATA DA ASSINATURA:22/01/2026

ASSINARAM:

ANDERSON DIAS - Diretor-Geral em Substituição do DER/RO.

MARIA DO CARMO TEIXEIRA- Representante da Empresa APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA, CNPJ: 05.789.763/0001-87

EDVAR FONSECA AZEVEDO - Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO - Coordenadora de Logística - CLOG/DER

Porto Velho/RO, data certificada.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição - DER/RO

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68403460

Portaria nº 3320 de 12 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2071 de 20 de agosto de 2025, a contar 11 de dezembro de 2025, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 707/FITHA/2024/PGE-DERADM, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Cabixi-RO. Processo n.º 0009.012761/2024-18.

KARINA LISBOA PINHEIRO Matrícula n.º XXXXXX393

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0067427427

Portaria nº 3335 de 12 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1903 de 05 de agosto de 2025, a contar 11 de dezembro de 2025, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 536/2024/FITHA/PGE-DERADM, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Pimenteiras do Oeste-RO. Processo n.º 0009.006825/2024-33.

KARINA LISBOA PINHEIRO Matrícula n.º XXXXXX393

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0067443803

Portaria nº 3309 de 11 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 442/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos**, no município de **Corumbiara-RO. Processo n.º 0009.015905/2023-07.**

KARINA LISBOA PINHEIRO Matrícula n.º XXXXXX393

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0067387288

Portaria nº 3323 de 12 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1899 de 05 de agosto de 2025, a contar 11 de dezembro de 2025, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 262/2022/PGE/DER-RO** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Colorado do Oeste-RO. Processo n.º 0009.076063/2022-71.**

KARINA LISBOA PINHEIRO Matrícula n.º XXXXXX393

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0067430584

Portaria nº 439 de 10 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 17 DER-COF (ID.69036980), Certidão 119 (ID.69064230), bem como nos autos do processo 0009.000432/2026-88.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º Interromper a partir de 22/01/2026 a 23/01/2026 - 02 (dois) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **ENDERSON DA SILVA LOPES**, matrícula n.º *****847, Assessor Técnico da COF, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, anteriormente marcadas para usufruir em 19/01/2026 a 23/01/2026 - 05 (cinco) dias. Ficando a **Remarcação** do gozo de férias para fruição do novo período em 19/02/2026 à 20/02/2026 - 02 (dois) dias, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69064291

Portaria nº 418 de 09 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-GGP (ID.68535886), Errata (ID.69050225), Certidão 109 (Id.69003575) nos autos do Processo 0009.001083/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora RENATA MAIARA AFONSO CUNHA, matrícula n.º *****900, Assessor Técnico I, lotado na Gerência de Gestão de Pessoas, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 27/01/2025 a 05/02/2025 - 10 (dez) dias (1º período de gozo), e 29/07/2025 a 07/08/2025 - 10 (dez) dias (2º período de gozo), conforme a Portaria de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, **ficando transferida para fruição do novo período em 25/02/2026 à 16/03/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69003628

Portaria nº 469 de 11 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 25 DER-USCAC (ID.68971955), Certidão 112 (ID.69019512), bem como nos autos do processo 0009.001734/2026-73.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de** 11/01/2026 à 20/01/2026 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO, matrícula nº *****366, ocupante do cargo de Auxiliar serviços gerais, lotado na Usina de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 11/01/2026 à 20/01/2026 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69130762

Portaria nº 444 de 10 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 27 DER-USCAC (ID.68981338), Certidão 122 (ID.69081211), bem como nos autos do processo 0009.001746/2026-06.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de** 05/01/2026 à 24/01/2026 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor ELIAS COELHO DOS SANTOS, matrícula nº *****656, ocupante do cargo de Oficial de manutenção, lotado na Usina de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 05/01/2026 à 24/01/2026 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69081276

Portaria nº 442 de 10 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 28 DER-USCAC (ID.68983785), Certidão 121 (ID.69077671), bem como nos autos do processo 0009.001748/2026-97.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de** 05/01/2026 à 24/01/2026 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor ELSON JOSE DE OLIVEIRA, matrícula nº *****671, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Usina de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 05/01/2026 à 24/01/2026 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69077747

Portaria nº 438 de 10 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 30 DER-USCAC (ID.68987499), Certidão 118 (ID.69057199), bem como nos autos do processo 0009.001755/2026-99.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de** 06/01/2026 à 29/01/2026 - 24 (vinte e quatro) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor WAINI NASCIMENTO DELGADO, matrícula nº *****195, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Oficina, lotado na Usina de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 31/12/2025 à 29/01/2026 - 30 (trinta) dias, **referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69057237

Portaria nº 440 de 10 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 31 DER-USCAC (ID.68987752), Certidão 120 (ID.69071671), bem como nos autos do processo 0009.001756/2026-33.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de** 05/01/2026 a 24/01/2026 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor WILSON JOSE GONCALVES, matrícula nº *****713, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Usina de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, anteriormente marcadas para usufruir em 05/01/2026 a 24/01/2026 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69071720

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Instrução Normativa nº 002/CI-JUCER

Dispõe sobre procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno da JUCER, Decreto de 26 de Junho de 2023; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.851/2003, que trata da concessão de suprimentos de fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria Geral do Estado, em especial quanto ao art. 3º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende plano de organização, métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO que as estruturas de governança, de gestão de riscos e de controle interno visam aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e da missão institucional da Junta Comercial do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia, critérios e rotinas para os processos de Concessão de Suprimentos de Fundos.

§1º Os critérios e rotinas, à que se refere o caput deste artigo, visam aperfeiçoar o fluxo da concessão por intermédio de mecanismos de controle que vão otimizar as rotinas internas no âmbito da JUCER/RO.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 2º A concessão deverá ser solicitada por meio de Memorando contendo, em anexo:

I - plano de aplicação, contendo o detalhamento do objeto almejado e identificando os elementos de despesa de material de consumo (33.90.30), serviço de pessoa jurídica (33.90.39) ou serviço de pessoa física (33.90.36);

II - comprovação emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF de que:

a. na aquisição de material de consumo, há inexistência temporária ou eventual no almoxarifado; e

b. na contratação de serviços, há inexistência de cobertura contratual.

§1º. Somente ocorrerá a concessão do adiantamento, após a devida autorização do Ordenador de Despesa.

§2º. É vedada a concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa já realizada.

§3º. O solicitante deverá atentar-se para o plano de aplicação e obedecer ao valor limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), salvo em ato amplamente justificado pelo Ordenador de Despesa autorizando a concessão de adiantamento acima do valor regulamentado.

Art. 3º Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

- I – responsável por dois suprimentos;
- II – com pendências em prestações de contas anteriores;
- III – que esteja afastado de suas atividades;
- IV – Ordenador de Despesa;
- V – Gestor Financeiro;
- VI – responsável por Compras; e
- VII – responsável pelo Almoxarifado.

CAPITULO III **DA EXECUÇÃO DAS CONCESSÕES**

Art. 4º Os pagamentos das despesas em regime de adiantamento serão efetuados através do “Cartão de Débito Corporativo”.

§1º Deverá ser mantida uma conta bancária, denominada “Conta de Adiantamentos”, para que ocorra a liberação dos gastos com cartão.

§2º A transferência dos recursos para a “Conta de Adiantamento” será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, na dotação própria, em nome do servidor designado.

§ 3º É vedada qualquer transferência para conta corrente ou poupança.

Art. 5º A execução das Concessões será realizada pelos seguintes partícipes:

I – Servidor devidamente designado em portaria para receber o adiantamento, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

- a. utilizar o suprimento de fundo nas devidas finalidades especificadas no Memorando de Solicitação;
- b. prestar contas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da realização das despesas;
- c. apresentar à Gerência Administrativa e Financeira – CAF/JUCER/RO, Memorando de Entrega de prestação de contas, com as devidas justificativas evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1º pelo regime comum instituídas no Decreto nº 10.851/2003;
- d. apresentar, no processo de prestação de contas, os itens elencados no §1º, art. 10 e art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

II – Compete ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia ou quem vier substituí-lo, além das demais competências definidas em normas vigentes:

- a. autorizar a Concessão de Suprimentos de Fundos;
- b. assinar ofício que deverá ser encaminhado ao Banco do Brasil, autorizando a confecção do Cartão de Débito Corporativo;
- c. solicitar confecção e publicação de portaria designando servidor a realizar a despesa;
- d. assinar a Ordem Bancária;
- e. nos casos em que não forem sanadas as irregularidades na prestação de contas, deve-se instaurar Tomadas de Contas Especial, solicitar o cancelamento do cartão em posse do suprido e a exclusão da portaria que trata o artigo 4º do Decreto nº 10.851/2003;
- f. nos casos em que não houver irregularidades, homologar o processo de prestação de contas.

III – Compete a Coordenadoria Administrativa e Financeira:

- a. enviar Memorando de Solicitação com seus devidos anexos para que a concessão seja autorizada pelo Ordenador de Despesa, conforme o art. 2º;
- b. Elaborar ofício solicitando a confecção do “Cartão Corporativo” ao Banco do Brasil;
- c. verificar se o suprido está apto para a Concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com o art. 3º;
- d. preencher a Análise de Conformidade Processual para Concessão de Suprimento de Fundos – Anexo I;
- e. verificar se o processo está apto a emissão da Declaração de Adequação Financeira junto a COPLAN, e execução orçamentária e financeira da despesa junto a DIOF;
- f. avaliar se a solicitação de aquisição/contratação pretendida preenche os requisitos para serem atendidos pelo regime de adiantamento e encaminhar ao servidor designado atender a demanda;
- g. notificar o suprido com as datas de início e fim da execução do adiantamento, bem como o prazo máximo de entrega da prestação de contas;
- h. notificar o suprido caso vencido o prazo para prestação contas;

- i. comunicar o Ordenador de Despesa para as providências cabíveis, havendo desinteresse do suprido em prestar contas;
- j. preencher a Análise de Conformidade Processual na Prestação de Contas de Suprimentos de Fundo – Anexo II;
- l. providenciar junto a Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP os registros contábil e patrimonial dos materiais adquiridos;
- m. providenciar junto a Divisão de Contabilidade - DICON a expedição da Nota de Lançamento – NL de baixa no sistema SIGEF e encaminhamento da prestação de contas para aprovação do Ordenador de Despesa;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ao início de cada exercício o Gabinete providenciará a Portaria de designação dos servidores autorizados a realizar despesas no regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos), de acordo com o Artigo 4º do Decreto Nº 10.851/2003.

Art. 7º As atividades de controles internos de gestão sobre os processos de Suprimento de Fundos da JUCER serão exercidas pela Coordenadoria de Administração e Finanças –CAF/CGE-RO, como setor integrante da primeira linha de defesa do órgão.

§1º Os controles internos da gestão de que trata o caput são formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão.

§2º Os controles internos da gestão não se confundem com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e com o Núcleo de Controle Interno.

Art. 8º O Núcleo de Controle interno deverá informar, juntamente com o Relatório-Quadrimestral, as deficiências encontradas, suas ações corretivas e o acompanhamento dos processos de suprimento de fundos.

Art. 9º As disposições desta Instrução Normativa serão objeto de avaliação anual do Núcleo de Controle Interno, com objetivo de averiguar meios de aperfeiçoá-las no aspecto da eficiência administrativa e da eficácia do controle dos processos de suprimento de fundos.

§1º O objeto da avaliação indicada no caput será o funcionamento contínuo e coerente dos procedimentos, bem como os riscos operacionais na concessão de suprimento de fundo disciplinados por esta normativa.

§2º Após a avaliação indicada no caput deverá ser elaborado um parecer sobre a eficiência das medidas implantadas por esta Instrução Normativa e sobre a necessidade, ou não, de revisão de objetivos, alertando sobre os riscos relacionados aos procedimentos adotados e sugerindo, se for o caso, novas formas de controle dos mesmos.

ANEXO I

ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

1	ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	JUSTIFICATIVA	LEGISLAÇÃO
1.1	Consta o Memorando de Solicitação assinado pelo Ordenador de Despesa autorizando o referido adiantamento? Caso o valor esteja acima do limite estabelecido, deverá conter a justificativa no corpo do Memorando.					
1.2	O servidor se encontra devidamente designado através de Portaria publicada em Diário Oficial?					§ 1º do Art. 4º do Dec. Nº 10.851/2003.
1.3	Consta o Plano de Aplicação especificando o objeto almejado e identificando o Elemento de Despesa (material de consumo “33.90.30”, serviço de pessoa jurídica “33.90.39” ou serviço de pessoa física “33.90.36”)?					Incisos I a VII do Art. 1º do Decreto nº 10.851/2003
1.4	O valor do adiantamento atende ao limite de R\$ 2.000,00 estabelecido no art. 2º do Decreto nº 10.851/2003? Caso o valor esteja acima do limite estabelecido, consta justificativa do Ordenador de Despesa?					Art. 2º do Decreto nº 10.851/2003

1.5	Consta nos autos Portaria de Concessão do Suprimento de Fundos?					
1.6	Consta nos autos a manifestação do COPLAN, sobre a disponibilidade orçamentaria para a realização da viagem? Declaração de Adequação Financeira.					Inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

ANEXO II**ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

1	AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	JUSTIFICATIVA	LEGISLAÇÃO
1.1	Consta Memorando de Entrega com as devidas justificativas evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1º pelo regime comum?					Incisos V do Art. 11 do Dec. Nº 10.851/2003
1.2	A prestação de contas foi entregue ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis?					Caput do Art. 11 do Dec. nº 10.851/2003
1.3	Constam os itens elencados no §1º, art. 10, do Decreto nº 10.851/2003 ?					
1.4	Constam os itens elencados no art. 11 do Decreto nº 10.851/2003 ?					
1.5	Verificou-se, por meio das notas fiscais, se os materiais ou serviços obtidos, correspondem aos elementos de despesa: material de consumo (33.90.30), serviço de pessoa jurídica (33.90.39) ou serviço de pessoa física (33.90.36)?					Incisos I a VII e caput do Art. 1º do Dec. Nº 10.851/2003
1.6	As notas fiscais estão devidamente certificadas por servidor que atestou a execução da despesa?					
1.7	A prestação de contas indica o número do Cartão de Débito Corporativo?					§ 3º do art. 11 do Dec. nº 10.851/2003
1.8	Foram juntadas as Cotações de Preços (quando houver)?					Inciso III do art. 11 do Dec. nº 10.851/2003 e Art. 29 da Lei Fed. 8.666/93
1.9	Os pagamentos foram realizados em obediência aos limites previstos para saque e pagamento no cartão?					§ 1º e 2º do Art. 8º do Dec. nº 10.851/2003
1.10	Os pagamentos foram realizados dentro do respectivo mês em que ocorreu o saque?					§ 1º do Art. 11 do Dec. nº 10.851/2003

1.11	Caso em que não tenham ocorridos gastos, consta documento justificando a não utilização do adiantamento?					§§ 2º do Art. 11 do Dec. nº 10.851/2003

ANEXO III FLUXOGRAMA

PROCESSOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS:

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA CONCESSÃO

1º Passo: Abertura do Processo - GAB

2º Passo: Elaboração de Portaria - DRH

3º Passo: Encerramento do Processo - DRH

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR SUPRIMENTO DE FUNDOS

1º Passo: Abertura do Processo - Setor Interessado

2º Passo: Verificação da Existência de Contrato/Estoque - CAEC/PAT/DIMAP

3º Passo: Aquisição por suprimento - SUPRI

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

1º Passo: Abertura do Processo - CAF

2º Passo: Autorização da Concessão - GAB

3º Passo: Elaboração do Plano de Aplicação - DICON

4º Passo: Emissão da Declaração de Adequação Financeira - COPLAN

5º Passo: Elaboração de Portaria - DRH

6º Passo: Análise de Conformidade de Concessão - CAF

7º Passo: Execução Orçamentária e Financeira - DIOF

8º Passo: Notificação ao Suprido quanto o prazo de prestação de contas - CAF

9º Passo: Juntada do Memorando de Entrega da prestação de contas - SUPRI

10º Passo: Análise de Conformidade de Prestação de Contas - CAF

11º Passo: Devolução de fundos não utilizadas ao Tesouro Estadual - DIOF

12º Passo: Juntada do Demonstrativo Financeiro - DICON

13º Passo: Registro contábil/patrimonial - DIMAP

14º Passo: Registro no SIGEF e emissão de Notas de Lançamento de Recebimento da Prestação de Contas - CAF

15º Passo: Homologação da Prestação de Contas da Concessão do Suprimento de Fundos - PRES

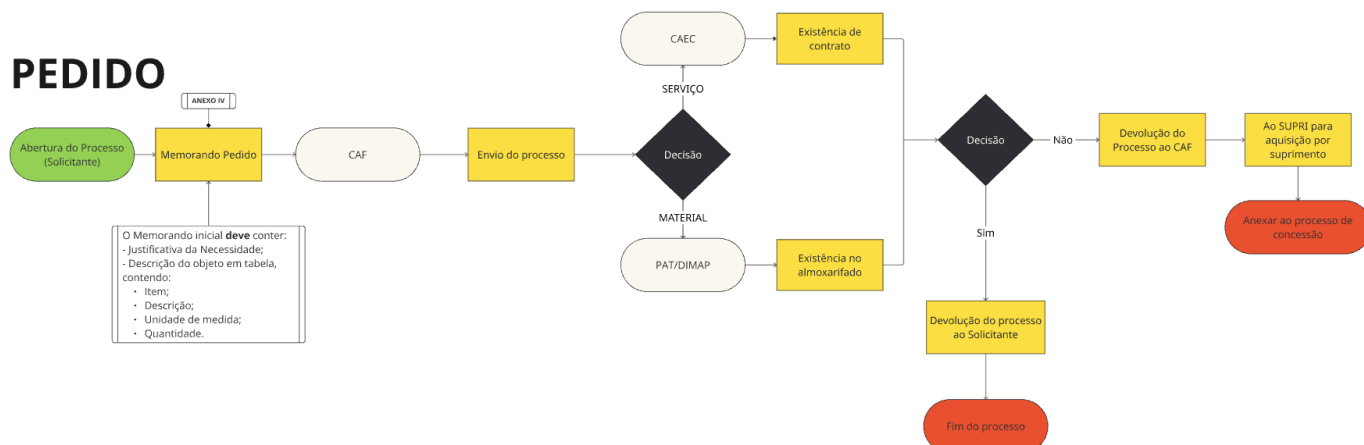
16º Passo: Baixa da Responsabilidade do Servidor e juntada do Espelho Contábil do SIGEF - DICON

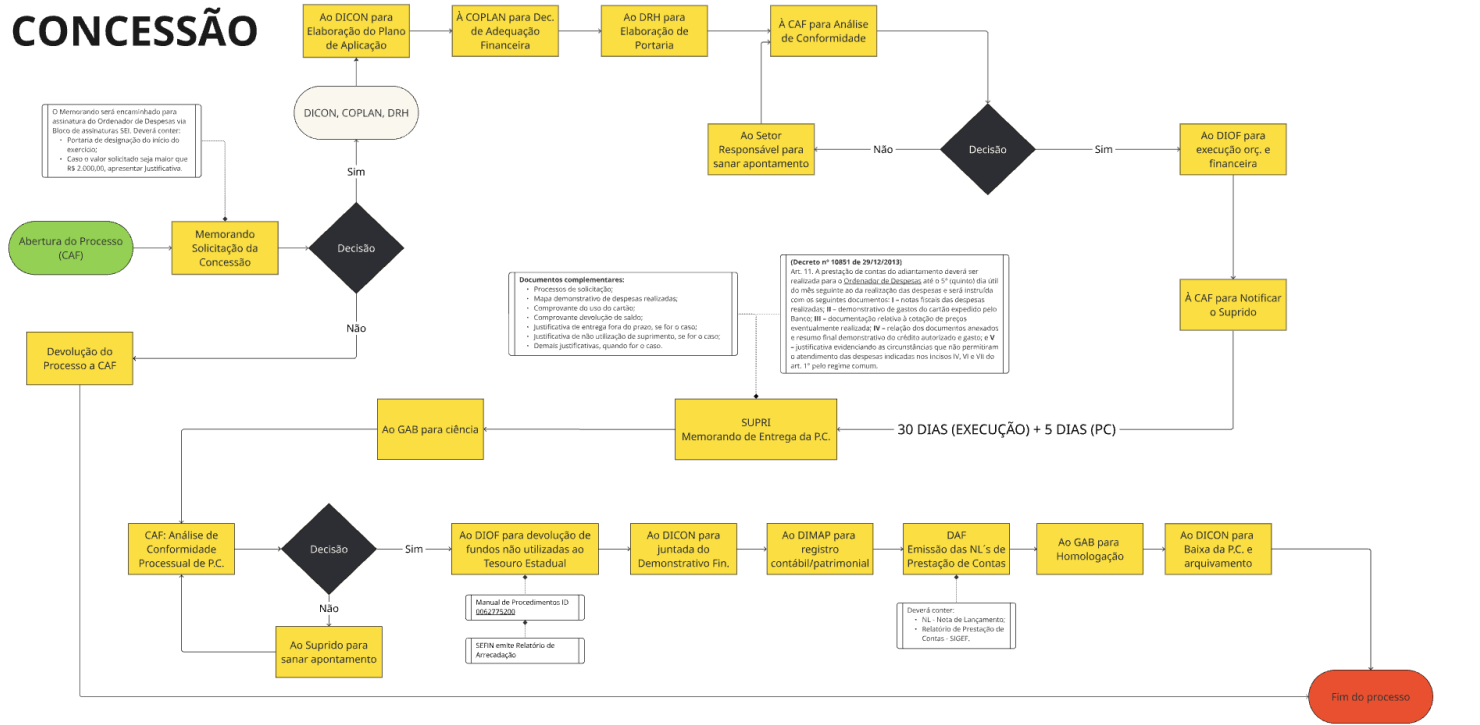
17º Passo: Encerramento do Processo - DICON

DESIGNAÇÃO



PEDIDO





ANEXO IV

MEMORANDO MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR SUPRIMENTO DE FUNDOS

Do: SETOR/Jucer

Para: DAF/Jucer

Assunto: Solicitação de materiais/serviços com recurso do suprimento de fundos

Senhor Coordenador,

Considerando a necessidade de [inserir a justificativa da necessidade], solicitamos a aquisição do material/serviço abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Preencher a descrição sucinta do material/serviço a ser adquirido.	Preencher o tipo de unidade. Ex: und, pacote, resma, frasco, litro, quilograma, etc...	Preencher a quantidade em números

Atenciosamente,

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
LIFLAVIA TINDALE DE SOUZA COSTA
Controladora Interna
(assinado eletronicamente)
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/Jucer

Protocolo 69153117

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 327 de 11 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.042355/2025-13;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias da servidora DAIANA PARENTE DA COSTA, Presidente de Comissão de defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, CDS-05, matrícula n. *****120, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de **17/9/2025 a 16/10/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferido para fruição no período de **17/11/2025 a 16/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69098682

Portaria de férias nº 3030 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA SUZETE BARBA CHAVES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 20/01/2026) e (21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC54126

Portaria de férias nº 3024 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ**, DETRAN - Secretário Chefe de Gabinete - CDS - 14 *, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(09/02/2026 a 18/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/02/2026 a 14/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/02/2026 a 18/02/2026) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 328 de 11 de fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, convertidas em pecúnia, de servidores do Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme art. 123 § 5º, da LC n. 68/1992:

Processo SEI	Nome	Matrícula	Quinquênio
0010.039604/2025-93	ANGELA MARIA FACANHA RODRIGUES	EMATER - *****101 DETRAN - *****833	1º quinquênio, de 30/11/2016 a 4/7/2023
0010.040839/2025-28	APARECIDA DA SILVA PONTES	*****626	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/5/2025
0010.029546/2025-90	ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES	EMATER - *****853 DETRAN - *****519	1º quinquênio, de 30/11/2016 a 4/7/2023
0010.023656/2025-48	TANIA REGINA MARTINS DOS SANTOS	EMATER - *****723 DETRAN - *****723	1º quinquênio, de 30/11/2016 a 4/7/2023
0010.036110/2025-57	EDILMA DELMONDES BASTOS	*****750	1º quinquênio, de 1º/12/2020 a 31/11/2025
0010.041214/2025-83	ANDERSON LUCIANO DE SOUZA	*****122	3º quinquênio, de 13/10/2020 a 12/10/2025
0010.040536/2025-13	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	*****691	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025
0010.066132/2024-61	JANUÁRIO MORAIS GUSMÃO	*****728	3º quinquênio, de 17/9/2019 a 16/9/2024
0010.036501/2025-71	JOSE WILLIAM AIRES DE ALMEIDA	*****122	4º quinquênio, de 2/6/2020 a 1º/6/2025
0010.036602/2025-42	MANUEL BOSCO ALMEIDA BISPO	*****399	3º quinquênio, de 5/8/2020 a 4/8/2025
0010.031731/2025-44	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	*****382	3º quinquênio, de 4/8/2020 a 3/8/2025
0010.037808/2025-90	MAYARA CRISTINA DINIZ	*****780	2º quinquênio, de 29/4/2020 a 28/4/2025
0010.032901/2025-16	DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE	*****017	3º quinquênio, de 28/2/2018 a 27/2/2023
0010.030907/2025-41	RODRIGO COSTA RAIZER	*****770	3º quinquênio, de 18/8/2020 a 17/8/2025
0010.000148/2026-72	FRANCISCA SABLINA ALMEIDA ALBUQUERQUE	*****133	3º quinquênio, de 18/8/2019 a 17/8/2024

0010.041958/2025-06	IZABEL CRISTINA VIEIRA DA SILVA	*****668	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025
0010.031208/2025-18	ELIETE DO NASCIMENTO	*****583	3º quinquênio, de 1º/1/2021 a 31/12/2025
0010.026975/2025-13	SEBASTIÃO APARECIDO CATANHA	*****759	2º quinquênio, de 7/5/2020 a 6/5/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 69099996

Portaria de férias nº 2984 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2026 a 25/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****037, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2026 a 25/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC54128

Portaria de férias nº 2983 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIENE DIAS DA SILVA DE SOUZA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC54129

Portaria de férias nº 3028 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL, SECRETÁRIA**, matrícula *****625, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC54130

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 48/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/Contran](#), NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital- CPC1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';
- nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s); e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de defesa assinado;
- cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br>

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 69051166

Portaria de férias nº 3029 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA PIMENTEL**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC54175

Portaria de férias nº 3027 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAIR CARVALHO JUNIOR**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****105, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(10/08/2026 a 24/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2026 a 31/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC54176

Portaria de férias nº 3026 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE TORO SERAFIM**, CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2026 a 15/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC54177

Portaria de férias nº 3025 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE DOS SANTOS GOES**, CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *, matrícula *****254, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 24/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 24/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/04/2026 a 25/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC54178

Portaria de férias nº 3023 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIZA ALZIRA MOREIRA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****754, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(20/04/2026 a 29/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC54180

Portaria de férias nº 3022 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA SOUSA PORTUGAL**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(30/11/2026 a 19/12/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (20/10/2026 a 29/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC54182

Portaria de férias nº 2970 de 11 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC54183

Portaria de férias nº 2836 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILLY LUANNE RIBEIRO CHEREGATTO**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 05/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/06/2026 a 26/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC54184

Portaria de férias nº 2835 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEUZEMER SORENE UHLENDORF**, PROCURADOR, matrícula *****638, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 01/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC54185

Portaria de férias nº 2834 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE SOARES SANTIAGO** , MOTORISTA, matrícula *****638, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(11/02/2026 a 20/02/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2026 a 17/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC54186

Portaria nº 296 de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.004234/2026-54;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
GUSTAVO OZEIKA COELHO matrícula n. *****774	2025/2026	20	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	13/1/2025	1/2/2025
			INTERRUPÇÃO n. 1434 de 23/1/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68998790

Portaria nº 354 de 11 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.002364/2026-52;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias do servidor LUCIANO JOSE DE LIMA, Chefe de Divisão da Ciretran 1ª Categoria, CDS-05, matrícula n. *****641, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período

de **14/4/2025 a 3/5/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferido para fruição no período de 21/8/2025 a 9/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69136179

Portaria nº 293 de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.000462/2026-55;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
NAIARA BRITO VELOZO DE SOUZA PINTO matrícula n. *****209	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 9305 de 9/7/2025 e n. 14933 de 25/11/2025	n. 9305 de 9/7/2025	7/7/2025	16/7/2025
		10			n. 14933 de 25/11/2025	18/11/2025	27/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68994509

Portaria nº 357 de 12 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.003480/2026-99;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
FABIO PESSOLATO DUARTE matrícula n. *****974	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	1º/9/2025	10/9/2025
			REMARCAÇÃO n. 11719 de 2/9/2025		
			INTERRUPTÃO n. 13620 de 21/10/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69165340

Portaria nº 361 de 12 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.000766/2026-12;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
ROSA ANGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA matrícula n. *****007	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	5/1/2026	14/1/2026
			REMARCAÇÃO n. 238 de 4/2/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 260 de 6/2/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69171285

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº 90009/2026

Processo Administrativo nº 0011.004123/2025-57/EMATER/RO

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 90009/2026/EMATER/RO, do tipo MAIOR PERCENTUAL, critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, na hipótese do [art. 75, inciso III](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis. OBJETO: **Aquisição de material** de consumo, **sendo: gêneros alimentícios**, visa justificar a necessidade e a adequação da contratação direta, por meio Dispensa de Licitação, dos seguintes itens Mortadela tipo Bologna e Queijo tipo mussarela, referente ata de Registro de Preço nº 014/2025 PE nº027/2025 (**id.0065717540**), uma vez que ficou demonstrado que o preço registrado trata-se de embalagem de 100gramas e não de quilo conforme quadro comparativo (**id.0066393405**). Data e Horário dos lances: **23/02/2026** às 08h30min às 14h:30min (horário de Brasília - DF). **Valor total estimado: R\$ 15.350,67 (quinze mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. CÓDIGO DA UASG: 926584. Retirada e Consulta de todos os elementos integrantes no site: www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 11 de Fevereiro de 2026. Renata Rosa De Souza - Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 69117213

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 197 de 11 de fevereiro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 94/2026/PGE-IPERON (id. 68811344);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme o art. 117 da Lei n. 14.133/2021, encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços referentes ao Termo de Contrato nº 94/2026/PGE-IPERON (id. 68811344), firmado através do Processo Administrativo n. 0016.008687/2025-19, em favor da empresa **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 34.467.753/0001-23, referentes à aquisição de água mineral acondicionada em garrafas de 500 ml, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Artur Mendes Lima	Gestor do Contrato	*****479	***.835.602-**
Cilene Alves De Abreu	Membro/Gestor Suplente	*****842	***.435.392-**
Luthiene Sá Amorim	Fiscal	*****302	***.508.622-**
Damião Feitosa de Miranda	Membro/ Fiscal Suplente	*****444	***.215.749-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 69140294

Portaria nº 200 de 12 de fevereiro de 2026

O **CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 37/2026, id.(69160017).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 1150 de 16 de dezembro de 2025, id.(68168368), publicada no DIOF/RO nº 239 em 18/12/2025.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **17/02/2026**, conforme Decisão nº 37/2026 (69160017).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eliane correia da Silva
Corregedor do Iperon em Substituição, id.(69005060)

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 69163148

Portaria nº 195 de 11 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO n. 247, de 31 de dezembro de 2025;

- Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;
- Considerando o Processo SEI n. 0016.000853/2026-10;
- Considerando a Autorização de Viagem e Diárias n. 219707 (id. 69132657);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados para realizar **perícia previdenciária in loco**, nos municípios de **Guajará Mirim, Jaru e Rolim de Moura**, no período de **9 a 13 de março de 2026**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Elisangela da Conceição Patrício Suárez	*****823	Analista em Previdência- Assistente Social
Rodrigo Raniéri de Melo Barbosa	*****842	Analista em Previdência- Médico Perito
Alcy Santana Monteiro	*****230	Motorista

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia) diárias**, referentes ao período de **9 a 13 de março de 2026**, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 69136156

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2026/CAERD (id 68812346)

PROC. SEI RO Nº 0003.000074/2025-82

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – EPP

OBJETO: A aquisição de equipamentos e insumos utilizados para as análises de parâmetros físico-químicas realizadas pelo Laboratório da CAERD e por todas as Estações de Tratamento de Água que a CAERD opera no Estado de Rondônia, itens 04 e 07, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 218.258,00

ELEMENTO DE DESPESA: 132.102.007 - Equipamentos de Laboratório e 412.101.204 – Material de Laboratório

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI, Representante Legal/DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – EPP

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 69100679

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/CAERD

A **CAERD** torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº**

0003.005256/2025-40. Objeto: A aquisição de 10 (dez) Placas Compactadoras Vibratórias a Gasolina - 6,5 HP, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).** Em favor da empresa **VA SILVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 31.747.057/0001-82,** conforme Autorização 68664659, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais),** através do recurso orçamentário **132.102.005 - Máquinas e Equipamentos em Geral,** em favor da empresa **VA SILVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 31.747.057/0001-82,** para aquisição de 10 (dez) Placas Compactadoras Vibratórias a Gasolina - 6,5 HP, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 69094883

EXTRATO

CONTRATO Nº 010/2026/CAERD (id 68879884)

PROC. SEI RO Nº 0003.002591/2024-13

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: A aquisição de 1.810 toneladas do produto químico Sulfato de Alumínio Ferroso, granulado, de fórmula química $Al_2(SO_4)_3$ para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 4.597.400,00

ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.205 - Material de Tratamento

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

JULIANA ARAÚJO MEIRELLES GUIMARÃES, Representante Legal/SUALL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 69094855

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

- I - **OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984.
- II - **VIGÊNCIA:** O presente termo possui a vigência de 01 de Janeiro até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o **5º Termo Aditivo** ao **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/PGE-2022**
- III - **DE/CONCEDENTE:** 110051 - Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

IV - **PARA/EXECUTANTE:** 21.011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - **CRÉDITO:** P/A 17.012.10.122.1015.4103 - Manter a Mão de Obra Reeducanda;

VI - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.09

VII - **Valor:** R\$ 215.016,00(duzentos e quinze mil e dezesseis reais) .

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário

FUPEN-RO

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor Presidente

SOPH-RO

Protocolo 69037371

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma de instalações prediais visando a implantação de acessibilidade, a complementação e a adequação de calçadas no entorno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado à Av. Dois de Abril, 1021 - Centro - Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo Nº 1-6401/2025 - SEMASF. Valor total estimado: R\$ 112.710,66** (cento e doze mil, setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos). **Data de Abertura:** 06/03/2026, **Horário:** 09h30 (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38928

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000059.05.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 01/SUPEL/2026, RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto aquisição de 01 (uma) Plantadeira, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária - SEPAGRI, vinculada ao Convênio nº 648/2025/PGE -SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, e o Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA - EPP, portador do CNPJ 18.272.465/0001-67, cujo valor estimado é R\$ 53.165,00 (Cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais)

Monte Negro/RO, 11 de Fevereiro de 2026.

Ivair José Fernandes

Prefeito do Município de Monte Negro - RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000057.05.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 02/SUPEL/2026, RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto Aquisição de 01 Colhedora de Forragem (Ensiladeira, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária - SEPAGRI, vinculada ao Convênio nº 648/2025/PGE - SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, e o Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - **CNPJ: 06.313.733/0001-62**, cujo valor estimado é R\$ 74.925,00 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Monte Negro/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Protocolo DO38940

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUCESSÃO CONTRATUAL Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 003/GJTPREVI/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00. Contratada: Infinity Consultoria de Investimentos Ltda., CNPJ nº 30.086.047/0001-80. Objeto: Formalização da sucessão contratual do polo contratante, em razão da extinção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJT-PREVI, passando o Município de Governador Jorge Teixeira a assumir integralmente os direitos e obrigações do Contrato nº 003/GJTPREVI/2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2025 e do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração do objeto, prazo, valores ou demais condições pactuadas. Vigência: a partir da data da assinatura, com efeitos desde a extinção do GJT-PREVI. Data: 30/01/2026. Governador Jorge Teixeira/RO.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38953

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUCESSÃO CONTRATUAL Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 007/GJTPREVI/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00. Contratada: Bulleti Net Serviços de Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 26.569.744/0001-15. Objeto: Formalização da sucessão contratual do polo contratante, em razão da extinção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJT-PREVI, passando o Município de Governador Jorge Teixeira a assumir integralmente os direitos e obrigações do Contrato nº 007/GJTPREVI/2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2025 e do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração do objeto, prazo, valores ou demais condições pactuadas. Vigência: a partir da data da assinatura, com efeitos desde a extinção do GJT-PREVI. Data: 30/01/2026. Governador Jorge Teixeira/RO.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38954

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0197/GP/2025
PROCESSO Nº 1003/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 - Contratada: E M P Baque Papelaria Ltda., CNPJ nº 09.467.155/0001-07 - Objeto: Acréscimo quantitativo de aproximadamente 24,998% ao Contrato nº 0197/GP/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, escritório e outros - Valor Do Aditivo:

o valor inicial do contrato, que era de R\$ 68.742,05, passa a ser R\$ 85.926,30, resultando em um acréscimo de R\$ 17.184,25 - Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 - Dotação Orçamentária: Ficha 164, 020400 - Secretaria Municipal de Educação, 12.122.0018.2001.0000, 3.3.90.30, Fonte 25.1.500 - Data Da Assinatura: 03/02/2026 - Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38955

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0030/2026
PROCESSO Nº 21/SEMED/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: G F De Andrade LTDA. - CNPJ: 55.891.199/0001-87.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 19.930,00.
Ficha: 164.
Fiscalização: Portaria Nº 43/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38956

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2026
PROCESSO Nº 21/SEMED/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: M. L. Bezerra & Cia LTDA. - CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 231.603,00.
Fichas: 305 e 266.
Fiscalização: Portaria Nº 43/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38957

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2026
PROCESSO Nº 21/SEMED/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Victo e Leszczynski Auto Peças LTDA. - CNPJ: 08.488.475/0001-80.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 220.480,90.
Fichas: 429 e 266.
Fiscalização: Portaria Nº 43/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38958

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2026
PROCESSO Nº 24/SEMED/2026

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: H. C. Recapadora LTDA. - CNPJ: 84.640.838/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.

Valor: R\$ 129.200,00.

Fichas: 427 e 279.

Fiscalização: Portaria Nº 44/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO38959

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2026
PROCESSO Nº 98/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: R Costa Santos Ltda. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros.

Valor: R\$ 148.705,55.

Fichas: 138, 141 e 211.

Fiscalização: Portaria Nº 45/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 029/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38960

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2026
PROCESSO Nº 98/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: M. L. Bezerra & Cia Ltda. - CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros.

Valor: R\$ 148.705,55.

Fichas: 138, 141 e 211.

Fiscalização: Portaria Nº 45/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 029/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38961

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0003/2026
PROCESSO Nº48/SEMAS/2026**

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões com tecnologia magnetico e/ou chip e/ou contactless.

Valor: R\$ 120.000,00.

Fichas: 381, 383.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024.

Fiscalização: Portaria N.º 7/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31/12/2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de janeiro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO38949

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 255/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.720/GRP/2024**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 119/2024, do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, visando à aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na referida Ata e seus anexos.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 119/2024, do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, visando à aquisição de medicamentos e **AUTORIZA a contratação** dela decorrente, nos termos e condições nela estabelecidos.

A presente ratificação fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, especialmente na justificativa da área demandante constante na Despacho 106 de 02/02/2026 (ID 380117), Reserva de Dotação 96 de 29/01/2026 (ID 379005) e Parecer Jurídico 43 de 03/02/2026 (ID 380744) que demonstram a vantajosidade, legalidade e regularidade da adesão, em favor das seguintes empresas:

Fornecedor: Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 34.620.735/0001-30.

Valor: R\$ 8.624,75 (Oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: DF Medical LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50.

Valor: R\$ 12.698,50 (Doze mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Belmed Distribuidora de Medicamentos LTDA. - CNPJ: 54.388.280/0001-86.

Valor: R\$ 16.292,46 (Dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Fornecedor: Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA. - CNPJ: 43.231.355/0001-02.

Valor: R\$ 2.620,80 (Dois mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO38963

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0015/2026
PROCESSO N.º 71/SEMAD/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: Q Card Cartão LTDA. - CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.

Valor: R\$ 100.000,00.

Ficha: 58.

Fiscalização: Portaria n.º 19/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO38964

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2026
PROCESSO Nº 18/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Medical Farm Norte Comercio Ltda. - CNPJ: 03.019.611/0001-70.

Objeto: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita.
Valor: R\$ 144.105,50.
Fichas: 132, 138, 141, 207 e 211.
Fiscalização: Portaria Nº 48/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 022/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38965

EXTRATO DO CONTRATO Nº0017/2026
PROCESSO N. º56/SEMAD/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00;
Contratada: Engeservice Facilities LTDA. - CNPJ: 02.285.048/0001-19.
Objeto: Monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna.
Valor: R\$ 15.452,52.
Ficha: 60.
Fiscalização: Portaria n.º 22/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO38966

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2026
PROCESSO Nº 167/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratada: Valdinei Jose Leite Comercio e Serviços - CNPJ: 12.127.107/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.
Valor: R\$ 69.946,12.
Ficha: 85.
Fiscalização: Portaria nº 53/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 08 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO38967

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2026
PROCESSO Nº 90/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Padim & Toneto LTDA. - CNPJ: 06.916.360/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa de recarga de tonner e manutenção de impressoras.
Valor: R\$ 54.895,90.
Fichas: 143 e 209.
Fiscalização: Portaria Nº 55/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38968

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2026
PROCESSO Nº 154/SEMAGRI/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Q Card Cartão LTDA. - CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R\$ 50.000,00.
Ficha: 393.
Fiscalização: Portaria nº 54/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 05 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO38969

EXTRATO DO CONTRATO Nº0029/2026
PROCESSO Nº182/SEMAS/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, carga de gás botija P45, casco vazio botija P45.
Valor: R\$ 3.240,00.
Ficha: 381.
Fiscalização: Portaria N.º36/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º008/SUPEL/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO38970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e outros, para atender às necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, E SEMECALT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com os secretários municipais demandantes, no uso de suas atribuições que lhes conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, e autoriza a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 19/01/2026 (ID 375241), Relatório LICITANET de 02/02/2026 (ID 380368), Termo de Adjudicação 01 de 10/02/2026 (ID 382674), Termo de Homologação 01 de 10/02/2026 (ID 382679), Parecer Jurídico 40 de 03/02/2026 (ID 380573) e Despacho 17 de 03/02/2026 (ID 380596) em favor das seguintes empresas:

Fornecedor: L Dallabrida Araujo LTDA. - CNPJ: 47.434.482/0001-51.

Valor Total Adjudicado: R\$ 240.842,71 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

Fornecedor: N. C. Bessa LTDA. - CNPJ: 36.720.031/0001-64.

Valor Total Adjudicado: R\$ 15.927,50 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Grafica Opcao LTDA. - CNPJ: 05.501.123/0001-20.

Valor Total Adjudicado: R\$ 279.355,50 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Homel Industria Grafica e Comercio de Brindes LTDA. - CNPJ: 63.750.350/0001-95.

Valor Total Adjudicado: R\$ 175.008,50 (cento e setenta e cinco mil, oito reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: ACF ID Industria e Soluções em Identidade Corporativa LTDA. - CNPJ: 60.354.309/0001-01.

Valor Total Adjudicado: R\$ 17.339,70 (dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Fornecedor: Marcelo Simoni - CNPJ: 37.652.289/0001-33.

Valor Total Adjudicado: R\$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

ELVER PERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Educação

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO38972

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira/Ro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 - Contratada: MJR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 30.662.520/0001-20 - Objeto: Ampliação de metas com a execução de pavimentação em blocos de concreto sextavados na rua Imbuia, com extensão de 125,19 metros lineares e área de 876,33 M², com prorrogação do prazo de execução por mais 120 dias e prorrogação do prazo de vigência por período compatível com a execução, acrescido de 60 dias para recebimento definitivo e pagamentos - Valor do acréscimo: R\$ 155.772,88 - Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 479/2024/PGE-DERADM e Parecer Jurídico nº 28/PGM/2026 - Data da assinatura: 09/02/2026 - Governador Jorge Teixeira/RO.

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO38974

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESOLUÇÃO Nº011/2026/CMAS

O CMAS dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Financeiro Físico do exercício de 2025 Município de Vale do Paraíso O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, e demais normativas vigentes, CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 26/01/2026, às 08h30min nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão do Demonstrativo Financeiro e Físico referente ao exercício de 2025, apresentado pela gestão municipal CONSIDERANDO que os recursos destinados às políticas públicas de assistência social no exercício de 2025 contemplaram a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, dentre eles os programas Criança Feliz, Crescendo Bem e Mamãe Cheguei, os quais têm gerado impactos positivos às famílias beneficiárias do município CONSIDERANDO que, após análise detalhada, não foram apontadas pendências ou irregularidades quanto à execução financeira e física dos recursos;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Demonstrativo Financeiro e Físico referente ao exercício de 2025 da Política Municipal de Assistência Social.

Art.2º Reconhecer que a execução dos recursos ocorreu de forma regular, atendendo às finalidades previstas para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no município.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.Vale do Paraíso/RO 12/02/2026

Josiane de Lima Neimog
Presidente do CMAS

Protocolo DO38942

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Tratam-se os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº013/2025, Processo Administrativo nº0076/SEMSAU/2025, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Operadora de Cartões, Sistema de Cartões, para Aquisição de medicamentos, materiais pensos, odontológicos e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, operada através da utilização de Sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da Rede de Farmácia Credenciadas pela Contratada para atender o Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO.** Após justificativa da Superintendência de Compras e Licitações <https://drive.google.com/file/d/1wKQ38h8fELAuR3BVpnxFEn9tUsTKzEQr/view?usp=drivesdk>, ante do exposto e justificado, **DETERMINO o CANCELAMENTO** nos termos da **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, pelas razões e fundamentos apontados.12/02/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO

SECRETARIO DE SAÚDE

Protocolo DO38973

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/PMJ/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 404/PMJ/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE., através da Comissão de Contratação (Portaria nº 318/GP/2025), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE JARU/RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 610/2025/PGESEOSP.** No valor estimado de **R\$**

8.421.923,22 (Oito milhões quatrocentos e vinte e um mil novecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Início da Sessão Pública: **25 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 318/GP/2025

Agente de Contratação

Protocolo DO38941

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 08/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 08/2026. Tipo: Menor Preço Unitário. Processo Administrativo nº 353/GRP/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisições De Gêneros Alimentícios Não Perecíveis. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 558.623,81 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Um Centavos). Data de abertura: 05/03/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouopretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira-Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO38943

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 09/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 09/2026. Tipo: Menor Preço Unitário. Processo Administrativo nº 0093/GRP/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisições De Gêneros Alimentícios Perecíveis. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 1.023,824,62 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos). Data de abertura: 09/03/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouopretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira-Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO38952

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 789/2026/SEMFAZ
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, para **ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA AFERIÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)**, cujo objetivo é o envio do VTN/Hectare ao Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil nos termos da Instrução Normativa 1877/2019 e suas alterações e/ou outras que vierem a substituí-la, e conforme legislação vigente, para fins de valorização da base de cálculo para apuração do Imposto Territorial Rural (ITR), consoante às análises e avaliações de imóveis rurais, acordo com os regramentos especificados nestes autos e na legislação vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em R\$ **59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90011/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 19/02/2026 até às 08h59min do dia 05/03/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/03/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 12 de fevereiro de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO38944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 17/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1427/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 11465675000124016.

Valor estimado: R\$ 23.165,36 (vinte e três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Abertura da sessão pública: 04/03/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 DE fevereiro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38945

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1114/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE 100 KVA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A EXECUÇÃO INTEGRAL DA MÃO DE OBRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: R\$ 99.481,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Abertura da sessão pública: 06/03/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 DE fevereiro de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38946

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 19/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 146/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, COM FOCO NA AVALIAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 7468725), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 466/2025/PGE-SESAU.

Valor estimado: R\$ 248.076,96 (duzentos e quarenta e oito mil, setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Abertura da sessão pública: 05/03/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 DE fevereiro de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38947

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº04/2026.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, REFERENTE A DISPENSA 04/2026 DO PROCESSO Nº 58/SEMTRAS/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E FORNECIMENTO INCLUSO A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE PAREDES EM EUCATEX CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE SERINGUEIRAS.

ONDE SE LÊ NO ITEM 5.1 DO EDITAL

5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, por ITEM, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por ITEM.

LEIA-SE:

5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, por LOTE, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por LOTE.

SERINGUEIRAS-RO 12 DE fevereiro 2026.

SERGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38948

AVULSOS

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

RENOVAÇÃO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
A CENTROESTE DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO S.A., localizada na ESTRADA DO BELMONT, 10268, SALA 02, BAIRRO MILAGRES II, CEP: 76801-890, PORTO VELHO - RO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ nº 48.700.586/0009-80, Processo SEDAM nº 1801/01145/2020. torna público que recebeu da COREH/SEDAM, em 22/01/2026, a CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº 2026Q6HEBM8L para a atividade Escritório Administrativo para prestação de serviços diversos, com validade até 22/01/2027.
PORTO VELHO/RO, 10 de fevereiro de 2026.
ALINI APARECIDA SILVA DE JESUS
SUPERINTENDENTE DA BASE DE OPERAÇÕES DE PORTO VELHO

Protocolo DO38938

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDOPFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE	SEAGRI	IDARON	SEDAM

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	JULIO CESAR ROCHA PERES	MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		